



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 1.802/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos e informatização da gestão da saúde pública e da atenção primária à saúde da saúde pública, com fornecimento de serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento informatizado da saúde pública, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico e operacional continuado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08h59 min de 22/09/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 de setembro de 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
– www.licitardigital.com.br.

ATOS Nº 5.146-A DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025: Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 826.820,00 – Oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 009/2026 > esclarecimentos.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO II** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Ines Xavier Vieira, Pregoeira oficial, designada pelo **ATOS Nº 5.146-A DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025: Pregoeira Oficial e equipe de apoio**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 1.740/2023 e 1.802/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São João Evangelista/MG, através do endereço eletrônico www.sje.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São João Evangelista, sediada Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro, São João Evangelista – MG, CEP: 39.705-000 , em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.sje.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos e informatização da gestão da saúde pública e da atenção primária à saúde



da saúde pública, com fornecimento de serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento informatizado da saúde pública, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico e operacional continuado, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de São João Evangelista/MG (www.licitardigital.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.2. A Prefeitura Municipal de São João Evangelista está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7. Não poderão participar do presente certame:



- 3.7.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.7.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.7.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.7.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.7.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.7.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.7.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.7.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.7.8.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.7.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.7.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.7.11.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.11.1.** Tal impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.



4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitard Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São João Evangelista/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite



estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88. () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº



123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de São João Evangelista, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de São João Evangelista, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

8.2.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.3.1. Os documentos de complementares a habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou



II - de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos para a verificação de conformidade da documentação.

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.5.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando for o caso, emitida em prazo não superior ao estabelecido na própria certidão ou, na ausência de prazo de validade expresso, em até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

8.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre a existência de plano de recuperação devidamente homologado judicialmente, quando exigível, de modo a comprovar sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

8.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.3.1. A boa situação financeira será aferida pelos seguintes índices, calculados com base no balanço patrimonial e na demonstração do resultado do último exercício social:

a) **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante), com valor igual ou superior a 1 (um);

b) **Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante), com valor igual ou superior a 1 (um);



c) Endividamento Total (ET) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total, com valor inferior a 1 (um).

8.5.3.2. Será considerada em boa situação financeira a empresa que atender simultaneamente a todos os índices exigidos no item 12.3.1.1.

8.5.3.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo: a licitante que não atender a todos os índices contábeis exigidos no item 12.3.1.1 poderá comprovar, alternativamente, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante o próprio balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.3. A licitante, em decorrência da sua participação no processo licitatório, deverá apresentar obrigatoriamente, relativo à sua habilitação técnica, como parte integrante da sua documentação, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto que está sendo licitado, através de um ou mais atestados que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo de, no mínimo 3 (três) anos (§ 5º, art. 67, Lei Federal 14.133/21);

8.6.4. Os **atestados de capacidade técnica** podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, abrangendo o seguinte:

- a) Implantação das Soluções de Softwares descritas neste TRT em Centro de Dados, de acordo com as características descritas no item 5.1, para o Grupo de Serviço Nº1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.
- b) Suporte técnico operacional para as Soluções de Softwares do Grupo de Serviço Nº1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.
- c) Capacitação Profissional para as Soluções de Softwares do Grupo de Serviço Nº1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

8.9.3. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9.5. A Pregoeira, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.



9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 004/2018.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de



classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5. Empresas brasileiras;

9.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



9.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



demaís licitantes pelo “*chat*”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os valores, os prazos, as especificações técnicas, parâmetros, qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o



julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compras@sje.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.4.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também



importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Como condição prévia para assinatura do Contrato e/ou Aditivos será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

13.9.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

13.9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão



dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2. O Contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

16. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

16.2. Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

16.3. O Município de São João Evangelista reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



- 17.2. Assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 17.3. Efetuar a prestação dos serviços no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
- 17.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São João Evangelista/MG, tais como locomoção, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 17.5. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
- 17.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 17.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 17.8. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 17.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 17.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 18.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 18.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 18.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 18.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 18.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria demandante, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) prestado(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO



20.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São João Evangelista/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João Evangelista/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de serviço.

20.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João Evangelista/MG.

20.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3. O Município de São João Evangelista/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São João Evangelista/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São João Evangelista/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São João Evangelista/MG



proveniente da execução deste instrumento.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São João Evangelista/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

-070701.1012200022.030 – 33903900000 – Ficha 164

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@sje.mg.gov.br.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de quaisquer das seguintes condutas:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

21.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 21.1, poderão ser aplicadas ao responsável, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta:

21.2.1. advertência, exclusivamente quando se tratar da infração prevista no item 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A sanção de multa será aplicada na forma estabelecida neste Edital e/ou no contrato, observados os limites previstos no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta.

21.4. Para os fins desta contratação, a multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

21.4.1. Multa moratória: pelo atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor.

21.4.2. Multa compensatória: em caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou de outras infrações que causem prejuízo à Administração, em percentual a ser definido de acordo com a gravidade da conduta, observado o limite máximo de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato.



21.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste Edital e no contrato, sem prejuízo da possibilidade de sua conversão em multa compensatória e da extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

21.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São João Evangelista/MG, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

21.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

21.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

21.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

21.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10. As sanções previstas nos itens 23.2.1, 23.2.3 e 23.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.



21.11. A aplicação de multa e das demais sanções previstas neste item não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.12. Na hipótese de a multa aplicada e as indenizações cabíveis serem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

21.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

21.14. Para aplicação da multa, será assegurada ao interessado a oportunidade de apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

21.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, na forma do art. 166 da referida Lei.

21.16. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, na forma do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

21.17. As sanções aplicadas serão registradas e comunicadas aos cadastros competentes, observadas as disposições do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

21.18. A reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive, quando cabível, a reparação integral do dano, o pagamento da multa, o transcurso do prazo mínimo legal e a análise jurídica prévia.

22. DO REAJUSTAMENTO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, sendo que após esse período poderá ser utilizado o índice IPCA para adequação do valor do contrato.



22.2. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

23.2. É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

23.5. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.7. A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.8. É vedado ao **licitante** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

23.10. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II – Termo de referência;



c) Anexo III – Minuta de contrato.

23.11. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.sje.mg.gov.br.

23.12. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.13. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.15. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.16. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

23.17. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



23.19. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.20. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8:00hs às 11:30hs e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 9 9872-7919 e e-mail: licitacao@sje.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, [Diário Oficial do Município](#).

24. DO FORO

24.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João Evangelista/MG, Estado de Minas Gerais.

São João Evangelista/MG, 03 de Setembro de 2026.

Hercules José Procópio
Autoridade Competente

Ines Xavier Vieira
Pregoeira



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP INTEGRADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG

Base legal: Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC); Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, arts. 19 a 24.

Natureza do estudo: o presente Estudo Técnico Preliminar tem caráter **integrado**, abrangendo de forma unificada os 3 (três) Grupos de Serviço que compõem o objeto da contratação, a análise unificada decorre da unicidade funcional da solução e da necessidade de parcelamento tecnicamente adequado do objeto, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do julgamento por menor preço global.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, I)

A Secretaria Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG necessita de solução tecnológica integrada para: **(i)** assegurar a correta operacionalização do e-SUS APS PEC, sistema oficial do Ministério da Saúde para registro da produção assistencial da Atenção Primária à Saúde; **(ii)** dispor de sistema próprio de gestão administrativa, assistencial e territorial da saúde pública municipal, com painel de indicadores estratégicos e aplicativos móveis para as equipes de campo (ACS/ACE); **(iii)** dotar o corpo clínico municipal de ferramenta de inteligência artificial para transcrição e documentação assistida das consultas, mitigando a sobrecarga administrativa do médico e elevando a qualidade e a completude do prontuário eletrônico; e **(iv)** dispor de infraestrutura de TI (equipamentos e rede) adequada à operacionalização de todas as soluções contratadas.

A ausência de solução informatizada completa compromete a padronização do registro assistencial, a rastreabilidade das ações de campo, a gestão territorial baseada em evidências e — no que concerne especificamente ao Módulo de Inteligência Artificial — a qualidade e a completude da documentação clínica, com reflexo direto na consistência dos dados enviados ao SISAB/DATASUS e, por consequência, nos indicadores de desempenho que sustentam o financiamento federal da Atenção Primária (Programa Previne Brasil/Programa Brasil 360).

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA (art. 18, II)

2.1 Histórico de consumo/uso

O Município não dispõe, até o presente momento, de solução de inteligência artificial aplicada à documentação clínica, tratando-se de demanda nova, sem histórico de contratação anterior. Quanto



ao sistema de gestão da saúde e à infraestrutura de TI, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde levante o histórico de contratos vigentes ou recentemente extintos para o mesmo objeto (item 4.3 do DFD), de modo a subsidiar eventual continuidade de licenciamento, migração de base de dados ou portabilidade de informações.

2.2 Projeção para o período contratual

Para o período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da NLLC, projeta-se a operação de: 12 (doze) Unidades Básicas de Saúde cobertas pelo Grupo 1 (e-SUS APS PEC); Sistema Integrado de Gestão da Saúde Municipal e aplicativos ACS/ACE do Grupo 2, dimensionados ao quantitativo de agentes em atividade no Município; Módulo de Inteligência Artificial dimensionado, nesta fase, para 7 (sete) consultórios médicos; e, no Grupo 3, 40 (quarenta) tablets, 28 (vinte e oito) estações de trabalho e rede LAN convergente em pontos definidos no levantamento técnico.

2.3 Memória de cálculo

O quantitativo de licenças do Módulo de Inteligência Artificial corresponde a 1 (uma) licença por consultório médico ativo, com previsão de expansão proporcional caso o Município amplie o número de consultórios ou de profissionais médicos atendidos pela solução, mediante aditamento contratual dentro do limite legal de acréscimo (art. 125, NLLC). Os demais quantitativos (tablets, estações, pontos de rede) correspondem ao levantamento físico das equipes de ACS/ACE e das Unidades Básicas de Saúde do Município, devendo a Secretaria Municipal de Saúde confirmar esses números antes da publicação do instrumento convocatório.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, III)

3.1 Soluções e fornecedores identificados

O mercado de tecnologia da informação aplicada à gestão da saúde pública municipal brasileira apresenta pluralidade de empresas especializadas (*govtechs*) que ofertam sistemas integrados de gestão da APS, aplicativos móveis para ACS/ACE e serviços de implantação/hospedagem do e-SUS APS PEC. Quanto ao Módulo de Inteligência Artificial Aplicada à Prática Clínica, trata-se de segmento de mercado em expansão — plataformas de transcrição e documentação médica assistida por IA (*ambient clinical documentation*) —, com fornecedores nacionais e internacionais que oferecem o serviço em modelo SaaS, com ou sem integração nativa a prontuários eletrônicos brasileiros.

Metodologia recomendada para a pesquisa de preços: cotação direta com no mínimo 3 (três) fornecedores especializados, nos termos do art. 5º, III, da IN SEGES/ME nº 65/2021; consulta ao



Painel de Preços/PNCP; e, subsidiariamente, contratações similares realizadas por outros entes municipais para objeto equivalente, com ajuste de escala pelo número de UBS/consultórios/equipamentos.

3.2 Valor estimado da contratação

R\$ a apurar mediante pesquisa de preços formal, conforme metodologia do item 3.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE
1	Implantação do E-SUS APS PEC, em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados, instalação, configuração, migração de base, diagnóstico situacional, higienização cadastral, tratamento de duplicidades, plano de saneamento, capacitação presencial e remota via AVA para equipes da Secretaria Municipal de Saúde.	Serviço	1
2	Serviços de educação continuada com capacitações presenciais e remotas periódicas, incluindo hospedagem em Centro de Dados com SLA 99,5% e suporte especializado ao E-SUS PEC para gestão da APS.	Mensal	12
3	Instalação e configuração de Painel de Indicadores de Desempenho com integração às bases de dados do e-SUS APS PEC, parametrização de indicadores estratégicos e treinamento gerencial.	Serviço	1
4	Licenciamento mensal da solução de software para painel de gestão da Atenção Primária à Saúde (APS) para Municípios, integrado ao E-SUS APS, com serviços de apoio na produção de relatórios e indicadores de desempenho para monitoramento das metas dos programas federais de fomento à APS, incluindo hospedagem, suporte técnico especializado e SLA de 99,5% de disponibilidade.	Mensal	12
5	Instalação, parametrização, integração com e-SUS APS PEC, treinamento operacional e validação funcional dos módulos implantados.	Serviço	1



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE
6	Licenciamento mensal de solução de software de Sistema Integrado de Gestão da Saúde Municipal, incluindo hospedagem em Data Center com SLA mínimo de 99,5%, atualizações legais e evolutivas, suporte técnico especializado e manutenção corretiva e preventiva.	Mensal	12
7	Implantação de Aplicativo Móvel para ACS e ACE. Configuração, integração com e-SUS APS PEC, parametrização territorial, treinamento operacional e validação funcional para registro de visitas domiciliares.	Serviço	1
8	Licenciamento mensal da solução de software para aplicativo móvel (compatível com <i>Android</i>), tipo <i>APP</i> , voltado para a gestão dos fluxos de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com inclusão de suporte técnico especializado e SLA de 99,5% de disponibilidade, assegurando alta performance e continuidade nos serviços.	Mensal	12
9	Licenciamento mensal da solução de software para aplicativo móvel (compatível com <i>Android</i>), tipo <i>APP</i> , voltado para a gestão dos fluxos de trabalho dos Agentes Comunitários de Endemia (ACE), com inclusão de suporte técnico especializado e SLA de 99,5% de disponibilidade, assegurando alta performance e continuidade nos serviços.	Mensal	12
10	Implantação do Módulo de Inteligência Artificial Aplicada à Prática Clínica (transcrição e documentação assistida): instalação, configuração, integração com o e-SUS APS PEC, testes nos consultórios das Unidades de Saúde e capacitação de médicos e profissionais de saúde.	Serviço	1
11	Licenciamento mensal da plataforma de Inteligência Artificial aplicada à prática clínica (SaaS): transcrição de consultas em tempo real com diferenciação de locutores, geração assistida de documentação clínica no modelo	Mensal	12



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE
	SOAP com correspondência ao CID-10, integração via API com e-SUS APS PEC, SISAB e RNDS, hospedagem, suporte técnico especializado e SLA de 99,5% de disponibilidade.		
12	Outsourcing de Tablets para ACS e ACE (40 unidades) Locação mensal de 40 tablets , incluindo fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva e substituição por defeito técnico (exceto mau uso).	Mensal	12
13	Outsourcing de Estações de Trabalho para UBS (28 unidades) Locação mensal de 28 computadores tipo desktop, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva e substituição por defeito técnico (exceto mau uso).	Mensal	12
14	Serviços de Implementação e Manutenção de Rede LAN Convergente (6 pontos) Serviços mensais de estruturação, monitoramento e manutenção de rede local sem fio, interligação com aplicações e-SUS APS e SISAB/DATASUS, incluindo gestão de conectividade via ISP.	Mensal	12

3.3 Metodologia de estimativa

Média de cotações formais, complementada por painel de preços/PNCP e, subsidiariamente, por contratações similares de outros municípios brasileiros com objeto e porte assemelhados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, IV)

4.1 Solução proposta

Contratação única e integrada, estruturada em 3 (três) Grupos de Serviço interdependentes, cujas especificações técnicas completas constam do Termo de Referência Técnica: **Grupo 1** — implantação, suporte técnico e educação continuada do e-SUS APS PEC; **Grupo 2** — licenciamento e implantação do Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública Municipal, incluindo Painel de Indicadores da APS, aplicativos móveis ACS/ACE e o Módulo de Inteligência Artificial Aplicada à Prática Clínica; e **Grupo 3** — infraestrutura de TI em regime de *outsourcing* (tablets e estações de trabalho) e rede LAN convergente.



4.2 Alternativas consideradas e descartadas

- **Alternativa A — Desenvolvimento próprio (in-house) da solução pela Administração:** descartada por ausência de corpo técnico especializado e de infraestrutura de desenvolvimento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, além do prazo incompatível com a urgência da necessidade.
- **Alternativa B — Contratação do Sistema Integrado sem o Módulo de Inteligência Artificial:** descartada por não atender à necessidade identificada de redução da sobrecarga administrativa médica e de elevação da qualidade do registro assistencial (item 1 deste ETP), mantendo desatendida lacuna relevante de eficiência clínica e de qualidade de dado.
- **Alternativa C — Contratação segmentada em processos distintos (softwares de gestão, aplicativos móveis, infraestrutura de TI e módulo de IA, separadamente):** descartada em razão do elevado risco de descontinuidade operacional, de responsabilização difusa entre fornecedores e de comprometimento da interoperabilidade entre os sistemas, em contrariedade à eficiência administrativa (art. 5º, NLLC) e à vedação ao fracionamento indevido do objeto (art. 40, V, NLLC).
- **Alternativa D — Contratação do Módulo de Inteligência Artificial como plataforma autônoma, dissociada do Sistema Integrado (Grupo 2):** descartada por gerar duplicidade de integrações com o e-SUS APS PEC, elevando o risco de inconsistência de dados e de custos adicionais de integração; a incorporação do módulo ao mesmo Grupo de Serviço assegura unicidade de responsabilidade técnica pela integração.

4.3 Justificativa da solução escolhida

A solução integrada assegura interoperabilidade nativa entre os módulos, unicidade de responsabilidade contratual por Grupo de Serviço, e aproveitamento de sinergias técnicas (autenticação única, base cadastral compartilhada, integração única com o e-SUS APS PEC). A adoção da Prova de Conceito (POC), nos termos do art. 17, §3º, incisos II e III, e do art. 40, X, da Lei nº 14.133/2021, mitiga o risco técnico da contratação, exigindo demonstração empírica e prévia de todas as funcionalidades — inclusive do Módulo de Inteligência Artificial — como condição de aceitabilidade técnica da proposta, na forma definida no edital.

4.4 Módulo de Inteligência Artificial Aplicada à Prática Clínica — justificativa específica da integração

A integração do módulo ao Grupo 2 fundamenta-se em necessidade concreta de eficiência clínica: a transcrição e a documentação assistida por IA reduzem o tempo dedicado pelo médico ao preenchimento manual do prontuário, permitindo maior dedicação ao paciente, e padronizam a



estrutura do registro (modelo SOAP com correspondência ao CID-10), elevando a completude e a consistência do dado exportado ao e-SUS APS PEC e ao SISAB. A exigência de validação obrigatória de todo conteúdo gerado pela IA pelo profissional médico responsável — mantendo a decisão clínica, o diagnóstico e a prescrição sob sua exclusiva responsabilidade — resguarda a conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina e afasta qualquer caracterização de substituição do juízo médico por sistema automatizado. A exigência de conformidade com a LGPD quanto ao tratamento de dados sensíveis de saúde, com criptografia (AES-256/TLS 1.3) e trilha de auditoria imutável, integra os requisitos mínimos de segurança da informação da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, V)

5.1 Requisitos técnicos obrigatórios

Solução em arquitetura *web* (SaaS), com aplicativos móveis nativos ou híbridos para ACS/ACE; integração obrigatória e permanente com o e-SUS APS PEC, SISAB e, no caso do Módulo de Inteligência Artificial, com o padrão RNDS quando aplicável; hospedagem em Centro de Dados com disponibilidade mínima de 99,5% (SLA); criptografia de dados em repouso e em trânsito (AES-256/TLS 1.3); conformidade integral com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD); e, para o Módulo de Inteligência Artificial, autenticação em dois fatores, vinculação de perfil ao CNES, transcrição em tempo real com diferenciação de locutores, geração assistida de resumo clínico estruturado e validação obrigatória do profissional antes de qualquer exportação. As especificações técnicas completas, por módulo e por Grupo de Serviço, constam do Termo de Referência Técnica (Capítulos 5 a 9).

5.2 Requisitos de habilitação sugeridos

- **Jurídica:** registro comercial, estatuto ou contrato social compatível com o objeto (art. 66, NLLC).
- **Fiscal, social e trabalhista:** regularidade perante Receita Federal/PGFN, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), incluindo Seguridade Social na certidão conjunta.
- **Econômico-financeira:** índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente/Seca (SG) iguais ou superiores a 1, e índice de Endividamento Total (ET) inferior a 1, ou, alternativamente, comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (art. 69, §4º, NLLC).
- **Técnica:** atestados de capacidade técnico-operacional com prazo mínimo de 3 (três) anos de execução de objeto compatível (art. 67, §5º, NLLC), comprovação de registro no INPI para soluções proprietárias do Grupo 2 (dispensada para o e-SUS APS PEC, por se tratar de software público), e comprovação de equipe técnica mínima (Gerente de Projetos, Analista de



Sistemas, Programador de Sistemas, Administrador de Banco de Dados e Especialista em Saúde), observados os requisitos de qualificação e vínculo admitidos pela legislação e definidos no edital.

5.3 Requisitos de sustentabilidade (art. 11, IV, NLLC)

Preferência por Centros de Dados certificados ISO/IEC 27001 (ou equivalente) com práticas de eficiência energética; redução do consumo de papel e de deslocamentos administrativos mediante digitalização integral do fluxo assistencial; e substituição de equipamentos em regime de *outsourcing* com plano de destinação ambientalmente adequada ao final do ciclo de vida útil.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO (art. 18, VI)

6.1 Local de execução/entrega

Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município, incluindo os consultórios médicos abrangidos pelo Módulo de Inteligência Artificial.

6.2 Forma de execução

Por Grupo de Serviço, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, com implantação conforme cronograma definido no Termo de Referência, observado o prazo máximo nele estabelecido, seguida de prestação continuada (licenciamento, hospedagem, suporte técnico e *outsourcing*) durante toda a vigência contratual.

6.3 Critério de recebimento

Recebimento provisório mediante verificação de conformidade técnica pela Unidade Fiscalizadora do contrato, e recebimento definitivo mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura após conclusão integral e homologação do Grupo de Serviço ou da parcela mensal dos serviços continuados (art. 140, NLLC).

6.4 Fiscalização

Unidade Fiscalizadora do contrato, composta por profissionais formalmente designados por Portaria, com preposto da Contratada aceito pela fiscalização (art. 117, NLLC).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 18, VII)

[x] Menor preço global

Justificativa: os serviços possuem natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e enquadram-se como serviços comuns de tecnologia da informação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, NLLC), o que autoriza a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por menor preço global, precedido de Prova de Conceito como condição de aceitabilidade técnica da



proposta mais bem classificada.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA (art. 18, VIII)

Valor total estimado: R\$ a apurar mediante pesquisa de preços — item 3 deste ETP

Exercício(s) financeiro(s) envolvido(s): 2026/2027, com previsão de despesa continuada nos exercícios subsequentes durante a vigência e eventuais prorrogações contratuais

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 18, IX)

-070701.1012200022.030 – 33903900000 – Ficha 164.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO (art. 40, NLLC)

[x] Objeto não deve ser parcelado além da divisão em 3 (três) Grupos de Serviço já adotada

Justificativa: cada Grupo de Serviço reúne itens tecnicamente interdependentes cuja separação em contratações autônomas comprometeria a interoperabilidade, a unicidade de responsabilidade técnica e a eficiência administrativa da contratação (art. 40, V, NLLC). Em particular, o Módulo de Inteligência Artificial foi mantido no Grupo 2 — e não segregado em contratação própria — exatamente para evitar duplicidade de integrações com o e-SUS APS PEC e assegurar responsabilidade técnica única pela interoperabilidade entre os módulos do sistema integrado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A confirmar pela Secretaria Municipal de Saúde: existência de contrato vigente para sistema de gestão da saúde, aplicativos ACS/ACE ou infraestrutura de TI atualmente em uso (item 4.3 do DFD), cuja eventual coexistência exigirá planejamento de transição e migração de dados. Não foram identificadas, até o momento, outras contratações municipais interdependentes com o objeto deste ETP.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impacto ambiental direto não significativo, por se tratar de contratação de serviços de tecnologia da informação em regime de hospedagem em nuvem/Centro de Dados de terceiros. Como medida mitigadora e de fomento à sustentabilidade, recomenda-se a exigência de Centros de Dados com certificação de eficiência energética e a substituição, sempre que possível, de registros físicos em papel pelo registro eletrônico integral proporcionado pela solução contratada, inclusive pelo Módulo de Inteligência Artificial.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

[x] **VIÁVEL** — A contratação é tecnicamente viável e atende à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante solução consolidada em 3 (três) Grupos de Serviço, submetida a Prova de Conceito obrigatória e a requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e



econômico-financeira compatíveis com a complexidade do objeto, incluindo o Módulo de Inteligência Artificial Aplicada à Prática Clínica.

14. OBSERVAÇÕES PARA CONSOLIDAÇÃO DO PROCESSO

14.1. Os quantitativos, unidades e descrições dos itens deste ETP deverão ser conferidos e reproduzidos de forma idêntica no Termo de Referência, edital, planilha de preços e minuta contratual.

14.2. A tabela de preços deverá ser preenchida somente após a conclusão da pesquisa de preços formal, não devendo ser utilizados valores provenientes de modelos de outros Municípios.

14.3. A exigência de experiência técnica mínima de 3 (três) anos deverá ser expressamente justificada no Termo de Referência e no processo, demonstrando sua pertinência e proporcionalidade com a complexidade e continuidade dos serviços.

14.4. A Prova de Conceito deverá possuir critérios objetivos, previamente definidos, vinculados exclusivamente às funcionalidades e requisitos indispensáveis do objeto, com procedimento, prazo e forma de avaliação descritos no edital e no Termo de Referência.

14.5. A contratação será estruturada em 3 (três) Grupos de Serviço, conforme descrito neste ETP. A Administração deverá verificar, antes da publicação, se a divisão adotada amplia a competitividade e preserva a interoperabilidade e a responsabilidade técnica.

14.6. O módulo de Inteligência Artificial deverá ser utilizado como ferramenta de apoio à documentação clínica, permanecendo a validação, decisão clínica, diagnóstico e prescrição sob responsabilidade exclusiva do profissional de saúde competente.

14.7. Por envolver tratamento de dados pessoais e potencialmente dados pessoais sensíveis de saúde, o Termo de Referência e o contrato deverão conter regras específicas sobre segurança da informação, LGPD, controle de acesso, incidentes, backup, continuidade, portabilidade e devolução dos dados.

14.8. A dotação orçamentária e a declaração de adequação orçamentária deverão ser formalizadas nos autos pela unidade competente antes da contratação, conforme o estágio processual e a legislação aplicável.

São João Evangelista/MG, 03 de agosto de 2026.

José Maria de Almeida Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para a gestão da saúde pública municipal, compreendendo grupos de serviços descritos deste termo de referência e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação necessários à gestão da saúde pública no âmbito do Município, conforme condições, quantitativos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.1. Organização dos grupos de serviços: (1) implantação, educação continuada e suporte técnico do software público e-SUS APS PEC, em modelo *hosting* em Centro de Dados; (2) licenciamento por prazo determinado, implantação, hospedagem, suporte técnico e capacitação de soluções integradas de software para gestão da saúde pública municipal, incluindo painel de indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), aplicativos móveis para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) e módulo de inteligência artificial aplicada à prática clínica (transcrição e documentação assistida); e (3) provimento de infraestrutura de TI em regime de *outsourcing* (tablets e estações de trabalho) e de rede LAN convergente,

1.2. A contratação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação correlata, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as normas do Ministério da Saúde aplicáveis à estratégia e-SUS APS.

1.3. Os serviços possuem natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e enquadram-se como serviços comuns de tecnologia da informação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global.

2 JUSTIFICATIVA E DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Contextualização da necessidade



O presente documento tem por finalidade definir as características técnicas para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de soluções de software prontas, executadas em ambiente web e organizadas em módulos que, de forma integrada, compõem um Sistema de Software para Gestão da Saúde Pública. Tais soluções deverão ser acompanhadas dos serviços correlatos e indispensáveis à sua plena operação: implantação; suporte técnico e operacional com níveis de serviço definidos; suporte especializado em gestão da saúde pública; capacitação de usuários e gestores; atualização corretiva e evolutiva; serviços de redes de dados, hospedagem das aplicações em centros de dados (datacenters) que assegurem disponibilidade, desempenho e segurança, com acesso por meio da internet pública, fornecimento de equipamentos, bem como observância às normas aplicáveis de proteção de dados.

Em face do ritmo acelerado de inovação tecnológica e dos meios de comunicação, impõe-se às instituições públicas a adoção de modelos de gestão baseados em informação qualificada e processos padronizados. O desafio central é converter dados em ações que aprimorem o atendimento à população, resultando em benefícios mensuráveis. No contexto do Sistema Único de Saúde, a informatização confiável dos processos de trabalho é condição para planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas, exigindo estatísticas consistentes, agilidade, eficácia, controle e interoperabilidade entre os níveis de atenção.

Considera-se, ainda, que a gestão municipal de saúde demanda ferramentas que viabilizem um banco de dados integrado, evitando a fragmentação de informações; que a política nacional de informatização incentiva o uso de prontuário eletrônico e a integração com os sistemas oficiais; que a transparência e o controle social dependem de informação acessível e íntegra; e que a melhoria do acesso dos usuários aos serviços requer processos sustentados por soluções tecnológicas maduras. Por essas razões, a contratação é necessária e oportuna para assegurar continuidade assistencial, governança de dados e efetividade das ações em saúde.

As Prefeituras, de modo geral, carecem de assessoramento técnico para implantação e sustentação de infraestrutura (servidores, redes e segurança) e de sistemas de gestão que suportem as rotinas assistenciais e administrativas. A contratação proposta tem por objetivo elevar a qualidade da gestão dos serviços de saúde pública municipal e organizar, parametrizar e manter a infraestrutura de tecnologia da informação indispensável ao uso adequado das funcionalidades do Sistema de Software Integrado para Gestão da Saúde Pública, com impacto direto na eficiência operacional e na melhoria da prestação do serviço ao cidadão.

2.2 Fundamentação da Prova de Conceito



Considerando a natureza técnica, intelectual e complexa do objeto licitado — consistente na aquisição e implantação de solução de software e serviços correlatos —, a Administração adota, em observância ao art. 17, §3º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, a realização de Prova de Conceito (PoC) como procedimento de verificação técnica indispensável à adequada caracterização da vantajosidade e da aderência da proposta. O referido artigo determina que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve avaliar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica da contratação, o que inclui a aferição da funcionalidade, interoperabilidade e maturidade da solução ofertada. Dessa forma, a prova de conceito constitui diligência necessária para comprovar, de maneira empírica, a capacidade da solução em atender aos requisitos funcionais e operacionais definidos no Termo de Referência, em consonância com o art. 40, inciso X, que impõe a verificação das condições de conformidade das propostas com os requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração tem a prerrogativa de realizar todas as diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução processual, podendo solicitar demonstrações técnicas, protótipos, amostras e provas de desempenho como forma de subsidiar o julgamento objetivo. A Prova de Conceito, portanto, não se caracteriza como uma fase autônoma do certame, mas sim como uma diligência inserida na fase de julgamento, destinada a materializar a comprovação técnica daquilo que consta na proposta escrita. Tal medida é essencial em contratações de software, em que a mera análise documental é incapaz de revelar a real capacidade do fornecedor em disponibilizar uma solução pronta, funcional e em conformidade com os fluxos e resultados exigidos. O objetivo, portanto, é garantir a execução contratual futura com base em uma solução testada e comprovada, evitando contratações baseadas em promessas de desenvolvimento ou ajustes posteriores.

A adoção desse procedimento encontra ainda respaldo nas boas práticas estabelecidas pela Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, especialmente em seu art. 24, que autoriza a Administração a realizar testes, provas de conceito ou avaliações técnicas em condições controladas para verificar a aderência da solução tecnológica às necessidades expressas no ETP e no Termo de Referência. Assim, a PoC representa um instrumento de segurança técnica e jurídica, pois assegura que apenas propostas efetivamente compatíveis e operacionais avancem à fase de habilitação. A avaliação será conduzida por comissão técnica designada, responsável por registrar evidências objetivas e emitir parecer conclusivo quanto à aceitabilidade da solução (“aprovada” ou “reprovada”), permitindo o regular prosseguimento do processo licitatório, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo previstos no art. 5º da mesma lei.



2.3 Grupos de Serviços e justificativa da contratação conjunta

Grupo 1 – (Implantação e Suporte Técnico do e-SUS APS PEC) Itens Correspondentes da planilha comercial: Item 1 – Implantação do e-SUS APS PEC e Item 2 – Suporte técnico, hospedagem e educação continuada. A contratação dos serviços de implantação e suporte técnico do e-SUS APS PEC é medida indispensável para assegurar a correta operacionalização do sistema oficial do Ministério da Saúde, responsável pelo registro da produção assistencial da Atenção Primária à Saúde. A implantação estruturada, contemplando diagnóstico situacional, higienização cadastral, tratamento de duplicidades e capacitação das equipes, visa garantir integridade, consistência e confiabilidade dos dados informados ao SISAB/DATASUS, reduzindo riscos de glosas, inconsistências e perdas de repasses financeiros vinculados aos programas federais de fomento à APS. O suporte técnico continuado, aliado à hospedagem em ambiente de Data Center com nível mínimo de disponibilidade contratual, assegura estabilidade operacional, atualizações legais e evolutivas e monitoramento permanente dos indicadores estratégicos. A entrega mensal de relatórios de produção e desempenho possibilita à gestão municipal acompanhamento sistemático das metas do Programa Brasil 360, promovendo maior previsibilidade orçamentária e eficiência na alocação de recursos. Além disso, o programa de educação continuada fortalece a capacidade técnica das equipes, reduz erros operacionais e amplia a qualidade do registro assistencial, contribuindo diretamente para a melhoria do desempenho institucional da Secretaria Municipal de Saúde e para a sustentabilidade do financiamento federal da Atenção Primária.

Grupo 2 – (Soluções de Softwares Integradas para Gestão da Saúde Pública no âmbito do Município) Itens Correspondentes da planilha comercial: Item 3 – Implantação do Painel de Indicadores; Item 4 – Licenciamento do Painel de Gestão da APS; Item 5 – Implantação do Sistema Integrado de Gestão da Saúde Municipal; Item 6 – Licenciamento do Sistema Integrado de Gestão da Saúde; Item 7 – Implantação APP ACS; Item 8 – Licenciamento APP ACS; Item 9 – Licenciamento APP ACE; Item 10 – Implantação do Módulo de Inteligência Artificial Aplicada à Prática Clínica e Item 11 – Licenciamento do Módulo de Inteligência Artificial Aplicada à Prática Clínica. O Grupo 2 compreende a disponibilização de uma plataforma única e integrada de gestão da saúde pública municipal, composta por Painel de Indicadores Estratégicos da APS, Sistema Integrado de Gestão da Saúde Municipal e aplicativos móveis destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), todos interoperáveis e integrados ao e-SUS APS PEC. A adoção de soluções integradas evita fragmentação de dados, retrabalho operacional e inconsistências informacionais, assegurando base única, padronizada e atualizada para apoio à tomada de decisão. O Painel de Gestão e o Sistema Integrado permitem monitoramento em tempo real da produção assistencial, análise de indicadores



estratégicos, gestão administrativa e acompanhamento territorial das ações da APS, fortalecendo a governança de dados e a eficiência gerencial. Já os aplicativos móveis viabilizam o registro georreferenciado das visitas domiciliares e atividades de campo, ampliando a rastreabilidade das ações, a transparência das informações e o controle da cobertura assistencial. A contratação integrada desses sistemas promove racionalidade administrativa, elimina custos adicionais de integrações futuras e assegura maior eficiência tecnológica e econômica. Integra ainda o Grupo 2 o Módulo de Inteligência Artificial Aplicada à Prática Clínica, plataforma SaaS de transcrição e documentação assistida que captura e transcreve em tempo real o diálogo médico-paciente, gera resumos clínicos estruturados no modelo SOAP com correspondência ao CID-10 e exporta o conteúdo validado pelo profissional diretamente ao e-SUS APS PEC e ao SISAB, reduzindo o tempo de digitação em consultório, elevando a qualidade e a completude do registro assistencial e liberando o profissional para dedicar-se ao paciente, sempre sob validação e responsabilidade exclusiva do médico. A estrutura em plataforma unificada favorece interoperabilidade, segurança da informação e consolidação da gestão baseada em indicadores, atendendo às diretrizes de modernização da administração pública e aos princípios da eficiência e economicidade. **Grupo 3 – (Infraestrutura de TI para Saúde Pública Municipal – Secretaria Municipal de Saúde)**

Itens Correspondentes da planilha comercial: Item 12 – Outsourcing Tablets (40 unidades); Item 13 – Outsourcing Desktops (28 unidades) e Item 14 – Rede LAN Convergente (6 pontos) A efetiva informatização da Atenção Primária à Saúde exige infraestrutura tecnológica adequada para suportar a operação dos sistemas contratados. O fornecimento de tablets para ACS e ACE possibilita registro em tempo real das visitas domiciliares, atualização imediata da base cadastral e integração automática com o e-SUS APS PEC, garantindo maior precisão das informações e maior agilidade operacional nas atividades de campo. A locação de estações de trabalho para as Unidades Básicas de Saúde assegura padronização tecnológica, redução de custos com manutenção corretiva isolada e continuidade operacional dos serviços, evitando paralisações decorrentes de falhas de equipamentos. A estruturação e manutenção da rede LAN convergente, por sua vez, garantem conectividade estável, segurança no tráfego de dados e integração eficiente com as aplicações do Ministério da Saúde, incluindo SISAB/DATASUS. Sem a adequada infraestrutura de TI, os sistemas implantados não poderiam ser plenamente operacionalizados, comprometendo tanto a qualidade da informação quanto o desempenho institucional do Município. Assim, a contratação integrada da infraestrutura tecnológica revela-se condição necessária para assegurar a efetividade da informatização da saúde pública municipal e a continuidade dos serviços assistenciais.

A contratação estruturada e integrada destes serviços é, portanto, essencial para o fortalecimento da



gestão pública da saúde municipal, com foco em inovação, eficiência e melhoria contínua no atendimento à população.

3 ORIENTAÇÕES SOBRE O REFERENCIAL TÉCNICO E A COMPOSIÇÃO DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARE

3.1 CONVENÇÕES ADOTADAS

3.1.1. Para melhor desenvolvimento deste Termo de Referência Técnica, adotaremos as seguintes convenções para os termos comumente nele empregados:

Item	Convenção	Descrição
1	TRT	Termo de Referência Técnica
2	Contratada	Empresa a ser contratada decorrente deste Processo Administrativo Licitatório
3	Contratante	A Administração Municipal
4	Soluções De Softwares	Conjunto softwares compostos por aplicações web que compreendem os Grupos de Serviços 1, 2 e 3.

3.2 TERMINOLOGIAS E ORGANIZAÇÃO DOS REQUISITOS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES

3.2.1. A forma como estão organizados os requisitos e apresentadas as terminologias neste TRT, advém exclusivamente da estratégia que se adotou para organizar este referencial técnico, sendo dispensável que as Soluções de Softwares ofertadas adotem as mesmas terminologias e formas de organização dos requisitos aqui especificados. Entretanto é obrigatório que as mesmas contemplem integralmente os requisitos descritos neste TRT;

3.2.2. Os requisitos descritos neste TRT correspondem às características MÍNIMAS do objeto que o Contratante pretende adquirir, não implicando, com isto, que haja limitação quanto ao fato de a licitante poder realizar uma oferta de objeto com maiores e melhores capacidades do que as originalmente especificadas. Entretanto, isto não deverá implicar em nenhuma vantagem competitiva para a mesma no processo licitatório.

3.3 PLATAFORMA TECNOLÓGICA, GRUPO DE SERVIÇO E LICENCIAMENTO DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES

3.3.1. Não há restrições quanto às plataformas de desenvolvimento e/ou de operacionalização das Soluções de Softwares ofertadas, tais como, e sem se limitar a: (1) linguagens de programação; (2)



ambientes de geração de códigos; (3) *frameworks* de desenvolvimento; (4) sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD); (5) sistemas operacionais e; (6) servidores/serviços de suporte a aplicações. Neste sentido, apenas deverão estar garantidos o cumprimento integral dos requisitos especificados neste TRT;

3.3.2. As Soluções de Softwares especificadas neste TRT são compostas por aplicações web, sob as quais a Contratada deverá, sob a sua exclusiva responsabilidade, desenvolvê-las, atualizá-las, hospedá-las e operacionalizá-las, quando se aplicar, em ambientes de Centros de Dados, conforme item 5.1 deste TRT, para acesso via internet pública, de tal modo que se possa garantir corretamente a execução dos seguintes Grupos de Serviços, conforme apresentado na tabela a seguir:

GRUPO Nº	DESCRIÇÃO DO GRUPO DE SERVIÇO	REFERÊNCIA NO TRT
1	Implantação e Suporte Técnico para o Software Público e-SUS APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico Municipal Integrado).	Item 7
2	Plataforma de Softwares Integradas para Gestão da Saúde Pública no âmbito do Município	Item 8
3	Infraestrutura de TI para Saúde Pública Municipal – Secretaria Municipal de Saúde	Item 9

3.3.3. O registro do domínio WEB, a criação de eventuais subdomínios, bem como o gerenciamento e a hospedagem dos serviços de DNS (*Domain Name System*), ficarão sob a exclusiva responsabilidade do Contratante, que os fará de forma direta ou indireta com auxílio da Contratada.

4 MODELO DE GESTÃO, FORNECIMENTO E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato (execução do objeto) serão empreendidos por profissionais nomeados ao exclusivo critério do Contratante, que comporão uma Unidade Fiscalizadora do contrato;

4.1.1.1. Os profissionais nomeados deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, de forma eletrônica ou manual, em planilhas ou livro ata, de maneira objetiva e, quando necessário, deverão comunicar formalmente aos gestores responsáveis do Contratante, as intercorrências observadas que impliquem em inconformidades na execução do



objeto;

4.1.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Unidade Fiscalizadora deverão ser exercidas, quando solicitadas ou não, pelo órgão competente, com a anuência do seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

4.1.1.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Unidade Fiscalizadora, durante a execução do objeto, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4.1.1.4. O Contratante resguarda-se do direito de, ao seu exclusivo critério, e para qualquer finalidade, auditar os serviços prestados pela Contratada, por intermédio de qualquer instrumento técnico ou através da promoção de diligências, a fim de garantir a correta execução do objeto e os interesses do Contratante.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS

4.2.1 DO CONTRATANTE

4.2.1.1. Cumprir o que está descrito no instrumento de convocação, em especial no TRT, na proposta de preços adjudicada da Contratada e no contrato;

4.2.1.1.1. Autorizar o início da execução do objeto, mediante a expedição de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente ou outro documento equivalente, em nome da Contratada;

4.2.1.1.1.1. Solicitar junto à Contratada, ao seu exclusivo critério na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, os quantitativos relativos à execução do objeto, do Grupo de serviço;

4.2.1.1.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

4.2.1.1.1.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e informações, de qualquer natureza, que se fizerem necessários à execução do objeto;

4.2.1.1.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;

4.2.1.1.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.2.1.1.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de Unidade Fiscalizadora do contrato, composta por profissionais nomeados ao exclusivo critério do Contratante, cuja ratificação da referida nomeação dar-se-á pela edição de Portaria, também pelo Contratante;

4.2.1.1.1.7. Pagar a importância correspondente aos serviços corretamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Unidade



Fiscalizadora;

4.2.1.1.1.8. Permitir o livre acesso dos colaboradores da Contratada às dependências do Contratante, quando necessário e por intermédio de solicitação formal, a fim de que o objeto possa ser corretamente executado;

4.2.1.1.1.9. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional no ambiente e demais recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros, relacionados à execução do objeto;

4.2.1.1.1.10. Certificar toda a documentação e demais produtos gerados em decorrência da execução do objeto, efetuando o seu atesto através da Unidade Fiscalizadora, assim que seja constatada a sua conformidade.

4.2.2 DA CONTRATADA

4.2.2.1. Executar o objeto em conformidade com o instrumento de convocação, em especial com o TRT, com a proposta de preços adjudicada da Contratada e com o contrato;

4.2.2.1.1. Iniciar a execução do objeto em até 15 dias corridos, exclusivamente mediante o conhecimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente ou outro documento equivalente, expedido pelo Contratante;

4.2.2.1.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo de Licitação;

4.2.2.1.1.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

4.2.2.1.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes à execução do objeto;

4.2.2.1.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços desta contratação ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;

4.2.2.1.1.5. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;

4.2.2.1.1.6. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa do Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a



receber;

4.2.2.1.1.7. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados ou produtos disponibilizados pelo Contratante, em função das peculiaridades inerentes à execução do objeto;

4.2.2.1.1.8. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem a prévia autorização do Contratante;

4.2.2.1.1.9. Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes à execução do objeto junto ao Contratante;

4.2.2.1.1.10. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações, de qualquer natureza, do Contratante;

4.2.2.1.1.11. Comunicar à Unidade Fiscalizadora do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;

4.2.2.1.1.12. Executar o objeto, ajustando os serviços às particularidades e às especificidades do Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da melhor eficiência;

4.2.2.1.1.13. Produzir, disponibilizar ao Contratante e manter toda a documentação e demais produtos advindos da execução do objeto;

4.2.2.1.1.14. Disponibilizar em meio digital e com acesso integral e irrestrito, a qualquer momento quando solicitado e ao exclusivo critério do Contratante, todos os bancos de dados e demais informações, de qualquer natureza, que tenham sido produzidos e encontrem-se no âmbito da execução do objeto, de propriedade do Contratante, até o momento da referida solicitação, devidamente acompanhados das instruções que proporcionem a sua correta identificação e operacionalização autônoma pelo Contratante;

4.2.2.1.1.15. Exigir dos seus colaboradores, quando em serviço nas dependências do Contratante, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

4.3 DA AUTORIZAÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.3.1. O fornecimento do objeto deverá iniciar, exclusivamente, mediante a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente ou outro documento equivalente emitido pelo Contratante, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do conhecimento da Autorização pela Contratada;

4.3.1.1. O Contratante, ao seu exclusivo critério, solicitará à Contratada, os quantitativos relativos à execução do objeto, do Grupo de Serviço;

4.3.1.2. A Nota de Empenho será automaticamente cancelada e o contrato rescindido se a Contratada



não cumprir com o prazo de execução, exceto por motivo justificado com antecedência junto ao Contratante;

4.3.1.3. Além do cancelamento da Nota de Empenho e da rescisão do contrato, serão aplicadas as sanções administrativas e as penalidades previstas no instrumento de contratação;

4.3.1.4. O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula contratual, implicarão nas sanções previstas na Lei Federal 14.133/21;

4.3.1.5. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto executado em desacordo com o edital e com os instrumentos que o integram, podendo rescindir o mesmo, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.1.6. No interesse do Contratante, o valor inicial atualizado do contrato que decorrerá deste processo de licitação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.1.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente celebradas no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos, calculados sobre o valor total;

4.3.1.8. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste Tópico, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes;

4.3.1.9. A Contratada deverá executar/prestar sob a sua exclusiva responsabilidade, pelo período de 12 (doze) meses, os serviços contratados, em conformidade com as orientações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste TRT, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

4.3.1.10. A vigência do contrato de prestação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/21, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

4.4 DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.4.1. A licitante deverá apresentar, por ocasião de sua participação no processo de licitação, a Proposta de Preços **OBRIGATORIAMENTE** em conformidade com o que está descrito neste TRT e no instrumento de convocação;

4.4.1.1. Os valores para preenchimento da proposta de preços serão proporcionais ao tamanho populacional do Município integrados, considerando as orientações dos programas federais. A



classificação para precificação deverá seguir a proporcionalidade e informações secundárias IBGE CENSO 2022 e Ministério da Saúde, definidas a seguir:

4.4.1.2. A licitante deverá apresentar em sua Proposta a Planilha de Formação de Preços devidamente preenchida, conforme o modelo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO estimado	VALOR TOTAL estimado
1	Implantação do E-SUS APS PEC, em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados, instalação, configuração, migração de base, diagnóstico situacional, higienização cadastral, tratamento de duplicidades, plano de saneamento, capacitação presencial e remota via AVA para equipes da Secretaria Municipal de Saúde.	Serviço	1	R\$ 10.250,00	R\$ 10.250,00
2	Serviços de educação continuada com capacitações presenciais e remotas periódicas, incluindo hospedagem em Centro de Dados com SLA 99,5% e suporte especializado ao E-SUS PEC para gestão da APS.	Mensal	12	R\$ 6.940,00	R\$ 83.280,00
3	Instalação e configuração de Painel de Indicadores de Desempenho com integração às bases de dados do e-SUS APS PEC, parametrização de indicadores estratégicos e treinamento gerencial.	Serviço	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO estimado	VALOR TOTAL estimado
4	Licenciamento mensal da solução de software para painel de gestão da Atenção Primária à Saúde (APS) para Municípios, integrado ao E-SUS APS, com serviços de apoio na produção de relatórios e indicadores de desempenho para monitoramento das metas dos programas federais de fomento à APS, incluindo hospedagem, suporte técnico especializado e SLA de 99,5% de disponibilidade.	Mensal	12	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
5	Instalação, parametrização, integração com e-SUS APS PEC, treinamento operacional e validação funcional dos módulos implantados.	Serviço	1	R\$ 10.966,66	R\$ 10.966,67
6	Licenciamento mensal de solução de software de Sistema Integrado de Gestão da Saúde Municipal, incluindo hospedagem em Data Center com SLA mínimo de 99,5%, atualizações legais e evolutivas, suporte técnico especializado e manutenção corretiva e preventiva.	Mensal	12	R\$ 7.756,66	R\$ 93.080,00
7	Implantação de Aplicativo Móvel para ACS e ACE. Configuração, integração com e-SUS APS PEC, parametrização territorial,	Serviço	1	R\$ 7.983,33	R\$ 7.983,33



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO estimado	VALOR TOTAL estimado
	treinamento operacional e validação funcional para registro de visitas domiciliares.				
8	Licenciamento mensal da solução de software para aplicativo móvel (compatível com <i>Android</i>), tipo <i>APP</i> , voltado para a gestão dos fluxos de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com inclusão de suporte técnico especializado e SLA de 99,5% de disponibilidade, assegurando alta performance e continuidade nos serviços.	Mensal	12	R\$ 3.216,66	R\$ 38.600,00
9	Licenciamento mensal da solução de software para aplicativo móvel (compatível com <i>Android</i>), tipo <i>APP</i> , voltado para a gestão dos fluxos de trabalho dos Agentes Comunitários de Endemia (ACE), com inclusão de suporte técnico especializado e SLA de 99,5% de disponibilidade, assegurando alta performance e continuidade nos serviços.	Mensal	12	R\$ 3.216,66	R\$ 38.600,00
10	Implantação do Módulo de Inteligência Artificial Aplicada à Prática Clínica (transcrição e documentação assistida):	Serviço	1	R\$ 12.200,00	R\$ 12.200,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO estimado	VALOR TOTAL estimado
	instalação, configuração, integração com o e-SUS APS PEC, testes nos consultórios das Unidades de Saúde e capacitação de médicos e profissionais de saúde.				
11	Licenciamento mensal da plataforma de Inteligência Artificial aplicada à prática clínica (SaaS): transcrição de consultas em tempo real com diferenciação de locutores, geração assistida de documentação clínica no modelo SOAP com correspondência ao CID-10, integração via API com e-SUS APS PEC, SISAB e RNDS, hospedagem, suporte técnico especializado e SLA de 99,5% de disponibilidade.	Mensal	12	R\$ 10.976,66	R\$ 131.720,00
12	Outsourcing de Tablets para ACS e ACE (40 unidades) Locação mensal de 40 tablets , incluindo fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva e substituição por defeito técnico (exceto mau uso).	Mensal	12	R\$ 9.800,00	R\$ 171.600,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO estimado	VALOR TOTAL estimado
13	Outsourcing de Estações de Trabalho para UBS (28 unidades) Locação mensal de 28 computadores tipo desktop, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva e substituição por defeito técnico (exceto mau uso).	Mensal	12	R\$ 13.553,33	R\$ 162.640,00
14	Serviços de Implementação e Manutenção de Rede LAN Convergente (6 pontos) Serviços mensais de estruturação, monitoramento e manutenção de rede local sem fio, interligação com aplicações e-SUS APS e SISAB/DATASUS, incluindo gestão de conectividade via ISP.	Mensal	12	R\$ 3.733,33	44.800,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 826.820,00					

4.4.2. Incorporar todas as despesas, custos diretos e indiretos de qualquer natureza, inerentes à execução do objeto pela Contratada aos preços ofertados na sua proposta, incluindo e não se limitando a: (1) custos com frete e seguros; (2) despesas trabalhistas relativas à contratação de pessoal e afins; (3) custos com logística e transporte; (4) custos com a aquisição de bens e materiais; (5) custos com o pagamento de impostos e tributos e; (6) despesas operacionais de qualquer natureza;

4.4.3. Informar OBRIGATORIAMENTE todos os preços solicitados, contemplando o Grupo de Serviço descritos na Planilha de Formação de Preços, sob pena de desclassificação da licitante;

4.4.4. Apresentar os preços cotados em moeda correta do país (R\$), contendo duas casas decimais



para números fracionais (não inteiros);

4.4.5. Informar OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, os preços unitários e totais por item de serviço, o total de cada grupo de serviço e total geral da proposta, conforme solicitados na Planilha de Formação de Preços.

4.5 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.5.1. Para o faturamento, serão considerados os serviços solicitados nas Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, que tenham sido efetivamente prestados e devidamente atestados pelo Contratante, através da Unidade Fiscalizadora do contrato, em razão do atendimento às especificações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste TRT, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

4.5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura cuja natureza fiscal será a prestação de serviços. A mesma será apresentada ao Contratante, constando os respectivos preços unitários e total, de cada grupo de fornecimento de serviços – conforme constam na Planilha de Formação de Preços, o mês/ano de referência, o número da parcela atual e do total de parcelas, assim como a descrição sucinta do objeto contratado;

4.5.3. Uma vez apresentada a documentação indicada no item anterior, o Contratante efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, em depósito bancário na conta da Contratada;

4.5.4. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite (atestação) da Unidade Fiscalizadora do contrato;

4.5.5. Considerar-se-ão incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: (1) mão de obra; (2) logística; (3) alimentação; (4) encargos trabalhistas; (5) previdenciários e (6) fiscais; (7) materiais para realização do serviço; (8) impostos; (9) tributos e; (10) taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da execução do objeto;

4.5.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o nº de inscrição no CNPJ apresentado na Proposta de Preços adjudicada, na documentação de habilitação apresentada durante o processo de licitação e no contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro nº de inscrição no CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz;

4.5.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;



4.5.8. Qualquer forma de inadimplência da Contratada acarretará a interrupção do pagamento de que trata este item, não ensejando pelo atraso, cobrança de juros, nem correção monetária pelo Contratante;

4.5.9. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA - Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

4.5.10. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Contratante.

4.6 DO REAJUSTAMENTO

4.6.1. Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, caso ocorram, mediante solicitação da Contratada e condicionado à autorização do Contratante, considerando o IPCA;

4.6.2. Na falta do IPCA, o Contratante adotará outro índice que venha a ser regulamentado.

5 REQUISITOS GERAIS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARE

5.1 QUANTO À HOSPEDAGEM DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES EM CENTROS DE DADOS (DATACENTER)

5.1.1. Prestar os serviços de hospedagem (*hosting*) das Soluções de Softwares ofertadas, sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, hospedando-as em um ou mais Centros de Dados (datacenters) especializados, garantindo sua disponibilidade integral, seja quanto ao provimento do acesso, via internet pública, tanto quanto a estabilidade técnico-operacional para o correto funcionamento das Soluções;

5.1.1.1. Garantir transferências de dados ilimitadas nos Centros de Dados, tanto de entrada quanto de saída, relativo a produtividade das Soluções de Softwares, em face das requisições e acessos provenientes da internet pública;

5.1.1.2. Garantir que o armazenamento de dados, em decorrência da operacionalização das Soluções nos Centros de Dados, ocorra de forma ilimitada;

5.1.1.3. Garantir que as larguras das bandas de comunicação implantadas nos Centros de Dados estejam adequadamente dimensionadas para garantir o melhor desempenho das Soluções de Softwares, em razão da quantidade média de acessos e dos volumes médios de tráfego de dados (de entrada e saída) que tenham sido registrados nos últimos 90 (noventa) dias, quando se aplicar, devendo a Contratada promover imediatamente, caso necessário, os ajustes para tratar situações não



regulares que exijam o redimensionamento das larguras de banda, mesmo que temporariamente;

5.1.1.4. Prestar os serviços utilizando Centros de Dados próprios, da Contratada, ou terceirizados, garantindo que a disponibilidade das Soluções de Softwares, exclusivamente para as que estejam em produção, seja de 99,5% – Acordo de Nível de Serviço (SLA), em face do tempo total, referente ao mês da prestação de serviços;

5.1.1.5. Desconsiderar, para efeito da verificação do nível do SLA mensal, em razão do atendimento ao percentual de estabilidade descrito no item anterior, as seguintes situações que, por ventura, caso ocorram, causem a inatividade das Soluções de Softwares em produção:

5.1.1.6. Manutenções programadas pela Contratada nos Centros de Dados e/ou nas Soluções de Softwares, desde que, devidamente comunicados antecipadamente pela Contratada;

5.1.1.7. Incidência de fatores fora do controle razoável da Contratada, tais como, porém, sem se limitar a estes: desastres naturais, guerra, atos de terrorismo, tumultos, ações do governo ou uma falha generalizada nos sistemas de telecomunicação de grande relevância, externos aos Centros de Dados;

5.1.1.8. Garantir que os Centros de Dados, assim como as Soluções de Softwares e todo o conjunto de dados e serviços mantidos por elas, estejam implantados e, em produção, no território brasileiro;

5.1.1.9. Garantir a utilização de Centros de Dados, de grande porte, e que possuam certificações, quanto a sua infraestrutura e processo de segurança, emitidas por organismos de reconhecimento nacional e/ou internacional, passíveis de comprovação, assim como já estejam consolidados no mercado brasileiro com alto padrão de qualidade agregado, similares e compatíveis, por exemplo, com os padrões dos seguintes Centros de Dados, não tendo relevância a ordem da sua apresentação: *Microsoft Azure; Amazon AWS; Equinix, Digital Ocean, e LocaWeb IDC*, entre outros.

5.2 QUANTO ÀS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS

5.2.1. Garantir que as Documentações Técnico-operacionais estejam prontas, adequadas e atualizadas em face da abrangência dos recursos presentes nas versões (*release*) das Soluções de Softwares ofertadas, seja durante o processo de licitação ou enquanto o contrato que dele decorra vigorar;

5.2.1.1. Disponibilizar as Documentações Técnico-Operacionais nos meios impresso OU digital (nos formatos PDF – *Portable Document Format* ou HTML – *Hyper Text Markup Language*);

5.2.1.2. Apresentar as Documentações Técnico-operacionais integralmente no idioma português do Brasil;

5.2.1.3. Garantir que os conteúdos que integram as Documentações Técnico-operacionais estejam



classificados de modo a favorecer a sua consulta e sejam abordados de modo a permitir a sua correta compreensão, relativo a operação e a configuração de todos os recursos e funções presentes nas Soluções de Softwares.

5.3 QUANTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

5.3.1. Disponibilizar, sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, um Centro de Atendimento Técnico para o fornecimento de serviços de suporte técnico (*help desk*) com foco no apoio técnico-operacional ao Contratante, visando atender as suas demandas, de qualquer natureza, relacionados à execução do objeto;

5.3.1.1. Dispor de instrumentos através dos quais o Contratante, por intermédio dos seus profissionais corporativos e previamente qualificados junto à Contratada, registre as suas demandas, bem como as acompanhe até a sua efetiva resolução;

5.3.1.2. Possibilitar que as demandas do Contratante sejam registradas e/ou acompanhadas através de um dos seguintes canais de atendimento: (1) por correspondência eletrônica (e-mail) via o endereço divulgado pela Contratada; (2) através de portal de atendimento eletrônico integrado à Central de Atendimento Técnico da Contratada, disponível para acesso via internet pública por aplicação web e; (3) por intermédio de ligação telefônica, serviço 0800 – número único nacional - dirigida à Central de Atendimento Técnico da Contratada; (4) através de número whatsapp integrado à Central de Atendimento Técnico da Contratada com chatbot para atendimento automático prévio;

5.3.1.3. Garantir que o atendimento na Central da Contratada ocorra no horário de 7h às 18h, em dias úteis, tendo como referência o endereço (município) onde está instalada a Central;

5.3.1.4. Garantir que o retorno ao Contratante, em face do registro de uma demanda, de ordem corretiva nas Soluções de Softwares, junto à Central de Atendimento da Contratada, por meio dos canais disponíveis, ocorra em, no máximo, 4h (quatro horas) em dias úteis, bem como a sua resolução aconteça em, no máximo, 48h (quarenta e oito horas), também em dias úteis;

5.3.1.5. Garantir que o retorno ao Contratante, em face do registro de uma demanda, de suporte operacional às Soluções de Softwares ou de caráter informativo, junto a Central de Atendimento da Contratada, por meio dos canais disponíveis, ocorra em, no máximo, 2h (duas horas) em dias úteis;

6 REQUISITOS TÉCNICOS E NÃO FUNCIONAIS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARE

6.1 REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

6.1.1. As Soluções de Softwares do Grupos de Serviços, constituem-se em aplicações web, em decorrência disto, serão acessadas exclusivamente através da internet pública. A viabilização do canal



de comunicação que garantirá o acesso até o Centro de Dados (dados) onde as Soluções encontram-se hospedadas, se constitui em responsabilidade exclusiva, direta ou indireta, dos usuários das Soluções;

6.1.1.1. Os requisitos técnicos e de negócio especificados neste TRT, constituem-se num conjunto de funcionalidades OBRIGATÓRIAS, que deverão integrar as Soluções de Softwares ofertadas pela licitante, e, que, de modo geral, uma vez parametrizados, através do gerenciamento empreendido via as áreas privada e/ou pública das Soluções, conforme se aplicar, alterar-se-ão o comportamento dos serviços e a apresentação do conteúdo mantido pelas Soluções;

6.1.1.2. Os padrões de usabilidade e as interfaces de acesso deverão estar padronizados, distintamente para cada Solução de Software, assim como a apresentação do conteúdo pertinente a cada uma delas;

6.1.1.3. As interfaces de acesso das áreas públicas das Soluções de Software deverão ter os padrões de identidade visual e o conteúdo aprovados pelo Contratante, em razão do projeto de design que deverá ser produzido pela empresa que será contratada, durante a fase de implantação das Soluções;

6.1.1.4. As Soluções de Softwares devem ter sido desenvolvidas e deverão ser operacionalizadas considerando um modelo de distribuição em camadas, de tal modo que os componentes de softwares que as integram possam estar distribuídos, de forma distinta, conforme o seguinte:

6.1.1.5. A camada dos DADOS (entidades, atributos, procedimentos encapsulados, etc), executada em nível de Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) do padrão SQL (*Structured Query Language*);

6.1.1.6. A camada APLICAÇÃO, processada em nível dos servidores de aplicações, onde encontram-se os componentes de software das Soluções que respondem pelo processamento das regras de negócio;

6.1.1.7. A camada CLIENTE representada pelas interfaces de acesso, operadas pelos usuários das Soluções;

6.1.1.8. As interfaces de acesso às Soluções de Software, em todas as áreas, deverão ser apresentadas integralmente no idioma português do Brasil.

6.2 REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

6.2.1 QUANTO À COMPATIBILIDADE COM NAVEGADORES DE INTERNET (WEB BROWSERS)

6.2.1.1. Garantir continuamente que operacionalização das Soluções dos Grupos de Serviços ocorra de forma homogênea e integralmente funcional, em diferentes navegadores de internet (*web*



browsers), nas suas versões mais recentes, tais como e sem se limitar aos seguintes: *Google Chrome*, *Mozilla Firefox* e *Microsoft Edge*, sendo vedada a instalação de qualquer software ou recurso adicional como: **Flash Player**, **ActiveX** e **Plug-Ins**, entre outros, com a finalidade de fornecer o suporte complementar, necessário ao correto funcionamento das Soluções nos navegadores.

6.2.2 QUANTO À SEGURANÇA DOS DADOS TRAFEGADOS

6.2.2.1. Garantir que as Soluções Software WEB, ao serem acessadas pelo navegador de internet (*web browser*) sempre utilizem o protocolo HTTPS com criptografia TLS (*Transport Layer Security*), sucessor do SSL, que adicionará criptografia aos dados trafegados, através da internet pública, entre o dispositivo de acesso do usuário e a Solução de Software em produção no Centro de Dados (*datacenter*), imprimindo segurança às transações efetuadas de todos os usuários.

6.2.3 QUANTO À RESPONSABILIDADE (WEB APP E APP)

6.2.3.1. Atender aos padrões da web responsivo. Os websites mantidos pelas Soluções de Software WEB, dos Grupos de Serviço, deverão responder de forma pró ativa, quanto à visualização das suas páginas web, relativo aos tamanhos, formatos e a orientação das telas dos dispositivos empregados para acessá-los, por exemplo: monitores de vídeo de computadores (PC) *desktops*, *tablets* ou *smartphones*, assegurando sua adequação ao melhor formato de apresentação;

6.2.4 QUANTO À SEGURANÇA

6.2.4.1. Garantir a integridade referencial de todos os dados mantidos pelas Soluções de Softwares;

6.2.4.1.1. Gerar continuamente e possibilitar a consulta parametrizada ao log de registro (histórico) das operações realizadas, relativas às atividades de inclusão, alteração e exclusão de registros de dados;

6.2.4.1.1.1. O gerenciamento do conteúdo e o acesso aos recursos deverá estar subordinado à aplicação de regras de segurança, que limitem a atuação dos diferentes públicos que acessam as Soluções de Softwares, conforme melhor se aplicar à estratégia de gerenciamento que o Contratante desejar empreender, observando o seguinte:

6.2.4.1.1.1.1. Relativo as contas de acesso, destinadas aos usuários de nível corporativo do Contratante, das Soluções de Softwares dos Grupos de Serviços:

6.2.4.1.1.1.1.1. Gerenciar as contas de acesso;

6.2.4.1.1.1.1.2. Gerenciar as atribuições e responsabilidades funcionais, relativas aos recursos presentes nas Soluções de Software, incorporando-as a perfis de acesso previamente definidos e que estejam organizados hierarquicamente;



6.2.4.1.1.1.3. Gerenciar as contas de acesso associando-as ao perfil correspondente às suas atribuições e responsabilidades funcionais;

6.2.4.1.1.1.4. Garantir que as contas de acesso incorporadas a um perfil de nível hierárquico mais alto, herdem as atribuições e responsabilidades funcionais, associadas aos perfis hierarquicamente mais baixos;

6.2.4.1.1.1.5. Garantir a integridade referencial de todos os dados mantidos pelas Soluções de Softwares;

6.2.4.1.1.1.6. Gerenciar o cadastro das contas de acesso, considerando as seguintes informações essenciais, a serem armazenadas em campos específicos e independentes: (1) identificador único (login) para cada usuário; (2) senha de acesso; (3) o nome do usuário; (4) matrícula no Contratante e; os demais atributos pertinentes ao modelo de cadastro implementado pela Solução de Software, que deverão durante a implantação serem homologados pelo Contratante;

6.2.5 QUANTO A INTEGRAÇÃO DE DADOS E DOS SERVIÇOS DE SOFTWARE

6.2.5.1. A Contratada será a responsável exclusiva pelo desenvolvimento e pela manutenção das rotinas e aplicações de software que irão automatizar a integração de dados e serviços de software operacionalizados nos repositórios e ambientes tecnológicos do Contratante com as Soluções de Software da Contratada. Já a infraestrutura tecnológica, em sua maior parte já existente e em operação, que irá suportar o acesso das Soluções de Software ao ambiente tecnológico de propriedade do Contratante, como por exemplo, links dedicados de acesso à internet; servidores de aplicação, banco de dados e de rede, entre outros, e que são necessários para a operacionalização final das integrações com os sistemas e aplicativos legados, estes serão de sua exclusiva responsabilidade do Contratante;

6.2.5.1.1. Promover a integração das bases de dados do SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO INTEGRADA DA SAÚDE PÚBLICA licitado, neste processo, às bases de dados do SISTEMA DE SOFTWARE e-SUS APS (ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE) do Ministério da Saúde;

6.2.5.1.1.1. O Contratante garantirá que os dados disponibilizados para os processos de integração, a serem extraídos dos seus sistemas e aplicativos legados, terão padrão de qualidade adequado e, ainda, virão acompanhados das devidas documentações e das orientações técnicas necessárias, a serem fornecidas pelos profissionais do Contratante, em razão das demandas técnicas e operacionais apresentadas pela Contratada inerentes aos processos de integração;

6.2.5.1.1.2. A Contratada, conforme o planejamento prévio, deverá propor e homologar junto ao



Contratante a criação de rotinas de integração, para quando se melhor aplicarem, do tipo online, ou seja, em tempo real, ou *off-line*, de processamento temporal, com ativação manual ou automatizada, além do planejamento acerca das soluções, recursos e plataformas tecnológicas que deverão ser adotadas, em face de se garantir maior aderência às necessidades pertinentes a cada processo de integração identificado.

6.2.6 QUANTO A MIGRAÇÃO DA MASSA DE DADOS DE SISTEMAS DE SOFTWARE LEGADOS

6.2.6.1. Consiste em realizar a conversão/importação dos dados dos sistemas eventualmente em uso (ou já utilizados anteriormente) na Secretaria Municipal de Saúde para o sistema de software fornecido pela contratada, GRUPOS DE SERVIÇOS com Soluções de Software.

6.2.6.1.1. Este procedimento, deve possuir prioridade e deverá ser iniciado imediatamente a partir da ordem de serviço e da disponibilização dos dados da Contratante a serem convertidos/importados, e ocorrerá durante o período de implantação.

7 REQUISITOS DE NEGÓCIO DO GRUPO DE SERVIÇO Nº 1 — IMPLANTAÇÃO, EDUCAÇÃO CONTINUADA E SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE PÚBLICO E-SUS APS

7.1 DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1.1. A Contratada deverá implementar o diagnóstico/modelagem para o processo de trabalho e implantar o software e-SUS APS de acordo com a estratégia do Ministério da Saúde através do Departamento de Atenção Básica (DAB) para reestruturar as informações da Atenção Primária à Saúde (APS);

7.1.2. A contratada deverá entregar um relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS APS no município em até 30 dias após o início dos trabalhos, este relatório será desenvolvido com a análise dos registros de produção do trimestre anterior ao início da prestação de serviços, com os seguintes tópicos de avaliação:

7.1.2.1. Atendimentos individuais de profissionais de nível superior;

7.1.2.2. Atendimentos individuais odontológico de nível superior;

7.1.2.3. Procedimentos consolidados e individualizados de profissionais de nível técnico e superior;

7.1.2.4. Análise do registro de imunobiológicos administrados;

7.1.2.5. Atividades coletivas de nível médio, técnico e superior;

7.1.2.6. Visitas domiciliares de agentes comunitários de saúde;



7.1.2.7. População total cadastrada:

7.1.3. Cadastros domiciliares;

7.1.4. Cadastros individuais;

7.1.4.1. Evolução da situação do território:

7.1.5. Evolução de cadastros dos cidadãos pertencentes à área de abrangência;

7.1.6. Evolução de cadastros dos domicílios pertencentes à área de abrangência;

7.1.7. Evolução de cadastros das famílias pertencentes à área de abrangência;

7.1.8. Análise das inconsistências identificadas pelo sistema:

7.1.8.1. Inconsistências relacionadas ao domicílio ou à família:

7.1.8.2. Responsável sem cadastro individual no território;

7.1.8.3. Responsável não declarado no cadastro individual;

7.1.8.4. Responsável em outro domicílio mais atual;

7.1.8.5. Inconsistências relacionadas aos cidadãos:

7.1.8.7. Responsável com mudança de território;

7.1.8.8. Responsável com óbito no cadastro individual;

7.1.8.9. Responsável não informado;

7.1.8.10. Sem vínculo com o domicílio;

7.1.9. Detalhamento das situações críticas identificadas:

7.1.9.1. Parecer técnico de evolução do cenário atual para o cenário ideal;

7.1.9.2. Relatório técnico de acompanhamento dos indicadores da Portaria GM/MS Nº 2979 de 12/11/2019.

7.1.10. Cronograma de serviços a serem prestados para a implementação do software e-SUS APS:

7.1.10.1. Reunião presencial de abertura na sede do município com a coordenação da atenção básica, para o desenvolvimento de agenda de trabalho e recebimento das informações necessárias para iniciar a execução do projeto:

7.1.10.1.1. Entrega por parte do contratante do backup atual com a base de dados municipal para migração e hospedagem em nuvem;

7.1.10.1.2. Entrega por parte do contratante de arquivo .XML para importação e configuração do



sistema e-SUS APS e disponibilização de senha de acesso para utilização dos sistemas correlatos;

7.1.10.1.3. Entrega por parte do contratante a definição dos perfis de acesso ao sistema para os coordenadores e administrador do e-SUS APS;

7.1.10.2. Identificação dos atores envolvidos no processo de implantação:

7.1.10.2.1. Colaboradores a serem capacitados;

7.1.10.2.2. Responsável de tecnologia da informação;

7.1.10.2.3. Responsável técnico da atenção básica;

7.1.10.2.4. Multiplicadores, responsáveis pelo primeiro suporte aos colaboradores e primeiro contato com a contratada para feedbacks das intercorrências de suporte;

7.1.10.3. Diagnóstico da infraestrutura de tecnologia existente em cada unidade de saúde:

7.1.10.3.1. Definição do cenário adequado para o início do trabalho;

7.1.10.3.2. Disponibilização de relatório técnico de infraestrutura detalhando o cenário atual de cada unidade de saúde e destacando as evoluções necessárias para atingir o cenário ideal proposto pelo ministério da saúde;

7.1.10.3.3. Elaboração de plano de trabalho para captação e execução dos recursos da portaria GM/MS Nº 2983 de 11/11/2019.

7.1.10.4. Definição de calendário das formações e prazos de entregas:

7.1.10.4.1. Entrega de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial, conforme descrito neste termo de referência;

7.1.10.4.2. Entrega de relatório de diagnóstico da infraestrutura de tecnologia existente, conforme descrito neste termo de referência;

7.1.10.4.3. Formação para os agentes comunitários de saúde;

7.1.10.4.4. Formação para os profissionais de nível técnico das ESF (Estratégia Saúde da Família), EAB (Equipe de Atenção Básica);

7.1.10.4.5. Formação para os profissionais de nível superior das ESF (Estratégia Saúde da Família), EAB (Equipe de Atenção Básica);

7.1.10.4.6. Formação para os profissionais de nível superior das equipes multiprofissionais;

7.1.10.4.7. Formação para os profissionais de nível técnico e superior das ESB (equipe de saúde bucal);



7.1.10.4.8. Ofertar informativos com dados das portarias ministeriais associadas às boas práticas da aplicação das orientações e preenchimento de dados no sistema;

7.1.11. A Contratada deverá implementar o diagnóstico/modelagem para o processo de trabalho e implantar o software e-SUS APS de acordo com a estratégia do Ministério da Saúde através do Departamento de Atenção Básica (DAB) para reestruturar as informações da Atenção Primária à Saúde (APS);

7.1.12. O e-SUS APS deve ser implementado de acordo com os seguintes pacotes de Softwares e fluxos de trabalho:

7.1.12.1. Implantação do e-SUS APS CDS - Software para Coleta de Dados Simplificada: permitirá o registro integrado e simplificado através de fichas de cadastro do domicílio e dos usuários, de atendimento individual, de atendimento odontológico, de atividades coletivas, de procedimentos e de visita domiciliar, informações estas que vão compor o SISAB;

7.1.12.2. Implantação do e-SUS APS PEC - Software com Prontuário Eletrônico do Cidadão: permitirá a gestão do cadastro dos indivíduos no território, organizar a agenda dos profissionais da AB, realizar acolhimento à demanda espontânea, atendimento individual e registro de atividades coletivas.

7.2 DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Diagnóstico, modelagem de processo e suporte a Estratégia e-SUS APS PEC
1.1. Mapeamento do fluxo de trabalho atual para as atividades da Secretaria de Saúde relacionadas ao Atendimento Básico à Saúde.
1.2. Modelagem de processo e definição do cronograma dos serviços: adequação do cenário a estratégia e-SUS APS e documentação para procedimento operacional padrão de utilização dos softwares: e-SUS APS CDS e e-SUS APS PEC.
1.3. Capacitação dos servidores públicos da Secretaria de Saúde quanto ao fluxo de trabalho de acordo com a estratégia e-SUS APS PEC.
2. Implantação do e-SUS APS PEC
2.1. Instalação e Configuração do e-SUS APS.
2.2. Treinamento e capacitação aos servidores públicos da Secretaria de Saúde quanto ao uso e administração do e-SUS APS CDS e e-SUS APS PEC. Carga horária: 24 horas presenciais. 22 horas na modalidade EAD – Educação a distância (EaD – Educação a Distância) com os



1. Diagnóstico, modelagem de processo e suporte a Estratégia e-SUS APS PEC

conteúdos formativos da estratégia e-SUS APS PEC para os cargos de Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS – Agentes Comunitários de Saúde, Profissionais da Odontologia e COFINANCIAMENTO DA APS.

3. Suporte técnico e hospedagem do sistema e da base de dados - modelo *Cloud Computing*

3.1. Suporte Técnico Operacional aos usuários e administradores dos softwares: e-SUS APS CDS e e-SUS APS PEC e demais softwares da Secretaria de Saúde, com atualização e configuração de novas versões e aplicação de treinamentos.

3.2. Hospedagem do e-SUS APS em modelo *HOSTING* de responsabilidade da contratada, sem limite de usuários do sistema, com provimento de escalabilidade, alta disponibilidade, alto desempenho e segurança.

7.2.1. Metodologia para Capacitação do e-SUS APS PEC por Unidade Básica de Saúde (UBS):

7.2.1.1. A metodologia de treinamentos, ou ciclo de capacitações, da solução descrita neste documento, tem como principal objetivo organizar o fluxo de trabalho necessário para apresentar, discutir e exercitar o conjunto de conteúdos mínimos da plataforma tecnológica e-SUS APS, incluindo o Prontuário Eletrônico do Cidadão. Instruindo, assim, os profissionais de saúde das Secretarias de Saúde dos Municípios a utilizar de maneira prática e eficiente as rotinas e funcionalidades da plataforma tecnológica e a devida integração à estratégia e-SUS para informatização de Unidades Básicas de Saúde do Governo Federal. O planejamento para o ciclo de capacitação consiste em dividir as etapas de treinamento em duas grandes fases: (1) apresentação da plataforma tecnológica e-SUS APS; (2) fragmentação da equipe de saúde a partir da semântica de uso dos recursos e funcionalidades da plataforma tecnológica;

7.2.1.2. Apresentação do Projeto e solução tecnológica e-SUS APS: A apresentação do projeto, no ciclo de capacitação, consiste em organizar um evento no formato oficina (workshop), com até 2h (duas horas) de duração, para todos os servidores públicos das Secretarias de Saúde dos Municípios. O grande objetivo deste evento é apresentar a plataforma tecnológica e-SUS APS, suas ações e funcionalidades de gestão informatizada para os gestores, coordenadores das áreas Técnicas de Atendimento Básico. O objetivo específico para realização deste evento, com os servidores públicos envolvidos na gestão do Atendimento Básico da saúde do Município consiste, também, em alinhar as áreas de influência na gestão do Atendimento Básico da saúde pública municipal. E, buscando sinergia entre as equipes multidisciplinares;



7.2.1.3. Fragmentação da equipe de gestão, do Atendimento Básico à saúde pública municipal, para o Ciclo de Capacitação: Para alcançar desempenho adequado, com a organização e execução do ciclo de capacitação, esta metodologia de treinamentos propõe dividir em equipes, por grupos de responsabilidade na atuação com as ações e funcionalidades da plataforma tecnológica do e-SUS APS PEC. Da seguinte forma: (1) Grupo A: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e recepcionistas; (2) Grupo B: cirurgião dentista, técnico de saúde bucal e auxiliar de saúde bucal; (3) Grupo C: capacitação de agentes comunitários de saúde e agentes de endemias; (4) Grupo D: profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde Familiar (NASF); (5) Grupo E: profissionais da atenção domiciliar. A carga horária para cada grupo não será a mesma, devido a particularidade de funcionalidades de cada grupo, mas não ultrapassa um total de 10 horas de treinamento. Esta carga horária compreende a abordagem fragmentada ao conteúdo organizado e publicado pelo Ministério da Saúde quanto a estratégia e-SUS APS e personalizado por essa metodologia de trabalho de capacitação. A organização do conteúdo programático aborda aspectos teóricos e práticos quanto as ações e funcionalidades da plataforma tecnológica.

7.2.1.4. Organização do Ciclo de Treinamento: Os conteúdos abordados no ciclo de capacitação, e respectivas cargas horárias, da plataforma tecnológica e-SUS APS estão, assim, organizadas nesta metodologia: Grupo A (8 horas): médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e recepcionistas. Conteúdo: apresentação dos módulos pertinentes ao grupo 1h; capacitação do módulo atendimento 2h; capacitação ao módulo agenda 1h; capacitação ao módulo cidadão 1h; capacitação ao módulo relatórios 1h, capacitação ao módulo CDS 2h. Grupo B (8 horas): cirurgião dentista, técnico de saúde bucal e auxiliar de saúde bucal. Conteúdo: apresentação dos módulos pertinentes ao grupo 1h; capacitação do módulo atendimento 2h; capacitação ao módulo agenda 1h; capacitação ao módulo cidadão 1h; capacitação ao módulo relatórios 1h, capacitação ao módulo CDS 2h. Grupo C (10 horas): capacitação de agentes comunitários de saúde e agentes de endemias. Conteúdo: apresentação dos módulos pertinentes ao grupo 1h; capacitação do módulo atendimento 2h; capacitação ao módulo agenda 1h; capacitação ao módulo cidadão 1h; capacitação ao módulo relatórios 1h, capacitação ao módulo CDS 2h; capacitação ao app território 2h. Grupo D (8 horas): profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde Familiar (NASF). Conteúdo: apresentação dos módulos pertinentes ao grupo 1h; capacitação do módulo atendimento 2h; capacitação ao módulo agenda 1h; capacitação ao módulo cidadão 1h; capacitação ao módulo relatórios 1h, capacitação ao módulo CDS 2h. Grupo E (10 horas): profissionais da atenção domiciliar Conteúdo: apresentação dos módulos pertinentes ao grupo 1h; capacitação do módulo atendimento 2h; capacitação ao módulo agenda 1h; capacitação ao módulo cidadão 1h; capacitação ao módulo relatórios 1h, capacitação ao módulo CDS 2h,



capacitação ao app atenção domiciliar 2h

7.2.1.5. Ambiente Virtual de Aprendizagem: Para a carga horária a distância do ciclo de formação deve ser disponibilizado aos participantes conteúdo formativo on-line em forma de vídeo-aulas, manuais e guias de estudo com o conteúdo instrucional pertinente a cada grupo de usuários da plataforma tecnológica e-SUS APS. Este material será eletrônico em formato multimídia do tipo vídeo-aulas e serão disponibilizados de maneira eletrônica via plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), multiusuários e Central de Serviços e suporte da consultoria tecnológica. O principal conjunto de conteúdos para formação da plataforma tecnológica e-SUS APS, disponíveis no AVA deverão contemplar obrigatoriamente: (1) Aplicativo e-SUS APS Território; (2) Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC; (3) Coleta de Dados Simplificada – CDS; (4) Classificação Internacional de Atenção primária; (5) Aplicativo e-SUS APS atenção familiar;

7.2.1.6. Esta metodologia de treinamento propõe uma organização dos instrumentos de avaliação, para os participantes do ciclo de capacitação, no formato presencial e a distância por meio da utilização do AVA. Os instrutores (docentes) envolvidos no ciclo de capacitação deverão ser instruídos a utilizar o material padronizado e formalizar presencialmente a aplicação de dinâmica para exercícios de fixação de conteúdos para cada grupo de usuários e além disso realizar teste avaliativos de desempenho. O AVA desta solução deverá organizar a apresentação do conteúdo e também conta com sequência de atividades para fixação de conteúdo pertinentes a cada conteúdo e grupos de utilizadores da plataforma tecnológica e-SUS APS.

7.2.1.7. Os Cursos de formação do Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA) para o e-SUS APS, deverão ser compostos por vídeo-aulas, textos e exercícios de fixação e avaliativos. O aluno deverá receber certificado de conclusão do curso em questão. Para receber o certificado, o aluno deverá ter aproveitamento nas atividades avaliativas de 75%. Os cursos mínimos que deverão ter na plataforma AVA serão os seguintes:

7.2.1.7.1. Curso para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE). Módulos mínimos do curso: Introdução ao e-SUS, Módulo Cidadão, Módulo Agenda, Módulo Atendimento, Módulo Coleta de Dados Simplificada (CDS) e Módulo Relatório. Todos os módulos deverão ter atividades de fixação e avaliativas para o aluno prosseguir para o próximo módulo. O principal módulo para estes profissionais é o CDS e neste módulo deverá ter no mínimo as seguintes temáticas e vídeo aulas: Ficha de Cadastro Individual, Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial, Ficha de Atividade Coletiva, Ficha de Visita Domiciliar e Territorial e Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar;

7.2.1.7.2. Curso para os Médicos e Enfermeiros. Módulos mínimos do curso: Introdução ao e-SUS,



Módulo Cidadão, Módulo Agenda, Módulo Atendimento, Módulo Coleta de Dados Simplificada (CDS) e Módulo Relatório. Todos os módulos deverão ter atividades de fixação e avaliativas para o aluno prosseguir para o próximo módulo. O principal módulo para estes profissionais é o Atendimento e neste módulo deverá ter no mínimo as seguintes temáticas e vídeo aulas: Realizar Escuta Inicial, SOAP, Demanda Espontânea, Pré-Natal, Puericultura, Coleta Citopatológico de Colo Uterino, Hipertenso e Diabético.

7.2.1.7.3. Curso para os Técnicos de Enfermagem. Módulos mínimos do curso: Introdução ao e-SUS, Módulo Cidadão, Módulo Agenda, Módulo Atendimento, Módulo Coleta de Dados Simplificada (CDS) e Módulo Relatório. Todos os módulos deverão ter atividades de fixação e avaliativas para o aluno prosseguir para o próximo módulo. O principal módulo para estes profissionais é o Atendimento e neste módulo deverá ter no mínimo as seguintes temáticas e vídeo aulas: Realizar Escuta Inicial, SOAP, Demanda Espontânea.

7.2.1.7.4. Curso para os Profissionais da Odontologia. Módulos mínimos do curso: Introdução ao e-SUS, Módulo Cidadão, Módulo Agenda, Módulo Atendimento, Módulo Coleta de Dados Simplificada (CDS) e Módulo Relatório. Todos os módulos deverão ter atividades de fixação e avaliativas para o aluno prosseguir para o próximo módulo. O principal módulo para estes profissionais é o Atendimento e neste módulo deverá ter no mínimo as seguintes temáticas e vídeo aulas: Realizar Escuta Inicial, SOAP e Atendimento de Saúde Bucal com Odontograma.

7.2.1.7.5. Curso para os Recepcionistas. Módulos mínimos do curso: Introdução ao e-SUS, Módulo Cidadão, Módulo Agenda, Módulo Atendimento. Todos os módulos deverão ter atividades de fixação e avaliativas para o aluno prosseguir para o próximo módulo. O principal módulo para estes profissionais é o Agenda e neste módulo deverá ter no mínimo as seguintes temáticas e vídeo aulas: Agendar uma Consulta, Adicionar Cidadão ao Atendimento, Cancelar Agendamento e Reservar Horário na Agenda.

7.2.1.7.6. Curso para os outros profissionais de Nível Superior da Atenção Básica. Módulos mínimos do curso: Introdução ao e-SUS, Módulo Cidadão, Módulo Agenda, Módulo Atendimento, Módulo Coleta de Dados Simplificada (CDS) e Módulo Relatório. Todos os módulos deverão ter atividades de fixação e avaliativas para o aluno prosseguir para o próximo módulo. O principal módulo para estes profissionais é o Atendimento e neste módulo deverá ter no mínimo as seguintes temáticas e vídeo aulas: Realizar Escuta Inicial, Prontuário Eletrônico do Cidadão, SOAP, Demanda Espontânea.

7.2.1.7.7. Curso para Gestor Municipal da Atenção Básica. Módulos mínimos do curso: Introdução ao e-SUS e Módulo Relatórios. Todos os módulos deverão ter atividades de fixação e avaliativas para o aluno prosseguir para o próximo módulo. O principal módulo para estes profissionais é o



Relatório e neste módulo deverá ter no mínimo as seguintes temáticas: Relatórios Consolidados e Relatórios de Produção.

7.2.1.7.8. Curso para Multiplicador da Atenção Básica. Neste curso terá que conter todo o conteúdo dos outros cursos acima, pois o multiplicador do município será o profissional responsável por auxiliar todos os profissionais da atenção básica.

7.2.1.7.9. Curso de registro de produção para o Programa Brasil 360. Neste curso terá um programa de capacitação que tem como objetivo fornecer os conhecimentos e habilidades necessárias para a utilização adequada e eficiente do sistema e-SUS APS na Atenção Primária à Saúde para que assim possam ser alcançadas as metas dos indicadores de saúde.

7.2.2. O e-SUS APS deve ser implementado de acordo com os seguintes pacotes de Softwares e fluxos de trabalho: A prestação de serviços será organizado nas seguintes etapas: (1) Realização de diagnóstico situacional/organizacional das unidades administrativas e de saúde que serão contempladas no projeto; (2) Definição do procedimento operacional padrão em conformidade com a estratégia e-SUS APS; (3) Modelagem do processo de trabalho e definição do cronograma de implantação; (4) Conversão e migração de dados existentes; (5) Configuração e ativação do software; (6) Hospedagem do software e das bases de dados no modelo cloud computing; (7) Capacitação dos servidores públicos de acordo com o cronograma desenvolvido; (8) Prestação de suporte on-line e presencial técnico para os usuários do software e-SUS APS PEC por um período de 12 (doze) meses;

7.2.3. Fornecer domínio próprio para o acesso aos módulos/serviços correspondem aos softwares e-SUS APS CDS e e-SUS APS PEC para o ambiente de internet caso a Contratante não tenha um domínio registrado;

7.2.4. Fornecer Centro de Hospedagem de Dados (hosting) conforme as especificações constantes neste termo de referência, para hospedagem do sistema e das bases de dados do e-SUS APS CDS e e-SUS APS PEC;

7.2.5. Executar as atividades de inserção e/ou migração dos dados existentes nas bases de dados da Contratada (CADSUS) para as bases de dados dos softwares e-SUS APS CDS e e-SUS APS PEC, seja de forma automatizada ou manual;

7.2.6. Prestar suporte técnico aos servidores da Contratada, usuários do sistema e-SUS APS PEC, no período de 07:00 às 18:00 H em dias úteis, on-line ou presencial, englobando a utilização das funcionalidades dos sistemas, transferência ou transmissão de dados para as bases de dados para o Ministério da Saúde; disponibilizando serviço de ajuda continuada (help desk) para atender às demandas relativas à correta operação dos módulos/serviços, bem como dispor de ambiente para



receber notificações quanto a problemas em seu funcionamento;

7.2.7. A Contratada deverá garantir o retorno ao atendimento de qualquer solicitação da Contratante em no máximo 4 (quatro) horas, garantindo o fornecimento da ajuda técnica em no máximo em 8 (oito) horas ou a previsão de resolução do problema detectado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, além de disponibilizar à Contratante os seguintes meios para abertura de chamados:

7.2.7.1. Suporte Técnico por Telefone: A Contratada deverá fornecer número telefônico 0800 para solicitação do suporte, com acesso direto ao serviço, ou seja, sem a participação de atendentes ou telefonistas no processo de acesso ao suporte telefônico;

7.2.7.2. Suporte Técnico via CHAT de fácil acesso e exclusivamente voltado para o serviço de suporte ao objeto deste contrato;

7.2.7.3. Suporte Técnico presencial, para os problemas que não puderem ser resolvidos à distância.

7.2.8. A Contratada deverá proceder a atualização da Solução de Softwares e-SUS APS CDS e e-SUS APS PEC a partir das novas versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde;

7.2.9. Capacitar os servidores da contratante estabelecido no diagnóstico e na formatação da metodologia de planejamento e organização da implantação do sistema e-SUS APS, em local a ser definido e disponibilizado pela Contratante;

7.2.10. Implantar os seguintes módulos do e-SUS APS PEC, quando aplicar a necessidade:

7.2.11. Módulo CDS (Coleta de Dados Simplificados):

7.2.11.1. Submódulo Cadastro Individual;

7.2.11.2. Submódulo Cadastro Domiciliar;

7.2.11.3. Submódulo Ficha de Atendimento Individual;

7.2.11.4. Submódulo Ficha de Atendimento Odontológico;

7.2.11.5. Submódulo Ficha de Atividade Coletiva;

7.2.11.6. Submódulo Ficha de Procedimentos;

7.2.11.7. Submódulo Ficha de Visita Domiciliar;

7.2.11.8. Submódulo Marcadores de Consumo Alimentar;

7.2.11.9. Submódulo Ficha de Avaliação de Elegibilidade;

7.2.11.10. Submódulo Ficha de Atendimento Domiciliar.

7.2.12. Módulo Atendimento;



7.2.13. Módulo Cidadão;

7.2.14. Módulo Agenda;

7.2.15. Módulo de Relatórios;

7.2.16. Módulo Atenção Domiciliar:

7.2.16.1. Submódulo Lista de AD;

7.2.16.2. Submódulo Agenda;

7.2.16.3. Submódulo Relatório.

7.2.17. Módulo Administração:

7.2.17.1. Submódulo Exportação de BPA;

7.2.17.2. Sub módulo Configurações.

7.2.17.3. A Contratada deverá disponibilizar o acesso para uso integral de todos os módulos/serviços constantes neste termo de referência, através da Internet, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

7.2.17.4. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, o diagnóstico previsto no item 1 do quadro de Detalhamento dos Serviços juntamente com o cronograma que estabeleça todas as etapas e processos para implantação dos softwares e-SUS APS CDS e e-SUS APS PEC, devendo o mesmo ser analisado e aprovado pela Contratante através de servidor designado para administração, acompanhamento e fiscalização do contrato resultante deste processo de licitação;

7.2.17.5. A Contratada deverá entregar, mensalmente, no primeiro dia útil, cópia integral de segurança (backup) da massa de dados dos sistemas de softwares e-SUS APS CDS e e-SUS APS PEC de todas as Unidades de Saúde que utilizam e operam o e-SUS APS CDS e e-SUS APS PEC. Esta cópia de segurança deverá ser entregue em mídia de DVD, à Assessoria de Tecnologia da Informação do Município, ou disponibilizar link de acesso remoto para download do backup da massa de dados;

7.3 MÓDULO DE SERVIÇO Nº 1 - ATENDIMENTO ELETRÔNICO

7.3.1. Possuir recurso que dê provimento ao envio de mensagens enviadas ao Contratante por internautas anônimos, sem a necessidade de cadastro prévio no website, através de um serviço de atendimento eletrônico, disponibilizado na área pública, em página web específica, conforme design previamente homologado;



7.3.2. Armazenar as mensagens enviadas pelos internautas num repositório único, mantido pelo website;

7.3.3. Permitir, através do gerenciamento, que possam ser incorporadas categorias e assuntos padronizados para a classificação das mensagens no website, e, além disto, que uma determinada categoria de mensagens possa ser relacionada a um ou mais assuntos;

7.3.4. Selecionar, através do gerenciamento, as contas de usuários, entre as já incorporadas ao repositório de segurança do website, que serão responsáveis pelo gerenciamento das respostas às mensagens enviadas ao Contratante, em razão da sua categoria, ou seja, deverão ser associadas as contas de usuário às suas respectivas categorias de mensagens;

7.3.4.1. Deverá contemplar recursos para que, quando ocorrer o envio de uma mensagem ao Contratante, o website deverá enviar imediatamente um e-mail aos usuários responsáveis pelo gerenciamento das respostas relativas à categoria da mensagem, notificando-os da existência da mesma, incluindo um link no corpo do e-mail, através do qual possa ser acionado o gerenciamento da resposta à mensagem;

7.3.4.2. Permitir, através do gerenciamento das respostas às mensagens, que as mesmas possam ser respondidas diretamente aos e-mails dos internautas remetentes, copiando as respostas ou não para outros e-mails, assim como possam ser encaminhadas as respostas para outros e-mails, adicionalmente aos informados pelos remetentes das mensagens;

7.3.4.3. Permitir, através do gerenciamento das respostas às mensagens, a seleção da prioridade para a formulação da resposta entre os seguintes tipos, ou correlatos: (1) baixa; (2) média e; (3) alta, conforme as análises empreendidas pelos usuários responsáveis;

7.3.4.4. Garantir, através do gerenciamento das respostas às mensagens, a manutenção dos seguintes tipos de status ou termos correlatos, inerentes às condições de respostas empreendidas pelos usuários responsáveis: (1) nova mensagem (status apresentado de forma automática); (2) mensagem lida (status modificado de forma automática, assim que a mensagem for visualizada); (3) mensagem respondida (status modificado de forma automática, assim que a mensagem for respondida) e; (4) mensagem ignorada (status modificado de forma manual pelos usuários responsáveis, exceto quando se tratar de mensagens respondidas);

7.3.4.5. Garantir, através do gerenciamento, que durante a formulação das respostas às mensagens, a descrição de uma resposta suporte até 5.000 caracteres e, ainda, permitir que seja incorporado um arquivo a cada resposta, da extensão PDF e com tamanho limite de 10 MB (Mega Bytes);

7.3.5. Solicitar ao internauta, na área pública do website, durante a preparação da mensagem que será



enviada, a informação e/ou a incorporação do seguinte, em campos específicos e independentes: (1) a categoria padronizada da mensagem, a ser selecionada entre as previamente gerenciadas pelos usuários responsáveis; (2) o assunto padronizado da mensagem, a ser selecionado entre os previamente gerenciados pelos usuários responsáveis; (3) o nome do internauta; (4) o e-mail do internauta; (5) o endereço completo da residência do internauta; (6) os telefones do internauta e; (7) a descrição da mensagem propriamente dita, com até 5.000 caracteres, e, ainda, ser possível enviar um arquivo complementar, a ser incorporado junto a mensagem;

7.3.5.1. Suportar a incorporação de um arquivo por mensagem, das extensões PDF, PNG, JPG, JPEG, GIF, MP4, RAR ou ZIP, com tamanho de até 10 MB (Mega Bytes);

7.3.5.2. Gerenciar a exigência da inserção do código CAPTCHA na área pública do website, como pré-requisito ao envio das mensagens;

7.3.5.3. Registrar a data e hora de envio da mensagem, de forma automática, durante a incorporação da mesma no repositório do website;

7.3.5.4. Permitir consultas às mensagens recebidas via o serviço de atendimento eletrônico, durante as atividades de gerenciamento promovidas pelos usuários responsáveis, relativas às palavras, frases ou termos específicos, compostos por qualquer conjunto de caracteres que compõem os nomes dos internautas (remetentes), e, ainda, produzir consultas parametrizadas relativas aos seguintes campos: (1) períodos de envio das mensagens; (2) prioridades das mensagens; (3) status das mensagens e; (4) categorias das mensagens;

7.3.5.5. Proporcionar a visualização, em face dos parâmetros informados, de todos os dados relacionados às mensagens resultantes da consulta;

7.3.5.6. Proporcionar a geração de relatório, em face dos parâmetros informados, abrangendo todas mensagens resultantes da consulta, conforme layout padronizado no design previamente homologado, direcionando-o para um arquivo de saída com a extensão PDF, incorporando no relatório as seguintes informações: (1) data envio da mensagem; (2) nome do internauta (remetente); (3) e-mail do remetente; (4) a categoria da mensagem; (5) o assunto da mensagem; (6) o endereço completo da residência do remetente; (7) os telefones do remetente; (8) a prioridade da mensagem; (9) a descrição da mensagem informada pelo remetente e; (11) a resposta propriamente dita dada à mensagem.

8 REQUISITOS DE NEGÓCIO DO GRUPO DE SERVIÇO Nº 2 — SOLUÇÕES DE SOFTWARE INTEGRADAS PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL



8.1 REQUISITOS FUNCIONAIS

8.1.1. Permitir a exportação dos resultados completos das consultas para arquivos de saída com as extensões PDF e XLS;

8.1.2. Permitir a impressão dos dados resultantes das consultas, diretamente para o dispositivo de impressão selecionado na interface de acesso, conforme layout padronizado no design previamente homologado;

8.1.3. Exibir os registros de dados resultantes da aplicação dos parâmetros das consultas sob a forma de tabelas de dados ou grids, onde as linhas corresponderão aos registros de dados e as colunas aos campos;

8.1.4. Exibir os registros de dados em páginas de consulta;

8.1.5. Permitir a parametrização do número máximo de registros de dados que serão exibidos numa página de consulta;

8.1.6. Permitir a navegação entre as páginas de consulta que conterão os registros de dados;

8.1.7. Exibir a quantidade total de registros de dados resultantes da aplicação dos parâmetros das consultas;

8.1.8. Permitir a ordenação dos registros de dados exibidos numa página de consulta, em face dos conteúdos dos campos das tabelas ou grids.

8.2 MÓDULO DE SERVIÇO Nº 1 - ATENDIMENTO ELETRÔNICO - HELPDESK

8.2.1. Possuir recurso que dê provimento ao envio de mensagens enviadas ao Contratante por internautas anônimos, sem a necessidade de cadastro prévio no website, através de um serviço de atendimento eletrônico, disponibilizado na área pública, em página web específica, conforme design previamente homologado;

8.2.2. Armazenar as mensagens enviadas pelos internautas num repositório único, mantido pelo website;

8.2.3. Permitir, através do gerenciamento, que possam ser incorporadas categorias e assuntos padronizados para a classificação das mensagens no website, e, além disto, que uma determinada categoria de mensagens possa ser relacionada a um ou mais assuntos;

8.2.4. Selecionar, através do gerenciamento, as contas de usuários, entre as já incorporadas ao repositório de segurança do website, que serão responsáveis pelo gerenciamento das respostas às mensagens enviadas ao Contratante, em razão da sua categoria, ou seja, deverão ser associadas as contas de usuário às suas respectivas categorias de mensagens;



8.2.5. Deverá contemplar recursos para que, quando ocorrer o envio de uma mensagem ao Contratante, o website deverá enviar imediatamente um e-mail aos usuários responsáveis pelo gerenciamento das respostas relativas à categoria da mensagem, notificando-os da existência da mesma, incluindo um link no corpo do e-mail, através do qual possa ser acionado o gerenciamento da resposta à mensagem;

8.2.6. Permitir, através do gerenciamento das respostas às mensagens, que as mesmas possam ser respondidas diretamente aos e-mails dos internautas remetentes, copiando as respostas ou não para outros e-mails, assim como possam ser encaminhadas as respostas para outros e-mails, adicionalmente aos informados pelos remetentes das mensagens;

8.2.7. Permitir, através do gerenciamento das respostas às mensagens, a seleção da prioridade para a formulação da resposta entre os seguintes tipos, ou correlatos: (1) baixa; (2) média e; (3) alta, conforme as análises empreendidas pelos usuários responsáveis;

8.2.8. Garantir, através do gerenciamento, que durante a formulação das respostas às mensagens, a descrição de uma resposta suporte até 5.000 caracteres e, ainda, permitir que seja incorporado um arquivo a cada resposta, da extensão PDF e com tamanho limite de 10 MB (Mega Bytes);

8.2.9. Solicitar ao internauta, na área pública do website, durante a preparação da mensagem que será enviada, a informação e/ou a incorporação do seguinte, em campos específicos e independentes: (1) a categoria padronizada da mensagem, a ser selecionada entre as previamente gerenciadas pelos usuários responsáveis; (2) o assunto padronizado da mensagem, a ser selecionado entre os previamente gerenciados pelos usuários responsáveis; (3) o nome do internauta; (4) o e-mail do internauta; (5) o endereço completo da residência do internauta; (6) os telefones do internauta e; (7) a descrição da mensagem propriamente dita, com até 5.000 caracteres, e, ainda, ser possível enviar um arquivo complementar, a ser incorporado junto a mensagem;

8.2.10. Suportar a incorporação de um arquivo por mensagem, das extensões PDF, PNG, JPG, JPEG, GIF, MP4, RAR ou ZIP, com tamanho de até 10 MB (Mega Bytes);

8.2.11. Registrar a data e hora de envio da mensagem, de forma automática, durante a incorporação da mesma no repositório do website;

8.2.12. Permitir consultas às mensagens recebidas via o serviço de atendimento eletrônico, durante as atividades de gerenciamento promovidas pelos usuários responsáveis, relativas às palavras, frases ou termos específicos, compostos por qualquer conjunto de caracteres que compõem os nomes dos internautas (remetentes), e, ainda, produzir consultas parametrizadas relativas aos seguintes campos: (1) períodos de envio das mensagens; (2) prioridades das mensagens; (3) status das mensagens e; (4)



categorias das mensagens;

8.2.13. Proporcionar a visualização, em face dos parâmetros informados, de todos os dados relacionados às mensagens resultantes da consulta;

8.2.14. Proporcionar a geração de relatório, em face dos parâmetros informados, abrangendo todas mensagens resultantes da consulta, conforme layout padronizado no design previamente homologado, direcionando-o para um arquivo de saída com a extensão PDF, incorporando no relatório as seguintes informações: (1) data envio da mensagem; (2) nome do internauta (remetente); (3) e-mail do remetente; (4) a categoria da mensagem; (5) o assunto da mensagem; (6) o endereço completo da residência do remetente; (7) os telefones do remetente; (8) a prioridade da mensagem; (9) a descrição da mensagem informada pelo remetente e; (11) a resposta propriamente dita dada à mensagem.

8.3 MÓDULO CADASTRO

8.3.1. Permitir o cadastro de Prestador de serviços contendo informações de identificação, endereço, procedimentos realizados:

8.3.2. Apresentar listagem de prestadores cadastrados possibilitando a edição de dados cadastrais e serviços além de permitir a exclusão do cadastro;

8.3.3. Permitir cadastrar o prestador, com informações de identificação, permitir cadastrar nome, razão social, CNPJ, CNES, Tipo de Prestador, e-mail, telefone comercial e telefone celular;

8.3.4. Permitir o cadastro de quilometragem da sede de saúde município até o prestador;

8.3.5. Informações de endereço, permitir cadastrar CEP, Estado, Cidade, Bairro, Tipo de Logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código do IBGE e complemento;

8.3.6. Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;

8.3.7. Permitir informar os tipos de procedimentos realizados, permitir cadastrar tipo de procedimento direcionado pela tabela SIGTAP, inserir quantitativo de procedimentos realizados por dia da semana, permitir adicionar outros tipos de procedimentos;

8.3.8. Permitir inclusão do cadastro do profissional contendo informações documentação, informações pessoais, informações de contato e acesso e informações profissionais;

8.3.9. Apresentar listagem de profissionais cadastrados possibilitando a edição, a exclusão dos dados, gerar senha e possibilitar a unificação de cadastros;

8.3.10. Informações de documentação, permitir cadastrar CPF, CNS Profissional, tipo de certidão, número da certidão, cargo/CBO, RG/Identidade, Expedição, UF, órgão emissor, título eleitoral,



seção eleitoral, zona eleitoral, número da CNH, categoria, data da expedição, data de validade;

8.3.11. Permitir que ao digitar o CPF e o CNS o sistema busque no banco de dados informações pessoais do paciente

8.3.12. Informações pessoais, permitir o cadastro de Nome Completo, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nome do pai, formação, escolaridade, nacionalidade, naturalidade;

8.3.13. Permitir cadastro do endereço contendo dados de CEP, Estado, Cidade, Bairro, Tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE e complemento;

8.3.14. Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;

8.3.15. Informações de contato e Acesso, permitir o cadastro de informações contendo endereço de e-mail, telefone residencial, telefone celular, usuário de acesso e data da realização do cadastro;

8.3.16. Informações Profissionais, permitir o cadastro de dados relacionado ao Conselho de classe, estado emissor, número de registro no conselho de classe. Tipo de vínculo, PIS/PASEP, carga horária, data da admissão, data da demissão, motivo do desligamento quando houver, se realiza procedimentos internos, se deseja atualizar profissional ao realizar a importação do CNES e campo aberto para descrição de observações;

8.3.17. Permitir atualização do vínculo profissional, informações relacionadas a equipes, departamento ou setor, designação e um campo para observações;

8.3.18. Permitir cadastrar Unidade de Saúde vinculadas aos serviços prestados identificação e endereço;

8.3.19. Apresentar listagem de unidades de saúde cadastrados possibilitando a edição de dados cadastrais e serviços além de permitir a exclusão do cadastro;

8.3.20. Permitir inserir Informações de identificação geral, contendo Nome da unidade de saúde, CNES, complexidade, tipo de unidade, realização de procedimentos internos, permissão de atualização da unidade ao importar CNES, e-mail, telefone comercial, telefone celular, tipo de materiais dispensados e código de despesas;

8.3.21. Permitir cadastro do endereço contendo dados de CEP, Estado, Cidade, Bairro, Tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE e complemento;

8.3.22. Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;

8.3.23. Permitir a realização de cadastro de Grupos de materiais utilizados contendo a identificação do grupo e do material;



- 8.3.24.** Apresentar listagem de grupos de materiais cadastrados possibilitando a edição e a exclusão de grupos de materiais cadastrados;
- 8.3.25.** Permitir a inserção de um nome de um grupo de material a ser cadastrado;
- 8.3.26.** Permitir a busca de um material a ser cadastrado e permitir a inserção da quantidade disponível deste material.
- 8.3.27.** Possibilitar o cadastro de Grupo de procedimentos a serem realizados pelas unidades de saúde contendo a identificação do tipo de procedimento e do procedimento;
- 8.3.28.** Apresentar listagem de grupos de procedimentos cadastrados possibilitando a edição e a exclusão de grupos de procedimentos cadastrados;
- 8.3.29.** Permitir o cadastro de grupos de procedimentos selecionando o tipo de procedimento direcionado pela tabela SIGTAP, possibilitar a criação de um nome para o grupo;
- 8.3.30.** Permitir a seleção dos procedimentos pertencentes a este grupo utilizando ferramenta de busca por código, pelo SIGTAP ou pela descrição do procedimento;
- 8.3.31.** Possibilitar o cadastro de procedimentos a serem inseridos no sistema utilizando-se de informações específicas do procedimento;
- 8.3.32.** Apresentar listagem de procedimentos cadastrados possibilitando a edição e a exclusão de grupos de procedimentos cadastrados;
- 8.3.33.** Possibilitar o cadastro de procedimento inserindo informações do tipo, valor SIGTAP Hospitalar, valor SIGTAP ambulatorial, valor, idade mínima e máxima, sexo, código do item, código SIGTAP, se as marcações serão feitas pela UBS, a descrição do procedimento, se é considerado alta complexidade, instrumento de registros, códigos de despesas e a classificação brasileira de ocupação permitida para a execução do procedimento cadastrado;
- 8.3.34.** Possibilitar o cadastro do Cidadão no sistema por meio de informações pessoais, endereço;
- 8.3.35.** Apresentar listagem de cidadãos cadastrados possibilitando a edição dos dados, a exclusão do cadastro, dados de cadastro do usuário para geração de senha, apresentação do histórico de agendamentos do cidadão, possibilitar a unificação de cadastros e a impressão das informações de cadastro descritas a seguir;
- 8.3.36.** Informações pessoais, permitir cadastrar CPF, RG, prontuário, nome completo, nome da mãe, CNS, data de nascimento, sexo, raça/cor, etnia, nacionalidade, e-mail, telefone residencial e telefone celular;
- 8.3.37.** Permitir cadastro do endereço contendo dados de CEP, Estado, Cidade, Bairro, Tipo de



logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE e complemento;

8.3.38. Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;

8.3.39. Permitir a busca do cidadão por nome, data de nascimento, CPF e CNS, nome da mãe, sexo e por motivo de saída.

8.3.40. Permitir a exclusão do cadastro do cidadão informando o motivo;

8.3.41. Permitir a geração da senha do usuário para o portal do cidadão;

8.3.42. Possibilitar a visualização do histórico de ações sobre agendamentos realizadas para o paciente contendo informações da classificação de risco, data da inclusão, solicitante, unidade de saúde, procedimento, unidade ou prestador, data de marcação e estado;

8.3.43. Possibilitar a unificação de cadastros duplicados no sistema, permitindo selecionar o outro cadastro a ser unificado.

8.3.44. Apresentar os dados para a unificação de cadastros que serão selecionados para manter. Deverá ser apresentado em tela as documentações, informações pessoais, informações de contato, endereço residencial e visualização prévia das informações das modificadas;

8.3.45. Possibilitar a impressão do cadastro do cidadão, com informações pessoais e endereço residencial;

8.3.46. Possibilitar realizar o cadastro dos Conselhos de Classe;

8.3.47. Apresentar listagem dos conselhos de classe possibilitando a edição dos dados, a exclusão do cadastro dos conselhos de classe;

8.3.48. Permitir realizar a digitação do nome (sigla) do conselho de classe e a descrição (o significado da sigla inserida anteriormente);

8.3.49. Possibilitar a exclusão de um cadastro de um conselho de classe e apresenta mensagem informando impossibilidade de reverter a ação;

8.3.50. Permitir adicionar cidadãos que realizam tratamento contínuo em seu município;

8.3.51. Permitir adicionar cidadãos que realizam tratamento contínuo por meio da lista da central de marcações possibilitando o profissional utilizar a função de adicionar ao tratamento contínuo ou visualizar o histórico do paciente;

8.3.52. Permitir a realização do cadastro do paciente em tratamento contínuo utilizando-se de dados do cidadão e da patologia com tratamento contínuo (oncologia), consulta médica, radioterapia, avaliação da assistente social e a consulta do grupo terapêutico;



8.3.53. Permitir adicionar os dados do cidadão contendo o nome do cidadão, e-mail, telefone residencial, telefone celular e endereço;

8.3.54. Permitir adicionar dados da patologia selecionando a patologia (oncologia), no início do tratamento;

8.3.55. Permitir inserir dados da consulta médica contendo os dados do médico, a data e horário do atendimento;

8.3.56. Permitir inserir dados do atendimento de radioterapia contendo os dados do médico, a data e horário do atendimento;

8.3.57. Permitir inserir dados da avaliação da assistente social contendo os dados de data e horário do atendimento, lembrando que informações descritivas são sigilosas;

8.3.58. Permitir inserir dados da consulta com grupo terapêutico contendo os dados de data e horário do atendimento;

8.3.59. Permitir a visualização do histórico do paciente inserido em tratamento contínuo possibilitando informações de fácil acesso;

8.3.60. Permitir listar cidadãos inseridos anteriormente na listagem de tratamentos contínuos possibilitando a atualização do tratamento, finalização do tratamento, a exclusão e a geração de histórico de relatórios;

8.4 MÓDULO CONTROLE

8.4.1. Permitir a realização do Controle de informações do sistema possibilitando a criação de usuários, perfis de acesso, cotas monetárias e cotas quantitativas;

8.4.2. Apresentar a listagem de usuários cadastrados no sistema bem como a possibilidade de editar ou excluir cadastro;

8.4.3. Permitir a realização do cadastro do usuário por meio do preenchimento do dado do usuário, o tipo de perfil, possibilidade de seleção dos usuários, o estado, e-mail, senha e confirmação de senha de acesso;

8.4.4. Permitir a criação de perfis de acesso para os usuários do sistema;

8.4.5. Apresentar a listagem de perfis cadastrados no sistema bem como a possibilidade de editar ou excluir cadastro;

8.4.6. Permitir a realização de cadastro de perfil utilizando-se de dados do perfil, permissões de acesso;



- 8.4.7.** Permitir a criação de perfis de acesso utilizando listagem relacionada a partir de módulos pré-definidos, descrevendo o perfil, o nome do perfil e a descrição do perfil;
- 8.4.8.** Permitir a criação dos perfis de acesso de acordo com a função que cada profissional irá executar no sistema;
- 8.4.9.** Permitir a criação de cotas para utilização de marcações por competência sendo ela quantitativa ou monetária;
- 8.4.10.** Apresentar listagem de cotas inseridas por competência permitindo ações de edição, cópia e bloqueio/desbloqueio de cota;
- 8.4.11.** Permitir o cadastro de cotas por meio da configuração de competência e distribuição de valores;
- 8.4.12.** Permitir a inserção de dados na seleção da competência, onde apresentará valor total, valor utilizado e valor restante de acordo com a distribuição de valores para as unidades;
- 8.4.13.** Permitir na distribuição de valores a inserção de dados de cota sendo adicionados para fornecer dados para configuração de competência;
- 8.4.14.** Permitir o cadastro de cotas monetárias gerais, por prestador e por PPI;
- 8.4.15.** Permitir o cadastro de cotas por procedimentos;
- 8.4.16.** Permitir o cadastro quantitativo de procedimentos, por meio de seleção do tipo de procedimento, quantidade, especialidade, busca do procedimento na lista pré-configurada no sistema.
- 8.4.17.** Possibilitar a inserção de exames para a unidade de saúde selecionada;
- 8.4.18.** Permitir realizar essa ação para todas as unidades já pré-cadastradas,
- 8.4.19.** Permitir o registro de Log Auditoria das ações realizadas;
- 8.4.20.** Apresentar listagem de logs, contendo informações relacionadas ao tipo, origem, data, usuário, mensagens relacionada à ação realizada;
- 8.4.21.** Permitir a visualização do registro realizado contendo as informações gerais e um comparativo das informações anteriores e as informações atualizadas;
- 8.4.22.** Permitir apresentar notificações com informações importantes em um Quadro de avisos;
- 8.4.23.** Apresentar lista de avisos cadastrados no sistema permitindo a edição dos dados ou a exclusão;
- 8.4.24.** Permitir cadastrar um aviso escolhendo o tipo de perfil para qual ele irá aparecer, o usuário (quando selecionado a categoria profissional, por meio do perfil), assunto, data da expiração/validade



e o campo descritivo para a inserção do aviso;

8.4.25. Possibilitar a edição dos avisos com a permissão de alteração dos campos utilizados para cadastro;

8.4.26. Possibilitar a exclusão de um aviso e apresentar mensagem informando impossibilidade de reverter a ação;

8.4.27. Permite realizar a exportação dos dados de cadastro domiciliar, cadastro individual e visita domiciliar separados por data de início e fim em formato ZIP;

8.4.28. Permite visualizar a listagem de arquivos gerados anteriormente e possibilitando o download do mesmo novamente;

8.4.29. Permite gerar o relatório BPA, podendo selecionar a origem e o tipo de BPA, e informando o prestador ou unidade de saúde vinculado;

8.4.30. Permite realizar a sincronização de dados de cidadãos, profissionais, unidades de saúde e fichas CDS diretamente da base de dados do e-SUS APS vinculado ao município;

8.5 MÓDULO REGULAÇÃO

8.5.1. Permitir a apresentação da listagem de Agendamentos agrupados de um cidadão permitindo a visualização dos dados e a exclusão da marcação;

8.5.2. Permitir a visualização dos dados de identificação bem como cada uma das marcações contidas no sistema para este cidadão possibilitando a seleção do prestador ou unidade que executará o procedimento;

8.5.3. Permitir a exclusão de uma solicitação contida na listagem de marcações;

8.5.4. Permitir à Central de Marcações realizar cadastro de marcações adicionando as marcações, listar as pendências e marcações;

8.5.5. Permitir adicionar marcação para um paciente de um serviço de saúde;

8.5.6. Apresentar listagem da central de marcações contendo os pacientes cadastrados no sistema e possibilitando as ações de adicionar marcação, editar dados do cidadão, apresentar o histórico de agendamentos do paciente e buscar agendamentos que foram solicitados no e-SUS APS;

8.5.7. Permitir adicionar uma marcação para o cidadão selecionado anteriormente contendo a unidade de saúde que está realizando a marcação e as informações da marcação;

8.5.8. Permitir nas informações da marcação registrar o tipo de cota, o período, o tipo, classificação de risco, grupo de procedimentos especialidade, procedimento (s), prestador/unidade, profissional,



data, hora e se a necessidade de retorno;

8.5.9. Permitir a possibilidade de adicionar mais de uma marcação para o paciente;

8.5.10. Possibilitar a justificativa ou observação de alguma ação por meio de campo aberto descritivo;

8.5.11. Possibilitar a edição dos dados cadastrais do cidadão;

8.5.12. Possibilitar a visualização das marcações do paciente por meio da visualização do histórico de agendamentos

8.5.13. Permitir a Listagem das pendências encontradas nas marcações;

8.5.14. Apresentar listagem das marcações pendentes;

8.5.15. Permitir na Listagem de marcações apresentar todas as marcações realizadas no sistema possibilitando imprimir a marcação criada anteriormente, cancelar a marcação, liberar a marcação, dar baixa e visualizar a marcação;

8.5.16. Permitir que a impressão da marcação gere um arquivo .pdf chamado guia de encaminhamento possibilitando ao cidadão se direcionar ao prestador de serviço;

8.5.17. Permitir a realização da exclusão de uma marcação após a inserção de uma justificativa para esta ação;

8.5.18. Permitir a liberação de agendamentos com pendências;

8.5.19. Permitir anexar um arquivo em .pdf do resultado do procedimento para que seja possível realizar a baixa no procedimento;

8.5.20. Permitir visualizar a marcação realizada, possibilitando apenas realizar comentários em relação à marcação;

8.5.21. Permitir adicionar a marcação de um tratamento fora do domicílio para um paciente;

8.5.22. Apresentar listagem da central de marcações do TFD contendo a adição de marcações, a edição do cidadão e histórico do cidadão;

8.5.23. Permitir na adição de marcação, a seleção da unidade de saúde, inserir informações sobre a marcação como tipo, grupo de procedimento, especialidade, estado/status, local da documentação, se há necessidade de retorno e um campo aberto para inserção de justificativa/observação;

8.5.24. Permitir a possibilidade de adicionar mais de uma marcação para o paciente;

8.5.25. Possibilitar a edição dos dados de identificação relacionados ao CPF, RG., Prontuário, nome, nome da mãe, CNS, data de nascimento, sexo, raça/cor, etnia, nacionalidade, e-mail, telefone residencial e celular;



- 8.5.26.** Permitir o preenchimento do endereço residencial do paciente, contendo CEP., estado, cidade, bairro, tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE, complemento;
- 8.5.27.** Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
- 8.5.28.** Possibilitar a visualização das marcações de TFD do paciente por meio da visualização do histórico de agendamentos;
- 8.5.29.** Permitir de maneira rápida listar TFD contendo todas as marcações realizadas e possibilitando cancelar a marcação, a visualização da marcação e apresentar notificação de ações realizadas;
- 8.5.30.** Permitir o cancelamento da marcação do TFD a partir do momento de ser informado um motivo para aquela ação;
- 8.5.31.** Permitir durante a visualização da marcação complementar os dados faltantes, registrar comentários que justifiquem as ações além de contar com um diretório de arquivos do paciente, histórico dos comentários, Guia do SUSfácil e guia de viagem
- 8.5.32.** Permitir que ao acessar a marcação possa navegar pelo histórico e visualizar as notificações apresentadas na tela de listagem;
- 8.5.33.** Permitir a inserção de arquivos importantes do paciente, montando um diretório possibilitando um upload de arquivos pdf, word e excel.
- 8.5.34.** Permitir que estes arquivos possam ser visualizados, baixados ou excluir itens;
- 8.5.35.** Permitir que o histórico da marcação de TFD registre todas as ações realizadas com os usuários e momento da ação;
- 8.5.36.** Permitir o preenchimento da Guia SUSfácil no sistema contendo dados de identificação, solicitação e justificativa de internação, o executor e o resumo do protocolo;
- 8.5.37.** Permitir na aba de identificação a inserção do nome do responsável, CNS do estabelecimento, nome do estabelecimento, CPF do profissional solicitante, nome do profissional solicitante e CRM do profissional solicitante e o CRM do profissional solicitante;
- 8.5.38.** Permitir na aba de justificativa da internação inserir o código do procedimento solicitado, o nome do procedimento, a clínica, o código CID-10, a descrição do código e um campo para observações;
- 8.5.39.** Permitir o preenchimento da guia de viagem contendo campos sobre o paciente, acompanhante e do estabelecimento;
- 8.5.40.** Permitir que o sistema preencha os dados de identificação automaticamente uma vez que o



cidadão já esteja cadastrado, além dessas informações é necessário que o destino do paciente seja inserido;

8.5.41. Permitir na aba de acompanhante, a busca do acompanhante no sistema ou a realização do registro manual;

8.5.42. Permitir a inserção do destino do acompanhante;

8.5.43. Permitir que o sistema realize o cálculo da idade do acompanhante automaticamente de acordo com a data de nascimento inserida;

8.5.44. Permitir na aba estabelecimento a inserção de informações relacionadas à data da consulta, número da consulta, número do pedido, estabelecimento de saúde, endereço do estabelecimento, telefone do estabelecimento, profissional prescritor e observações descritivas;

8.5.45. Permitir o direcionamento da solicitação de transporte na aba de estabelecimento da guia de viagem;

8.5.46. Permitir a marcação da rota e tipo de viagem;

8.5.47. Permitir que o número de vagas seja preenchido automaticamente;

8.5.48. Permitir que ao selecionar a rota o ponto de partida e destino seja preenchidos automaticamente com a escolha da rota;

8.5.49. Permitir que a data e hora seja calculado automaticamente relacionando a data e hora da consulta registrada na marcação

8.5.50. Permitir informar que o percurso da viagem é de ida e volta ou apenas uma das duas opções.

8.5.51. Permitir rejeitar, desmarcar TFD, imprimir guia e salvar as alterações realizadas na marcação do procedimento TFD;

8.5.52. Permitir que seja possível verificar a listagem de encaminhamentos realizados no e-SUS APS;

8.5.53. Permitir que os encaminhamentos realizados no sistema e-SUS APS possam ser agendados;

8.6 MÓDULO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

8.6.1. Permitir aos profissionais de saúde registrarem de maneira integral o atendimento do cidadão na unidade de urgência e emergência

8.6.2. Permitir a inserção do cidadão na lista de atendimento realizado a busca do cadastro na base local;

8.6.3. Permitir realizar a busca do cidadão por CPF, CNS ou nome do cidadão;



- 8.6.4.** Possibilitar a edição do cadastro do cidadão por meio dos dados pessoais e o endereço residencial do paciente;
- 8.6.5.** Permitir após a seleção do paciente, preencher os campos relacionados à data de admissão, e utilizar o botão criar prontuário;
- 8.6.6.** Permitir que clicar em criar prontuário, seja apresentada a mensagem de criação e preencher automaticamente a data da criação do prontuário e código do prontuário;
- 8.6.7.** Permitir a busca avançada de cidadãos por meio do número do registro, prontuário, estado do atendimento e dados gerais de identificação;
- 8.6.8.** Possibilitar na listagem das recepções apresentar dados do paciente, além de chamar o cidadão e excluir.
- 8.6.9.** Permitir o que o cidadão seja chamado para atendimento e seja mostrado no painel;
- 8.6.10.** Permitir a realizar a exclusão do cidadão da listagem das triagens;
- 8.6.11.** Permitir ao profissional de enfermagem chamar o cidadão para atendimento, imprimir o registro da informação e a exclusão do registro;
- 8.6.12.** Possibilitar registrar a queixa do usuário, bem como os sinais vitais;
- 8.6.13.** Permitir o registro de materiais utilizados, alergia a medicamentos e medicamentos em uso, realizar a classificação de risco;
- 8.6.14.** Possibilitar o registro da a realização da evolução de enfermagem, o encaminhamento para prosseguimento do atendimento ou à liberação do paciente a depender da queixa apresentada;
- 8.6.15.** Permitir ao profissional de enfermagem voltar, salvar, liberar, encaminhar ou registrar a evasão do paciente;
- 8.6.16.** Permitir que ao utilizar o botão voltar, retorne para a listagem das recepções;
- 8.6.17.** Permitir que ao utilizar o botão salvar, os registros inseridos sejam gravados;
- 8.6.18.** Permitir que o botão liberar seja utilizado quando a situação do paciente seja resolvida na própria triagem;
- 8.6.19.** Possibilitar que ao encaminhar o paciente, o mesmo seja direcionado para o atendimento médico;
- 8.6.20.** Permitir que ao usar o botão de evadir, seja registrada a saída do paciente da unidade sem o consentimento do profissional. Essa informação será registrada no prontuário;
- 8.6.21.** Possibilitar na listagem das triagens apresentar dados do paciente, imprimir os dados



registrados, de acrescentar dados do cidadão e cancelar a triagens.

8.6.22. Possibilitar a geração das informações registradas em pdf;

8.6.23. Permitir alterar informações da triagem antes do encaminhamento do paciente para a continuidade do atendimento;

8.6.24. Permitir o cancelamento da triagem incluindo o motivo;

8.6.25. Permitir o profissional médico, acesso à listagem das triagens a visualização das informações do paciente com classificação de risco, tempo de espera, número do registro, número de prontuário, cidadão, idade, estado, data e possibilidade de imprimir o registro da informação, chamar o cidadão para atendimento, verificar os dados da evolução e visualização do registro da triagem;

8.6.26. Possibilitar o médico a realizar a visualização dos dados coletados na triagem e o preenchimento das informações relacionadas a com a triagem realizada se necessário;

8.6.27. Possibilitar chamar o cidadão para a realização do atendimento, o mesmo será apresentado no painel do interior da unidade;

8.6.28. Possibilitar visualizar a evolução ou classificação de risco registrada pela triagem;

8.6.29. Possibilitar a visualização do atendimento da triagem completamente;

8.6.30. Permitir ao médico acessar o módulo atendimento e visualizar a lista com a classificação de risco, número de registro, nome do cidadão, idade, estado, data da entrada.

8.6.31. Permitir imprimir declaração de comparecimento, chamar o cidadão, registrar o atendimento, vincular registro, excluir o registro;

8.6.32. Possibilitar o médico a realizar a impressão da declaração de comparecimento do paciente;

8.6.33. Possibilitar chamar o cidadão para a realização do atendimento, o mesmo será apresentado no painel do interior da unidade;

8.6.34. Possibilitar registrar o atendimento do paciente com as informações coletadas no atendimento;

8.6.35. Possibilitar a inserção de dados da Avaliação Diagnostica do paciente;

8.6.36. Permitir o registro dos procedimentos realizados;

8.6.37. Permitir inserir o CID-10 relacionado à situação do paciente;

8.6.38. Permitir registrar o procedimento interno realizado para contabilização do BPA;

8.6.39. Permitir a prescrição de procedimentos/exames a serem realizados;



- 8.6.40.** Possibilitar a prescrição da realização de medidas de suporte a serem executadas e sua periodicidade;
- 8.6.41.** Possibilitar selecionar a medida de suporte necessária e os campos descritivos vinculados a ela serão habilitados;
- 8.6.42.** Possibilitar redigir a descrição da medida de suporte dependendo de seu tipo;
- 8.6.43.** Permitir a prescrição de medicamentos seja para administração na unidade do medicamento do paciente, do medicamento prescrito ou do receitado para continuidade do tratamento em domicílio;
- 8.6.44.** Possibilitar que os medicamentos a serem prescritos do estoque da unidade estão vinculados à Farmácia;
- 8.6.45.** Possibilitar selecionar a via de administração, dose, informações sobre o tratamento, tipo de dose e frequência além da posologia;
- 8.6.46.** Permitir a renovação da prescrição, a impressão da requisição
- 8.6.47.** Permitir a realização de encaminhamento para setores internos para realização de internação por meio do tipo de encaminhamento.
- 8.6.48.** Possibilitar ao realizar a seleção do item transferência, preencher a guia SUSFácil do paciente em questão;
- 8.6.49.** Permitir a visualização do histórico do atendimento do paciente, sendo o histórico da evolução deste atendimento, histórico de documentações e histórico dos atendimentos anteriores;
- 8.6.50.** Permitir o retorno para a página anterior, a finalização do atendimento, solicitação de reavaliação, liberação e evasão;
- 8.6.51.** Permitir que ao utilizar o botão voltar, retorne para a listagem dos atendimentos;
- 8.6.52.** Permitir que ao utilizar o botão salvar, os registros inseridos sejam gravados;
- 8.6.53.** Possibilitar que ao utilizar o reavaliar o paciente, não possa ser dispensado após a medicação e retorne à lista de atendimento médico;
- 8.6.54.** Permitir que o botão liberar seja utilizado quando a situação do paciente seja resolvida no atendimento;
- 8.6.55.** Permitir que ao usar o botão de evadir, seja registrada a saída do paciente da unidade sem o consentimento do profissional. Essa informação será registrada no prontuário;
- 8.6.56.** Possibilitar acessar a listagem das internações que permite listar os pacientes que se



encontram em observação ou em internação aguardando transferência;

8.6.57. Permitir ao enfermeiro e técnico de enfermagem registrar e preencher a Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE;

8.6.58. Permitir ao enfermeiro renovar a prescrição da SAE;

8.6.59. Permitir ao profissional que castrar uma evolução para registro das condições de saúde e dos cuidados prestados aos pacientes;

8.6.60. Possibilitar navegar entre o histórico da evolução e o histórico do paciente para visualizar informações de atendimentos anteriores;

8.6.61. Possibilitar ao profissional responsável pelos procedimentos acessar a listagem de procedimentos para registrar a execução do mesmo verificando os procedimentos encaminhados, realizados, finalizados, finalizados e cancelados;

8.6.62. Permitir ao profissional descrever as condições do paciente em sua chegada e permanência para a realização do exame prescrito;

8.6.63. Permitir a visualização dos procedimentos prescritos, o profissional executor, a data da execução e a realização ou exclusão do procedimento;

8.6.64. Possibilitar a visualização dos exames realizados com o procedimento, o profissional executor, a data da execução e a marcação da finalização do procedimento;

8.6.65. Permitir a listagem dos exames finalizados com o procedimento, o profissional executor, a data da execução e a possibilidade de inserção do resultado do exame;

8.6.66. Permitir a listagem dos exames cancelados com o procedimento e o motivo do cancelamento do exame;

8.6.67. Possibilitar ao profissional responsável pela medicação acessar a listagem de pacientes encaminhados para registro e a execução, verificando os pacientes que serão ser medicados, podendo ser liberados ou irão aguardar para reavaliação;

8.6.68. Permitir ao profissional realizar a conferência de informações relacionadas a identificação do usuário;

8.6.69. Possibilitar a solicitação dos medicamentos à farmácia e dos materiais necessários para a sua administração;

8.6.70. Permitir o registro dos pedidos realizados para aquele paciente e o profissional responsável pela solicitação;



- 8.6.71.** Permitir a visualização do estoque do paciente;
- 8.6.72.** Possibilitar a realização da medicação prescrita para o paciente, bem como seu registro e o registro dos insumos utilizados para esta ação;
- 8.6.73.** Possibilitar o registro da administração de medicamento para composição dos dados do histórico do paciente;
- 8.6.74.** Permitir a liberação do paciente, caso o médico tenha realizado a marcação de não haver necessidade de reavaliação;
- 8.6.75.** Possibilitar caso ocorra necessidade de reavaliação a marcação da evasão do paciente;
- 8.6.76.** Possibilitar a exibição de mensagem de alerta informando que o atendimento será finalizado;
- 8.6.77.** Possibilitar no momento da liberação do paciente, evoluir a situação de saúde de como o mesmo deixou o setor, bem como se houve evasão, entre outros;
- 8.6.78.** Permitir ao profissional de enfermagem a realização da Sistematização da Assistência de Enfermagem;
- 8.6.79.** Possibilitar aos profissionais de enfermagem avaliarem e registrarem as condições de saúde do paciente;
- 8.6.80.** Permitir ao enfermeiro realizar a prescrição dos cuidados de enfermagem a serem realizados de acordo com a situação de saúde encontrada;
- 8.6.81.** Possibilitar o registro de observações quando necessário;
- 8.6.82.** Permitir ao técnico de enfermagem preencher as informações da execução da SAE e registro no prontuário;
- 8.6.83.** Permitir a renovação e/ou a criação de uma nova SAE para o mesmo paciente a cada plantão mediante avaliação.
- 8.6.84.** Permitir ao profissional da gestão da unidade gerar o relatório do Boletim de Procedimentos Ambulatoriais – BPA por meio da coleta dos dados preenchidos nos atendimentos/procedimentos durante o mês. Para isso deve-se preencher a unidade de saúde, o nome do arquivo BPA, a versão a ser utilizada e o período preenchido com mês e ano.
- 8.6.85.** Possibilitar a geração do protocolo e do arquivo BPA em .txt.

8.7 MÓDULO ALMOXARIFADO



- 8.7.1.** Permitir o controle e cadastro de dados importantes relacionados a fornecedores, tipos de produtos unidades de medida, produtos, notas fiscais distribuição de produtos, solicitação de produtos, devolução de produtos reivindicações, estoque e estoque da unidade;
- 8.7.2.** Permitir o cadastro de fornecedores dos medicamentos e insumos necessários de acordo com a unidade de saúde que utilizará o sistema;
- 8.7.3.** Apresentar tela com a listagem dos fornecedores cadastrados possibilitando a edição e/ou a exclusão de cadastro;
- 8.7.4.** Permitir a realização do cadastro do fornecedor por meio de informações gerais, endereço;
- 8.7.5.** Permitir nas informações gerais a inserção de dados como nome do fornecedor, razão social, CNPJ, e-mail e telefone
- 8.7.6.** Permitir cadastro do endereço contendo dados de CEP, Estado, Cidade, Bairro, Tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE e complemento;
- 8.7.7.** Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
- 8.7.8.** Permitir o cadastro dos Tipos de Produtos com os quais serão trabalhados no almoxarifado do município/instituição;
- 8.7.9.** Apresentar tela com a listagem dos tipos de produtos cadastrados possibilitando a edição e/ou exclusão do cadastro;
- 8.7.10.** Permitir a realização do cadastro do produto por meio da escolha do tipo, se deverá ser controlado pela farmácia e a descrição;
- 8.7.11.** Permitir os cadastros das Unidades de Medidas que serão utilizadas pelo almoxarifado do município/instituição;
- 8.7.12.** Apresentar tela com a listagem das unidades de medidas cadastradas possibilitando a edição e/ou exclusão do cadastro;
- 8.7.13.** Permitir a realização do cadastro da unidade de medida por meio da escolha da unidade de medida a ser utilizada e a descrição;
- 8.7.14.** Permitir o cadastro dos Produtos a serem utilizados nos serviços controlados pelo almoxarifado;
- 8.7.15.** Apresentar tela com a listagem das unidades de medidas cadastradas possibilitando a visualização da situação do estoque, edição e/ou exclusão do produto;
- 8.7.16.** Permitir a realização do cadastro de produtos por meio de dados gerais, se pertence ao SIGAF



e de estoque;

8.7.17. Permitir a inserção de informações gerais como o nome do produto, descrição, se há necessidade de controlar vencimento, alerta de vencimento, tipo do produto e unidade de medida;

8.7.18. Permitir cadastro de tipo de produto e unidade de medida sem necessidade de se direcionar a outra tela se necessário;

8.7.19. Permitir o cadastro da quantidade do produto em estoque com informações de quantidade máxima e mínima que o sistema deve mostrar;

8.7.20. Permitir o cadastro das Notas Fiscais que acompanham as mercadorias recebidas pelo município que ficam acondicionadas no almoxarifado;

8.7.21. Apresentar tela com a listagem com as notas fiscais cadastradas possibilitando a visualização das informações contidas na nota;

8.7.22. Permitir o cadastro de nota fiscal ou doação recebida pelo almoxarifado;

8.7.23. Permitir no cadastro da nota fiscal o preenchimento de dados da nota fiscal e dados do produto;

8.7.24. Permitir o preenchimento de dados da nota fiscal referente ao número, fornecedor, se é pertencente ao SIGAF, data da chegada, valor inicial da nota, valor atual da nota;

8.7.25. Permitir o preenchimento dos dados da nota contendo o produto, unidade, quantidade inicial valor inicial, lote de fabricação, data de vencimento, valor da unidade quantidade atual e valor atual;

8.7.26. Permitir a inserção de todos os produtos da nota sequencialmente;

8.7.27. Permitir a soma do valor total da nota fiscal automaticamente;

8.7.28. Apresentar o valor atual da nota fiscal automaticamente;

8.7.29. Apresentar o motivo da movimentação;

8.7.30. Apresentar botões de ação para visualização da nota inserida, informar/importar que a nota usada é pertencente ao SIGAF, enviar manualmente a nota para o SIGAF, bloquear/desbloquear nota fiscal e edição de campos específicos da nota.

8.7.31. Permitir a realização da Distribuição de Produtos para as unidades de saúde/instituições vinculadas;

8.7.32. Apresentar a listagem dos produtos distribuídos possibilitando a liberação, a exclusão, a visualização e a impressão da solicitação;

8.7.33. Permitir o cadastro da distribuição de produtos por meio dos dados da distribuição e do



produto;

8.7.34. Permitir o cadastro dos dados de distribuição contendo Unidade de saúde, setor e a data da distribuição;

8.7.35. Permitir que a data da distribuição seja automatizada de acordo com as configurações do sistema

8.7.36. Permitir o cadastro de dados do produto contendo nome do produto, quantidade, unidade de medida e lote;

8.7.37. Permitir que o sistema automaticamente selecione a unidade de medida e o lote por meio da escolha do produto;

8.7.38. Permitir que as unidades de saúde/instituições realizem a Solicitação de Produtos para o almoxarifado;

8.7.39. Apresentar a listagem dos produtos solicitados pelas unidades possibilitando a visualização e a impressão da solicitação;

8.7.40. Permitir que nos dados de solicitação sejam inseridos a unidade de saúde, setor e a data da solicitação

8.7.41. Permitir a inserção de dados do produto contendo a descrição do produto a quantidade e a unidade de medida;

8.7.42. Permitir que o sistema automaticamente selecione a unidade de medida de acordo com o produto selecionado;

8.7.43. Permitir que ocorra a devolução de produtos não utilizados;

8.7.44. Apresentar lista de devoluções de produtos enviados pelas unidades/instituições possibilitando a edição para o aceite da devolução;

8.7.45. Permitir que a devolução do produto contenha a data da devolução, o estado, produto, unidade de medida, quantidade e justificativa para visualização do almoxarife para registrar o aceite ou a negação;

8.7.46. Permitir que possam ser realizadas reivindicações de produtos no sistema;

8.7.47. Apresentar lista de reivindicações de produtos possibilitando o aceite da reivindicação;

8.7.48. Permitir que no momento do cadastro da reivindicação contenha os dados da unidade de saúde, a data da distribuição, o produto, a unidade de medida, quantidade, motivo da reivindicação e a justificativa possibilitando o almoxarife aceitar ou rejeitar;



8.7.49. Permitir a visualização do estoque de produtos;

8.7.50. Apresentar listagem de produtos em estoque apresentando sua descrição, tipo de unidade, quantidade, quantidade vencida e a possibilidade de verificar outros detalhes do produto que estão relacionados aos dados da nota fiscal;

8.7.51. Permitir que o seja visualizado o estoque enviado para a unidade de saúde ou cadastrar doação;

8.7.52. Apresentar listagem de produtos que se encontram em estoque nas unidades de saúde contendo informações sobre a nota fiscal, se está vinculado ao SIGAF (Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica), o produto, quantidade, data de chegada e de vencimento;

8.7.53. Permitir a edição das informações para a realização de alterações/ajuste no estoque, com a escolha do motivo, quantidade e Justificativa da ação;

8.7.54. Permitir a visualização do histórico de decrementos do estoque;

8.7.55. Permitir realizar o cadastramento de uma doação, direcionando para unidade de saúde ou setor específico com preenchimento da data da chegada, tipo de movimentação, dados dos produtos, bem como lote de fabricação, data de vencimento valor da unidade e quantidade atual;

8.7.56. Deverá ter um módulo integrado ao SIGAF onde possibilita a importação de dados de medicamentos por meio do arquivo .csv;

8.7.57. Deverá ter um módulo integrado ao SIGAF onde possibilita a importação de dados de produtos e medicamentos por meio do arquivo .csv com o código Catmat (Catálogo de Materiais) para carregar a listagem dos produtos (configuração inicial).

8.8 MÓDULO FARMÁCIA

8.8.1. Permitir ao profissional atuante na farmácia o cadastramento dos princípios ativos, cadastros de médicos, distribuição de medicamentos, solicitação de medicamentos, dispensação de medicamentos e registro de procura;

8.8.2. Permitir o cadastramento dos princípios Ativos dos medicamentos a serem utilizados e dispensados pelas unidades de saúde;

8.8.3. Apresentar listagem de princípios ativos cadastrados no sistema, permitindo a edição e exclusão do princípio ativo;

8.8.4. Permitir o profissional realizar o cadastro dos princípios ativos, os efeitos, riscos, precauções grupo terapêutico, substancia química e descrição;



- 8.8.5.** Permitir realizar o cadastro dos profissionais médicos que realizam a prescrição dos medicamentos vinculando no sistema a prescrição do paciente, ao médico e ao medicamento;
- 8.8.6.** Permitir o cadastramento dos médicos no sistema;
- 8.8.7.** Apresentar listagem de médicos cadastrados no sistema permitindo a edição do cadastro e a exclusão;
- 8.8.8.** Permitir ao responsável do cadastramento preencher informações de cadastro e endereço residencial
- 8.8.9.** Permitir ao cadastrador no preenchimento do cadastro médico colher as informações do CPF, CNS profissional, Nome completo, data de nascimento, sexo, conselho de classe, número de registro, e-mail e telefone;
- 8.8.10.** Permitir ao cadastrador no preenchimento do endereço residencial o preenchimento do CEP, estado, cidade, bairro, tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE e complemento;
- 8.8.11.** Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
- 8.8.12.** Permitir a realização da distribuição de medicamentos no sistema para unidades que possuem farmacêutico (a) disponível;
- 8.8.13.** Apresentar listagem de medicamentos distribuídos para as unidades possibilitando visualizar os dados da distribuição, gerar arquivo em .pdf registrando a distribuição do medicamento, possibilitar liberar a medicação/produto e excluir a solicitação ainda não aceita;
- 8.8.14.** Permitir o cadastro de um medicamento a ser distribuído permitindo ao profissional registrar dados da distribuição e dados do produto;
- 8.8.15.** Permitir o preenchimento dos dados da distribuição para a unidade de saúde, o setor e a data da distribuição;
- 8.8.16.** Permitir o preenchimento dos dados do produto por meio da seleção do produto, quantidade, unidade de medida, lote e campo aberto para justificativas;
- 8.8.17.** Permitir que o sistema automaticamente selecione a unidade de medida e o lote por meio da escolha do produto;
- 8.8.18.** Permitir que a unidade de saúde possa realizar a solicitação de medicamentos/produtos a serem utilizados;
- 8.8.19.** Apresentar listagem de solicitações da unidade de saúde com a possibilidade de visualizar a



solicitação e gerar arquivo de solicitação para imprimir se necessário;

8.8.20. Possibilitar o cadastramento de solicitações de medicações por meio de dados da solicitação e dados do produto;

8.8.21. Permitir o preenchimento da unidade de saúde, setor e a data da solicitação do medicamento/produto;

8.8.22. Permitir que a data e hora seja ajustada de acordo com o calendário;

8.8.23. Permitir o preenchimento das informações do produto, quantidade de unidade de medida;

8.8.24. Permitir que a unidade de medida seja inserida automaticamente;

8.8.25. Permitir que seja realizada a solicitação de mais de um produto no bloco de dados do produto;

8.8.26. Permitir o registro de justificativa da solicitação sempre que necessário por meio de campo aberto;

8.8.27. Permitir que o sistema realize a dispensação de medicamentos;

8.8.28. Apresentar listagem das dispensações possibilitando a visualização e a impressão da visualização;

8.8.29. Possibilitar o profissional realizar a dispensação cadastrando as informações dos dados da dispensação e os dados da medicação;

8.8.30. Permitir a inserção das informações da unidade de saúde, cidadão, médico prescritor nos dados da dispensação;

8.8.31. Permitir o preenchimento das informações de medicamentos, quantidade unidade de medida, lote, dias e data da próxima dispensação;

8.8.32. Permitir que a unidade de medida e lote sejam inseridos automaticamente;

8.8.33. Permitir que a data da próxima dispensação seja automatizada dependendo da quantidade de dias da utilização do medicamento;

8.8.34. Permitir que seja realizada a solicitação de mais de um produto no bloco de dados do produto;

8.8.35. Permitir o registro de justificativa da solicitação sempre que necessário por meio de campo aberto.

8.8.36. Permitir gerar o livro de registro específico de medicamentos.

8.9 MÓDULO LABORATÓRIO



8.9.1. O módulo Laboratório transmite segurança para o Usuário, permitindo a identificação das amostras coletadas e também facilita o acesso do profissional médico aos resultados dos mesmos, evitando a necessidade de impressão. Permite também que o usuário receba os resultados na unidade mais próxima de sua residência. Este módulo deve possuir as funcionalidades definidas a seguir:

8.9.2. Permitir definir os exames que serão realizados por laboratório;

8.9.3. Permitir agendar ou solicitar exames para prestadores terceirizados;

8.9.4. Permitir agendar exames pela unidade de referência;

8.9.5. Permitir criar fichas de solicitação com os preparos dos exames processados na unidade;

8.9.6. Permitir a recepção, digitação dos exames e também a liberação e impressão dos resultados dos exames individualmente por usuário, este em uma única tela onde apareçam todos os exames, e em lote ou por exame;

8.9.7. Permitir que tenha em cada exame (no sistema, impressão ou arquivos virtuais) a identificação do profissional que liberou o mesmo;

8.9.8. Permitir a localização automática de vagas sequenciais para agendamento de exames realizados no mesmo local, de uma mesma solicitação;

8.9.9. Permitir o cadastro de exames dependentes;

8.9.10. Permitir emissão de um relatório do quantitativo de exames solicitados por profissional e unidade num determinado período;

8.9.11. Permitir emissão de um relatório de exames realizados por unidade que o solicitou;

8.9.12. Permitir a geração de todos os relatórios nos formatos (pdf, xlsx e docx) e visualização em tela;

8.9.13. Permitir cadastrar novos métodos de exames, bem como observações e valores de referências;

8.9.14. Permitir gerar prévia do resultado do exame durante a configuração de impressão do procedimento.

8.10 MÓDULO TRANSPORTE

8.10.1. Permitir realizar o registro e acompanhamento da frota e informações das viagens vinculados ao motorista, ao paciente e as rotas a serem realizadas;

8.10.2. Permitir ao profissional cadastrar veículos, rotas, multas, manutenções e abastecimentos;

8.10.3. Apresentar a lista de cadastro de veículos inseridos no sistema e permitir editar ou excluir o veículo cadastrado;



- 8.10.4.** Possibilitar editar as informações relacionadas ao cadastro do veículo;
- 8.10.5.** Possibilitar a exclusão do cadastro do veículo no sistema;
- 8.10.6.** Permitir o questionamento do desejo de exclusão do veículo e informar que a ação não pode ser revertida;
- 8.10.7.** Permitir cadastrar as informações essenciais do veículo como placa, marca, modelo, categoria da CNH, capacidade de ocupantes, ano de fabricação, ano do modelo, RENAVAM, cor, tipo, combustível utilizado, capacidade de abastecimento, hodômetro atual, Chassi e um campo para descrição;
- 8.10.8.** Apresentar listagem de rotas com veículo e destino possibilitando a edição das rotas e exclusão da rota inserida;
- 8.10.9.** Possibilitar editar as informações relacionadas à rota do veículo selecionado;
- 8.10.10.** Possibilitar a exclusão do cadastro da rota no sistema;
- 8.10.11.** Permitir o questionamento do desejo de exclusão da rota e informar que a ação não pode ser revertida;
- 8.10.12.** Permitir cadastrar a Rota de Veículos com informações de ponto de partida, destino, duração de viagem, outras informações relacionadas ao veículo e os dias da semana que o veículo fará aquela rota;
- 8.10.13.** Permitir o cadastro de informações sobre o ponto de partida contendo CEP, estado, cidade, bairro, tipo de logradouro, logradouro, número, complemento e ponto de referência;
- 8.10.14.** Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
- 8.10.15.** Permitir o cadastro do destino da viagem contendo a cidade e a quilometragem a ser percorrida;
- 8.10.16.** Permitir o cadastro de outras informações da rota do veículo, contendo informações relacionadas ao tempo estimado do trajeto e tempo de segurança;
- 8.10.17.** Permitir o agendamento do carro para dias viagens durante a semana (Segunda a Domingo) e feriados possibilitando o planejamento das ações
- 8.10.18.** Permitir o cadastro de multas relacionadas aos veículos da frota municipal;
- 8.10.19.** Apresentar tela com a listagem das multas cadastradas possibilitando a atualização dos dados ou exclusão da informação
- 8.10.20.** Possibilitar editar as informações relacionadas à multa do veículo;



- 8.10.21.** Possibilitar a exclusão da multa no sistema;
- 8.10.22.** Permitir o questionamento do desejo de exclusão da multa e informar que a ação não pode ser revertida;
- 8.10.23.** Permitir o cadastro das informações da multa do veículo selecionando o veículo e motorista;
- 8.10.24.** Permitir preencher automaticamente a placa, marca e modelo;
- 8.10.25.** Permitir o preenchimento de informações da Autuação com a descrição da multa, local da autuação, data da autuação, cidade da autuação, data da emissão e estado da autuação;
- 8.10.26.** Permitir que o sistema tenha cadastrado todos os tipos de multas do DETRAN;
- 8.10.27.** Permitir que ao preencher a descrição da multa, os campos tipo de infração e pontos seja preenchido automaticamente;
- 8.10.28.** Permitir que quando for infração de velocidade o campo seja habilitado automaticamente e possibilite o preenchimento da velocidade permitida,
- 8.10.29.** Permitir o cadastro da manutenção dos veículos utilizados pelo município;
- 8.10.30.** Apresentar tela de lista de veículos cadastrados para manutenção possibilitando a atualização dos dados ou cancelamento;
- 8.10.31.** Possibilitar editar as informações relacionadas às manutenções dos veículos;
- 8.10.32.** Possibilitar a exclusão da manutenção no sistema;
- 8.10.33.** Permitir o questionamento do desejo de exclusão da manutenção e informar que a ação não pode ser revertida;
- 8.10.34.** Possibilitar o cadastro da manutenção por meio de seleção do veículo já cadastrado, hodômetro, data de início da manutenção, previsão de término, tipo de manutenção, status do serviço e descrição se necessário;
- 8.10.35.** Permitir o registro de Abastecimento dos Veículos utilizados pelo município contendo dados do abastecimento;
- 8.10.36.** Apresentar lista de abastecimentos cadastrados possibilitando a atualização dos dados ou exclusão da informação;
- 8.10.37.** Possibilitar editar as informações relacionadas ao abastecimento do veículo;
- 8.10.38.** Possibilitar a exclusão do abastecimento no sistema;
- 8.10.39.** Permitir o questionamento do desejo de exclusão do abastecimento e informar que a ação não pode ser revertida;



- 8.10.40.** Possibilitar cadastrar o abastecimento do veículo contendo a data do abastecimento, veículo, número da nota fiscal, posto de abastecimento onde o veículo será abastecido, tipo de combustível, hodômetro no abastecimento, litros abastecidos, valor unitário do litro e o valor total
- 8.10.41.** Possibilitar a escolha dos veículos já pré-selecionados, o tipo de combustível já cadastrados
- 8.10.42.** Possibilitar o cálculo do valor em dinheiro gasto ao realizar a inserção da quantidade de litros a serem abastecidos e o valor unitário do litro de combustível.
- 8.10.43.** Permitir ao profissional realizar solicitações de Viagens, registros de viagens e calendário de viagens;
- 8.10.44.** Permitir o registro e agendamento das viagens a serem realizadas.
- 8.10.45.** Apresentar lista de solicitações de viagens cadastrados por meio da solicitação de transportes na central de marcações TFD, possibilitando a visualização viagem, rejeição ou exclusão da viagem;
- 8.10.46.** Possibilitar visualizar as informações relacionadas a viagem marcada para conferência das informações;
- 8.10.47.** Permitir informar se a viagem necessita ou não de Ambulância;
- 8.10.48.** Possibilitar a rejeição de uma solicitação de viagem, para isso, deve-se informar o motivo da rejeição;
- 8.10.49.** Permitir informar ao usuário que ao rejeitar a solicitação de viagem, informar que a ação não pode ser revertida;
- 8.10.50.** Possibilitar a exclusão da solicitação de viagens no sistema;
- 8.10.51.** Permitir o questionamento do desejo de exclusão da solicitação e informar que a ação não pode ser revertida;
- 8.10.52.** Permitir informar ao usuário que ao cancelar a solicitação de viagem a mesma fica impossibilitada de ser agendada e caso esteja agendada será cancelada
- 8.10.53.** Permitir agendar viagens informando a rota da viagem, distância do percurso, tempo de viagem data e hora da viagem e previsão de chegada;
- 8.10.54.** Permitir Informar o motorista que realizará a viagem e automaticamente, ser preenchido a categoria e a validade de sua CNH;
- 8.10.55.** Permitir informar o veículo que será usado na viagem, sua capacidade e a quantidade de combustível que o mesmo possui;
- 8.10.56.** Permitir informar se a viagem será realizada com passageiros, documentos ou com ambos;



- 8.10.57.** Apresentar a listagem de passageiros disponíveis para a viagem vinculados a rota e data da viagem;
- 8.10.58.** Permitir visualizar se os passageiros disponíveis possuem necessidades especiais ou necessitam de ambulância;
- 8.10.59.** Permitir visualizar se a viagem dos passageiros é de ida, volta ou de ambos;
- 8.10.60.** Permitir cadastrar na viagem solicitações extraordinárias de passageiros que não possuem agendamentos prévios;
- 8.10.61.** Permitir informar o nome do paciente, o percurso do paciente, sua unidade de saúde, o prestador que o paciente deverá comparecer, a data e hora da consulta, se o paciente possui acompanhante, necessidades especiais e o seu local de embarque;
- 8.10.62.** Apresentar a listagem de viagens contendo o número da viagem, data e hora da partida, data e hora da chegada, rota de destino, veículo, número de passageiros, estado da viagem;
- 8.10.63.** Permitir a visualizar, editar, o encerrar, o cancelar, excluir imprimir a viagem;
- 8.10.64.** Possibilitar visualizar as informações relacionadas as viagens do TFD marcadas para conferência das informações;
- 8.10.65.** Permitir editar informações relacionadas ao motorista, veículo e tipo de viagem;
- 8.10.66.** Possibilitar alterar informações relacionado ao registro de documentos ou ocorrências da viagem;
- 8.10.67.** Permitir encerrar a viagem com o preenchimento de data e hora da chegada, hodômetro final, abastecimento, valor do litro e o tipo de combustível;
- 8.10.68.** Permitir registrar a ocorrência corridas na viagem, selecionando o tipo de ocorrência e a descrição;
- 8.10.69.** Permitir o registro de mais de uma ocorrência.
- 8.10.70.** Permitir a apresentação do Calendário de viagens do TFD contendo os dias da semana do mês atual e rotas legendadas por cores;
- 8.10.71.** Permitir navegação mês a mês, tanto anterior quanto subsequente;
- 8.10.72.** Permitir alterar o calendário para a modalidade hoje, mês, semana e dia;
- 8.10.73.** Possibilitar o agendamento de viagens nesta mesma tela.

8.11 MÓDULO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



8.11.1. Permitir realizar a gestão das localidades, rotas, laboratórios e visitas dos profissionais de combate de endemias no município.

8.11.2. Permitir o cadastro de localidades, contendo informações de código da localidade, localidade, bairros, categoria, CEP, distrito, zona, Código do IBGE, município, distância do centro e estado.

8.11.3. Apresentar listagem de localidades cadastradas possibilitando realizar a edição das informações cadastradas e também a exclusão.

8.11.4. Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço

8.11.5. Permitir o cadastro de imóveis, informando a localidade, CEP, logradouro, número, complemento, tipo de imóvel, número do quarteirão, lote, sequência;

8.11.6. Permitir cadastrar visitas endêmicas, informando o profissional, o imóvel, o tipo da atividade, sequência, lado, o desfecho da visita, a data da visita, e um campo para observações;

8.11.7. Apresentar a listagem das visitas realizadas, exibindo na tela os dados da data de entrada, CNP profissional, localidade, logradouro, número e status e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados.

8.11.8. Permitir cadastrar supervisões, informando o imóvel, data de supervisão, supervisão de campo, nome do agente, tipo de supervisão, atividade da supervisão, um campo de observações e as falhas da inspeção.

8.11.9. Apresentar a listagem das supervisões realizadas, exibindo na tela dos os dados de localidade, imóvel, supervisor, nome do agente e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados.

8.11.10. Permitir a criação de rotas, informando a localidade, profissional, tipo de atividade, data de início e término e podendo informar um filtro para listar os imóveis que deverão ser realizadas as visitas;

8.11.11. Apresentar a listagem das rotas que foram criadas, exibindo na tela a data de início e término, localidade, nome da agente, total de imóveis, status e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados.

8.11.12. Permitir realizar levantamentos de análise de amostras tendo acesso as informações dos tubitos que foram coletados nas visitas.

8.11.13. Permitir gerar relatório antivetorial, contendo informações de localidade, atividade, profissional. O relatório pode ser gerado como ciclo, semana ou data.

8.11.14. Permitir gerar um arquivo em PDF exibindo os tubitos para impressão.



8.11.15. Permite gerar a impressão de arquivo de separação de tubitos;

8.12 MÓDULO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

8.12.1. Permitir realizar a gestão de estabelecimentos, protocolos, alvarás e inspeções dos agentes sanitários do município.

8.12.2. Permitir criar categorias de estabelecimentos, informando código, nome, ordem, tipo e cor das categorias.

8.12.3. Apresentar listagem das categorias cadastradas, informando código, categoria, tipo e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados

8.12.4. Permitir a criação de estabelecimentos sediados no município, informando os dados do mesmo, como Código do estabelecimento, Ramo de atividade, inscrição municipal, inscrição estadual, classificação de risco, nome do proprietário, CPF do proprietário, nome fantasia, CNPJ, razão social, inscrição estadual, código e descrição da atividade econômica principal, código e descrição da atividade econômica principal secundária, endereço, contato e um campo para anexo de arquivos.

8.12.5. Apresentar a listagens dos estabelecimentos criados, exibindo o CNPJ, endereço atividade e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados.

8.12.6. Permitir realizar a consulta do CNPJ para que seja possível validar e buscar os dados do estabelecimento;

8.12.7. Permitir que seja possível importar uma listagem de estabelecimentos já criadas ou exportar a listagem criada no sistema.

8.12.8. Permitir que seja criado um protocolo, informando o estabelecimento, data de abertura, número de protocolo e status.

8.12.9. Apresentar a listagem dos protocolos criados, exibindo dados como data, CNPJ, estabelecimento, número do protocolo, status e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados.

8.12.10. Permitir o cadastro de alvarás no sistema, informando o estabelecimento, período de vigência, número do protocolo, número do alvará e possibilitando o anexo do alvará criado.

8.12.11. Apresentar a listagem dos alvarás cadastrados no sistema, exibindo o período de vigência, CNPJ/CPF, estabelecimento, número do protocolo, número do alvará e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados.

8.12.12. Permitir o cadastro de inspeções, informando o estabelecimento, data da inspeção,



profissional/fiscal, o que desencadeou a inspeção, medida tomada, data de risco, data de fechamento, um campo aberto de observações, tipo de pendências, adição de pendência e status.

8.12.13. Apresentar as inspeções criadas no sistema, exibindo dados como, data, CNPJ/CPF, estabelecimento, número de protocolo e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados.

8.13 MÓDULO PAINEL DO CIDADÃO

8.13.1. Permitir ao cidadão que o mesmo tenha acesso aos agendamentos realizados para ele;

8.13.2. Permitir ao cidadão que o mesmo tenha acesso aos agendamentos TFD;

8.13.3. Apresentar listagem de marcações para que o profissional saiba o status em que se encontra a seus agendamentos;

8.13.4. Permitir que o cidadão saiba apenas quantas pessoas se encontram antes dele caso exista lista de espera.

8.14 MÓDULO RELATÓRIO

8.14.1. Permitir o levantamento de dados inseridos no sistema por meio de relatórios divididos de acordo com os módulos utilizados;

8.14.2. Permitir que o sistema gere o relatório de agendamentos contendo informações direcionadas à procedimentos por prestador, procedimentos por unidade de saúde, procedimentos por paciente e fila de procedimentos;

8.14.3. Permitir que após a seleção do modelo de relatório de procedimentos por prestador, procedimentos por unidade de saúde, o profissional selecione o prestador, a data de início e fim do período a ser avaliado;

8.14.4. Permitir que após a seleção do modelo de relatório de procedimentos por paciente, o profissional possa selecionar a data de nascimento do paciente, nome da mãe, selecione o paciente, a data de início e fim do período a ser avaliado;

8.14.5. Permitir que após a seleção do modelo de relatório de fila de procedimentos, o profissional possa selecionar a unidade de saúde, a ordem da fila de procedimento, a classificação de risco, o estado, a data de início e fim do período a ser avaliado;

8.14.6. Permitir que o profissional gere um relatório de mapa de trabalho, podendo selecionar o prestador e a data de agendamento inicial e final;

8.14.7. Permitir que o sistema gere o relatório de faturamento contendo informações direcionadas



aos tipos de agendamentos;

8.14.8. Permitir que para gerar os relatórios de faturamento seja possível selecionar o tipo de agendamento, o tipo de cota, o tamanho do relatório, a unidade de saúde, o prestador, o código de despesas, o tipo de procedimento, o grupo de procedimento, o estado do agendamento, o procedimento, data de início e fim do período a ser avaliado;

8.14.9. Permitir que o sistema gere o relatório de Guia de Viagem contendo informações relacionadas às guias de viagem;

8.14.10. Permitir que para gerar o relatório o profissional possa realizar a escolha do estado da marcação, a data de início e fim do período a ser avaliado;

8.14.11. Permitir que o sistema gere o relatório de Transporte contendo informações relacionadas à viagem realizada;

8.14.12. Permitir que para gerar o relatório o profissional possa realizar a escolha da rota, o tipo de viagem, a data de início e fim do período a ser avaliado;

8.14.13. Permitir que o sistema gere o relatório de Nota Fiscal contendo informações relacionadas as notas fiscais;

8.14.14. Permitir que para gerar o relatório o profissional possa realizar a digitação da nota fiscal, o fornecedor, a data de início e fim do período a ser avaliado;

8.14.15. Permitir que o sistema gere o relatório de Estoque contendo informações relacionadas aos dados principais de controle;

8.14.16. Permitir que para gerar o relatório o profissional possa realizar a seleção do tipo de relatório (entrada ou saída), o tamanho, o tipo de produto, o produto, a unidade de saúde, a tarja (para medicamentos) o estoque do produto, o estado, a data de início e fim do período a ser avaliado, data de vencimento (início e fim do período);

8.14.17. Permitir que o sistema gere o relatório de Ajuste de Estoque contendo informações primordiais ao ajuste de estoque;

8.14.18. Permitir que para gerar o relatório o profissional possa selecionar a unidade de saúde, o produto, o motivo do ajuste, o tipo de estoque, a data de início e fim do período a ser avaliado;

8.14.19. Permitir que o sistema gere o relatório de Dispensação de medicamentos;

8.14.20. Permitir que para gerar o relatório de dispensação o profissional selecione o tipo de relatório, a unidade de saúde, o medicamento, a tarja a data de início e fim do período a ser avaliado;



- 8.14.21.** Permitir que o sistema gere o relatório de média de estoque;
- 8.14.22.** Permitir que para gerar o relatório de média de estoque o profissional selecione a unidade de saúde, o setor, o produto e a data de início e fim;
- 8.14.23.** Permitir que o sistema gere o relatório de tratamento do cidadão que realiza o tratamento contínuo no município;
- 8.14.24.** Permitir que para gerar o relatório de tratamento contínuo o profissional selecione o cidadão, o tipo de tratamento e o estado do tratamento;
- 8.14.25.** Permitir que o sistema gere o relatório de comparecimento para os cidadãos que se direcionaram a unidade para solicitar o exame e que compareceram para a realização;
- 8.14.26.** Permitir que para gerar o relatório de comparecimento o profissional possa selecionar a unidade de saúde, o prestador, o motivo do não comparecimento se houver e a data de início e fim do período a ser avaliado;
- 8.14.27.** Permitir que o sistema gere o relatório de Atendimento para a UPA dos serviços prestados;
- 8.14.28.** Permitir que para gerar o relatório de comparecimento o profissional possa selecionar o setor ao qual necessita da informação, o tipo do relatório, a data de início e fim do período a ser avaliado;
- 8.14.29.** Permitir que o sistema gere o relatório de Custo da UPA baseado nas informações da realização do atendimento do paciente e de sua permanência na instituição;
- 8.14.30.** Permitir que para gerar o relatório de custo possa selecionar o cidadão, o profissional que realizou o atendimento e a data de início e fim do período a ser avaliado;
- 8.14.31.** Permitir que o sistema gere o relatório de Procedimentos da UPA para que possam ser avaliados os procedimentos de maior realização no estabelecimento.
- 8.14.32.** Permitir que para gerar o relatório de procedimentos o profissional possa realizar a seleção do grupo de procedimento, o estado do procedimento, procedimentos, a data de início e fim do período a ser avaliado.

8.15 APLICATIVO ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- 8.15.1.** Aplicativo para registro das atividades feitas pelo agente comunitário de saúde durante a rotina de trabalho, visando maior agilidade e melhor acompanhamento da sua microárea da área da unidade de saúde;
- 8.15.2.** Permitir identificação do ACS/operador no dispositivo móvel smartphone ou tablet;
- 8.15.3.** Permitir o aplicativo funcionar off-line e sincronizar com servidor quando estiver online para



enviar a produção realizada para o e-SUS APS

8.15.4. Permitir registrar a posição geográfica no momento do lançamento dos dados no dispositivo móvel;

8.15.5. Permitir a validação dos dados de Imóveis e Cidadãos;

8.15.6. Permitir a manutenção programada dos dados sempre que necessário;

8.15.7. Permitir a realização de atualizações de versões obrigatórias ou não;

8.15.8. Permitir a busca de informações pela busca de logradouros ou cidadãos;

8.15.9. Possibilitar o uso de filtros relacionados as condições de saúde dos cidadãos, pacientes sem CNS e situações das visitas domiciliares;

8.15.10. Possibilitar a seleção da faixa etária de acordo com a necessidade do Agente Comunitário de Saúde;

8.15.11. Possibilitar a apresentação de ícones gráficos na lista de cidadãos para evidenciar as condições de saúde e faixa etária, exemplo: ícone com o símbolo de uma gestante, idoso, criança, bebês e adultos;

8.15.12. Permitir apresentar na listagem dos cidadãos informações relacionadas ao responsável familiar e data da última visita realizada;

8.15.13. Permitir o cadastro dos imóveis e atualização de logradouros acompanhados com as seguintes informações:

8.15.14. Permitir cadastrar dados do endereço: cadastrar tipo de imóvel com base no cadastro domiciliar do e-SUS APS, Micro área, informar fora de área, tipo de logradouro, nome do logradouro, CEP, número, informar sem número caso não houver, permitir cadastrar complemento, ponto de referência e bairro;

8.15.15. Permitir registrar telefone de contato e telefone residencial;

8.15.16. Permitir informar as condições de moradia, a localização se é urbana ou rural, permitir cadastrar tipo de domicílio e tipo de acesso ao domicílio;

8.15.17. Permitir cadastrar o número de cômodos do domicílio, o material predominante da construção, o tipo do abastecimento de água, o tipo de água para consumo, a forma de escoamento do banheiro e a forma do destino do lixo;

8.15.18. Permitir informar se o domicílio tem energia elétrica e se tem animais no domicílio e a sua quantidade;



- 8.15.19.** Permitir a inserção numérica de quantos animais possui e a marcação de quais;
- 8.15.20.** Permitir visualizar as informações consolidadas do cadastro do domicílio;
- 8.15.21.** Permitir atualizar o imóvel, editar e excluir o imóvel;
- 8.15.22.** Permitir que a edição e exclusão de imóvel ocorra somente quando o imóvel não tenha sido sincronizado;
- 8.15.23.** Possibilitar a recusa de cadastro domiciliar permitindo apenas a inserção dos dados do endereço para a localização para registro da recusa
- 8.15.24.** Permitir o cadastro das famílias contendo o número do prontuário familiar, a renda familiar, o número de membros e desde quando a família reside no imóvel;
- 8.15.25.** Permitir visitar, editar, informar mudança e exclusão da família;
- 8.15.26.** Permitir que a edição e exclusão da família ocorra somente quando a família não tenha sido sincronizada;
- 8.15.27.** Apresentar o risco familiar de cada família através dos scores da escala de Coelho e Savassi;
- 8.15.28.** Permitir o cadastro individual dos cidadãos e atualização dos cadastros com base no cadastro individual do e-SUS APS;
- 8.15.29.** Permitir cadastrar a identificação do cidadão: informar o sexo, o CPF ou CNS, com a autorização do mesmo, permitir cadastrar o nome completo, nome social, data de nascimento e raça/cor;
- 8.15.30.** Permitir cadastrar o número do prontuário individual, o número do NIS (PIS/PASEP), o nome da mãe ou informar se desconhece, o nome do pai ou informar se desconhece, cadastrar o telefone celular, o e-mail, a nacionalidade, o estado e o município de nascimento;
- 8.15.31.** Possibilitar que caso o cidadão seja naturalizado, habilitar o campo de data de naturalização e número da portaria de naturalização;
- 8.15.32.** Possibilitar caso o cidadão seja estrangeiro, informar o país de nascimento e a data de entrada no Brasil;
- 8.15.33.** Permitir cadastrar as informações sociodemográficas: informar se frequenta escola, o grau de instrução, a situação no mercado de trabalho, a ocupação através do Código Brasileiro de Ocupação, relação de parentesco com o responsável familiar;
- 8.15.34.** Permitir cadastrar se o cidadão possui alguma deficiência, permitir informar o tipo de deficiência, permitir informar se participa de algum grupo comunitário, informar se é membro de



povo/ comunidade tradicional, permitir informar qual o nome do povo ou comunidade tradicional, permitir informar se frequenta cuidador tradicional;

8.15.35. Permitir informar se o cidadão possui plano de saúde privado, permitir preencher se o cidadão deseja informar a orientação sexual, informar qual a orientação sexual, permitir preencher se o cidadão deseja informar a identidade de gênero, informar qual é a identidade de gênero, permitir o cidadão informar sobre o seu peso (abaixo do peso, peso adequado ou acima do peso);

8.15.36. Permitir ao agente comunitário de saúde cadastrar e atualizar as condições e situações de saúde dos pacientes com a seguintes informações:

8.15.37. Informar se o cidadão tem doença cardíaca, informar qual o tipo de doença cardíaca do cidadão, se o cidadão teve alguma internação nos últimos doze meses, a causa da internação, informar se o indivíduo tem doença respiratória, informar qual doença respiratória o cidadão apresenta, informar se o cidadão tem problema nos rins, informar qual tipo de problema nos rins, informar se o cidadão usa plantas medicinais, informar quais plantas medicinais o cidadão usa;

8.15.38. Permitir informar se sexo feminino, se a cidadã esta gestante;

8.15.39. Permitir a validação por sexo e idade fértil para habilitar o campo de gestante;

8.15.40. Informar se o cidadão está dependente ou abusa de álcool, informar se está dependente ou abusa de outras drogas, se está acamado, se teve AVC/Derrame, se tem ou teve câncer, se tem diabetes, se teve algum diagnóstico de algum problema de saúde mental por profissional de saúde;

8.15.41. Permitir informar se o cidadão está domiciliado, se está fumante, se tem hanseníase, se tem hipertensão arterial, se teve infarto, se usa outras práticas integrativas e complementares, se tem tuberculose;

8.15.42. Possibilitar ao agente comunitário de saúde informar até três outras condições de saúde extras;

8.15.43. Permitir informar se o cidadão mudou de domicílio, informar se o cidadão faleceu, permitir atualizar, editar e excluir o cidadão;

8.15.44. Permitir visualizar as informações consolidadas do cadastro do individual;

8.15.45. Permitir visitar, atualizar, editar, informar mudança, óbito, troca de responsável (quando se aplicar) e excluir o cadastro individual;

8.15.46. Permitir que a edição e a exclusão de cadastro ocorram somente quando o indivíduo não tenha sido sincronizado;

8.15.47. Possibilitar a recusa de cadastro individual permitindo apenas a inserção dos dados da



identificação do cidadão para registro da recusa;

8.15.48. Permitir atualizar o risco familiar de acordo com as condições de saúde de cada indivíduo através dos scores da escala de Coelho e Savassi;

8.15.49. Permitir o agente comunitário de saúde realizar as visitas domiciliares para as famílias e os indivíduos, através de dispositivo móvel, sem a necessidade de acesso via browser de internet da seguinte forma:

8.15.50. Possibilitar a informação do desfecho da visita, se realizada, recusada ou ausente;

8.15.51. Permitir informar se a visita foi compartilhada com outro profissional;

8.15.52. Permitir informar o motivo da visita com base nas informações contidas no e-SUS APS: informar o cadastramento/atualização, egresso de internação, convite para atividade coletivas e campanhas de saúde, orientação/prevenção e outros;

8.15.53. Permitir informar o motivo da visita por busca ativa: consulta, exame, vacina e condicionalidade do bolsa família;

8.15.54. Permitir informar o acompanhamento do cidadão: gestantes, puérperas, por recém-nascido, criança, desnutrição, em reabilitação ou com deficiência, hipertensos, diabéticos, asmáticos, pessoa com DPOC/Enfisema, com câncer, cidadão com outras doenças crônicas, com hanseníase, com tuberculose, com sintomas respiratórios, tabagistas, domiciliado/acamados, com condições de vulnerabilidade social, acompanhados por condição de bolsa família, por saúde mental, usuário de álcool, usuários de outras drogas;

8.15.55. Permitir o registro de antropometria para o cidadão visitado: peso e altura;

8.15.56. Permitir o registro de dados vitais para o cidadão visitado: temperatura e pressão arterial;

8.15.57. Permitir o registro da glicemia capilar para o cidadão visitado: valor e momento da coleta;

8.15.58. Possibilitar que ao finalizar a visita individual, apresente a tela de pesquisa para ser respondida;

8.15.59. Permitir a visualização da listagem das visitas familiares e individuais registradas no núcleo familiar;

8.15.60. Permitir a visualização das ocorrências cadastradas para aquele domicílio;

8.15.61. Possibilitar o registro do tipo de ocorrência: selecionando entre: atendimento, cadastramento, visita, reclamação, pedido de agendamento, elogio, situação encontrada e outros;

8.15.62. Permitir o uso de campo descritivo para inserir informações detalhadas referente ao tipo de



ocorrência selecionada;

8.15.63. Possibilitar a edição em massa dos imóveis de um determinado logradouro.

8.15.64. Permitir a edição do logradouro com os seguintes campos: Tipo de Logradouro, Nome do Logradouro e Bairro.

8.15.65. O aplicativo deverá possuir validação para não permitir gerar atualizações/edições durante a utilização da funcionalidade de edição de logradouros, caso eles possuam inconsistências de cadastro.

8.15.66. O aplicativo deverá possuir regras na sincronização para lidar com envio de cadastros individuais já existe no centralizador.

8.15.67. Na sincronização de um cadastro individual já existente, deverá validar através do CNS ou CPF e vincular a nova ficha como uma atualização da ficha de cadastro individual já existente.

8.15.68. Deverá garantir que não ocorra duplicidade de cadastros individuais e deverá manter a integridade e organização territorial de acordo com a última ficha enviada pelo Agente Comunitário de Saúde.

8.15.69. Garantir que o núcleo familiar continue íntegro mesmo que o responsável familiar ou membro da família seja transferido para outra microárea.

8.16 MÓDULO ACS WEB E RETAGUARDA

8.16.1. Permitir aos Agentes Comunitários de Saúde realizarem cadastros domiciliares, cadastros individuais e visitas domiciliares;

8.16.2. Permitir a realização dos cadastros Domicílios do município;

8.16.3. Apresentar na tela os domicílios cadastrados possibilitando visualizar no mapa, atualizar, visualizar o histórico de atualizações visualizar a família;

8.16.4. Permitir ao profissional realizar o cadastro das informações referentes ao profissional/endereço, condições de moradia, famílias e instituição de permanência;

8.16.5. Apresentar em uma aba ou tela informações de identificação do usuário do sistema contendo o nome do profissional, CBO, CNES, INE e a data do preenchimento.

8.16.6. Permitir cadastro do endereço contendo dados de CEP, Estado, Cidade, Bairro, tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE e complemento;

8.16.7. Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;

8.16.8. Permitir que se o cidadão se recuse a fazer o cadastro exista a opção de marcação;



- 8.16.9.** Permitir o profissional visualizar a geolocalização de onde a informação foi inserida e as referidas informações;
- 8.16.10.** Permitir realizar a atualização do cadastro domiciliar e demais condições de moradia;
- 8.16.11.** Permitir a visualização do histórico de atualizações do cadastro domiciliar;
- 8.16.12.** Permitir a visualização das alterações realizadas em cada ficha do histórico;
- 8.16.13.** Permitir visualização das informações da família vinculada ao responsável familiar do domicílio;
- 8.16.14.** Permitir visualizar as informações relacionados aos dados do cidadão e os demais familiares;
- 8.16.15.** Permitir a realização dos Cadastros individuais do município;
- 8.16.16.** Apresentar tela de indivíduos cadastrados possibilitando visualizar no mapa, atualizar, visualizar o histórico de atualizações;
- 8.16.17.** Permitir o profissional realizar o cadastro individual contendo as informações referentes aos dados pessoais, informações sociodemográficas e o questionário autorreferido de condições/situações de saúde;
- 8.16.18.** Permitir que ao digitar o CPF, ou CNS, o sistema faça a busca dos dados do paciente em questão;
- 8.16.19.** Permitir que seja registrada a informação caso o cidadão se recuse a fazer o cadastro individual;
- 8.16.20.** Permitir o profissional visualizar a geolocalização de onde a informação do cadastro foi inserida e as referidas informações;
- 8.16.21.** Permitir realizar a atualização do cadastro individual com as mudanças necessárias;
- 8.16.22.** Permitir que o sistema emita alerta de troca de dados de identificação no sistema, aceitando apenas a troca do CNS para um CPF;
- 8.16.23.** Permitir a visualização do histórico de atualizações do cadastro individual;
- 8.16.24.** Permitir a visualização das alterações realizadas no cadastro individual em cada ficha presente no histórico;
- 8.16.25.** Permitir a realização e registro de Visitas domiciliares da área de abrangência de cada Agente Comunitário de Saúde do município
- 8.16.26.** Apresentar tela listagem das visitas domiciliares possibilitando visualizar no mapa o local onde a visita realizada;



8.16.27. Permitir visualização das informações da ficha de visita realizada;

8.16.28. Permitir acesso ao módulo retaguarda para verificação das informações de cadastros domiciliares, cadastros individuais e visitas domiciliares por meio de mapas e relatórios;

8.16.29. Permitir a geração de mapas, gráficos e relatórios para melhor acompanhamento das ações realizadas pelos profissionais em campo;

8.16.30. Permitir a geração de mapas por meio da seleção do tipo de cadastro (individual, domiciliar, visitas e ocorrências), unidade de saúde, equipe, profissional, o tipo de mapa (rota ou marcadores), data de início e fim;

8.16.31. Permitir a seleção de filtros específicos variáveis de acordo com o tipo de relatório selecionado;

8.16.32. Permitir ao gestor por meio de usuário e senha, utilizar a plataforma de gerenciamento de dados, criar os gráficos de seu interesse;

8.16.33. Permitir a geração de relatórios por meio de seleção do tipo de cadastro (individual, domiciliar, visitas, ocorrências e pesquisas COVID-19), unidade de saúde, equipe, profissional, o tipo de mapa (analítico ou sintético), data de início e fim;

8.16.34. Permitir a seleção de filtros específicos variáveis de acordo com o tipo de relatório selecionado;

8.17 APLICATIVO ACE – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

8.17.1. Aplicativo para registro de atividades feitas pelo agente de combate a endemias durante a rotina de trabalho, visando maior agilidade e melhor acompanhamento das atividades e vetores para combate de Dengue;

8.17.2. Permitir identificação do ACE/operador no dispositivo móvel smartphone ou tablet;

8.17.3. Permitir o aplicativo funcionar off-line e sincronizar com servidor quando estiver online para enviar a produção realizada para o módulo supervisão;

8.17.4. Permitir a seleção do município do profissional e o acesso informatizando suas respectivas credencias tais como usuário e senha;

8.17.5. Permitir o recebimento e o envio de dados do profissional por meio da sincronização;

8.17.6. Permitir registrar a posição geográfica no momento do lançamento dos dados no dispositivo móvel;

8.17.7. Garantir a exibição de uma mensagem de solicitação da utilização da localização para coletar



os dados precisos da posição atual para que posteriormente sejam utilizadas para a geração de relatórios de monitoramento de território;

8.17.8. Possibilidade do acompanhamento do progresso das visitas tal como imóveis visitados e esperados;

8.17.9. Permitir o acesso à tela de informações do Usuário no ícone Avatar;

8.17.10. Permitir o envio de dados coletados e registrados para o sistema web;

8.17.11. Permitir a visualização das informações sobre a aplicação, tais como versão e compilação;

8.17.12. Permitir a saída do acesso do usuário;

8.17.13. Possibilitar o uso de filtros relacionados ao histórico de visita, informando o tipo do imóvel, permitindo informar o logradouro, número, complemento, número do quarteirão e lote;

8.17.14. Permitir a realização do cadastro de imóveis informando a localidade, número do quarteirão, tipo de imóvel, CEP, informar o número, lote e complemento;

8.17.15. O aplicativo deverá verificar a existência de uma localidade registrada no dispositivo, caso contrário deverá realizar o download utilizando os fluxos de recebimento de informação;

8.17.16. O aplicativo deverá verificar se existe dados registrados a serem sincronizados, caso contrário, não permitir que usuário se desconecte de seu acesso;

8.17.17. Possibilitar a sincronização e o acompanhamento do recebimento das rotas de trabalho criadas pelo supervisor;

8.17.18. Permitir a sincronização e a verificação do envio de produção para o módulo web;

8.17.19. Permitir a exibição de barra de progresso atual, exibir o consolidado de visitas realizadas em relação ao total de imóveis a serem visitados;

8.17.20. Permitir a visualização de mensagem que norteiem o usuário os passos a serem seguidos;

8.17.21. Possibilitar a visualização de imóveis pendentes de visita após a sincronização;

8.17.22. Permitir a visualização da listagem de imóveis com o estado relacionado à situação da visita em escala de cores,

8.17.23. Possibilitar a apresentação de uma listagem referindo os imóveis que possam ser recuperados;

8.17.24. Possibilitar a visualização do preenchimento da porcentagem automática mediante às vistas realizadas;

8.17.25. Permitir a visualização dos imóveis a serem visitados;



- 8.17.26.** Permitir cadastrar visitas através da apresentação dos ícones referentes aos imóveis, visualizar as informações, atualizar latitude e longitude, informar o desfecho da visita em realizada, recusada e fechado, informar a atividade tal como Levantamento de índice; Levantamento de índice + Tratamento; Ponto Estratégico; Tratamento; Delimitação de Foco; Pesquisa Vetorial Especial; Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti*; informar o lado e sequência;
- 8.17.27.** Permitir informar informações da coleta, exemplo: Depósito A1, Depósito A2, Depósito C, Depósito D1, Depósito D2, Depósito E;
- 8.17.28.** Possibilitar a visualização do ícone de ajuda em prol da descrição referentes a coleta facilitando a compreensão;
- 8.17.29.** Permitir informar o total de depósitos, número da amostra e informar os espécimes, exemplo: larvas, pupas, exuvias pupas e adultos;
- 8.17.30.** Permitir informar informações referentes ao tratamento tal como larvicida informatizando a quantidade utilizada em gramas e miligramas, o total eliminado, se o imóvel é tratado ou é com foco e permitir adicionar observações;
- 8.17.31.** O aplicativo deverá permitir inspecionar os depósitos somente mediante ao desfecho ser como “Visita Realizada”;
- 8.17.32.** Possibilitar a visualização da listagem de todas as visitas endêmicas realizadas pelo Agente Comunitário de Endemias;
- 8.17.33.** Possibilitar a realização de buscas por imóveis que contenham os termos digitados em nome da localidade, logradouro, número de imóvel, número do quarteirão e complemento;
- 8.17.34.** Permitir o uso de filtro em prol da exibição de todos os imóveis visitados que pertencem à rota em andamento, possibilitar filtrar pelo desfecho da visita, tipo de imóvel, logradouro, número, complemento, lote e número do quarteirão;
- 8.17.35.** Em uso do filtro possibilitar restringi-lo aplicando também o filtro “exibir pendentes”;
- 8.17.36.** Permitir que a edição da visita ao clicar no ícone gráfico referente ao imóvel ocorra somente caso não tenha sido sincronizada;
- 8.17.37.** Possibilitar a visualização da data de sincronização, registro da última visita no qual representa a última visita não pertencente a rota atual de trabalho e visita trabalhada na rota, no qual representa a atual contabilizada como produção para a rota atual, independente do desfecho;
- 8.17.38.** Permitir a visualização dos dados registrados nas realizações das visitas;
- 8.17.39.** Possibilitar a exibição da listagem dos imóveis registrados no dispositivo;



- 8.17.40.** Permitir acessar todos os imóveis e verificar suas informações;
- 8.17.41.** Permitir visualizar o histórico de visitas dos imóveis;
- 8.17.42.** Permitir o cadastrar imóvel possibilitando informar localidade, número de quarteirão, tipo do imóvel, CEP, logradouro, número, lote e complemento;
- 8.17.43.** Possibilitar a utilização do filtro de busca avançada, buscar por localidade, tipo imóvel, logradouro, número, complemento, número do quarteirão e lote.
- 8.17.44.** Possibilitar filtrar por apenas imóveis da rota
- 8.17.45.** Possibilitar a realização de uma busca completa para verificação de todos os imóveis existentes mediante as informações nos campos de busca do filtro;
- 8.17.46.** Permitir o recebimento de imóveis buscados pela plataforma web;
- 8.17.47.** Possibilitar a visualização do resumo de trabalho do Agente de Combate às Endemias mediante a uma rota em andamento;
- 8.17.48.** Permitir a visualização de gráficos ilustrativos que exibem o consolidado do trabalho de acordo com a semana epidemiológica;
- 8.17.49.** Possibilitar a demonstração do quantitativo do desfecho da visita de forma gráfica, apresentando informações visuais relacionadas ao número visitas realizadas representado por escala de cores, dependendo da situação do imóvel;
- 8.17.50.** Permitir a demonstração do quantitativo de imóveis trabalhados de forma gráfica, apresentando informações visuais relacionada a uma escala de cores para cada tipo de imóvel;
- 8.17.51.** Possibilitar a demonstração de maneira gráfica do quantitativo de tratamentos realizados, sendo informatizado visualmente os depósitos inspecionados e total de larvicida utilizado representado por cores;
- 8.17.52.** Permitir a busca de gráficos mediante a semana epidemiológica de acordo com os registros no dispositivo;
- 8.17.53.** Possibilitar o auxílio ao profissional na rotina do dia a dia em prol de correções e prevenções de erros/falhas;
- 8.17.54.** Permitir que o profissional salve e realize cópia de seu banco de dados compartilhando com a equipe de suporte, sempre que necessário através de um arquivo criptografado e protegido por senha;
- 8.17.55.** Permitir que o ACE encerre uma rota em andamento antes que todos os imóveis sejam



visitados, consoante a isso, espera-se que o profissional tenha realizado pelo menos uma visita endêmica pendente de sincronização;

8.17.56. O aplicativo deverá exibir informações necessárias sobre o aplicativo e em casos de necessidade de ajuda ao suporte técnico dando possibilidade para compartilhamento das informações descritas;

8.17.57. Permitir que o usuário se desconecte de seu usuário e deverá exibir um alerta que mediante a este processo todas as suas informações serão apagadas e não poderá ser desfeito;

8.18 APLICATIVO ACE – SUPERVISOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

8.18.1. Aplicativo para registro das atividades feitas pelo agente comunitário de saúde durante a rotina de trabalho, visando maior agilidade e melhor acompanhamento para o combate à Dengue;

8.18.2. Permitir identificação do ACE-SUPERVISOR/operador no dispositivo móvel smartphone ou tablet;

8.18.3. Permitir o aplicativo funcionar off-line e sincronizar com servidor quando estiver online para enviar a produção realizada para o sistema WEB;

8.18.4. Permitir a seleção do município do profissional e o acesso informatizando suas respectivas credencias tais como usuário e senha;

8.18.5. Permitir o recebimento e o envio de dados por meio do processo de sincronização;

8.18.6. Certificar o registro da posição geográfica no momento do lançamento dos dados no dispositivo móvel;

8.18.7. Garantir a exibição de uma mensagem de solicitação da utilização da localização para a coleta dos dados precisos da posição atual para que posteriormente sejam utilizadas para a geração de relatórios de monitoramento de território;

8.18.8. Possibilitar o acompanhamento do progresso das visitas tal como imóveis visitados e visualizando o total de imóveis;

8.18.9. Permitir a visualização das informações sobre a aplicação, tais como versão e compilação;

8.18.10. Permitir a saída do acesso do usuário;

8.18.11. Possibilitar o uso de filtros relacionados ao desfecho da visita, informando o tipo do imóvel, permitindo informar o logradouro, número, complemento, número do quarteirão e lote;

8.18.12. Permitir a realização do cadastro de imóveis informando a localidade, número do quarteirão, tipo de imóvel, CEP, informar o número, lote e complemento;



- 8.18.13.** O aplicativo deverá verificar a existência de uma localidade registrada no dispositivo, caso contrário deverá realizar o download utilizando os fluxos de recebimento de informação;
- 8.18.14.** O aplicativo deverá verificar se existe dados registrados a serem sincronizados, caso contrário não permita que usuário se desconecte de seu acesso;
- 8.18.15.** Possibilitar a visualização do progresso através de informações gráficas o acompanhamento do recebimento de rota;
- 8.18.16.** Permitir visualizar por meio de ícones gráficos o progresso da sincronização dos dados com o envio de produção para o módulo web;
- 8.18.17.** Permitir a exibição de barra de progresso atual, exibir o consolidado de visitas realizadas em relação ao total de imóveis a serem visitados;
- 8.18.18.** Permitir a visualização de mensagem orientativas exibidas em tela de acordo com o status das ações exercidas;
- 8.18.19.** Possibilitar a visualização de imóveis pendentes de visita após a sincronização;
- 8.18.20.** Permitir a visualização da data da última supervisão e respectivamente o seu status;
- 8.18.21.** Possibilitar a visualização do preenchimento da porcentagem automática mediante às supervisões realizadas;
- 8.18.22.** Permitir cadastrar supervisões, visualizar as informações, atualizar localização, informar o desfecho da visita, informar a atividade exercida, bem como registrar o tipo de supervisão realizada;
- 8.18.23.** Permitir informar no cadastro de supervisão o profissional no qual realizou, a descrição e o tipo de falhas possibilitando o selecionar uma ou mais falhas de acordo com a necessidade;
- 8.18.24.** O sistema deverá permitir a atualização de visitas supervisionadas somente em visitas nas quais não foram sincronizadas, caso contrário deverá barrar e disponibilizar somente a visualização da mesma;
- 8.18.25.** O aplicativo deverá permitir informar os tipos de falhas somente mediante ao desfecho ser como “Visita Realizada”;
- 8.18.26.** Possibilitar a visualização da listagem e o quantitativo de todas as supervisões realizadas pelo supervisor;
- 8.18.27.** Permitir a visualização da listagem de imóveis com o estado de cada um por meio de uma escala de cores;
- 8.18.28.** Possibilitar a realização de buscas por imóveis que contenham os termos digitados em nome



da localidade, logradouro, número de imóvel, número do quarteirão e complemento;

8.18.29. Permitir o uso de filtro em prol da exibição de todos os imóveis visitados, possibilitar filtrar pelo desfecho da visita, tipo de imóvel, logradouro, número, complemento, lote e número do quarteirão. Possibilitar restringi-lo aplicando o filtro “exibir pendentes”;

8.18.30. Possibilitar a visualização da data de sincronização, registro da última visita no qual representa a última visita não pertencente a rota atual de trabalho e visita trabalhada na rota, no qual representa a atual contabilizada como produção para a rota atual, independente do desfecho;

8.18.31. Permitir a visualização dos dados registrados nas realizações das visitas;

8.18.32. Permitir acessar todos os imóveis e verificar suas informações;

8.18.33. Permitir cadastrar um novo imóvel informando a localidade, número de quarteirão, tipo do imóvel, CEP, logradouro, número, lote e complemento;

8.18.34. Possibilitar a utilização do filtro de busca avançada, para realizar busca por localidade, tipo imóvel, logradouro, número, complemento, número do quarteirão e lote;

8.18.35. Permitir ainda a busca apenas por imóveis da rota e a busca na plataforma web para a verificação de todos os imóveis existentes mediante as informações nos campos de busca do filtro;

8.18.36. Permitir o recebimento de imóveis buscados pela plataforma web de todas as localidades cadastradas;

8.18.37. Possibilitar a visualização da listagem e o quantitativo de todos dos imóveis de uma localidade;

8.18.38. Permitir a visualização das informações do imóvel através do ícone gráfico representativo no qual deverá apresentar o histórico de visitas endêmicas e o histórico de supervisões;

8.18.39. Possibilitar o auxílio ao profissional na rotina do dia a dia em prol de correções e prevenções de erros/falhas;

8.18.40. Permitir que o profissional salve e realize cópia de seu banco de dados compartilhando com a equipe de suporte sempre que necessário, através de um arquivo criptografado e protegido por senha;

8.18.41. O aplicativo deverá exibir informações necessárias sobre o aplicativo e em casos de necessidade de ajuda ao suporte técnico dando possibilidade para compartilhamento das informações descritas;

8.18.42. Permitir que o usuário se desconecte de seu usuário e deverá exibir um alerta que mediante



a este processo todas as suas informações serão apagadas e não poderá ser desfeito;

8.19 MÓDULO ACE WEB

8.19.1. Possibilitar que o ACE visualize suas respectivas informações como: nome, perfil, e a unidade no qual está lotado;

8.19.2. Permitir a alteração de e-mail e senha sempre que necessário;

8.19.3. Permitir o recebimento e a visualização de notificações;

8.19.4. Permitir que o usuário se desconecte de seu acesso;

8.19.5. Permitir a realização do direcionamento ao suporte técnico registro de chamado por meio de helpdesk;

8.19.6. Permitir que os Agentes de Combate às Endemias visualizem a listagem de cadastros de localidades tal que informações como: código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações sejam visualizadas;

8.19.7. Permitir acessar todas as informações completas da localidade através do ícone de lupa, tal que, seja visível o código de localidade, CEP, Código IBGE do Município, a localidade, distrito, município, categoria, zona, distância do centro, bairros e o estado;

8.19.8. Permitir a realização de busca avançada de localidades através do uso do filtro com possibilidade de informar o Tipo de localidade, pela localidade, código da localidade, zona, distrito, logradouro, CEP e situação, consoante a isso, o sistema deverá limpar os campos sempre que necessário;

8.19.9. O sistema deverá permitir a visualização de maneira alfabética de A a Z e vice versa e também de maneira numérica, crescente e decrescente;

8.19.10. Permitir que o usuário selecione a quantidade de registros a serem visualizados, sendo possível visualizar de 10 a 100;

8.19.11. Permitir que os Agentes de Combate às Endemias visualizem a listagem de cadastros de imóveis tal informações como: logradouro, número, complemento, Tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel, e ações sejam visualizadas;

8.19.12. Permitir a visualização da listagem de visitas endêmicas, tal que seja informatizado a data de entrada, CNS do profissional, localidade, logradouro, número, status;

8.19.13. Possibilitar que o profissional visualize e realize visita para o imóvel;

8.19.14. Permitir que o profissional visualize as visitas realizadas para o imóvel selecionado;



8.19.15. Permitir que cada módulo da listagem como, data de entrada, CNS, localidade, logradouro, número e status sejam visualizado de forma alfabética, crescente e decrescente;

8.19.16. Possibilitar o uso do filtro de busca avançada tal que seja possível selecionar apenas minhas fichas, informar a localidade, nome do profissional, CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e o desfecho da visita;

8.19.17. Permitir que o profissional cadastre visitas para o imóvel permitindo informar o profissional, imóvel, tipo de atividade, desfecho da visita, sequência, lado, data e informar observações;

8.19.18. Possibilitar que o profissional visualize a listagem de rotas, consoante a isso, apresentando a data de início e fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status (Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente);

8.19.19. Permitir a visualização da rota de trabalho e a listagem de imóveis da rota realizada;

8.19.20. Permitir o uso do filtro da busca avançada das rotas, informatizando a localidade, logradouro, data de início e término, profissional, tipo de atividade, bairros e status;

8.19.21. Permitir a visualização da listagem de análises apresentando a data e hora da coleta, logradouro, número, tipo de imóvel, total de tubitos e ações;

8.19.22. Permitir que o usuário visualize as análises registradas apresentando a localidade, imóvel inspecionado, ACE no qual registrou, total de depósitos inspecionados, quantidade de tubitos, total de amostras, total de amostras analisadas, tipo de depósitos inspecionados e o resumo de amostras;

8.19.23. Possibilitar a geração do Relatório Antivetorial tal que apresente a localidade, atividade, pesquisa por profissionais (Ativo/Inativo/Todos), profissional e permitir o tipo de relatório (Ciclo/Semana/Data);

8.19.24. Após a geração do Relatório Antivetorial deverá permitir realizar o download do arquivo para que posteriormente seja importado no sistema SISPNCD;

8.19.25. O sistema deverá permitir a geração do formulário utilizados nos tubitos no qual apresente informações como: o nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora;

8.19.26. O sistema deverá permitir que ocorra o recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE;

8.19.27. Deverá realizar o fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE;

8.20 MÓDULO ACE - SUPERVISOR WEB



8.20.1. Possibilitar que o Supervisor de Combate às Endemias visualize suas respectivas informações como, nome, perfil, e a unidade no qual está lotado;

8.20.2. Permitir a alteração de e-mail e senha sempre que necessário;

8.20.3. Permitir o recebimento e a visualização de notificações;

8.20.4. Permitir que o usuário se desconecte de seu acesso;

8.20.5. Permitir a realização do direcionamento ao suporte técnico registro de chamado por meio de helpdesk;

8.20.6. Permitir que os Supervisores de Combate às Endemias visualizem a listagem de cadastros de localidade tal que informações como: código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações sejam visualizadas;

8.20.7. Permitir acessar todas as informações completas da localidade através do ícone de lupa, tal que, seja visível o código de localidade, CEP, Código IBGE do Município, a localidade, distrito, município, categoria, zona, distância do centro, bairros e o estado;

8.20.8. Permitir a realização de busca avançada de localidades através do uso do filtro com possibilidade de informar o Tipo de localidade, pela localidade, código da localidade, zona, distrito, logradouro, CEP e situação, consoante a isso, o sistema deverá limpar os campos sempre que necessário;

8.20.9. O sistema deverá permitir a visualização de maneira alfabética de A a Z e vice versa e também de maneira numérica, crescente e decrescente;

8.20.10. Permitir que o usuário selecione a quantidade de registros a serem visualizados, sendo possível visualizar de 10 a 100;

8.20.11. Permitir que o Supervisor de Combate às Endemias visualize a listagem de cadastros de imóveis tal que informações como: logradouro, número, complemento, Tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel, e ações sejam visualizadas;

8.20.12. Permitir a visualização da listagem de visitas, com o registro de data de entrada, nome do profissional, localidade, dados da visita realizada, o total de larvicida se houver, tratamento do imóvel, presença ou não de foco e o desfecho da visita, bem como a apresentação de uma visualização ainda mais detalhada;

8.20.13. Permitir que o profissional cadastre uma supervisão de maneira que apresente o campo para o preenchimento do imóvel a ser supervisionado, data da supervisão, nome do agente, atividade da supervisão, tipo de supervisão, supervisor do campo, observações e informar falhas na inspeção;



- 8.20.14.** Possibilitar a seleção de uma ou mais falhas na inspeção;
- 8.20.15.** Permitir a busca por todos os agentes cadastrados;
- 8.20.16.** Permitir a visualização das informações completas do imóvel;
- 8.20.17.** Permitir que o supervisor visualize as visitas de todos os profissionais que visitaram o imóvel selecionado;
- 8.20.18.** Permitir a visualização da listagem de visitas endêmicas, tal que seja informatizado a data de entrada, CNS do profissional, localidade, logradouro, número, status;
- 8.20.19.** Permitir que o profissional visualize as visitas realizadas para o imóvel selecionado;
- 8.20.20.** Permitir que cada módulo da listagem como, data de entrada, CNS, localidade, logradouro, número e status sejam visualizado de forma alfabética, crescente e decrescente;
- 8.20.21.** Possibilitar o uso do filtro de busca avançada tal que seja possível selecionar apenas minhas fichas, informar a localidade, nome do profissional, CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e o desfecho da visita;
- 8.20.22.** Permitir a visualização da listagem de supervisões realizadas, tal que seja informatizado a data da supervisão, localidade, imóvel, supervisor, nome do agente;
- 8.20.23.** Permitir a visualização das supervisões realizadas, tal que, apresente o imóvel, supervisor de campo, tipo de supervisão, data da supervisão, nome do agente, atividade da supervisão, observações, falhas na inspeção;
- 8.20.24.** Possibilitar a exclusão do registro de supervisão no qual deverá exibir na tela um alerta de que mediante a isso a ação não poderá ser desfeita;
- 8.20.25.** Permitir que o profissional cadastre supervisões para o imóvel permitindo informar o imóvel, data da supervisão, nome do agente, tipo de supervisão(direta/indireta), atividade da supervisão, observações e informar a falha da inspeção, sendo possível adicionar uma ou mais falhas;
- 8.20.26.** Possibilitar que o profissional visualize a listagem de rotas, consoante a isso, apresentando a data de início e fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status(Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente);
- 8.20.27.** Permitir a visualização da rota de trabalho e a listagem de imóveis da rota realizada;
- 8.20.28.** Permitir o uso do filtro da busca avançada das rotas, informatizando a localidade, logradouro, data de início e término, profissional, tipo de atividade, bairros e status;
- 8.20.29.** Possibilitar a geração do Relatório Antivetorial tal que apresente a localidade, atividade,



pesquisa por profissionais (Ativo/Inativo/Todos), profissional e permitir o tipo de relatório: Ciclo sendo possível selecionar o ano, data de início e fim; Semana sendo possível informar a semana epidemiológica, data de início e fim; Data sendo possível gerar informando pelo ano de vigência, data de início e fim;

8.20.30. Após a geração do Relatório Antivetorial deverá permitir realizar o download do arquivo para que posteriormente seja importado no sistema SISPNCD;

8.20.31. O sistema deverá permitir a geração do formulário utilizados nos tubitos no qual apresente informações como: o nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora;

8.20.32. O sistema deverá permitir que ocorra o recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE;

8.20.33. Deverá realizar o fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE;

8.21 MÓDULO ACE – COORDENADOR DE ENDEMIAS WEB

8.21.1. Possibilitar que o Coordenador de Endemias visualize suas respectivas informações como, nome, perfil, e a unidade no qual está lotado;

8.21.2. Permitir a alteração de e-mail e senha sempre que necessário;

8.21.3. Permitir o recebimento e a visualização de notificações;

8.21.4. Permitir que o usuário se desconecte de seu acesso;

8.21.5. Permitir a realização do direcionamento ao suporte técnico registro de chamado por meio de helpdesk;

8.21.6. Permitir que o Coordenador de Endemias visualize a listagem de cadastros de localidades tal que informações como: código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações sejam visualizadas;

8.21.7. Permitir realizar a edição das informações da localidade através do ícone de lupa, tal que, seja possível alterar o código de localidade, CEP, a localidade, distrito, categoria, zona, distância do centro, quarteirões e o estado;

8.21.8. Permitir realizar o cadastro de uma nova localidade;

8.21.9. Permitir cadastrar imóveis para uma localidade sendo possível informar o CEP, Logradouro, número, complemento, tipo de imóvel, quarteirão e o lote;

8.21.10. Permitir a realização de busca avançada de localidades através do uso do filtro com



possibilidade de informar o Tipo de localidade, pela localidade, código da localidade, zona, distrito, logradouro, CEP e situação, consoante a isso, o sistema deverá limpar o campos sempre que necessário;

8.21.11. O sistema deverá permitir a visualização de maneira alfabética de A a Z e vice versa e também de maneira numérica, crescente e decrescente;

8.21.12. Permitir que o usuário selecione a quantidade de registros a serem visualizados, sendo possível visualizar de 10 a 100;

8.21.13. Permitir que o Coordenador de Endemias visualize a listagem de cadastros de imóveis tal que informações como: logradouro, número, complemento, Tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel, e ações sejam visualizadas;

8.21.14. Permitir a edição ou a exclusão de imóveis;

8.21.15. Permitir a visualização da listagem de visitas, com o registro de data de entrada, nome do profissional, localidade, dados da visita realizada, o total de larvicida se houver, tratamento do imóvel, presença ou não de foco e o desfecho da visita, bem como a apresentação de uma visualização ainda mais detalhada;

8.21.16. Permitir a realização do cadastro de imóveis informando a localidade, número do quarteirão, tipo de imóvel, CEP, informar o número, lote e complemento;

8.21.17. Permitir a realização de busca avançada de imóveis através do uso do filtro com possibilidade de informar o Tipo de localidade, pela localidade, código da localidade, zona, distrito, logradouro, CEP e situação, consoante a isso, o sistema deverá limpar os campos sempre que necessário;

8.21.18. Possibilitar o uso do filtro de busca avançada de imóveis tal que seja possível selecionar a localidade, tipo de localidade, quarteirão, código localidade, zona, distrito, logradouro, CEP e a situação;

8.21.19. Permitir a visualização da listagem de visitas endêmicas, tal que seja informatizado a data de entrada, CNS do profissional, localidade, logradouro, número, status;

8.21.20. Permitir que cada módulo da listagem como, data de entrada, CNS, localidade, logradouro, número e status sejam visualizado de forma alfabética, crescente e decrescente;

8.21.21. Possibilitar o uso do filtro de busca avançada de visitas tal que seja possível selecionar apenas minhas fichas, informar a localidade, nome do profissional, CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e o desfecho da visita;



- 8.21.22.** Permitir a visualização da listagem de supervisões realizadas, tal que seja informatizado a data da supervisão, localidade, imóvel, supervisor, nome do agente;
- 8.21.23.** Permitir a visualização das supervisões realizadas, tal que, apresente o imóvel, supervisor de campo, tipo de supervisão, data da supervisão, nome do agente, atividade da supervisão, observações, falhas na inspeção;
- 8.21.24.** Possibilitar o uso do filtro de busca avançada de supervisões tal que seja possível selecionar o supervisor em campo, informar a localidade, data de início e fim da supervisão, imóvel, nome do agente, número, tipo de supervisão e atividade realizada;
- 8.21.25.** Possibilitar a exclusão do registro de supervisão no qual deverá exibir na tela um alerta de que mediante a isso a ação não poderá ser desfeita;
- 8.21.26.** Possibilitar que o profissional visualize a listagem de rotas, consoante a isso, apresentando a data de início e fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status(Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente);
- 8.21.27.** Permitir a visualização da rota de trabalho e a listagem de imóveis da rota realizada;
- 8.21.28.** Permitir realizar o cadastro de rotas informando a localidade, tipo de atividade, profissional responsável, data de início e término, além de possibilitar o uso do filtro por: CEP, logradouro, bairros e tipo de imóvel;
- 8.21.29.** Permitir a edição de rotas em andamento;
- 8.21.30.** Permitir o uso do filtro da busca avançada das rotas, informatizando a localidade, logradouro, data de início e término, profissional, tipo de atividade, bairros e status;
- 8.21.31.** Permitir a visualização da rota de trabalho e a listagem de imóveis da rota realizada;
- 8.21.32.** Permitir o uso do filtro da busca avançada das rotas, informatizando a localidade, logradouro, data de início e término, profissional, tipo de atividade, bairros e status;
- 8.21.33.** Permitir a visualização da listagem de análises apresentando a data e hora da coleta, logradouro, número, tipo de imóvel, total de tubitos e ações;
- 8.21.34.** Permitir que o profissional visualize as análises registradas apresentando a localidade, imóvel inspecionado, ACE no qual registrou, total de depósitos inspecionados, quantidade de tubitos, total de amostras, total de amostras analisadas, tipo de depósitos inspecionados e o resumo de amostras;
- 8.21.35.** Permitir que o profissional exclua análises registradas de maneira que exiba na tela uma mensagem em prol de conscientizar de que esta ação não poderá ser desfeita;



8.21.36. Possibilitar a geração do Relatório Antivetorial tal que apresente a localidade sendo possível buscar por todas as localidades cadastradas, atividade realizada, pesquisa por profissionais (Ativo/Inativo/Todos), profissional e permitir o tipo de relatório: Ciclo sendo possível selecionar o ano, data de início e fim; Semana sendo possível informar a semana epidemiológica, data de início e fim; Data sendo possível gerar informando pelo ano de vigência, data de início e fim;

8.21.37. Após a geração do Relatório Antivetorial deverá permitir realizar o download do arquivo para que posteriormente seja importado no sistema SISPNCD;

8.21.38. O sistema deverá permitir a geração do formulário utilizados nos tubitos no qual apresente informações como: o nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora;

8.21.39. O sistema deverá permitir que ocorra o recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE;

8.21.40. Deverá realizar o fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE;

8.22 MÓDULO PAINEL DE INDICADORES PARA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

8.22.1. O Painel de Indicadores para Gestão da Atenção Primária à Saúde (APS) deve integrar, consolidar e apresentar de forma analítica os dados produzidos pelo e-SUS APS — sistema oficial do Ministério da Saúde, desenvolvido em arquitetura Web e estruturado para modernizar e informatizar as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

8.22.2. Nesse contexto, o Painel de Indicadores apresenta-se como solução indispensável para transformar os dados gerados diariamente pelas equipes de saúde em informações estratégicas, permitindo: (1) acompanhamento contínuo da produção e dos indicadores do Programa Brasil 360; (2) identificação de falhas, (3) inconsistências e oportunidades de melhoria; (4) apoio ao planejamento e tomada de decisão baseada em evidências; (5) monitoramento do desempenho das equipes de Saúde da Família e das unidades; (6) gestão eficiente e transparente das metas assistenciais do município.

8.22.3. Características gerais:

8.22.3.1. O Painel de Indicadores que abrange a Plataforma de BI (Business Intelligence) – Promove Informações Gerenciais para apoio a Atenção Primária da Saúde de Municípios, de forma integrada ao e-SUS APS PEC se constituirá num conjunto de instrumentos, ferramentas e recursos tecnológicos, da informação e da comunicação, os quais deverão apoiar os processos da gestão pública, otimizando e contribuindo para se obter maior assertividade nas análises e na tomada de



decisões, empreendidas pelos profissionais do Contratante;

8.22.3.2. Garantir que os dados resultantes das visões e os elementos de exposição apresentados na interface da Plataforma de BI, para quando se aplicar, possam ser impressos em dispositivos físicos ou, ainda, possam ser exportados para arquivos do formato PDF e para aplicativos de planilhas eletrônicas, como o Microsoft Excel, entretanto, sem se limitar a estes;

8.22.3.3. Dispor de recursos para pesquisa, filtragem e/ou seleção parametrizada de dados nas interfaces de consulta da Plataforma de BI, quando se melhor aplicar, para atuarem junto aos elementos de exposição de dados e as visões incorporadas à Plataforma. Os recursos de pesquisa, filtragem e seleção deverão ser planejados com o objetivo de contribuir para otimizar os processos de análise dos dados incorporados às visões, em razão das particularidades que cada tema e atividade proposta exijam;

8.22.3.4. Garantir que a interação do usuário com a Plataforma de BI ofereça suporte por mecanismo de ajuda (online), que oriente o usuário durante o processo de uso da Solução de Software;

8.22.3.5. Garantir que todos os elementos de exposição de dados apresentados na interface da Plataforma de BI sejam interativos, permitindo que os resultados das pesquisas, filtragem e seleções parametrizadas sejam efetuados de forma visual e interativa;

8.22.3.6. Consolidar informações para apoiar análises, monitorar assuntos de interesse estratégico e produzir indicadores pertinentes aos seguintes Temas e Atividades da Atenção Primária da Saúde Pública de Municípios extraídos das tabelas do Banco de Dados da Solução de Software e-SUS APS e outras bases de dados, quando melhor se aplicarem: Desenvolver filtros por data, por período de dias, por Município, por UBS (CNES), por equipe (INE), por CBO e por profissional;

8.22.3.7. Permitir a exportação dos resultados completos das consultas para arquivos de saída com as extensões PDF e XLS;

8.22.3.8. Permitir a impressão dos dados resultantes das consultas, diretamente para o dispositivo de impressão selecionado na interface de acesso, conforme layout padronizado no design previamente homologado;

8.22.3.9. Exibir os registros de dados resultantes da aplicação dos parâmetros das consultas sob a forma de tabelas de dados ou grids, onde as linhas corresponderão aos registros de dados e as colunas aos campos;

8.22.3.10. Exibir os registros de dados em páginas de consulta;

8.22.3.11. Permitir a parametrização do número máximo de registros de dados que serão exibidos



numa página de consulta;

8.22.3.12. Permitir a navegação entre as páginas de consulta que conterão os registros de dados;

8.22.3.13. Exibir a quantidade total de registros de dados resultantes da aplicação dos parâmetros das consultas;

8.22.3.14. Permitir a ordenação dos registros de dados exibidos numa página de consulta, em face dos conteúdos dos campos das tabelas ou grids.

8.22.3.15. Os módulos do software devem ter interface MDI (Multiple-Document Interface), possibilitando a exibição de mais de um formulário ao mesmo tempo, dentro da tela principal do módulo, facilitando a cópia de dados entre as mesmas, minimização e maximização dos formulários internamente à tela principal;

8.23 REQUISITOS DO SOFTWARE – PAINEL DE GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

8.23.1. Painel de Chamadas:

8.23.1.1. Deverá ser integrado ao sistema e-SUS APS de forma simultânea.

8.23.1.1.1. Deverá conter dados dos pacientes em fila de espera, mostrando hora de chegada e classificação de risco.

8.23.1.1.2. Deverá conter últimas chamadas de atendimento, contendo dados dos pacientes e tipo de atendimento.

8.23.1.1.3. Deverá conter no momento da chamada o nome do paciente, tipo de atendimento e profissional responsável pelo atendimento.

8.23.1.1.4. Deverá conter no momento da chamada um alerta sonoro.

8.23.1.1.5. No momento da chamada deverá ser falado pelo sistema o nome do paciente e o tipo de atendimento.

8.23.1.2. Módulo ACS:

8.23.1.2.1. Submódulo Painel do ACS:

8.23.1.2.2. Deverá ser possível filtrar por UBS, por equipe de saúde e por profissional;

8.23.1.2.3. Listar o CNS do profissional, o nome do profissional, unidade de saúde e equipe do profissional, total de cadastros individuais, total de cadastros domiciliares;

8.23.1.2.4. Apresentar o quantitativo de gestantes cadastradas por profissional, total de mulheres cadastradas da faixa etária de 25 a 64 anos, total de crianças cadastradas menores de 1 ano de idade,



total de hipertensos cadastrados e total de diabéticos cadastrados;

8.23.1.2.5. Deverá permitir que os dados apresentados em tela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.3. Submódulo Cadastros Individuais:

8.23.1.3.1. Deverá ser possível filtrar pelo CPF ou CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea, por sexo, por orientação sexual e por raça/cor;

8.23.1.3.2. Permitir filtrar o cadastro do paciente por idade inicial ou final período;

8.23.1.3.3. Permitir a seleção do período entre dias, semanas, meses e anos;

8.23.1.3.4. Permitir filtrar o cadastro do paciente por condição de saúde autorreferida;

8.23.1.3.5. Permitir o filtrar os registros de pacientes que necessitam de atualização;

8.23.1.3.6. Listar a data da ficha do cidadão, o CPF/CNS do cidadão, nome do cidadão, datas de nascimento, idade atual, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, raça/cor, telefone, microárea e CBO do cidadão;

8.23.1.3.7. Apresentar o CNS do profissional, o nome do profissional, o cargo do profissional, a UBS e equipe de saúde do responsável pelo cadastro e a origem da ficha;

8.23.1.3.8. Deverá permitir que os dados apresentados em tela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.4. Submódulo Cadastros Domiciliares:

8.23.1.4.1. Deverá ser possível filtrar pelo CPF ou CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;

8.23.1.4.2. Permitir filtrar por logradouro do paciente e o complemento do endereço do paciente;

8.23.1.4.3. Possibilitar listar os cadastros domiciliares com a data da ficha, CPF/CNS do responsável, nome do responsável, datas de nascimento do responsável, logradouro, número do domicílio, bairro, complemento e microárea; apresentar idade atual, sexo, microárea;

8.23.1.4.4. Apresentar o CNS do profissional, o nome do profissional, o CNES da UBS, a UBS, o número do INE e a descrição da equipe;

8.23.1.4.5. Deverá permitir que os dados apresentados em tela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.5. Submódulo Cadastros do Cidadão

8.23.1.5.1. Deverá ser possível filtrar por CPF e CNS do cidadão, pelo nome do cidadão, pela UBS, por equipe de saúde, por logradouro, por número, por bairro, por complemento, por microárea e por prontuário com cadastro individual;



8.23.1.5.2. Listar por CPF e CNS do cidadão, nome do cidadão, data de nascimento do cidadão, telefone do cidadão, endereço do cidadão, por UBS e por equipe de saúde;

8.23.1.5.3. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela tela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.6. Submódulo calendário de visitas domiciliares

8.23.1.6.1. Deve filtrar o período da visita realizada, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por motivo da visita, por busca ativa realizada, por acompanhamento realizado e por controle ambiental vetorial;

8.23.1.6.2. Listar em layout de calendário com os dias do período selecionado, profissional que realizou a visita, turno e quantidade de visitas realizadas;

8.23.1.6.3. Deverá permitir que os dados apresentados em tela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.7. Submódulo visitas domiciliares por cidadão

8.23.1.7.1. Deve filtrar os turnos das visitas, o período da visita realizada, CPF ou CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;

8.23.1.7.2. Listar a data da visita, o CPF/CNS do cidadão, nome do cidadão, data de nascimento, profissional que realizou a visita, o motivo e desfecho da visita e a quantidade de visitas realizada;

8.23.1.7.3. Deverá permitir que os dados apresentados em tela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.8. Submódulo Mapa de Visitas Domiciliares

8.23.1.8.1. Deve ser possível filtrar por data de início e fim;

8.23.1.8.2. Filtrar por UBS, equipes de saúde, profissionais, desfecho da visita, motivo da visita, busca ativa realizada, acompanhamento realizado e controle ambiental vetorial;

8.23.1.8.3. Permitir exibir mapa do município com pontos informando os locais das visitas;

8.23.1.8.4. Deve exibir as informações de cidadão visitado, data da visita, desfecho da visita, profissional, UBS e equipe de saúde ao clicar ponto de visita;

8.23.1.9. Módulo Painel de Gestão:

8.23.1.9.1. Submódulo Consolidado

8.23.1.9.2. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS e por equipe de saúde;

8.23.1.9.3. Listar dados e quantidade de consultas médicas, consultas de enfermagem, consultas



odontológicas, consultas por outro profissional de saúde, escuta inicial, procedimentos, vacinas e visitas domiciliares;

8.23.1.10. Submódulo Visitas Domiciliares:

8.23.1.10.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional e por CBO;

8.23.1.10.2. Listar o período, CNS do profissional, o nome do profissional, a UBS do profissional, a equipe do profissional, o CBO do profissional e o total de visitas realizadas pelo profissional;

8.23.1.10.3. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de visitas realizadas;

8.23.1.10.4. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

8.23.1.10.5. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.10.6. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;

8.23.1.11. Submódulo Atendimentos:

8.23.1.11.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional e por CBO;

8.23.1.11.2. Listar o período, CNS do profissional, o nome do profissional, UBS do profissional, equipe de saúde do profissional e CBO do profissional;

8.23.1.11.3. Deverá listar a quantidade total de atendimentos, o quantitativo de atendimentos agendados, a quantidade de atendimentos espontâneos, a quantidade de atendimentos de urgência, a quantidade de escuta inicial ou pré-atendimento, a quantidade de atendimentos em domicílios;

8.23.1.11.4. Apresentar quantos atendimentos foram feitos no PEC e quantos atendimentos foram feitos em CDS;

8.23.1.11.5. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de atendimentos realizados;

8.23.1.11.6. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

8.23.1.11.7. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.11.8. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos



SVG, PNG e CSV;

8.23.1.12. Submódulo Atendimentos odontológicos

8.23.1.12.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional e por CBO;

8.23.1.12.2. Listar o período, CNS do profissional, o nome do profissional, UBS do profissional, equipe de saúde do profissional e CBO do profissional;

8.23.1.12.3. Deverá listar a quantidade total de atendimentos, o quantitativo de atendimentos agendados, a quantidade de atendimentos espontâneos, a quantidade de atendimentos de urgência, a quantidade de escuta inicial ou pré-atendimento, a quantidade de atendimentos em domicílios;

8.23.1.12.4. Deverá listar a quantidade total de gestantes atendidas, a quantidade de creme dental fornecido, a quantidade de escova dental fornecida e a quantidade de fio dental fornecido;

8.23.1.12.5. Apresentar quantos atendimentos foram feitos no PEC e quantos atendimentos foram feitos em CDS;

8.23.1.12.6. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de atendimentos realizados;

8.23.1.12.7. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

8.23.1.12.8. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.12.9. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;

8.23.1.13. Submódulo Procedimentos:

8.23.1.13.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional e por CBO;

8.23.1.13.2. Listar o período, CNS do profissional, o nome do profissional, UBS do profissional, equipe de saúde do profissional, CBO do profissional e total de procedimentos executados;

8.23.1.13.3. Apresentar quantos procedimentos foram feitos no PEC e quantos procedimentos foram feitos em CDS;

8.23.1.13.4. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de procedimentos realizados;

8.23.1.13.5. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;



8.23.1.13.6. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.13.7. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;

8.23.1.14. Submódulo Vacinas:

8.23.1.14.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional e por CBO;

8.23.1.14.2. Listar o período, CNS do profissional, o nome do profissional, a UBS do profissional, a equipe, o CBO do profissional e o total de vacinas realizadas pelo profissional;

8.23.1.14.3. Apresentar quantas vacinas foram realizadas no PEC e quantas vacinas foram feitas em CDS;

8.23.1.14.4. Deverá apresentar o quantitativo de vacinas administrada por tipo de imunobiológico;

8.23.1.14.5. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de vacinas realizadas pelo profissional;

8.23.1.14.6. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

8.23.1.14.7. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.14.8. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;

8.23.1.15. Submódulo Atividade Coletivas:

8.23.1.15.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por CBO, por tipo de atividade, por tipo de tema, e por prática de saúde;

8.23.1.15.2. Listar o período, CNS do profissional, o nome do profissional, a UBS do profissional, a equipe, o CBO, tipo de atividade, tema da atividade, prática da atividade, o total de atividades coletivas realizadas pelo profissional e o total de participantes da atividade;

8.23.1.15.3. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de atividades coletivas realizadas pelo profissional;

8.23.1.15.4. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico,



sem a necessidade de selecionar filtros;

8.23.1.15.5. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.15.6. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;

8.23.1.16. Submódulo Consolidado Procedimentos

8.23.1.16.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por CBO e por procedimentos;

8.23.1.16.2. Listar o período, o procedimento realizado, o total de procedimentos realizados, o profissional, o CBO do profissional, a UBS do profissional e equipe de saúde do profissional;

8.23.1.16.3. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de procedimentos realizadas pelo profissional;

8.23.1.16.4. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

8.23.1.16.5. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.16.6. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;

8.23.1.17. Submódulo Encaminhamentos

8.23.1.17.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por CBO, por tipo de encaminhamento, por tipo de atendimento, e por tipo de atendimentos especializados;

8.23.1.17.2. Listar a data do encaminhamento, o nome do profissional, o CBO do profissional, a UBS do profissional, a equipe de saúde do profissional, o tipo de atendimento realizado, o encaminhamento realizado e os encaminhamentos especializados realizados;

8.23.1.17.3. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de encaminhamentos realizados pelo profissional;

8.23.1.17.4. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

8.23.1.17.5. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e



XLS;

8.23.1.17.6. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;

8.23.1.18. Módulo Relatórios Analíticos

8.23.1.18.1. Submódulo Atendimentos Odontológicos

8.23.1.18.2. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por turno do atendimento, por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por faixa etária do cidadão, por sexo do cidadão, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por CBO do profissional, por procedimento realizado, por tipo de atendimento, por tipo de ficha e por conduta profissional;

8.23.1.18.3. Deverá listar a data do atendimento, turno do atendimento, CPF/CNS do cidadão, nome do cidadão, data de nascimento do cidadão, o nome do profissional, a UBS do profissional, a equipe, o CBO do profissional, tipo de atendimento, conduta profissional, CID 10 do atendimento, CIAPS do atendimento, procedimentos executados no atendimento, total de procedimentos e o tipo de ficha;

8.23.1.18.4. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de atendimentos realizadas pelo profissional;

8.23.1.18.5. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

8.23.1.18.6. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.18.7. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV.

8.23.1.19. Submódulo Marcação de Procedimentos

8.23.1.19.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por turno de atendimento, por CPF e CNS do cidadão, pelo nome do cidadão, pela faixa etária, por sexo do paciente, por profissionais, pelo CBO do profissional, pela UBS, por equipe de saúde do profissional e por tipo de atendimento;

8.23.1.19.2. Listar a data do atendimento, o turno de atendimento, o CPF e CNS do cidadão, o nome do cidadão, pela data de nascimento do cidadão, o profissional, o CBO do profissional, a UBS do profissional, a equipe de saúde do profissional, o procedimentos solicitados e o tipo de ficha;

8.23.1.19.3. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de procedimentos realizadas pelo profissional;



8.23.1.19.4. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

8.23.1.19.5. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.19.6. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV

8.23.1.20. Submódulo Prescrição de medicamentos

8.23.1.20.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por turno de atendimento, por CPF e CNS do cidadão, pelo nome do cidadão, pela faixa etária, por sexo do paciente, por profissionais, pelo CBO do profissional, pela UBS, por equipe de saúde do profissional e por tipo de medicamento prescrito;

8.23.1.20.2. Listar a data do atendimento, o turno de atendimento, o CPF e CNS do cidadão, o nome do cidadão, pela data de nascimento do cidadão, o profissional, o CBO do profissional, a UBS do profissional, a equipe de saúde do profissional;

8.23.1.20.3. Apresentar o medicamento prescrito, a sua concentração, sua posologia, o quantitativo prescrito e o tipo de ficha;

8.23.1.20.4. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de medicamentos prescritos;

8.23.1.20.5. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

8.23.1.20.6. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.20.7. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV

8.23.1.21. Submódulo Atendimentos Individuais

8.23.1.21.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por turno de atendimento, por CPF e CNS do cidadão, pelo nome do cidadão, pela faixa etária, por sexo do paciente, por profissionais, pelo CBO do profissional, pela UBS, por equipe de saúde do profissional, por tipo de atendimento e por tipo de fichas;

8.23.1.21.2. Listar a data do atendimento, o turno de atendimento, o CPF e CNS do cidadão, o nome do cidadão, pela data de nascimento do cidadão, o profissional, o CBO do profissional, a UBS do profissional, a equipe de saúde do profissional;



8.23.1.21.3. Apresentar os dados do CID10, dados do CIAPS e o tipo de ficha de atendimento;

8.23.1.21.4. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de atendimentos realizados pelo profissional;

8.23.1.21.5. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

8.23.1.21.6. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.21.7. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV

8.23.1.22. Submódulo Procedimentos Individualizados

8.23.1.22.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por turno de atendimento, por CPF e CNS do cidadão, pelo nome do cidadão, pela faixa etária, por sexo do paciente, por profissionais, pelo CBO do profissional, pela UBS, por equipe de saúde do profissional, por tipo de procedimento e por tipo de fichas;

8.23.1.22.2. Listar a data do atendimento, o turno de atendimento, o CPF e CNS do cidadão, o nome do cidadão, pela data de nascimento do cidadão, o profissional, o CBO do profissional, a UBS do profissional e a equipe de saúde do profissional;

8.23.1.22.3. Apresentar os procedimentos realizados e o tipo de ficha dos procedimentos;

8.23.1.22.4. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de procedimentos realizados pelo profissional;

8.23.1.22.5. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

8.23.1.22.6. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.22.7. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV

8.23.1.23. Submódulo Vacinas Administradas

8.23.1.23.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por turno de atendimento, por CPF e CNS do cidadão, pelo nome do cidadão, pela faixa etária, por sexo do paciente, por profissionais, pelo CBO do profissional, pela UBS, por equipe de saúde do profissional



e por tipos de medicamentos;

8.23.1.23.2. Listar a data do atendimento, o turno de atendimento, o CPF e CNS do cidadão, o nome do cidadão, pela data de nascimento do cidadão, o profissional, o CBO do profissional, a UBS do profissional e a equipe de saúde do profissional;

8.23.1.23.3. Apresentar o nome do medicamento, sua concentração, sua posologia, o total administrado e o tipo de ficha;

8.23.1.23.4. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de medicamentos administrados pelo profissional;

8.23.1.23.5. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

8.23.1.23.6. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.23.7. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV

8.23.1.24. Submódulo Relatório BPA

8.23.1.24.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por profissionais, por CBO do profissional, por UBS, por procedimentos e por CID-10

8.23.1.24.2. Listar a UBS, o profissional, o CBO do profissional, a data de atendimento, o IBGE do município, o CID-10, o procedimento realizado, e o quantitativo de procedimento;

8.23.1.24.3. Apresentar o nome do paciente, o contato do paciente e o endereço do paciente;

8.23.1.24.4. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de procedimentos realizados pelo profissional;

8.23.1.24.5. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

8.23.1.24.6. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.24.7. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;

8.23.1.25. Módulo Cofinanciamento APS:

8.23.1.25.1. Submódulo Vínculo e Acompanhamento:



8.23.1.25.2. Consolidado Acompanhamento Territorial:

8.23.1.25.3. Deverá ser possível filtrar por mês, por ano, por UBS e por equipes de saúde;

8.23.1.25.4. Listar graficamente dados cadastrais do município com relação a população no IBGE, com legenda de cores;

8.23.1.25.5. Listar CNES da unidade de saúde, nome da Unidade de saúde, INE da equipe de saúde, nome da Equipe de saúde;

8.23.1.25.6. Listar cálculo acompanhamento, com pontuação, cores e legenda de conceito similar a notas técnicas do Ministério da Saúde.

8.23.1.25.7. Listar cálculo cadastro, com pontuação, cores e legenda de conceito similar a notas técnicas do Ministério da Saúde.

8.23.1.25.8. Listar cálculo total, com pontuação, cores e legenda de conceito similar a notas técnicas do Ministério da Saúde.

8.23.1.25.9. Listar graficamente dados de cálculo total por unidades de saúde, com legenda de cores;

8.23.1.25.10. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.26. Acompanhamento Territorial:

8.23.1.26.1. Deverá ser possível filtrar por mês, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro e microárea;

8.23.1.26.2. Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, por faixa etária, por acompanhamento, por condicionalidade do bolsa família, possibilitar filtrar se o cidadão possui cadastro individual atualizado e se possui cadastro domiciliar atualizado;

8.23.1.26.3. Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;

8.23.1.26.4. Listar data do cadastro, CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, telefone, se cidadão é o responsável familiar, se o cadastro individual foi atualizado dentro dos últimos dois anos;

8.23.1.26.5. Listar data do cadastro domiciliar, logradouro, número do domicílio, bairro, complemento, documento do responsável pelo domicílio, se o domicílio foi atualizado dentro dos últimos dois anos;

8.23.1.26.6. Listar data do último procedimento do cidadão, quantidade de procedimentos do cidadão, data do último atendimento do cidadão, quantidade de atendimentos do cidadão;



8.23.1.26.7. Listar dados de cálculo de acompanhamento, dados de cálculo de cadastro, dados de cálculo total;

8.23.1.26.8. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.27. Submódulo Qualidade e Desempenho:

8.23.1.27.1. Consolidado Qualidade e Desempenho:

8.23.1.27.2. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano do quadrimestre, por UBS e por equipes de saúde;

8.23.1.27.3. Listar graficamente os 15 indicadores de Qualidade e Desempenho do Cofinanciamento da APS com a meta atingida de cada indicador;

8.23.1.28. Submódulo Equipes de Atenção Primária: Módulo de indicadores relacionados a práticas realizadas diretamente por eSF e eAP, incluindo linhas de cuidado (como gestante, idoso, hipertenso, diabetes etc.).

8.23.1.28.1. Mais Acesso à APS – Acompanhamento da proporção de atendimentos programados em relação ao total de atendimentos na APS, medindo o equilíbrio entre organização da agenda e acolhimento da demanda;

8.23.1.28.2. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro e microárea;

8.23.1.28.3. Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão;

8.23.1.28.4. Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;

8.23.1.28.5. Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone;

8.23.1.28.6. Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;

8.23.1.28.7. Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;

8.23.1.28.8. Listar data do último atendimento do cidadão, quantidade de atendimentos agendados, quantidade de atendimentos espontâneos, total de atendimentos;

8.23.1.28.9. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.28.10. Cuidado no Desenvolvimento Infantil - Acompanhamento do cuidado integral oferecido às crianças nos dois primeiros anos de vida, com base em boas práticas como consultas, vacinação e visitas domiciliares;



- 8.23.1.28.11.** Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro, microárea, por acompanhamento e se atingiu o indicador;
- 8.23.1.28.12.** Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;
- 8.23.1.28.13.** Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;
- 8.23.1.28.14.** Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, telefone, microárea e se o cidadão possui cadastro individual;
- 8.23.1.28.15.** Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;
- 8.23.1.28.16.** Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;
- 8.23.1.28.17.** Listar se o cidadão realizou a 1ª consulta presencial, quantitativo de consultas, quantitativo de registros de peso e altura, quantitativo de visitas domiciliares;
- 8.23.1.28.18.** Apresentar data de quando foi aplicada a terceira dose de Penta, data de quando foi aplicada a terceira dose de VIP, data de quando foi aplicada a segunda dose de Pnc10 e data de quando foi aplicada a primeira dose de SCR;
- 8.23.1.28.19.** Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 8.23.1.28.20.** Cuidado da Mulher na Prevenção do Câncer – Acompanhamento do acesso das mulheres à atenção integral na APS, com foco em saúde sexual e reprodutiva, vacinação contra HPV e rastreamento de câncer de colo do útero e mama;
- 8.23.1.28.21.** Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro, microárea, por acompanhamento e se atingiu o indicador;
- 8.23.1.28.22.** Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;
- 8.23.1.28.23.** Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;
- 8.23.1.28.24.** Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, telefone, microárea e se o cidadão possui cadastro individual;
- 8.23.1.28.25.** Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;
- 8.23.1.28.26.** Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;
- 8.23.1.28.27.** Listar se o cidadão realizou a 1ª consulta presencial, quantitativo de consultas,



quantitativo de registros de peso e altura, quantitativo de visitas domiciliares;

8.23.1.28.28. Apresentar se houve solicitação ou avaliação de exame de rastreio para câncer do colo de útero, se houve registro de dose da vacina HPV, se houve atendimento sobre atenção à saúde sexual e reprodutiva e se houve solicitação ou avaliação de exame para rastreio do câncer de mama;

8.23.1.28.29. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.28.30.

8.23.1.28.31. Cuidado da Gestante e Puérpera – Acompanhamento das boas práticas no pré-natal e puerpério, visando qualificar o cuidado integral e reduzir a morbimortalidade materna e neonatal;

8.23.1.28.32. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro, microárea, por acompanhamento e se atingiu o indicador;

8.23.1.28.33. Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;

8.23.1.28.34. Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;

8.23.1.28.35. Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, telefone, microárea, autorreferido e se o cidadão possui cadastro individual;

8.23.1.28.36. Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;

8.23.1.28.37. Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;

8.23.1.28.38. Listar se a gestante realizou a 1ª consulta até a 12ª semana, quantitativo de consultas, quantitativo de aferição de PA, quantitativo de registros de peso e altura, quantitativo de visitas domiciliares após a primeira consulta do pré-natal, se foi aplicada a vacina dTpa e se houve avaliação odontológica durante o pré-natal;

8.23.1.28.39. Apresentar se houve registros de testes rápidos ou exames avaliados, data da realização ou avaliação do teste de sífilis do primeiro trimestre, data da realização ou avaliação do teste de HIV do primeiro trimestre, data da realização ou avaliação do teste de Hepatite B do primeiro trimestre, data da realização ou avaliação do teste de Hepatite C do primeiro trimestre, data da realização ou avaliação do teste de sífilis do terceiro trimestre e data da realização ou avaliação do teste de HIV do terceiro trimestre;

8.23.1.28.40. Apresenta se houve consulta durante o puerpério e se houve visita domiciliar durante o puerpério;



- 8.23.1.28.41.** Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 8.23.1.28.42.** Cuidado da Pessoa com Diabetes - Acompanhamento do cuidado longitudinal e integral de pessoas com diabetes, considerando consultas, exames, visitas domiciliares e avaliação dos pés;
- 8.23.1.28.43.** Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro, microárea, por acompanhamento e se atingiu o indicador;
- 8.23.1.28.44.** Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;
- 8.23.1.28.45.** Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;
- 8.23.1.28.46.** Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone, microárea, autorreferido e se o cidadão possui cadastro individual;
- 8.23.1.28.47.** Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;
- 8.23.1.28.48.** Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;
- 8.23.1.28.49.** Apresentar se houve consulta nos últimos 6 meses, aferição de PA, aferição de hemoglobina glicada, registro de peso e altura, quantitativo de visitas domiciliares e se houve registro de avaliação do pé diabético;
- 8.23.1.28.50.** Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 8.23.1.28.51.** Cuidado da Pessoa com Hipertensão – Acompanhamento do cuidado contínuo de pessoas com hipertensão na APS, com foco em consultas, aferição de pressão, visitas domiciliares e avaliação antropométrica.
- 8.23.1.28.52.** Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro, microárea, por acompanhamento e se atingiu o indicador;
- 8.23.1.28.53.** Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;
- 8.23.1.28.54.** Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;
- 8.23.1.28.55.** Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone, microárea, autorreferido e se o cidadão possui cadastro individual;
- 8.23.1.28.56.** Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;
- 8.23.1.28.57.** Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável



pelo cadastro;

8.23.1.28.58. Apresentar se houve consulta nos últimos 6 meses, aferição de PA, registro de peso e altura e quantitativo de visitas domiciliares;

8.23.1.28.59. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.29. Sub módulo Cuidado da Pessoa Idosa:

8.23.1.29.1. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro, microárea, por acompanhamento e se atingiu o indicador;

8.23.1.29.2. Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;

8.23.1.29.3. Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;

8.23.1.29.4. Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone, microárea e se o cidadão possui cadastro individual;

8.23.1.29.5. Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;

8.23.1.29.6. Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;

8.23.1.29.7. Apresentar se houve consulta nos últimos 12 meses, se houve registro de vacinação contra a Influenza, registro de peso e altura e de visitas domiciliares;

8.23.1.29.8. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.30. Submódulo Saúde Bucal: Módulo de indicadores relacionados às ações desenvolvidas por equipes de Saúde Bucal na APS.

8.23.1.30.1. Primeira Consulta Programada – Acompanhamento do acesso da população à primeira consulta odontológica realizada por equipes de Saúde Bucal na APS.

8.23.1.30.2. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro, microárea e se atingiu o indicador;

8.23.1.30.3. Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;

8.23.1.30.4. Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;

8.23.1.30.5. Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone, microárea e se o cidadão possui cadastro individual;

8.23.1.30.6. Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;



8.23.1.30.7. Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;

8.23.1.30.8. Apresentar se realizou a primeira consulta programada nos últimos 12 meses, data do atendimento e profissional que realizou o atendimento;

8.23.1.30.9. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.31. Tratamento Concluído – Acompanhamento da proporção de tratamentos odontológicos finalizados em relação às primeiras consultas realizadas.

8.23.1.31.1. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro, microárea e se atingiu o indicador;

8.23.1.31.2. Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;

8.23.1.31.3. Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;

8.23.1.31.4. Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone, microárea e se o cidadão possui cadastro individual;

8.23.1.31.5. Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;

8.23.1.31.6. Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;

8.23.1.31.7. Apresentar se realizou conclusão de tratamentos nos últimos 12 meses, data do primeiro atendimento programado, profissional que realizou o atendimento programado, data do atendimento de conclusão do tratamento e profissional que realizou o atendimento;

8.23.1.31.8. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.32. Taxa de Exodontias – Acompanhamento da relação entre extrações dentárias e procedimentos preventivos/curativos realizados pela equipe.

8.23.1.32.1. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro e microárea;

8.23.1.32.2. Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;

8.23.1.32.3. Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;

8.23.1.32.4. Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone, microárea e se o cidadão possui cadastro individual;



- 8.23.1.32.5.** Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;
- 8.23.1.32.6.** Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;
- 8.23.1.32.7.** Apresentar data do último atendimento, profissional que realizou o último atendimento, quantitativo de exodontias, quantitativo de procedimentos preventivos/curativos e quantitativo total de procedimentos clínicos individuais preventivos, curativos e exodontias selecionados;
- 8.23.1.32.8.** Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 8.23.1.33.** Escovação Supervisionada – Acompanhamento de crianças de 6 a 12 anos beneficiadas por ações coletivas de escovação com orientação profissional.
- 8.23.1.33.1.** Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro, microárea e se atingiu o indicador;
- 8.23.1.33.2.** Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;
- 8.23.1.33.3.** Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;
- 8.23.1.33.4.** Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone, microárea e se o cidadão possui cadastro individual;
- 8.23.1.33.5.** Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;
- 8.23.1.33.6.** Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;
- 8.23.1.33.7.** Apresentar se realizou a escovação supervisionada, data da atividade e profissional que realizou a atividade;
- 8.23.1.33.8.** Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 8.23.1.34.** Procedimentos Odontológicos Preventivos – Acompanhamento da proporção de ações preventivas entre os procedimentos odontológicos realizados na APS.
- 8.23.1.34.1.** Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro e microárea;
- 8.23.1.34.2.** Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;
- 8.23.1.34.3.** Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;
- 8.23.1.34.4.** Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone, microárea e



se o cidadão possui cadastro individual;

8.23.1.34.5. Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;

8.23.1.34.6. Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;

8.23.1.34.7. Apresentar data do último atendimento, profissional que realizou o último atendimento e quantitativo de procedimentos preventivos realizados;

8.23.1.34.8. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.35. Tratamento Restaurador Atraumático – Acompanhamento de Tratamentos Restauradores Atraumáticos (ART) realizados por equipe de Saúde Bucal (eSB) na Atenção Primária à Saúde (APS).

8.23.1.35.1. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro e microárea;

8.23.1.35.2. Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;

8.23.1.35.3. Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;

8.23.1.35.4. Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone, microárea e se o cidadão possui cadastro individual;

8.23.1.35.5. Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;

8.23.1.35.6. Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;

8.23.1.35.7. Apresentar data do último atendimento, profissional que realizou o último atendimento e quantitativo de procedimentos ART realizados;

8.23.1.35.8. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.36. Submódulo Equipes Multiprofissionais: Indicadores que avaliam ações realizadas por equipes multiprofissionais ou que envolvem atuação interprofissional na APS.

8.23.1.36.1. Média de Atendimento por Pessoa – Acompanhamento dos atendimentos individuais e coletivos realizados por profissionais da eMulti vinculados à APS.

8.23.1.36.2. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro e microárea;

8.23.1.36.3. Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data



de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;

8.23.1.36.4. Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;

8.23.1.36.5. Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone, microárea e se o cidadão possui cadastro individual;

8.23.1.36.6. Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;

8.23.1.36.7. Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;

8.23.1.36.8. Apresentar data do último atendimento, profissional que realizou o último atendimento e total de atendimentos realizados;

8.23.1.36.9. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.37. Ações Interprofissionais Realizadas – Acompanhamento do número de ações de cuidado compartilhado entre profissionais da eMulti e outras equipes, promovendo trabalho colaborativo na APS.

8.23.1.37.1. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro e microárea;

8.23.1.37.2. Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;

8.23.1.37.3. Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;

8.23.1.37.4. Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone, microárea e se o cidadão possui cadastro individual;

8.23.1.37.5. Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;

8.23.1.37.6. Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;

8.23.1.37.7. Apresentar data do último atendimento, profissional que realizou o último atendimento e total de atendimentos compartilhados realizados;

8.23.1.37.8. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.38. Módulo APS:

8.23.1.38.1. Submódulo Importação SISAB

8.23.1.38.2. Deverá permitir importar do SISAB os dados referentes aos indicadores do Programa Brasil 360;



8.23.1.38.3. Deverá ser possível filtrar por CPF do paciente, CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, UBS, equipe de saúde e indicador;

8.23.1.38.4. Deverá listar a data do último atendimento/procedimento, CNS do paciente, CPF do paciente, nome do paciente, data de nascimento, UBS e equipe de saúde;

8.23.1.38.5. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.39. Submódulo Consolidado APS

8.23.1.39.1. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano do quadrimestre, por UBS e por equipes de saúde;

8.23.1.39.2. Listar graficamente os sete indicadores do Previnde Brasil com a porcentagem dos da meta atingida de cada indicador;

8.23.1.39.3. Indicador 1 – Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação;

8.23.1.39.4. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, ano do quadrimestre, CPF/CNS da gestante, nome da gestante, data de nascimento da gestante, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea e se atingiu o indicador;

8.23.1.39.5. Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes qualificadas para o indicador, quantas atingiram o indicador e quantas ainda faltam, sendo possível ou não o enquadramento;

8.23.1.39.6. Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes qualificadas para o indicador relacionadas ao percentual atingido de acordo com o quantitativo total e em comparação com a meta a ser alcançada para o indicador, este gráfico deverá seguir as cores e regras de advindas do SISAB (Vermelho menor 18%, amarelo igual ou maior que 18% e menor que 31%, Verde igual ou maior que 31% e menor que 45% e azul igual ou maior que 45%);

8.23.1.39.7. Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes que apresentam a condição de gestante no campo de condições de saúde autorreferidas preenchidas pelo ACS;

8.23.1.39.8. Listar CPF da gestante, CNS da gestante, nome da gestante, data de nascimento da gestante, telefone da gestante, logradouro da gestante, número da casa da gestante, complemento do endereço da gestante, bairro da gestante e microárea da gestante;

8.23.1.39.9. Informar se a mulher pertence ao cadastro autorreferido realizado pelo ACS com a condicionalidade de saúde de gestante e exibir uma escala de cor onde azul se caracteriza que está



no cadastro autorreferido e marrom que não está;

8.23.1.39.10. Informar a data do primeiro atendimento de pré-natal da gestante e sua idade gestacional na primeira consulta;

8.23.1.39.11. Exibir a data da última menstruação, a data provável do parto e a idade gestacional atual ou quando foi realizado o desfecho desta gestante;

8.23.1.39.12. Apresentar com a escala de cor de semáforo a situação que a gestante se encontra perante o indicador (Verde se já atingiu o indicador, amarelo se não atingiu o indicador mas ainda é possível e vermelho se não atingiu o indicador e não é mais possível atingir o indicador);

8.23.1.39.13. Mostrar a quantidade consultas de pré-natal realizadas até o momento, informar a data do desfecho da condição de gestante ou se ainda está em aberto;

8.23.1.39.14. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.39.15. Indicador 2 – Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

8.23.1.39.16. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, ano do quadrimestre, CPF/CNS da gestante, nome da gestante, data de nascimento da gestante, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea e se atingiu o indicador;

8.23.1.39.17. Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes qualificadas para o indicador, quantas atingiram o indicador e quantas ainda faltam, sendo possível ou não o enquadramento;

8.23.1.39.18. Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes qualificadas para o indicador relacionadas ao percentual atingido de acordo com o quantitativo total e em comparação com a meta a ser alcançada para o indicador, este gráfico deverá seguir as cores e regras de advindas do SISAB (Vermelho menor 24%, amarelo igual ou maior que 24% e menor que 42%, Verde igual ou maior que 42% e menor que 60% e azul igual ou maior que 60%);

8.23.1.39.19. Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes que apresentam a condição de gestante no campo de condições de saúde autorreferidas preenchidas pelo ACS;

8.23.1.39.20. Listar CPF da gestante, CNS da gestante, nome da gestante, data de nascimento da gestante, telefone da gestante, logradouro da gestante, número da casa da gestante, complemento do endereço da gestante, bairro da gestante e microárea da gestante;

8.23.1.39.21. Informar se a mulher pertence ao cadastro autorreferido realizado pelo ACS com a condicionalidade de saúde de gestante e exibir uma escala de cor onde azul se caracteriza que está



no cadastro autorreferido e marrom que não está;

8.23.1.39.22. Exibir a data da última menstruação, a data provável do parto e a idade gestacional atual ou quando foi realizado o desfecho desta gestante;

8.23.1.39.23. Apresentar se foi solicitado ou realizado o exame de sífilis, exibindo em cor verde quando foi solicitado ou realizado e na cor vermelha quando não foi;

8.23.1.39.24. Apresentar data em que foi realizado ou solicitado o exame de sífilis e o profissional realizador;

8.23.1.39.25. Apresentar se foi solicitado ou realizado o exame de HIV, exibindo em cor verde quando foi solicitado ou realizado e na cor vermelha quando não foi;

8.23.1.39.26. Apresentar data em que foi realizado ou solicitado o exame de HIV e o profissional realizador;

8.23.1.39.27. Apresentar com a escala de cor de semáforo a situação que a gestante se encontra perante o indicador (Verde se já atingiu o indicador, amarelo se falta somente um exame a ser solicitado ou realizado (Sífilis ou HIV) e vermelho se não solicitou ou realizou nenhum exame do indicador);

8.23.1.39.28. Mostrar a data do desfecho da condição de gestante ou se ainda está gestante;

8.23.1.39.29. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.39.30. Indicador 3 – Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

8.23.1.39.31. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, ano do quadrimestre, CPF/CNS da gestante, nome da gestante, data de nascimento da gestante, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea e se atingiu o indicador;

8.23.1.39.32. Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes qualificadas para o indicador, quantas atingiram o indicador e quantas ainda faltam, sendo possível ou não o enquadramento;

8.23.1.39.33. Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes qualificadas para o indicador relacionadas ao percentual atingido de acordo com o quantitativo total e em comparação com a meta a ser alcançada para o indicador, este gráfico deverá seguir as cores e regras de advindas do SISAB (Vermelho menor 24%, amarelo igual ou maior que 24% e menor que 42%, verde igual ou maior que 42% e menor que 60% e azul igual ou maior que 60%);

8.23.1.39.34. Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes que apresentam a condição



de gestante no campo de condições de saúde autorreferidas preenchidas pelo ACS;

8.23.1.39.35. Listar CPF da gestante, CNS da gestante, nome da gestante, data de nascimento da gestante, telefone da gestante, logradouro da gestante, número da casa da gestante, complemento do endereço da gestante, bairro da gestante e microárea da gestante;

8.23.1.39.36. Informar se a mulher pertence ao cadastro autorreferido realizado pelo ACS com a condicionalidade de saúde de gestante e exibir uma escala de cor onde azul se caracteriza que está no cadastro autorreferido e marrom que não está;

8.23.1.39.37. Apresentar a data do último atendimento odontológico da gestante e profissional realizador;

8.23.1.39.38. Exibir a data da última menstruação, a data provável do parto e a idade gestacional atual ou quando foi realizado o desfecho desta gestante;

8.23.1.39.39. Apresentar com a escala de cor a situação que a gestante se encontra perante o indicador, com verde se já atingiu o indicador e vermelho se não realizou a consulta odontológica no período para atingir o indicador;

8.23.1.39.40. Mostrar a data do desfecho da condição de gestante ou se ainda está gestante;

8.23.1.39.41. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.39.42. Indicador 4 - Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na Atenção Primária à Saúde;

8.23.1.39.43. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, ano do quadrimestre, CPF/CNS da mulher, nome da mulher, data de nascimento da mulher, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea e se atingiu o indicador;

8.23.1.39.44. Deverá apresentar gráfico interativo com a quantidade de mulheres na faixa etária de 24 a 65 anos e a quantidade destas mulheres acompanhadas para o indicador e quantas não acompanhadas;

8.23.1.39.45. Apresentar gráfico interativo com o percentual atingido em comparação com a meta a ser alcançada para o indicador, este gráfico deverá seguir as cores e regras advindas do SISAB (Vermelho menor 16%, amarelo igual ou maior que 16% e menor que 28%, verde igual ou maior que 28% e menor que 40% e azul igual ou maior que 40%);

8.23.1.39.46. Deverá listar o CPF/CNS da mulher, nome da mulher, data de nascimento da mulher, idade da mulher, telefone da mulher, logradouro da mulher, número de telefone da mulher, bairro da



mulher, complemento da mulher e microárea da mulher;

8.23.1.39.47. Apresentar a data do último atendimento com a realização do exame citopatológico da mulher, nome do procedimento executado e profissional realizador;

8.23.1.39.48. Apresentar com a escala de cor a situação que a mulher se encontra perante o indicador, com verde se já atingiu o indicador e vermelho se não realizou a atendimento com a realização do exame citopatológico no período para atingir o indicador;

8.23.1.39.49. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.39.50. Indicador 5 - Proporção de crianças de 1(um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada;

8.23.1.39.51. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, ano do quadrimestre, CPF/CNS da criança, nome da criança, data de nascimento da criança, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea e se atingiu o indicador;

8.23.1.39.52. Deverá apresentar gráfico interativo com a quantidade de crianças de 1(um) ano de idade e a quantidade destas crianças vacinadas na Atenção Primária à Saúde (APS) contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada para o indicador e quantas não acompanhadas;

8.23.1.39.53. Apresentar gráfico interativo com o percentual atingido em comparação com a meta a ser alcançada para o indicador, este gráfico deverá seguir as cores e regras advindas do SISAB (Vermelho menor 38%, amarelo igual ou maior que 38% e menor que 67%, verde igual ou maior que 67% e menor que 95% e azul igual ou maior que 95%);

8.23.1.39.54. Deverá listar o CPF/CNS da criança, nome da criança, data de nascimento da criança, telefone do responsável da criança, logradouro da criança, número da casa da criança, complemento da criança, bairro da criança e microárea da criança;

8.23.1.39.55. Apresentar as datas de quando foram aplicadas as três doses da vacina Pentavalente, apresentar as datas de quando foram administradas as três doses da vacina inativada da poliomielite ou a terceira dose da vacina Hexavalente;

8.23.1.39.56. Apresentar nome dos profissionais realizadores das ultimas doses de vacinas administradas;

8.23.1.39.57. Apresentar com a escala de cor a situação vacinal que a criança se encontra perante ao indicador, com verde se já atingiu o indicador e vermelho se não realizou o clico vacinal completo



no período para atingir o indicador;

8.23.1.39.58. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.39.59. Indicador 6 – Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre;

8.23.1.39.60. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, ano do quadrimestre, CPF/CNS do hipertenso, nome do hipertenso, data de nascimento do hipertenso, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea e se atingiu o indicador;

8.23.1.39.61. Deverá apresentar gráfico interativo com a quantidade de pacientes com hipertensão adscritos e a quantidade destes hipertensos acompanhados para o indicador;

8.23.1.39.62. Apresentar gráfico interativo com o percentual atingido em comparação com a meta a ser alcançada para o indicador, este gráfico deverá seguir as cores e regras advindas do SISAB (Vermelho menor 20%, amarelo igual ou maior que 20% e menor que 35%, verde igual ou maior que 35% e menor que 50% e azul igual ou maior que 50%);

8.23.1.39.63. Apresentar gráfico interativo com quantitativo de hipertensos que apresentam a condição de hipertensão arterial no campo de condições de saúde autorreferidas preenchidas pelo ACS;

8.23.1.39.64. Deverá listar o CPF/CNS do hipertenso, nome do hipertenso, data de nascimento do hipertenso, telefone do hipertenso, logradouro do hipertenso, número da casa do hipertenso, complemento do hipertenso, bairro do hipertenso e microárea do hipertenso;

8.23.1.39.65. Exibir uma escala de cor onde azul se caracteriza que o hipertenso está no cadastro autorreferido do Agente Comunitário de Saúde e marrom que não está, indicando a necessidade de atualização do cadastro do paciente;

8.23.1.39.66. Apresentar a data do último atendimento realizado para o paciente, apresentar a data do último atendimento com diagnóstico de hipertensão através de CID ou CIAP, apresentar o nome do profissional que realizou o ultimo atendimento com diagnóstico de hipertensão através de CID ou CIAP, exibir a data da última aferição de pressão arterial do paciente e apresentar o profissional que aferiu a pressão arterial do paciente;

8.23.1.39.67. Apresentar com a escala de cor de semáforo a situação que o paciente hipertenso se encontra perante o indicador, onde a cor verde representa que já atingiu o indicador, amarelo se falta a consulta com diagnostico de hipertensão ou a aferição de pressão e vermelho se não realizou a consulta com diagnóstico de hipertensão e também não aferiu a pressão nos últimos seis meses;



8.23.1.39.68. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.39.69.

8.23.1.39.70. Indicador 7 – Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre;

8.23.1.39.71. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, ano do quadrimestre, CPF/CNS do paciente diabético, nome do paciente diabético, data de nascimento do paciente diabético, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea e se atingiu o indicador;

8.23.1.39.72. Deverá apresentar gráfico interativo com a quantidade de pacientes diabéticos adscritos e a quantidade destes pacientes diabéticos acompanhados para o indicador;

8.23.1.39.73. Apresentar gráfico interativo com o percentual atingido em comparação com a meta a ser alcançada para o indicador, este gráfico deverá seguir as cores e regras advindas do SISAB (Vermelho menor 20%, amarelo igual ou maior que 20% e menor que 35%, verde igual ou maior que 35% e menor que 50% e azul igual ou maior que 50%);

8.23.1.39.74. Apresentar gráfico interativo com quantitativo de hipertensos que apresentam a condição de hipertensão arterial no campo de condições de saúde autorreferidas preenchidas pelo ACS;

8.23.1.39.75. Deverá listar o CPF/CNS do diabético, nome do diabético, data de nascimento do diabético, telefone do diabético, logradouro do diabético, número de telefone do diabético, complemento do diabético, bairro do diabético e microárea do diabético;

8.23.1.39.76. Exibir uma escala de cor onde azul se caracteriza que o paciente diabético está no cadastro autorreferido do Agente Comunitário de Saúde e marrom que não está, indicando a necessidade de atualização do cadastro do paciente;

8.23.1.39.77. Apresentar a data do último atendimento realizado para o paciente, apresentar a data do último atendimento com diagnóstico ou acompanhamento de diabetes através de CID ou CIAP, apresentar o profissional do último atendimento, apresentar o profissional solicitante da hemoglobina glicada e exibir a data da última solicitação de hemoglobina glicada do paciente;

8.23.1.39.78. Apresentar com a escala de cor de semáforo a situação que o paciente diabético se encontra perante o indicador, onde a cor verde representa que já atingiu o indicador, amarelo se falta a consulta com diagnóstico de diabetes ou a solicitação de hemoglobina glicada e vermelho se não realizou a consulta com diagnóstico ou acompanhamento de diabetes e também não solicitou o exame de hemoglobina glicada nos últimos seis meses;



8.23.1.39.79. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.40. Programa Saúde na Escola;

8.23.1.40.1. Consolidado:

8.23.1.40.2. Deverá ser possível filtrar por ano, por escola, se cumpriu o indicador 1 e se cumpriu o indicador 2;

8.23.1.40.3. Deverá apresentar gráfico interativo com total de escolas que atingiram cada indicador;

8.23.1.40.4. Deverá listar o nome da escola, INEP, se cumpriu o indicador 1 e se cumpriu o indicador 2;

8.23.1.40.5. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.40.6. Indicador 1:

8.23.1.40.7. Deverá ser possível filtrar por ano, por escola, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por CBO, tipo de atividade, tipo de tema para saúde e tipo de prática em saúde;

8.23.1.40.8. Listar ano da execução da atividade, nome da escola, INEP, data da execução da atividade, total de participantes, total de participantes registrados, tipo de atividade, público-alvo, tipo de tema para saúde, tipo de prática em saúde, CNS do profissional, nome do profissional, CBO do profissional, CNES, UBS, INE e equipe de saúde;

8.23.1.40.9. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.40.10. Indicador 2:

8.23.1.40.11. Deverá ser possível filtrar por ano, por escola, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por CBO, tipo de atividade, tipo de tema para saúde e tipo de prática em saúde;

8.23.1.40.12. Listar ano da execução da atividade, nome da escola, INEP, data da execução da atividade, total de participantes, total de participantes registrados, tipo de atividade, público-alvo, tipo de tema para saúde, tipo de prática em saúde, CNS do profissional, nome do profissional, CBO do profissional, CNES, UBS, INE e equipe de saúde;

8.23.1.40.13. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.41. Busca Ativa

8.23.1.41.1. Submódulo Gestantes:

8.23.1.41.2. Possibilitar apresentar as gestantes que não são eletivas para o indicador de gestante do quadrimestre atual.

8.23.1.41.3. Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS da paciente gestante, nome da gestante, data de



nascimento da gestante, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;

8.23.1.41.4. Listar CPF/CNS da gestante, nome da gestante, data de nascimento da gestante, telefone da gestante, microárea da gestante;

8.23.1.41.5. Informar se a mulher pertence ao cadastro autorreferido realizado pelo ACS com a condicionalidade de saúde de gestante e exibir uma escala de cor onde azul se caracteriza que está no cadastro autorreferido e marrom que não está;

8.23.1.41.6. Exibir a data da última menstruação, a data provável do parto e a idade gestacional atual e a data do último atendimento;

8.23.1.41.7. Informar a data da administração das vacinas DTPA, Hepatite B e Influenza ou se a mesma não possui registro vacinal;

8.23.1.41.8. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.42. Submódulo Busca ativa de vacinas

8.23.1.42.1. Possibilitar apresentar a listagem de cidadãos com o cadastro de vacinas lançados no e-SUS APS;

8.23.1.42.2. Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do cidadão, nome do cidadão, data de nascimento do cidadão, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;

8.23.1.42.3. Permitir filtrar o cadastro do paciente por idade inicial, idade final período;

8.23.1.42.4. Permitir a seleção do período entre dias, semanas, meses e anos;

8.23.1.42.5. Listar CPF/CNS do cidadão, nome do cidadão, data de nascimento do cidadão, idade do cidadão em anos, meses e em dias, telefone do cidadão, logradouro do cidadão, número da casa do cidadão, complemento do cidadão, bairro do cidadão, microárea do cidadão e exibir se o cidadão possui cadastro individual;

8.23.1.42.6. Informar a data da administração das vacinas relacionadas aos cidadãos, com o número da dose ou se a mesma não possui registro vacinal;

8.23.1.42.7. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.43. Inconsistências

8.23.1.43.1. Submódulo Cadastro Sem Responsável informado:

8.23.1.43.2. Possibilitar o acesso e a verificação das inconsistências de cadastros encontradas durante a validação das fichas de cadastros individuais sem responsável familiar realizados no e-SUS APS;

8.23.1.43.3. Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do paciente, nome do paciente, data de



nascimento do paciente, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;

8.23.1.43.4. Listar CPF/CNS do cidadão, o nome do cidadão, nome da mãe do cidadão, data de nascimento do cidadão;

8.23.1.43.5. Informar o profissional responsável pelo cadastro, microárea do cidadão, UBS e equipe;

8.23.1.43.6. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.43.7. Submódulo Cadastro Sem Documentos:

8.23.1.43.8. Possibilitar o acesso e a verificação das inconsistências de cadastros encontradas durante a validação das fichas de cadastros individuais sem inserção de documentos de identificação realizados no e-SUS APS;

8.23.1.43.9. Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;

8.23.1.43.10. Listar o nome do cidadão, nome da mãe do cidadão, data de nascimento do cidadão;

8.23.1.43.11. Informar o profissional responsável pelo cadastro, microárea do cidadão, UBS e equipe;

8.23.1.43.12. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.43.13. Submódulo Cadastros Individuais Duplicados:

8.23.1.43.14. Possibilitar o acesso e a verificação das inconsistências de cadastros duplicados encontradas durante a validação das fichas de cadastros individuais realizados no e-SUS APS;

8.23.1.43.15. Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;

8.23.1.43.16. Listar a quantidade de cadastros duplicados, o CPF do cidadão, o CNS do cidadão, o nome do cidadão, nome da mãe do cidadão, data de nascimento do cidadão;

8.23.1.43.17. Informar o profissional responsável pelo cadastro ou os profissionais, microárea do cidadão, UBS e equipe;

8.23.1.43.18. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.43.19. Submódulo Cadastros em Domicílio mais atual:

8.23.1.43.20. Possibilitar o acesso e a verificação das inconsistências de cadastros em um domicílio mais atual encontradas durante a validação das fichas de cadastros individuais realizados no e-SUS APS;

8.23.1.43.21. Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do paciente, nome do paciente, data de



nascimento do paciente, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;

8.23.1.43.22. Listar a quantidade de cadastros repetidos, o CPF/CNS do cidadão, o nome do cidadão, nome da mãe do cidadão, data de nascimento do cidadão;

8.23.1.43.23. Informar o logradouro do domicílio, o número da residência, o complemento;

8.23.1.43.24. Informar o profissional responsável pelo cadastro ou os profissionais, microárea do cidadão, UBS e equipe;

8.23.1.43.25. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.43.26. Submódulo Cadastro com CBO Divergente:

8.23.1.43.27. Possibilitar o acesso e a verificação das inconsistências de cadastros realizados por outros profissionais de saúde que não são ACS encontrados durante a validação das fichas de cadastros individuais realizados no e-SUS APS;

8.23.1.43.28. Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por número de telefone, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;

8.23.1.43.29. Listar o CPF/CNS do cidadão, o nome do cidadão, a UBS do cidadão, data de nascimento do cidadão e microárea;

8.23.1.43.30. Informar CNS do profissional, o nome do profissional, o CBO do profissional, UBS e equipe;

8.23.1.43.31. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.43.32. Cidadão com município divergente

8.23.1.43.33. Possibilitar o acesso e a verificação das inconsistências de cadastros de cidadão com município divergente encontrados durante a validação das fichas de cadastros individuais realizados no e-SUS APS;

8.23.1.43.34. Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por equipe de saúde, por profissional;

8.23.1.43.35. Listar o CPF/CNS do cidadão, o nome do cidadão, a UBS do cidadão, data de nascimento do cidadão e número de telefone do cidadão, município do cidadão, logradouro do cidadão, número da casa do cidadão, bairro do cidadão, complemento do cidadão e a equipe de saúde do cidadão;

8.23.1.43.36. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;



8.23.1.43.37. Submódulo Prontuários Duplicados

8.23.1.43.38. Possibilitar o acesso e a verificação das inconsistências de prontuários duplicados encontrados durante a validação das fichas de cadastros individuais realizados no e-SUS APS;

8.23.1.43.39. Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por número de telefone, por UBS e por equipe de saúde;

8.23.1.43.40. Listar a quantidade de registros duplicados, CPF/CNS do cidadão, o nome do cidadão, a UBS do cidadão, data de nascimento do cidadão e a equipe de saúde do cidadão;

8.23.1.43.41. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.44. Informatiza APS:

8.23.1.44.1. Deverá apresentar informações como código do IBGE do município, nome do município, tipologia do município de acordo com as informações do IBGE, quantitativo de consultas médicas e quantitativo de consultas de Enfermagem a serem realizadas mensalmente;

8.23.1.44.2. Deverá apresentar gráfico com totais de consultas por equipe;

8.23.1.44.3. Deverá ser possível filtrar por período, por UBS e por equipe de saúde;

8.23.1.44.4. Listar o período selecionado, o CNES, o nome da UBS, o INE da equipe, o nome da equipe, a quantidade consultas médicas, a quantidade de consultas de enfermagem e se a equipe atendeu os requisitos das metas do programa informatiza APS;

8.23.1.44.5. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.23.1.44.6. Gestão Financeira:

8.23.1.44.7. Cadastros

8.23.1.44.8. Possibilitar o cadastro de programas e portarias de saúde informando o nome, fonte, descrição e sugestão de uso delas;

8.23.1.44.9. Possibilitar filtro de busca por toda tela;

8.23.1.44.10. Listar o nome do programa ou portaria, fonte, descrição e sugestão de uso;

8.23.1.44.11. Possibilitar o cadastro de contas bancárias da saúde informando a data de abertura, número da conta, banco, fonte e programas e portaria atrelados;

8.23.1.44.12. Possibilitar filtro de busca por toda tela;

8.23.1.44.13. Listar a data de abertura da conta, número da conta, banco, fonte e programas e portarias atrelados a conta;



8.23.1.44.14. Possibilitar o cadastro de credores e fornecedores da saúde, informando o CNPJ, nome do fornecedor e a principal atividade;

8.23.1.44.15. Possibilitar filtro de busca por toda tela;

8.23.1.44.16. Listar o CNPJ do fornecedor, o nome e a principal atividade;

8.23.1.44.17. Movimentação de contas

8.23.1.44.18. Possibilitar o cadastro de movimentações de contas da secretaria de saúde, informando a data e hora da movimentação, fonte pagadora, número da conta, programa e portaria atrelado a movimentação, tipo da movimentação, tipo da entrada, credor/fornecedor pago e valor da movimentação;

8.23.1.44.19. Deverá ser possível filtrar por período, fonte, número da conta, programa e portaria e tipo de movimentação;

8.23.1.44.20. Deverá exibir os valores de entrada e saída do período informado;

8.23.1.44.21. Listar a data da movimentação, fonte, número da conta, programa e portaria atrelado, tipo da movimentação e valor movimentado;

8.23.1.44.22. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

8.24 MÓDULO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À PRÁTICA CLÍNICA (TRANSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ASSISTIDA)

8.24.1. A solução consiste em uma plataforma de Inteligência Artificial (IA) aplicada à prática médica, operando em ambiente web sob arquitetura SaaS (*Software as a Service*). Esta plataforma será acessível diretamente no navegador, coexistindo e aprimorando a funcionalidade do sistema de prontuário eletrônico existente (e.g., e-SUS APS PEC) nos 7 (sete) consultórios das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

8.24.2. O funcionamento da plataforma é baseado em tecnologias avançadas de Inteligência Artificial e Processamento de Linguagem Natural (PLN), oferecendo um conjunto integrado de recursos que visam otimizar o fluxo de trabalho médico e aprimorar a qualidade da documentação clínica. A solução compreende as seguintes funcionalidades e serviços essenciais:

8.24.2.1. Recursos e Funcionamento Central:

8.24.2.1.1. Transcrição e Identificação de Voz em Tempo Real: durante a consulta, o sistema capturará e transcreverá o diálogo entre médico e paciente em tempo real. Esta funcionalidade é crítica para permitir que o médico mantenha o foco no paciente, sem a necessidade de anotações manuais ou digitação. O sistema deverá ser capaz de identificar e diferenciar os interlocutores



(médico e paciente) na transcrição, registrando cada trecho da fala com seu respectivo carimbo de tempo para garantir a rastreabilidade e a precisão do registro;

8.24.2.1.2. Análise Pós-Consulta e Geração de Resumos Clínicos: ao término da consulta, a IA analisará o conteúdo transcrito utilizando algoritmos de PLN e IA especializados em terminologia médica. Com base nesta análise, o sistema gerará automaticamente:

8.24.2.1.3. Um resumo clínico detalhado e conciso da consulta;

8.24.2.1.4. Hipóteses diagnósticas com os respectivos Códigos Internacionais de Doenças (CIDs), conforme a classificação vigente;

8.24.2.1.5. Sugestões de tratamento, incluindo dosagens e vias de administração, baseadas nas informações coletadas;

8.24.2.1.6. Indicações de exames complementares relevantes para o caso;

8.24.2.1.7. Identificação de fatores de risco significativos mencionados durante a interação. Esta funcionalidade visa padronizar e enriquecer a documentação clínica, fornecendo um suporte analítico valioso ao profissional;

8.24.2.1.8. Integração Inteligente com o Prontuário Eletrônico: a plataforma será capaz de interagir com o sistema de prontuário eletrônico existente (e.g., e-SUS APS PEC). Ela deverá ler os campos abertos no prontuário e organizar as informações geradas pela IA no formato adequado para cada campo. O médico terá a opção de exportar esses dados, que serão transferidos diretamente para o prontuário eletrônico por meio de um processo de “copia e cola inteligente” ou, preferencialmente, via API, eliminando o retrabalho e a necessidade de redigitar informações. O sistema atua como um facilitador, aprimorando a funcionalidade do prontuário eletrônico existente sem substituí-lo.

8.24.2.2. Fluxo Operacional e Funcionalidades Principais: a solução contemplará um fluxo operacional completo e intuitivo, garantindo a usabilidade e a eficiência:

8.24.2.2.1. Autenticação e Acesso: o sistema deverá permitir autenticação individual com login e senha, complementada por autenticação em dois fatores (2FA) para garantir a segurança do acesso. O perfil do usuário deverá ser vinculado ao registro do CNES da unidade de saúde;

8.24.2.2.2. Identificação do Paciente: deverá possibilitar o cadastro e a busca do paciente, com integração automática aos dados do e-SUS APS. Serão disponibilizados campos obrigatórios para identificação do paciente, motivo da consulta e unidade de atendimento;

8.24.2.2.3. Captação e Transcrição da Consulta: a captação do áudio da interação médico-paciente ocorrerá mediante autorização explícita do profissional. A transcrição automática em tempo real



segmentará as falas e diferenciará locutores, convertendo o texto transcrito em uma estrutura compatível com o modelo SOAP;

8.24.2.2.4. Análise e Geração de Relatório Clínico: o conteúdo da consulta será processado por algoritmos de IA, gerando análise semântica e um relatório estruturado. O sistema identificará sintomas, medicamentos, exames e fatores de risco, apresentando um resumo clínico, hipóteses diagnósticas, condutas e recomendações. O profissional terá a capacidade de revisar, editar e validar o relatório antes do envio final;

8.24.2.2.5. Integração e Armazenamento: o relatório validado será exportado automaticamente para o e-SUS APS PEC e o SISAB. O conteúdo processado será armazenado temporariamente, com exclusão automática após um prazo configurado, e logs de acesso e operações serão registrados para fins de auditoria;

8.24.2.2.6. Geração de Indicadores Operacionais: o sistema deverá gerar relatórios gerenciais sobre o uso do sistema, número de consultas processadas, tempo médio e volume de relatórios emitidos, permitindo a visualização de indicadores consolidados por unidade de saúde, sem exposição de dados sensíveis;

8.24.2.2.7. Funcionalidades Adicionais: a solução deverá conter, no mínimo, funcionalidades como gestão de sessões (abertura e encerramento automático de consultas), reconhecimento de voz e linguagem natural especializada em termos médicos (com correspondência a CID-10), um editor de relatórios intuitivo, geração automática de documentos (PDF, TXT), painel de indicadores de produtividade, gestão de usuários com controle de perfis e permissões, logs e auditoria imutáveis, e histórico de consultas.

8.24.2.3. Integração e Interoperabilidade: a solução será dotada de APIs seguras (RESTful ou FHIR) para garantir a integração com os principais sistemas oficiais do Ministério da Saúde, como e-SUS APS PEC, SISAB – Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, e RNDS – Rede Nacional de Dados em Saúde. Outros sistemas municipais ou estaduais poderão ser integrados mediante autorização e conformidade técnica. Todas as integrações deverão utilizar protocolos seguros (HTTPS, OAuth2, JWT) e adotar padrões de interoperabilidade compatíveis com o DATASUS, assegurando a rastreabilidade das transações eletrônicas e a compatibilidade com o modelo de dados do Ministério da Saúde.

8.24.2.4. Infraestrutura e Segurança: a plataforma operará em ambiente web responsivo, utilizando infraestrutura em nuvem pública ou híbrida com certificação ISO/IEC 27001 ou equivalente. Deverá garantir um SLA mínimo de 99,5% de disponibilidade mensal, backup diário automático,



redundância geográfica, escalabilidade horizontal e balanceamento automático de carga. A segurança da informação será prioritária, com criptografia AES-256 para dados em repouso e TLS 1.3 para dados em trânsito, logs de auditoria imutáveis, e total conformidade com a LGPD e as normas do CFM. A solução também prevê monitoramento contínuo de vulnerabilidades e atualizações de segurança.

8.24.2.5. Serviços Associados: a contratação incluirá os serviços de implantação (instalação, configuração, integração e testes nos consultórios das Unidades de Saúde contempladas), um programa de capacitação abrangente para médicos e profissionais de saúde, e um serviço de suporte técnico e manutenção contínuo (help desk remoto, monitoramento 24x7, atualizações automáticas de versão e relatórios gerenciais).

8.24.3. Requisitos Gerais da Solução:

8.24.3.1. Acesso e Autenticação:

8.24.3.1.1. Autenticação Individual: deverá permitir autenticação individual de usuários (médicos e outros profissionais de saúde autorizados) por meio de login e senha;

8.24.3.1.2. Autenticação em Dois Fatores (2FA): deverá implementar autenticação em dois fatores para garantir maior segurança no acesso à plataforma;

8.24.3.1.3. Vinculação de Perfil: deverá vincular o perfil do usuário ao registro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) da unidade de saúde em que atua;

8.24.3.1.4. Controle de Acesso Hierarquizado: deverá permitir a gestão de usuários com controle de perfis e permissões de acesso hierarquizado (ex.: médico, gestor, técnico), garantindo que cada usuário acesse apenas as funcionalidades e dados pertinentes à sua função.

8.24.3.2. Gestão de Sessões de Consulta:

8.24.3.2.1. Abertura e Encerramento Automático: deverá possibilitar a abertura e o encerramento automático de sessões de consulta, com registro de data, hora e identificação do usuário;

8.24.3.2.2. Identificação do Paciente: deverá permitir o cadastro e a busca de pacientes, com integração automática aos dados do e-SUS APS;

8.24.3.2.3. Campos Obrigatórios: deverá disponibilizar campos obrigatórios para identificação do paciente, motivo da consulta e unidade de atendimento.

8.24.3.3. Captação e Transcrição de Áudio:

8.24.3.3.1. Captação de Áudio: deverá capturar o áudio da interação médico-paciente mediante autorização explícita do profissional de saúde;



8.24.3.3.2. Transcrição em Tempo Real: deverá realizar a transcrição automática do diálogo em tempo real, convertendo a fala em texto;

8.24.3.3.3. Diferenciação de Locutores: deverá ser capaz de identificar e diferenciar os interlocutores (médico e paciente) na transcrição;

8.24.3.3.4. Carimbo de Tempo: deverá registrar cada trecho da fala com seu respectivo carimbo de tempo;

8.24.3.3.5. Compatibilidade com Hardware: deverá ser compatível com múltiplos padrões de captura de áudio e microfones USB.

8.24.3.4. Processamento de Linguagem Natural (PLN) e Geração de Relatórios:

8.24.3.4.1. Processamento Semântico: deverá aplicar processamento semântico de linguagem natural, especializado em terminologia médica;

8.24.3.4.2. Identificação de Termos Clínicos: deverá identificar termos clínicos, sintomas, medicamentos, exames e fatores de risco relevantes;

8.24.3.4.3. Correspondência com CID-10: deverá realizar a correspondência de termos clínicos e diagnósticos com o Código Internacional de Doenças (CID-10);

8.24.3.4.4. Geração de Resumo Clínico: deverá gerar automaticamente um resumo clínico detalhado e conciso da consulta;

8.24.3.4.5. Hipóteses Diagnósticas: deverá apresentar hipóteses diagnósticas com os respectivos CIDs;

8.24.3.4.6. Sugestões de Tratamento: deverá sugerir tratamentos, incluindo dosagens e vias de administração;

8.24.3.4.7. Indicações de Exames: deverá indicar exames complementares relevantes;

8.24.3.4.8. Estruturação SOAP: deverá converter o texto transcrito e as análises em uma estrutura compatível com o modelo SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano);

8.24.3.4.9. Geração Automática de Documentos: deverá emitir relatórios clínicos compatíveis com o modelo SOAP e permitir a exportação em formato digital (PDF, TXT).

8.24.3.5. Edição e Validação:

8.24.3.5.1. Editor de Relatórios: deverá disponibilizar um ambiente de revisão e validação do texto transcrito e do relatório gerado pela IA;

8.24.3.5.2. Suporte à Edição Manual: deverá permitir a edição manual do texto, inserção de anotações



complementares e ajustes pelo profissional de saúde;

8.24.3.5.3. Validação pelo Profissional: deverá exigir a validação final do relatório pelo profissional antes do envio ou exportação.

8.24.3.6. Integração e Interoperabilidade:

8.24.3.6.1. APIs Seguras: deverá dispor de APIs seguras (RESTful ou FHIR) para integração com: I. e-SUS APS PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão da Atenção Primária à Saúde); II. SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica); III. RNDS (Rede Nacional de Dados em Saúde); IV. outros sistemas municipais ou estaduais, mediante autorização e conformidade técnica.

8.24.3.7. Protocolos e Padrões: as integrações deverão utilizar protocolos seguros (HTTPS, OAuth2, JWT) e adotar padrões de interoperabilidade compatíveis com o DATASUS, garantindo rastreabilidade das transações eletrônicas e compatibilidade com o modelo de dados do Ministério da Saúde.

8.24.3.8. Integração Inteligente com Prontuário Eletrônico: deverá ser capaz de ler os campos abertos no sistema de prontuário eletrônico (e.g., e-SUS APS PEC) e organizar as informações geradas pela IA no formato adequado para cada campo, permitindo a exportação dos dados por meio de “copia e cola inteligente” ou via API.

8.24.3.9. Geração de Indicadores e Relatórios Gerenciais:

8.24.3.9.1. Relatórios de Uso: deverá gerar relatórios gerenciais sobre o uso do sistema, incluindo número de consultas processadas, tempo médio por atendimento e volume de relatórios emitidos;

8.24.3.9.2. Visualização Consolidada: deverá permitir a visualização de indicadores consolidados por unidade de saúde, sem exposição de dados sensíveis;

8.24.3.9.3. Exportação de Indicadores: deverá permitir a exportação de relatórios e indicadores via API.

8.24.3.10. Logs e Auditoria:

8.24.3.10.1. Registro Imutável: deverá manter logs de auditoria imutáveis e rastreáveis de acessos, alterações e eventos críticos;

8.24.3.10.2. Histórico de Consultas: deverá armazenar temporariamente registros anteriores e a rastreabilidade de relatórios validados.

8.24.4. O uso da plataforma observará a validação obrigatória de todo conteúdo gerado pela IA pelo profissional de saúde responsável, permanecendo a decisão clínica, o diagnóstico e a prescrição sob exclusiva responsabilidade do médico, em conformidade com as normas do Conselho Federal de



Medicina e com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), inclusive quanto ao consentimento e ao tratamento de dados pessoais sensíveis de saúde.

9 REQUISITOS DE NEGÓCIO DO GRUPO DE SERVIÇO Nº 3 — INFRAESTRUTURA DE TI PARA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

9.1 OUTSOURCING DE TABLETS FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS PARA USO DOS APLICATIVOS ACS E ACE

9.1.1. O presente grupo de serviço tem por finalidade a locação de equipamentos do tipo tablet, em regime de outsourcing, destinados ao uso operacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), para execução das rotinas de campo e registro de informações nos aplicativos oficiais vinculados ao e-SUS APS PEC e ao Sistema Municipal de Gestão da Atenção Básica.

9.1.1.1. A prestação do serviço compreenderá o fornecimento, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata de unidades defeituosas, bem como o suporte técnico remoto e presencial necessário para garantir a continuidade das operações em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) dos municípios consorciados.

9.1.1.2. A solução deverá assegurar disponibilidade permanente dos dispositivos, performance adequada para operação dos aplicativos em campo, proteção física contra impactos e intempéries e conformidade com os padrões de segurança e interoperabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.1.3. Requisitos de Negócio

9.1.2. Modelo de Fornecimento e Responsabilidade Técnica

9.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos sob o regime de locação (*outsourcing*), permanecendo responsável por sua manutenção, conservação e substituição, sempre que constatada falha técnica ou dano de uso regular.

9.1.4. Quando o defeito decorrer de mau uso, identificado mediante laudo técnico emitido pelo fabricante ou assistência credenciada, caberá à CONTRATADA apresentar relatório e orçamento para eventual reposição, a cargo do contratante.

9.1.5. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo local de contingência, em quantidade suficiente para reposição imediata em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação de falha.

9.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento técnico (*help desk*) para abertura de chamados e acompanhamento das ocorrências em horário comercial.



9.1.7. Distribuição e Quantitativo

9.1.8. O quantitativo de tablets a ser fornecido deverá ser compatível com o número total de ACS e ACE em atividade no Município.

9.1.9. Cada agente deverá dispor de um equipamento individual, devidamente identificado e vinculado à respectiva unidade de saúde.

9.1.10. O controle de entrega, devolução e substituição deverá ser realizado mediante termo de responsabilidade digital ou físico assinado pelo agente ou pelo gestor da unidade.

9.1.11. Implantação e Ativação

9.1.12. A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos configurados e prontos para uso, com os aplicativos institucionais instalados, certificados e vinculados aos usuários designados.

9.1.13. O processo de ativação deverá incluir a vinculação dos dispositivos ao ambiente de gestão da Atenção Primária (e-SUS APS ou sistema compatível), com garantia de sincronização automática e segura.

9.1.14. Cada equipamento deverá estar registrado no inventário do sistema de gestão de ativos, permitindo rastreabilidade e controle de status (ativo, reserva, manutenção, devolvido).

9.1.14.1. Especificações Técnicas Mínimas do Equipamento

A CONTRATADA deverá fornecer *tablets* novos, de primeiro uso, com características técnicas iguais ou superiores às especificadas abaixo:

Item	Descrição Técnica Mínima
1	Tela de 8,0 polegadas, resolução mínima de 1920x1080 pixels, 16 milhões de cores e tecnologia touch screen capacitiva multitouch.
2	Processador Quad-Core 2.0 GHz ou superior, com desempenho compatível à execução simultânea de múltiplos aplicativos.
3	Memória RAM de 4 GB e armazenamento interno de 64 GB, expansível por cartão Micro SD até 512 GB.
4	Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, Bluetooth 4.2 e GPS/GLONASS integrados.
5	Portas de comunicação: USB 2.0 ou superior.
6	Câmera traseira de 8 megapixels com foco automático e flash; câmera frontal de 2 megapixels.



Item	Descrição Técnica Mínima
7	Sensores: acelerômetro, sensor de luminosidade e sensor de posicionamento (GPS).
8	Áudio integrado com microfone e alto-falantes embutidos.
9	Bateria de mínimo 5.100 mAh, com autonomia mínima de 8 horas de uso contínuo.
10	Sistema operacional Android 9.0 ou superior, homologado e atualizado, com suporte a aplicativos do e-SUS APS PEC.
11	Dimensões máximas: 21 cm de altura, 12,4 cm de largura, 8 mm de espessura e peso máximo de 350 gramas.
12	Acessórios obrigatórios: carregador original, capa protetora tipo case book com elástico, película de vidro temperado e etiqueta de identificação patrimonial.
13	Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, com substituição imediata em caso de defeito de fabricação.

9.1.15. Requisitos de Implantação e Suporte Operacional

9.1.16. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação e ativação inicial de todos os equipamentos, sob acompanhamento do gestor designado pelo município de São João Evangelista.

9.1.17. O processo de implantação deverá compreender:

9.1.18. Configuração dos dispositivos com os aplicativos oficiais e sistemas de autenticação definidos;

9.1.19. Teste de sincronização com o ambiente do e-SUS APS PEC;

9.1.20. Treinamento breve (presencial ou remoto) para os usuários sobre uso, cuidados e suporte técnico.

9.1.21. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica de suporte de campo e remoto, responsável por atender chamados, executar reparos, substituir equipamentos e orientar usuários.

9.1.22. O suporte técnico deverá operar em regime mínimo de 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana), com registro de chamados via sistema web e tempo máximo de atendimento de 24 horas.

9.1.23. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais de disponibilidade e manutenção, contendo: número de equipamentos ativos, trocas realizadas, tempo médio de resposta e ocorrências de falhas.

9.1.24. Requisitos Técnicos Complementares



9.1.25. Todos os equipamentos deverão estar protegidos contra uso indevido e instalação de aplicativos não autorizados, mediante bloqueio por política de gerenciamento remoto (MDM – Mobile Device Management).

9.1.26. O sistema de gestão de dispositivos deverá permitir rastreamento, bloqueio remoto e limpeza de dados em caso de extravio.

9.1.27. A CONTRATADA deverá garantir backup automatizado dos dados de uso em nuvem segura, sem intervenção do usuário final.

9.1.28. Todos os dados trafegados e armazenados deverão ser criptografados (padrão AES-256) e transmitidos em protocolo seguro (HTTPS/TLS 1.3).

9.1.29. A solução deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), com adoção de boas práticas de segurança da informação.

9.1.30. Resultados Esperados

A execução do presente grupo de serviço deverá assegurar a plena informatização e mobilidade operacional das equipes de campo, garantindo:

9.1.31. Equipamentos disponíveis, padronizados e prontos para uso imediato;

9.1.32. Continuidade das atividades de coleta e sincronização de dados dos ACS e ACE em tempo real;

9.1.33. Redução de falhas e interrupções nas rotinas de campo;

9.1.34. Aumento da eficiência no registro das ações domiciliares e de vigilância epidemiológica;

9.1.35. Rastreabilidade total dos equipamentos e dos atendimentos vinculados aos agentes.

9.2 (OUTSOURCING DE ESTAÇÕES DE TRABALHO) – FORNECIMENTO DE COMPUTADORES PARA INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

9.2.1. O presente grupo de serviço tem por objeto a locação de estações de trabalho do tipo computador desktop, em regime de outsourcing, destinadas à informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS), para uso pelos profissionais das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) em suas rotinas administrativas, assistenciais e de registro eletrônico de dados clínicos e operacionais.

9.2.1.1. A prestação do serviço compreenderá o fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a substituição imediata em caso de falha técnica, assegurando a continuidade das operações do e-SUS APS PEC e dos demais sistemas integrados de



gestão da saúde municipal.

9.2.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, novos e de primeiro uso, acompanhados dos acessórios e licenças exigidas, configurados com o sistema operacional e aplicativos básicos necessários à operação em ambiente corporativo municipal.

9.2.1.3. Requisitos de Negócio

9.2.2. Modelo de Fornecimento e Responsabilidade Técnica

9.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos em regime de locação (*outsourcing*), permanecendo integralmente responsável pela manutenção técnica, conservação, atualização de software e substituição de equipamentos em caso de falha ou defeito.

9.2.4. Deverá manter estoque de contingência local com quantidade mínima equivalente a 5% do total de equipamentos locados, destinado à substituição imediata de unidades defeituosas.

9.2.5. Deverá prestar suporte técnico remoto e presencial durante todo o período contratual, com registro de chamados via sistema web e controle de SLA.

9.2.6. Em caso de dano decorrente de mau uso, identificado mediante laudo técnico da assistência credenciada, a CONTRATADA deverá apresentar relatório circunstanciado e proposta de reposição.

9.2.7. Distribuição e Vinculação dos Equipamentos

9.2.8. Cada UBS deverá ser contemplada com até 6 (seis) estações de trabalho completas, conforme quantitativo indicado na tabela do item 5.4.2 deste Termo de Referência, de acordo com demanda encaminhada pela secretaria de saúde de São João Evangelista.

9.2.9. Cada equipamento deverá ser identificado e vinculado à unidade de origem mediante etiqueta patrimonial e registro de inventário digital.

9.2.10. A CONTRATADA deverá fornecer termo de entrega e responsabilidade para assinatura dos gestores das unidades ou usuários designados.

9.2.11. Implantação e Ativação

9.2.12. A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração inicial dos equipamentos no ambiente de rede das UBS, integrando-os ao domínio institucional e aos sistemas do e-SUS APS PEC.

9.2.13. Deverá executar testes de conectividade, desempenho e sincronização dos sistemas, garantindo a comunicação estável com o servidor central.

9.2.14. Todos os notebooks deverão ser entregues prontos para uso, com os aplicativos e drivers



instalados, antivírus ativo e atualizações automáticas habilitadas.

9.2.14.1. Especificações Técnicas Mínimas do Equipamento

A CONTRATADA deverá fornecer notebooks novos, de primeiro uso, com as seguintes características técnicas mínimas:

Item	Descrição Técnica Mínima
1	Tipo de computador: Notebook corporativo.
2	Processador Intel Core i3 de 11ª geração ou superior, frequência mínima de 2.4 GHz.
3	Memória RAM de 8 GB DDR4, expansível até 16 GB.
4	Armazenamento interno de 256 GB SSD, com velocidade mínima de leitura de 500 MB/s.
5	Tela LCD de 15,6", retroiluminada por LED, com resolução mínima HD (1366x768).
6	Placa de vídeo integrada Intel UHD Graphics ou equivalente.
7	Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, Bluetooth 4.2 e porta Ethernet RJ-45.
8	Portas de comunicação: mínimo de 2 (duas) USB 3.0, 1 (uma) HDMI, 1 (uma) combo áudio.
9	Webcam integrada HD 720p, microfone embutido e alto-falantes estéreo.
10	Teclado ABNT2, com layout em português do Brasil e touchpad multitouch.
11	Bateria de íons de lítio com autonomia mínima de 6 horas de uso contínuo.
12	Sistema operacional Windows 11 Home Single Language 64 bits, com licença original e ativação digital permanente.
13	Fonte de alimentação bivolt automática e cabo de energia padrão.
14	Peso máximo de 2,2 kg e espessura máxima de 25 mm.
15	Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, com substituição imediata em caso de defeito de fabricação.
16	Entrega acompanhada de maleta ou mochila acolchoada para transporte e proteção.

9.2.15. Requisitos de Implantação e Suporte Operacional

9.2.16. A CONTRATADA deverá realizar a entrega física, instalação e ativação de todos os



computadores nas unidades designadas, observando o cronograma acordado com o município.

9.2.17. O processo de implantação deverá incluir:

9.2.18. Configuração dos equipamentos com as políticas institucionais de segurança, acesso e autenticação;

9.2.19. Instalação dos aplicativos obrigatórios (e-SUS APS PEC, planilhas, navegador e antivírus);

9.2.20. Testes de desempenho e conectividade antes da liberação para uso;

9.2.21. Treinamento breve aos usuários sobre uso, boas práticas e acionamento do suporte.

9.2.22. A CONTRATADA deverá manter canal de atendimento técnico (help desk) em regime mínimo de 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana), com tempo máximo de resposta de 24 horas úteis.

9.2.23. As ocorrências de manutenção corretiva ou substituição deverão ser registradas em sistema eletrônico de chamados, com número de protocolo e acompanhamento até o encerramento.

9.2.24. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais de desempenho e disponibilidade, contendo:

9.2.25. Quantidade total de equipamentos em uso;

9.2.26. Chamados técnicos abertos e encerrados;

9.2.27. Tempo médio de resposta;

9.2.28. Incidência de falhas e substituições.

9.2.28.1. Requisitos Técnicos Complementares

9.2.29. Os notebooks deverão estar protegidos contra instalação de softwares não autorizados e configurados com política de segurança de dispositivos (MDM).

9.2.30. Todos os dados armazenados deverão ser criptografados (padrão AES-256) e acessados mediante autenticação individual.

9.2.31. Deverá ser instalado antivírus corporativo com atualização automática, bem como ferramenta de rastreamento remoto.

9.2.32. A CONTRATADA deverá garantir backup local e em nuvem para os dados críticos de configuração.

9.2.33. O ambiente de operação deverá estar em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e as normas de segurança da informação aplicáveis à gestão pública.



9.2.34. Resultados Esperados

A execução do presente grupo de serviço deverá garantir a plena informatização das unidades básicas de saúde, assegurando:

9.2.35. Ambientes de trabalho digitais, padronizados e estáveis;

9.2.36. Redução de falhas operacionais e de indisponibilidade dos sistemas;

9.2.37. Integração total com o ambiente e-SUS APS PEC e demais módulos da saúde municipal;

9.2.38. Maior produtividade dos profissionais da APS, com acesso ágil e seguro aos sistemas;

9.2.39. Gestão eficiente do parque de equipamentos, com rastreabilidade e controle de desempenho.

9.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE REDE DO TIPO CONVERGENTE LAN SEM FIO, DESDE O PONTO DE REDE ATÉ OS SERVIDORES E APLICAÇÕES E-SUS APS E SISAB DATASUS, POR MEIO DE ISP – PROVEDOR DE INTERNET

9.3.1. O presente grupo de serviço tem por objeto a prestação de serviços de implementação, operação e manutenção continuada de rede convergente do tipo LAN sem fio (Wi-Fi), abrangendo desde o ponto de rede até os servidores e aplicações do e-SUS APS PEC e SISAB DATASUS, mediante fornecimento de links de Internet, equipamentos de rede e suporte técnico especializado, com gestão integrada de conectividade e desempenho.

9.3.1.1. A solução deverá assegurar alta disponibilidade, estabilidade de conexão, largura de banda adequada e segurança das comunicações, sustentando o funcionamento contínuo dos sistemas municipais de saúde hospedados em centros de dados e nuvem pública, atendendo aos padrões mínimos de desempenho e conformidade previstos neste Termo de Referência.

9.3.1.2. Requisitos de Negócio

9.3.2. Modelo de Fornecimento e Responsabilidade Técnica

9.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e manter operante toda a infraestrutura de rede LAN sem fio (Wi-Fi), incluindo roteadores, cabos, conectores, pontos de acesso, switches, e demais dispositivos necessários à conectividade das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

9.3.4. Deverá fornecer o link de Internet principal, com largura de banda mínima de 100 Mbps por unidade, podendo ser superior conforme disponibilidade técnica e necessidade operacional.

9.3.5. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e serviços, devendo substituir imediatamente quaisquer componentes defeituosos,



salvo quando comprovado mau uso mediante laudo técnico.

9.3.6. Deverá garantir monitoramento remoto 24x7, permitindo a detecção automática de falhas e execução de reparos em até 12 (doze) horas úteis após abertura de chamado.

9.3.7. Distribuição e Implantação

9.3.8. A CONTRATADA deverá implantar redes locais sem fio (Wi-Fi) em todas as UBS contempladas, observando layout físico, estrutura predial e cobertura de sinal adequada para as áreas administrativas e assistenciais.

9.3.9. A cobertura do sinal Wi-Fi deverá ser contínua, sem zonas de sombra, com intensidade mínima de -65 dBm em 90% das áreas internas das unidades.

9.3.10. O projeto de implantação deverá considerar mínimo de 1 (um) ponto de acesso para cada 100 m² de área útil e cobertura redundante em locais de maior concentração de usuários (salas de atendimento, recepções e farmácias).

9.3.11. A topologia de rede deverá garantir isolamento lógico (VLANs) para o tráfego administrativo e assistencial, preservando a segurança dos dados.

9.3.12. Gerenciamento e Operação

9.3.13. A CONTRATADA deverá implantar plataforma de gerenciamento centralizado da rede, com interface web para acompanhamento de desempenho, disponibilidade, consumo de banda e inventário de dispositivos conectados.

9.3.14. O sistema deverá permitir visualização em tempo real de falhas, quedas e lentidões, bem como emissão de alertas automáticos e relatórios mensais de disponibilidade.

9.3.15. O serviço deverá contemplar gestão ativa dos roteadores e pontos de acesso, com atualização automática de firmware e políticas de segurança.

9.3.16. O tráfego de rede deverá ser segmentado e criptografado (WPA3 Enterprise), com autenticação centralizada e logs de conexão armazenados por no mínimo 180 dias.

9.3.16.1. Especificações Técnicas Mínimas

Item	Descrição Técnica Mínima
1	Link de Internet dedicado com largura de banda mínima de 100 Mbps, latência média inferior a 50 ms e disponibilidade mínima de 99,5%.
2	Equipamentos de rede Wi-Fi com tecnologia 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior, compatíveis com padrões 2,4 GHz e 5 GHz.



Item	Descrição Técnica Mínima
3	Roteadores wireless com potência mínima de 20 dBm, throughput mínimo de 300 Mbps e suporte a pelo menos 30 conexões simultâneas.
4	Switches de acesso com mínimo de 8 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), gerenciamento via SNMP e VLAN configurável.
5	Cabeamento estruturado padrão CAT 6 ou superior, com certificação de desempenho e identificação por cor.
6	Rack padrão 19” com ventilação e aterramento, quando necessário à instalação local.
7	Sistema de gerenciamento de rede (NMS) acessível via navegador, com painel de controle, gráficos de uso e relatórios exportáveis.
8	Equipamentos alimentados por fonte bivolt automática (110/220V) e compatíveis com no-breaks locais.
9	Implementação de VPN segura (IPSec ou SSL) para interligação com o data center e demais sistemas corporativos.
10	Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com substituição imediata em caso de falha.

9.3.17. Requisitos de Implantação e Suporte Operacional

9.3.18. A CONTRATADA deverá realizar levantamento técnico prévio em cada unidade contemplada, elaborando relatório com o diagnóstico das condições físicas, pontos de rede e disponibilidade elétrica.

9.3.19. A implantação deverá incluir:

9.3.20. Instalação física dos pontos de acesso, cabeamento e dispositivos de rede;

9.3.21. Configuração lógica dos equipamentos, criação de SSIDs institucionais e segregação de tráfego;

9.3.22. Testes de conectividade e desempenho, com relatório de medição de banda e cobertura.

9.3.23. Deverá manter suporte técnico especializado em regime mínimo de 8x5 (8 horas diárias, 5 dias por semana), com atendimento remoto e presencial conforme criticidade da ocorrência.

9.3.24. O tempo máximo para atendimento de chamados críticos será de 12 (doze) horas úteis e de 24 (vinte e quatro) horas úteis para chamados não críticos.



9.3.25. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais de desempenho e disponibilidade, contendo:

9.3.26. Indicadores de SLA e tempo médio de resposta;

9.3.27. Ocorrências registradas e resolvidas;

9.3.28. Mapas de cobertura de sinal e eventuais áreas críticas.

9.3.28.1. Requisitos Técnicos Complementares

9.3.29. Todo o tráfego de dados deverá ser transmitido sob protocolo HTTPS/TLS 1.3 e criptografia WPA3.

9.3.30. A rede deverá ser protegida por firewall integrado, com regras específicas para acesso aos sistemas corporativos de saúde.

9.3.31. O ambiente deverá garantir conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), incluindo anonimização e controle de logs.

9.3.32. Os equipamentos e softwares de rede deverão possuir suporte a atualizações automáticas e gerenciamento remoto seguro (SSH/HTTPS).

9.3.33. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de cibersegurança, conforme recomendações da ABNT NBR ISO/IEC 27001.

9.3.34. Resultados Esperados

A execução deste grupo de serviço deverá garantir a conectividade contínua e segura das unidades básicas de saúde, assegurando:

9.3.35. Operação estável dos sistemas e aplicativos e-SUS APS e SISAB DATASUS;

9.3.36. Cobertura Wi-Fi integral em todas as áreas de atendimento das UBS;

9.3.37. Redução de interrupções de rede e falhas de comunicação;

9.3.38. Monitoramento ativo e manutenção preventiva contínua;

9.3.39. Ambiente de rede compatível com as exigências de desempenho, segurança e interoperabilidade do SUS.

10 PROVA DE CONCEITO (POC)

10.1 Finalidade e Aplicação



10.1.1. A Prova de Conceito (POC) tem por finalidade comprovar, de forma material e prática, que a licitante classificada em primeiro lugar detém soluções prontas, operacionais e compatíveis com os requisitos técnicos e funcionais descritos neste Termo de Referência.

10.1.2. A POC visa assegurar o atendimento integral aos Grupos de Serviço nº 1 e nº 2 (itens 1 a 11 da planilha comercial), confirmando a disponibilidade imediata, interoperabilidade e adequação tecnológica das soluções como condição de aceitabilidade técnica da proposta, previamente à habilitação.

10.1.3. A POC constitui diligência técnica, conforme os arts. 17, §3º, II e III, 40, X e 67 da Lei nº 14.133/2021, e art. 24 da IN SGD/ME nº 94/2022, aplicando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da eficiência e da segurança jurídica, vedada a homologação de propostas baseadas em desenvolvimento futuro.

10.2 Convocação e Prazos

10.2.1. Encerrada a etapa de lances, o Contratante convocará a primeira classificada para realização da POC no prazo de até 3 (três) dias úteis. A ausência injustificada ou o descumprimento do prazo implicará desclassificação automática, sendo convocada a próxima licitante.

10.2.2. A Comissão de Avaliação emitirá Relatório de Conformidade Técnica, com decisão expressa: **APROVADA** (segue à habilitação) ou **REPROVADA** (inadmissível).

10.3 Organização e Condições da Apresentação

10.3.1. A licitante deverá preparar integralmente o ambiente de demonstração, incluindo infraestrutura lógica, dados anonimizados, usuários e perfis.

10.3.2. O Contratante proverá acesso à internet, energia e espaço físico ou sala virtual.

10.3.3. A apresentação deverá ocorrer em ambiente navegável e em execução real, acessado via URL/domínio público fornecido pela licitante.

10.3.4. São vedados protótipos estáticos, wireframes, vídeos ou slides.

10.3.5. A POC deverá comprovar:

10.3.6. Execução funcional completa das rotinas e integrações previstas para cada grupo de serviço;

10.3.7. Acesso seguro via HTTPS, autenticação por perfis e controle de logs;

10.3.8. Hospedagem em datacenter nacional com SLA mínimo exigido;

10.3.9. Help desk ativo (portal, 0800, WhatsApp complementar, relatórios de SLA);

10.3.10. Ambiente de capacitação (AVA) ativo, com trilhas, avaliações e certificações.



10.4 Documentações e Informações Pré-POC

Até 24 horas antes da POC, a licitante deverá encaminhar, em formato digital (PDF/HTML), as seguintes informações e declarações: a) Identificação das soluções de software por Grupo de Serviço (nome comercial, fabricante, versão, plataforma de desenvolvimento e SGBD). Anexar também o Certificado de Registro de Programa INPI, ou declaração de comercialização do fabricante acompanhado com o certificado de registro; b) Informações sobre datacenter (empresa, localização no território nacional, SLA e redundância); c) Documentação técnico-operacional atualizada (manuais ou ajuda on-line em português); d) Canais de suporte (portal, 0800, endereço físico e eletrônico, e contato complementar WhatsApp); e) URLs de ambiente de demonstração e instâncias em produção; f) Conformidade Normativa para atendimento a LGPD:

10.4.1. Nomear uma pessoa física ou jurídica como Controladora, responsável pelo tratamento dos dados relacionados às atividades da empresa, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018), de acordo com o art. 7º e 5º, inciso VI.

10.4.2. Designar uma pessoa física ou jurídica como Operadora, encarregada pelo tratamento dos dados vinculados às atividades da empresa, em conformidade com a LGPD, conforme o art. 7º e 5º, inciso VI.

10.4.3. Designar uma pessoa física ou jurídica como encarregada pelo tratamento dos dados vinculados às atividades da empresa, em alinhamento com a LGPD, conforme o art. 7º e 5º, inciso VI.

10.4.4. As pessoas nomeadas como Controladora, Operadora e Encarregada devem demonstrar individualmente habilidade técnica em áreas relacionadas às atividades a serem realizadas, por meio de certificado de capacitação em áreas correlatas às atividades desenvolvidas.

10.4.5. Apresentar um esboço das Políticas de Gerenciamento de Incidentes de Segurança, conforme os requisitos do Capítulo VII, Seção I e II da LGPD. Estabelecer políticas para lidar com incidentes de segurança (Capítulo VII, Seção I e II da LGPD, artigos 46 a 51).

A não apresentação ou inconsistências nas informações acima impedirão a realização da POC e ensejarão reprovação automática.

10.5 Escopo e Ordem da Demonstração

10.5.1. A Comissão Avaliadora será responsável pela condução da Prova de Conceito, observando estritamente os critérios, parâmetros e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.



10.5.2. Considerando a complexidade da solução tecnológica e a ampla quantidade de requisitos e funcionalidades descritos no Termo de Referência, a Comissão Avaliadora poderá, mediante justificativa técnica expressa e registrada em ata, selecionar, dentre os requisitos previamente definidos como essenciais, aqueles que serão objeto de demonstração prática na Prova de Conceito, adotando-se amostragem técnica representativa.

10.5.3. A seleção dos requisitos a serem demonstrados deverá observar critérios objetivos, tais como:

10.5.4. Criticidade funcional para o atendimento do objeto;

10.5.5. Impacto operacional na rotina da Administração;

10.5.6. Complexidade técnica da funcionalidade;

10.5.7. Risco associado à sua não conformidade.

10.5.8. A Prova de Conceito não terá por finalidade a demonstração integral de todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência, vedada a exigência de execução antecipada do objeto, limitando-se à verificação objetiva da aderência técnica da solução ofertada aos requisitos essenciais do edital.

10.5.9. Os critérios de avaliação, os requisitos selecionados e os resultados da Prova de Conceito deverão constar de relatório técnico circunstanciado, assegurando-se a transparência, a motivação do julgamento e a isonomia entre os licitantes.

10.5.10. Regras de Validação

10.5.11. Utilizar massa de dados fictícia.

10.5.12. Garantir ambiente estável e previamente configurado.

10.5.13. Comprovar interoperabilidade real entre os sistemas descritos (e-SUS APS PEC, BI, aplicativos ACS/ACE).

10.5.14. Demonstrar *help desk*, SLA de suporte, capacitação (AVA) e segurança da informação conforme requisitos técnicos.

10.5.15. Cada requisito será avaliado pela Comissão e classificado como **APROVADO** ou **REPROVADO**.

O grupo será considerado tecnicamente aceito apenas se todos os requisitos estiverem APROVADOS. A POC adota julgamento binário por requisito (APROVADO/REPROVADO). A Comissão lavrará ata circunstanciada, anexando checklist de verificação, gravações e prints de evidência. O Relatório Final indicará o resultado consolidado por Grupo e decisão conclusiva:



10.5.16. APROVADA – habilitação prossegue;

10.5.17. REPROVADA – proposta inadmissível; convoca-se a próxima classificada.

10.5.18. Isonomia: o rito da POC aplica-se uniformemente a todas as licitantes convocadas.

10.5.19. Integridade: é vedada alteração do ambiente após o início da sessão, salvo autorização formal da Comissão.

10.5.20. Confidencialidade: as evidências serão tratadas nos autos do processo, preservando informações sensíveis.

10.5.21. Indisponibilidades externas: falhas não atribuíveis ao Contratante poderão ensejar suspensão e reanálise pontual, mediante registro formal.

10.6 Demonstração da POC (PROVA DE CONCEITO)

A apresentação ocorrerá sob a exclusiva responsabilidade da licitante, relativo ao aparato técnico e operacional necessários à apresentação das amostras, com exceção do link de acesso à internet pública, do espaço e da infraestrutura física (mobiliários, energia elétrica, etc.) que serão de responsabilidade do Contratante. Tais recursos poderão ser vistoriados, configurados e testados, quando isto se aplicar, previamente pela licitante, contando com o acompanhamento do Contratante, antes da apresentação das amostras, em dia e horário definidos junto ao Contratante, por solicitação prévia da licitante; A licitante em questão deverá apresentar as Soluções de Softwares, acessando-as obrigatoriamente através da internet pública, quanto aos requisitos técnicos referentes aos Grupos de Serviços do objeto licitado: A POC tem por finalidade comprovar materialmente, em ambiente real de execução acessado via internet pública, que a licitante classificada em primeiro lugar possui soluções prontas, operacionais e integradas que atendem integralmente (itens e subitens) aos Grupos de Serviço previstos neste TRT (itens 7 e 8), como condição de aceitabilidade da proposta comercial, como condição de aceitabilidade técnica da proposta, previamente à habilitação. A demonstração deverá seguir as regras de logística, convocação, evidência técnica, vedação a mockups e julgamento objetivo já disciplinadas no TRT.

A seguir, apresentam-se os cenários que define o escopo da Prova de Conceito (PoC), poderão ser selecionados pela Comissão Avaliadora para demonstração prática ao vivo, organizados por Grupo de Serviços. Tais cenários serão avaliados pela Comissão Técnica com base em critérios objetivos previamente estabelecidos, sendo atribuído, para cada item avaliado, o resultado “APROVADO” ou “REPROVADO”

10.7 GRUPO 1 — (Implantação, Educação Continuada e Suporte Técnico para o Software Público e-SUS APS PEC)



Requisitos a demonstrar integralmente: implantação estruturada e operacionalização da estratégia e-SUS APS PEC em modelo hosting em Centro de Dados, contemplando a instalação, configuração e migração de bases de dados legadas. Realização de diagnóstico situacional, higienização cadastral e saneamento de duplicidades para assegurar a integridade, consistência e confiabilidade das informações enviadas ao SISAB/DATASUS. Implementação de programa de educação continuada por meio de capacitações presenciais e via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com conteúdos específicos para as diversas categorias profissionais da Atenção Primária. Manutenção de suporte técnico-operacional especializado (Help Desk Web) e hospedagem com alta performance e disponibilidade mínima de 99,5% (SLA).

Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
1	7.2 / 1.3	Capacitação — Fluxo de Trabalho e-SUS APS PEC	Apresentar metodologia de capacitação dos servidores quanto ao fluxo de trabalho da estratégia e-SUS APS PEC; comprovar plano de trabalho documentado com cronograma de formações por perfil profissional	
2	7.2 / 2.1	Implantação — Instalação e Configuração e-SUS APS	Apresentar plano de instalação e configuração do e-SUS APS; comprovar que a instalação e configuração são realizadas de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde	
3	7.2 / 2.2	Treinamento e Capacitação — e-SUS APS CDS e PEC	Apresentar plano de treinamento e capacitação com carga horária de 24 horas presenciais e 22 horas EAD; comprovar que os conteúdos formativos abrangem e-SUS APS PEC para Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS, Profissionais da Odontologia e PREVINE BRASIL	
4	7.2 / 3.1	Suporte Técnico Operacional	Apresentar plano de suporte técnico operacional aos usuários e administradores dos softwares e-SUS APS CDS e PEC, e demais softwares da Secretaria de Saúde; comprovar que o suporte inclui atualização e	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
			configuração de novas versões e aplicação de treinamentos	
5	7.2 / 3.2	Hospedagem Cloud Computing	Apresentar documentação da hospedagem em modelo HOSTING de responsabilidade da contratada; comprovar ausência de limite de usuários; apresentar documentação de escalabilidade, alta disponibilidade, alto desempenho e segurança	
6	7.2.1.1 a 7.2.1.4	Metodologia de Capacitação — Ciclo de Treinamentos	Apresentar a metodologia de treinamentos, incluindo as duas fases (apresentação da plataforma e fragmentação da equipe); demonstrar o formato de oficina (workshop) de até 2h para apresentação do projeto; apresentar a fragmentação da equipe em Grupos A, B, C, D e E com as respectivas cargas horárias e conteúdos programáticos teóricos e práticos	
7	7.2.1.5	Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)	Demonstrar a plataforma AVA multiusuários; exibir conteúdo formativo online (vídeo-aulas, manuais, guias de estudo) para cada grupo de usuários; comprovar que o AVA contempla obrigatoriamente: Aplicativo e-SUS APS Território, Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, Coleta de Dados Simplificada – CDS, Classificação Internacional de Atenção Primária, Aplicativo e-SUS APS Atenção Familiar	
8	7.2.1.6	Instrumentos de Avaliação no AVA	Demonstrar a organização dos instrumentos de avaliação no AVA (presencial e a distância); exibir sequência de atividades para	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
			fixação de conteúdo e testes avaliativos de desempenho	
9	7.2.1.7	Certificação no AVA	Demonstrar o processo de emissão de certificado de conclusão do curso; comprovar que o sistema exige aproveitamento mínimo de 75% nas atividades avaliativas para emissão do certificado	
10	7.2.1.7.1	Curso AVA — ACS e ACE	Demonstrar o curso para ACS e ACE no AVA; exibir módulos mínimos (Introdução ao e-SUS, Cidadão, Agenda, Atendimento, CDS, Relatório); exibir atividades de fixação e avaliativas; exibir temáticas e vídeo aulas mínimas do módulo CDS (Ficha de Cadastro Individual, Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial, Ficha de Atividade Coletiva, Ficha de Visita Domiciliar e Territorial, Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar)	
11	7.2.1.7.2	Curso AVA — Médicos e Enfermeiros	Demonstrar o curso para Médicos e Enfermeiros no AVA; exibir módulos mínimos (Introdução ao e-SUS, Cidadão, Agenda, Atendimento, CDS, Relatório); exibir atividades de fixação e avaliativas; exibir temáticas e vídeo aulas mínimas do módulo Atendimento (Realizar Escuta Inicial, SOAP, Demanda Espontânea, Pré-Natal, Puericultura, Coleta Citopatológico de Colo Uterino, Hipertenso e Diabético)	
12	7.2.1.7.3	Curso AVA — Técnicos de Enfermagem	Demonstrar o curso para Técnicos de Enfermagem no AVA; exibir módulos mínimos (Introdução ao e-SUS, Cidadão, Agenda, Atendimento, CDS, Relatório);	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
			exibir atividades de fixação e avaliativas; exibir temáticas e vídeo aulas mínimas do módulo Atendimento (Realizar Escuta Inicial, SOAP, Demanda Espontânea)	
13	7.2.1.7.4	Curso AVA — Profissionais da Odontologia	Demonstrar o curso para Profissionais da Odontologia no AVA; exibir módulos mínimos (Introdução ao e-SUS, Cidadão, Agenda, Atendimento, CDS, Relatório); exibir atividades de fixação e avaliativas; exibir temáticas e vídeo aulas mínimas do módulo Atendimento (Realizar Escuta Inicial, SOAP, Atendimento de Saúde Bucal com Odontograma)	
14	7.2.1.7.5	Curso AVA — Recepcionistas	Demonstrar o curso para Recepcionistas no AVA; exibir módulos mínimos (Introdução ao e-SUS, Cidadão, Agenda, Atendimento); exibir atividades de fixação e avaliativas; exibir temáticas e vídeo aulas mínimas do módulo Agenda (Agendar uma Consulta, Adicionar Cidadão ao Atendimento, Cancelar Agendamento, Reservar Horário na Agenda)	
15	7.2.1.7.6	Curso AVA — Outros Profissionais Nível Superior APS	Demonstrar o curso para Outros Profissionais de Nível Superior da Atenção Básica no AVA; exibir módulos mínimos (Introdução ao e-SUS, Cidadão, Agenda, Atendimento, CDS, Relatório); exibir atividades de fixação e avaliativas; exibir temáticas e vídeo aulas mínimas do módulo Atendimento (Realizar Escuta Inicial, Prontuário Eletrônico do Cidadão, SOAP, Demanda Espontânea)	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
16	7.2.1.7.7	Curso AVA — Gestor Municipal da Atenção Básica	Demonstrar o curso para Gestor Municipal da Atenção Básica no AVA; exibir módulos mínimos (Introdução ao e-SUS, Relatórios); exibir atividades de fixação e avaliativas; exibir temáticas mínimas do módulo Relatório (Relatórios Consolidados, Relatórios de Produção)	
17	7.2.1.7.8	Curso AVA — Multiplicador da Atenção Básica	Demonstrar o curso para Multiplicador da Atenção Básica no AVA; comprovar que o curso contém todo o conteúdo dos cursos para os demais profissionais da atenção básica	
18	7.2.1.7.9	Curso AVA — Registro de Produção Programa Brasil 360	Demonstrar o curso de registro de produção para o Programa Brasil 360 no AVA; comprovar que o programa de capacitação fornece conhecimentos e habilidades para utilização adequada e eficiente do e-SUS APS para alcance das metas de indicadores de saúde	
19	7.2.3	Hosting e Suporte — Domínio Próprio	Comprovar fornecimento de domínio próprio para acesso aos módulos/serviços e-SUS APS CDS e PEC para ambiente de internet, caso a Contratante não possua	
20	7.2.4	Hosting e Suporte — Centro de Hospedagem de Dados	Apresentar documentação do Centro de Hospedagem de Dados (hosting) conforme especificações do TRT, para hospedagem do sistema e bases de dados do e-SUS APS CDS e PEC	
21	7.2.5	Hosting e Suporte — Inserção/Migração de Dados	Apresentar plano de execução das atividades de inserção e/ou migração dos dados existentes nas bases de dados da Contratada	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
			(CADSUS) para as bases de dados dos softwares e-SUS APS CDS e PEC, seja de forma automatizada ou manual	
22	7.2.6	Hosting e Suporte — Suporte Técnico e Help Desk	Apresentar plano de suporte técnico aos servidores da Contratada, usuários do e-SUS APS PEC, no período de 07:00 às 18:00 H em dias úteis, on-line ou presencial; comprovar que o suporte engloba utilização das funcionalidades, transferência/transmissão de dados para o Ministério da Saúde; demonstrar serviço de ajuda continuada (help desk) para demandas de operação e notificações de problemas	
23	7.2.7	Hosting e Suporte — SLA de Atendimento	Apresentar documentação que garanta retorno ao atendimento de qualquer solicitação em no máximo 4 horas; fornecimento de ajuda técnica em no máximo 8 horas ou previsão de resolução em no máximo 48 horas	
24	7.2.7.1	Hosting e Suporte — Suporte por Telefone (0800)	Comprovar fornecimento de número telefônico 0800 para solicitação de suporte, com acesso direto ao serviço (sem atendentes/telefonistas)	
25	7.2.7.2	Hosting e Suporte — Suporte via CHAT	Demonstrar serviço de Suporte Técnico via CHAT de fácil acesso e exclusivamente voltado para o suporte	

10.8 GRUPO 2 — (Soluções de Softwares Integradas para Gestão da Saúde Pública no âmbito do Município)

Requisitos a demonstrar integralmente: integração de sistemas de softwares para gestão informatizada da secretaria de saúde municipal, para acompanhamento em tempo real os resultados da APS, com dashboards e relatórios analíticos para os programas federais, possibilitando gestão baseada em evidências e comparabilidade entre municípios. Informatização dos setores de regulação,



ambulatório, farmácia e dispensação de medicamentos, TFD – Tratamento Fora de Domicílio, Almoxarifado, Frotas e rotinas administrativas da secretaria de saúde, bem como Aplicativo Móvel para os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, ACE – Agentes Comunitários de Endemia. Demonstração, ainda, do Módulo de Inteligência Artificial Aplicada à Prática Clínica (transcrição e documentação assistida), com captação e transcrição do diálogo médico-paciente em tempo real, geração assistida de resumo clínico estruturado no modelo SOAP com correspondência ao CID-10, edição e validação obrigatória pelo profissional e exportação integrada ao e-SUS APS PEC e ao SISAB.

Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
1	8.2	Módulo de Serviço 1 — Atendimento Eletrônico (Helpdesk)	Demonstrar envio de mensagem por internauta anônimo sem cadastro; armazenamento em repositório único; gerenciamento de categorias e assuntos padronizados; associação de usuários responsáveis por categoria; notificação automática por e-mail com link de resposta; resposta direta ao remetente com cópia e encaminhamento; seleção de prioridade (baixa, média, alta); suporte a resposta com até 5.000 caracteres e anexo PDF de até 10MB; formulário público com campos de categoria, assunto, nome, e-mail, endereço, telefone e descrição; suporte a anexo de até 10MB nos formatos PDF, PNG, JPG, JPEG, GIF, MP4, RAR ou ZIP; registro automático de data e hora; consultas parametrizadas por período, prioridade, status e categoria; visualização de dados da consulta; geração de relatório PDF com todos os campos da mensagem e resposta	
2	8.3.1 - 8.3.7	Módulo Cadastro —	Demonstrar cadastro de prestador com identificação (nome, razão social, CNPJ, CNES, tipo, e-mail, telefones), endereço (CEP com	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
		Prestadores de Serviços	busca automática, estado, cidade, bairro, logradouro, número, ponto de referência, IBGE, complemento) e procedimentos realizados (tipo SIGTAP, quantitativo por dia da semana, outros tipos); listagem de prestadores com edição, exclusão e quilometragem da sede	
3	8.3.8 - 8.3.17	Módulo Cadastro Profissionais	Demonstrar cadastro de profissional com documentação (CPF, CNS, tipo/número certidão, cargo/CBO, RG, expedição, UF, órgão emissor, título eleitoral, CNH, categoria, validade), informações pessoais (nome, data nascimento, sexo, filiação, formação, escolaridade, nacionalidade, naturalidade), endereço (CEP com busca automática), contato/acesso (e-mail, telefones, usuário de acesso, data cadastro) e informações profissionais (conselho de classe, estado emissor, registro, tipo vínculo, PIS/PASEP, carga horária, admissão/demissão, procedimentos internos, atualização CNES, observações); listagem de profissionais com edição, exclusão, geração de senha e unificação de cadastros; atualização de vínculo profissional (equipes, departamento, designação)	
4	8.3.18 - 8.3.22	Módulo Cadastro Unidades de Saúde	Demonstrar cadastro de unidade de saúde com identificação (nome, CNES, complexidade, tipo, procedimentos internos, atualização CNES, e-mail, telefones, tipo materiais dispensados, código despesas) e endereço (CEP com busca automática); listagem de unidades com edição e exclusão	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
5	8.3.23 - 8.3.26	Módulo Cadastro Grupos de Materiais	Demonstrar cadastro de grupo de materiais com nome e materiais vinculados (busca e quantidade disponível); listagem de grupos com edição e exclusão	
6	8.3.27 - 8.3.30	Módulo Cadastro Grupos de Procedimentos	Demonstrar cadastro de grupo de procedimentos com tipo SIGTAP, nome do grupo e seleção de procedimentos por código, SIGTAP ou descrição; listagem de grupos com edição e exclusão	
7	8.3.31 - 8.3.33	Módulo Cadastro Grupos de Procedimentos	Demonstrar cadastro de procedimento com tipo, valor SIGTAP (hospitalar/ambulatorial), valor, idade min/max, sexo, código item, código SIGTAP, marcação UBS, descrição, alta complexidade, instrumento registro, códigos despesas, CBO permitida; listagem de procedimentos com edição e exclusão	
8	8.3.34 - 8.3.45	Módulo Cadastro Cidadão	Demonstrar cadastro de cidadão com informações pessoais (CPF, RG, prontuário, nome, filiação, CNS, data nascimento, sexo, raça/cor, etnia, nacionalidade, e-mail, telefones) e endereço (CEP com busca automática); listagem de cidadãos com edição, exclusão (com motivo), geração de senha para portal, histórico de agendamentos, unificação de cadastros (com visualização prévia das informações a manter) e impressão do cadastro	
9	8.3.46 - 8.3.49	Módulo Cadastro Conselhos de Classe	Demonstrar cadastro de conselhos de classe (sigla e descrição); listagem de conselhos com edição e exclusão (com alerta de irreversibilidade)	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
10	8.3.50 - 8.3.60	Módulo Cadastro Tratamento Contínuo	Demonstrar adição de cidadãos em tratamento contínuo (da central de marcações ou novo cadastro); cadastro de paciente em tratamento contínuo com dados do cidadão e patologia (oncologia), consulta médica, radioterapia, avaliação assistente social (com sigilo) e consulta grupo terapêutico; visualização do histórico do paciente; listagem de tratamentos contínuos com atualização, finalização, exclusão e geração de relatórios	
11	8.4.1 - 8.4.3	Módulo Controle Usuários	Demonstrar criação de usuários com dados, tipo de perfil, seleção de usuários, estado, e-mail, senha e confirmação de senha; listagem de usuários com edição e exclusão	
12	8.4.4 - 8.4.8	Módulo Controle Perfis de Acesso	Demonstrar criação de perfis de acesso com base em módulos pré-definidos, descrição do perfil e nome do perfil; listagem de perfis com edição e exclusão; criação de perfis de acordo com a função profissional	
13	8.4.9 - 8.4.16	Módulo Controle Cotas (Monetárias e Quantitativas)	Demonstrar criação de cotas por competência (quantitativa ou monetária); listagem de cotas com edição, cópia e bloqueio/desbloqueio; cadastro de cotas por configuração de competência e distribuição de valores (total, utilizado, restante); cadastro de cotas monetárias (gerais, por prestador, por PPI); cadastro de cotas por procedimentos (tipo, quantidade, especialidade, busca de procedimento)	
14	8.4.17 - 8.4.18	Módulo Controle	Demonstrar inserção de exames para unidade de saúde selecionada; comprovar que a ação pode	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
		Inserção de Exames por Unidade	ser realizada para todas as unidades pré-cadastradas	
15	8.4.19 - 8.4.21	Módulo Controle — Log Auditoria	Demonstrar registro de Log Auditoria das ações realizadas; listagem de logs com tipo, origem, data, usuário, mensagem; visualização de registro com informações gerais e comparativo de informações anteriores e atualizadas	
16	8.4.22 - 8.4.26	Módulo Controle — Quadro de Avisos	Demonstrar apresentação de notificações em Quadro de Avisos; listagem de avisos com edição e exclusão (com alerta de irreversibilidade); cadastro de aviso com tipo de perfil, usuário, assunto, data de expiração e campo descritivo	
17	8.4.27 - 8.4.28	Módulo Controle — Exportação de Dados e-SUS APS	Demonstrar exportação de dados de cadastro domiciliar, individual e visita domiciliar separados por data de início e fim em formato ZIP; visualização da listagem de arquivos gerados e possibilidade de download	
18	8.4.29	Módulo Controle — Geração de Relatório BPA	Demonstrar geração de relatório BPA com seleção de origem, tipo de BPA e prestador/unidade de saúde vinculado	
19	8.4.30	Módulo Controle — Sincronização de Dados e-SUS APS	Demonstrar sincronização de dados de cidadãos, profissionais, unidades de saúde e fichas CDS diretamente da base de dados do e-SUS APS vinculado ao município	
20	8.5.1 - 8.5.3	Módulo Regulação —	Demonstrar listagem de agendamentos agrupados por cidadão com visualização de	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
		Agendamentos Agrupados	dados e exclusão de marcação; visualização de dados de identificação e marcações individuais com seleção de prestador/unidade; exclusão de solicitação na listagem de marcações	
21	8.5.4 - 8.5.10	Módulo Regulação Central de Marcações	Demonstrar cadastro de marcações pela Central de Marcações (adicionar marcações, listar pendências e marcações); adicionar marcação para paciente de serviço de saúde; listagem da central de marcações com ações de adicionar marcação, editar cidadão, histórico de agendamentos e busca de agendamentos e-SUS APS; adicionar marcação para cidadão com unidade de saúde e informações da marcação (tipo de consulta, procedimento, especialidade, data, hora, profissional, observações, prioridade, classificação de risco, tipo de atendimento, se é retorno, se é para gestante, se é para criança, se é para idoso, se é para deficiente, se é para acamado, se é para domiciliar, se é para urgência, se é para emergência, se é para eletivo, se é para exame, se é para consulta, se é para procedimento, se é para vacina, se é para medicação, se é para curativo, se é para visita domiciliar, se é para grupo, se é para palestra, se é para reunião, se é para outro); listagem de pendências de marcações com filtros e ações de adicionar marcação, editar, histórico, buscar e-SUS APS	
22	8.15.1 - 8.15.17	Módulo e-SUS APS Mobile — Cadastro de	Demonstrar cadastro de profissional com informações de identificação, endereço, contato, acesso e profissional; listagem de profissionais	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
		Profissional e Domicílio	com edição e exclusão; cadastro de domicílio com informações de identificação, endereço, localização, família e membros; listagem de domicílios com edição e exclusão; cadastro de família com informações de identificação, endereço, localização e membros; listagem de famílias com edição e exclusão	
23	8.15.18 - 8.15.20	Módulo e-SUS APS Mobile — Fichas de Atendimento	Demonstrar preenchimento de ficha de atendimento individual, odontológico, atividade coletiva, procedimento e visita domiciliar; demonstrar que as informações são salvas localmente e sincronizadas com o e-SUS APS	
24	8.15.21 - 8.15.22	Módulo e-SUS APS Mobile — Sincronização de Dados	Demonstrar sincronização de dados do aplicativo com a plataforma web e vice-versa; exibir status da sincronização	
25	8.15.23 - 8.15.24	Módulo e-SUS APS Mobile — Relatórios e Indicadores	Demonstrar visualização de relatórios e indicadores de produção individual e da equipe; demonstrar que os dados são atualizados após a sincronização	
26	8.15.25 - 8.15.42	Módulo e-SUS APS Mobile — Funcionalidades Adicionais	Demonstrar busca de cidadãos por nome, CPF, CNS; visualização de histórico de atendimentos do cidadão; mapa de georreferenciamento com localização de domicílios e rotas; registro de observações e anotações; acesso offline com sincronização posterior; exibição de informações do aplicativo e suporte técnico; salvamento e cópia de banco de dados criptografado; desconexão com alerta de exclusão de dados locais	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
27	8.19.1 - 8.19.5	Módulo ACE Web — Perfil e Suporte	Demonstrar visualização de informações do ACE (nome, perfil, unidade); alteração de e-mail e senha; recebimento e visualização de notificações; desconexão do acesso; direcionamento ao suporte técnico via helpdesk	
28	8.19.6 - 8.19.10	Módulo ACE Web — Gestão de Localidades	Demonstrar listagem de cadastros de localidades com informações de código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações; acesso a informações completas da localidade (código, CEP, IBGE, município, categoria, zona, distância do centro, bairros, estado); busca avançada de localidades por tipo, localidade, código, zona, distrito, logradouro, CEP e situação; visualização alfabética e numérica; seleção de quantidade de registros (10 a 100)	
29	8.19.11 - 8.19.16	Módulo ACE Web — Gestão de Imóveis e Visitas	Demonstrar listagem de cadastros de imóveis com logradouro, número, complemento, tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel e ações; visualização da listagem de visitas endêmicas com data de entrada, CNS do profissional, localidade, logradouro, número, status; visualização e realização de visita para o imóvel; visualização de visitas realizadas para o imóvel selecionado; ordenação da listagem de visitas; filtro de busca avançada de visitas por minhas fichas, localidade, nome/CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e desfecho	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
30	8.19.17	Módulo ACE Web — Cadastro de Visitas 	Demonstrar cadastro de visitas para o imóvel com profissional, imóvel, tipo de atividade, desfecho, sequência, lado, data e observações	
31	8.19.18 - 8.19.20	Módulo ACE Web — Gestão de Rotas	Demonstrar listagem de rotas com data de início/fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status (Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente); visualização da rota de trabalho e listagem de imóveis da rota; filtro de busca avançada de rotas por localidade, logradouro, data início/término, profissional, tipo de atividade, quarteirões e status	
32	8.19.21 - 8.19.22	Módulo ACE Web — Gestão de Análises	Demonstrar listagem de análises com data/hora da coleta, logradouro, número, tipo de imóvel, total de tubitos e ações; visualização de análises registradas com localidade, imóvel inspecionado, ACE, total de depósitos inspecionados, quantidade de tubitos, total de amostras, amostras analisadas, tipo de depósitos e resumo de amostras	
33	8.19.23 - 8.19.25	Módulo ACE Web — Relatórios Antivetoriais e Formulários	Demonstrar geração de Relatório Antivetorial com filtros por localidade, atividade, profissionais (Ativo/Inativo/Todos), tipo de relatório (Ciclo/Semana/Data); download do arquivo para importação no SISPNCDD; geração de formulário de tubitos com nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
34	8.19.26 - 8.19.27	Módulo ACE Web — Sincronização com Aplicativo ACE	Demonstrar recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE; demonstrar fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE	
35	8.20.1 - 8.20.5	Módulo ACE Supervisor Web — Perfil e Suporte	Demonstrar visualização de informações do Supervisor (nome, perfil, unidade); alteração de e-mail e senha; recebimento e visualização de notificações; desconexão do acesso; direcionamento ao suporte técnico via helpdesk	
36	8.20.6 - 8.20.10	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Localidades	Demonstrar listagem de cadastros de localidade com informações de código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações; acesso a informações completas da localidade (código, CEP, IBGE, município, categoria, zona, distância do centro, bairros, estado); busca avançada de localidades por tipo, localidade, código, zona, distrito, logradouro, CEP e situação; visualização alfabética e numérica; seleção de quantidade de registros (10 a 100)	
37	8.20.11 - 8.20.17	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Imóveis e Supervisões	Demonstrar listagem de cadastros de imóveis com logradouro, número, complemento, tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel e ações; visualização da listagem de visitas com data de entrada, nome do profissional, localidade, dados da visita, total de larvicida, tratamento, foco e desfecho; cadastro de supervisão com imóvel, data, nome do agente, atividade, tipo de supervisão, supervisor de campo, observações e falhas na inspeção (seleção de uma ou mais);	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
			busca por todos os agentes cadastrados; visualização de informações completas do imóvel; visualização das visitas de todos os profissionais que visitaram o imóvel	
38	8.20.18 - 8.20.21	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Visitas Endêmicas	Demonstrar listagem de visitas endêmicas com data de entrada, CNS do profissional, localidade, logradouro, número, status; visualização de visitas realizadas para o imóvel selecionado; ordenação da listagem de visitas; filtro de busca avançada de visitas por minhas fichas, localidade, nome/CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e desfecho	
39	8.20.22 - 8.20.25	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Supervisões	Demonstrar listagem de supervisões realizadas com data, localidade, imóvel, supervisor, nome do agente; visualização detalhada de supervisões com imóvel, supervisor de campo, tipo, data, nome do agente, atividade, observações, falhas; exclusão de registro de supervisão (com alerta de irreversibilidade); cadastro de supervisões para o imóvel com imóvel, data, nome do agente, tipo (direta/indireta), atividade, observações e falha na inspeção (adicionar uma ou mais)	
40	8.20.26 - 8.20.28	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Rotas	Demonstrar listagem de rotas com data de início/fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status (Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente); visualização da rota de trabalho e listagem de imóveis da rota; filtro de busca avançada de rotas por localidade, logradouro, data início/término,	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
			profissional, tipo de atividade, quarteirões e status	
41	8.20.29 - 8.20.31	Módulo ACE Supervisor Web — Relatórios Antivetoriais e Formulários	Demonstrar geração de Relatório Antivetorial com filtros por localidade, atividade, profissionais (Ativo/Inativo/Todos), tipo de relatório (Ciclo/Semana/Data); download do arquivo para importação no SISPNCD; geração de formulário de tubitos com nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora	
42	8.20.32 - 8.20.33	Módulo ACE Supervisor Web — Sincronização com Aplicativo ACE	Demonstrar recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE; demonstrar fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE	
43	8.21.1 - 8.21.5	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Perfil e Suporte	Demonstrar visualização de informações do Coordenador (nome, perfil, unidade); alteração de e-mail e senha; recebimento e visualização de notificações; desconexão do acesso; direcionamento ao suporte técnico via helpdesk	
44	8.21.6 - 8.21.12	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Localidades	Demonstrar listagem de cadastros de localidades com informações de código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações; edição de informações da localidade (código, CEP, localidade, distrito, categoria, zona, distância do centro, quarteirões, estado); cadastro de nova localidade; cadastro de imóveis para localidade (CEP, logradouro, número,	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
			complemento, tipo de imóvel, quarteirão, lote); busca avançada de localidades por tipo, localidade, código, zona, distrito, logradouro, CEP e situação; visualização alfabética e numérica; seleção de quantidade de registros (10 a 100)	
45	8.21.13 - 8.21.18	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Imóveis	Demonstrar listagem de cadastros de imóveis com logradouro, número, complemento, tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel e ações; edição ou exclusão de imóveis; cadastro de imóveis com localidade, número do quarteirão, tipo de imóvel, CEP, número, lote e complemento; busca avançada de imóveis por tipo de localidade, localidade, código, zona, distrito, logradouro, CEP e situação; filtro de busca avançada de imóveis por localidade, tipo de localidade, quarteirão, código localidade, zona, distrito, logradouro, CEP e situação	
46	8.21.19 - 8.21.21	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Visitas Endêmicas	Demonstrar visualização da listagem de visitas endêmicas com data de entrada, CNS do profissional, localidade, logradouro, número, status; ordenação da listagem de visitas; filtro de busca avançada de visitas por minhas fichas, localidade, nome/CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e desfecho	
47	8.21.22 - 8.21.25	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web	Demonstrar visualização da listagem de supervisões realizadas com data, localidade, imóvel, supervisor, nome do agente; visualização detalhada de supervisões com imóvel, supervisor	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
		— Gestão de Supervisões	de campo, tipo, data, nome do agente, atividade, observações, falhas; filtro de busca avançada de supervisões por supervisor em campo, localidade, data início/fim, imóvel, nome do agente, número, tipo de supervisão e atividade; exclusão de registro de supervisão (com alerta de irreversibilidade)	
48	8.21.26 - 8.21.32	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Rotas	Demonstrar listagem de rotas com data de início/fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status (Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente); visualização da rota de trabalho e listagem de imóveis da rota; cadastro de rotas com localidade, tipo de atividade, profissional responsável, data início/término e filtro por CEP, logradouro, quarteirões, tipo de imóvel; edição de rotas em andamento; filtro de busca avançada de rotas por localidade, logradouro, data início/término, profissional, tipo de atividade, quarteirões e status	
49	8.21.33 - 8.21.35	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Análises	Demonstrar visualização da listagem de análises com data/hora da coleta, logradouro, número, tipo de imóvel, total de tubitos e ações; visualização de análises registradas com localidade, imóvel inspecionado, ACE, total de depósitos inspecionados, quantidade de tubitos, total de amostras, amostras analisadas, tipo de depósitos e resumo de amostras; exclusão de análises registradas (com alerta de irreversibilidade)	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
50	8.21.36 - 8.21.38	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Relatórios Antivetoriais e Formulários	Demonstrar geração de Relatório Antivetorial com filtros por localidade, atividade, profissionais (Ativo/Inativo/Todos), tipo de relatório (Ciclo/Semana/Data); download do arquivo para importação no SISPNC; geração de formulário de tubitos com nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora	
51	8.21.39 - 8.21.40	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Sincronização com Aplicativo ACE	Demonstrar recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE; demonstrar fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE	
52	8.24.3.1.1 - 8.24.3.1.4	Módulo IA — Acesso e Autenticação	Demonstrar autenticação individual com login e senha, autenticação em dois fatores (2FA), vinculação do perfil ao CNES e controle hierarquizado de perfis e permissões	
53	8.24.3.2.1 - 8.24.3.2.3	Módulo IA — Gestão de Sessões	Demonstrar abertura e encerramento automático de sessões com registro de data, hora e usuário; cadastro e busca de paciente com integração ao e-SUS APS; campos obrigatórios de identificação, motivo da consulta e unidade	
54	8.24.3.3.1 - 8.24.3.3.5	Módulo IA — Captação e Transcrição	Demonstrar captação de áudio mediante autorização explícita do profissional, transcrição automática em tempo real, diferenciação de locutores, carimbo de tempo por trecho de fala e compatibilidade com microfones USB	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
55	8.24.3.4.1 - 8.24.3.4.9	Módulo IA — PLN e Relatórios Clínicos	Demonstrar processamento semântico especializado em terminologia médica; identificação de sintomas, medicamentos, exames e fatores de risco; correspondência com CID-10; geração de resumo clínico, hipóteses diagnósticas e sugestões de tratamento; estruturação SOAP e exportação em PDF/TXT	
56	8.24.3.5.1 - 8.24.3.5.3	Módulo IA — Edição e Validação	Demonstrar ambiente de revisão do texto transcrito e do relatório gerado, edição manual com anotações complementares e exigência de validação final pelo profissional antes do envio ou exportação	
57	8.24.3.6.1 - 8.24.3.8	Módulo IA — Integração e Inter operabilidade	Demonstrar APIs seguras (RESTful ou FHIR) com e-SUS APS PEC, SISAB e RNDS; protocolos HTTPS, OAuth2 e JWT; leitura dos campos do prontuário eletrônico e exportação por “copia e cola inteligente” ou via API	
58	8.24.3.9.1 - 8.24.3.9.3	Módulo IA — Indicadores Gerenciais	Demonstrar relatórios de uso (número de consultas processadas, tempo médio por atendimento e volume de relatórios emitidos), visualização consolidada por unidade de saúde sem exposição de dados sensíveis e exportação via API	
59	8.24.3.10.1 - 8.24.3.10.2	Módulo IA — Logs e Auditoria	Demonstrar logs de auditoria imutáveis e rastreáveis de acessos, alterações e eventos críticos, histórico de consultas e rastreabilidade de relatórios validados	

**10.9 Lista de módulos para a Prova de Conceito do Painel de Indicadores para Gestão da APS
(Grupo de Serviço nº 2)**



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
1	8.2	Módulo de Serviço 1 — Atendimento Eletrônico (Helpdesk)	Demonstrar envio de mensagem por internauta anônimo sem cadastro; armazenamento em repositório único; gerenciamento de categorias e assuntos padronizados; associação de usuários responsáveis por categoria; notificação automática por e-mail com link de resposta; resposta direta ao remetente com cópia e encaminhamento; seleção de prioridade (baixa, média, alta); suporte a resposta com até 5.000 caracteres e anexo PDF de até 10MB; formulário público com campos de categoria, assunto, nome, e-mail, endereço, telefone e descrição; suporte a anexo de até 10MB nos formatos PDF, PNG, JPG, JPEG, GIF, MP4, RAR ou ZIP; registro automático de data e hora; consultas parametrizadas por período, prioridade, status e categoria; visualização de dados da consulta; geração de relatório PDF com todos os campos da mensagem e resposta	
2	8.3.1 - 8.3.7	Módulo Cadastro — Prestadores de Serviços	Demonstrar cadastro de prestador com identificação (nome, razão social, CNPJ, CNES, tipo, e-mail, telefones), endereço (CEP com busca automática, estado, cidade, bairro, logradouro, número, ponto de referência, IBGE, complemento) e procedimentos realizados (tipo SIGTAP, quantitativo por dia da semana, outros tipos); listagem de prestadores com edição, exclusão e quilometragem da sede	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
3	8.3.8 8.3.17	- Módulo Cadastro Profissionais	Demonstrar cadastro de profissional com documentação (CPF, CNS, tipo/número certidão, cargo/CBO, RG, expedição, UF, órgão emissor, título eleitoral, CNH, categoria, validade), informações pessoais (nome, data nascimento, sexo, filiação, formação, escolaridade, nacionalidade, naturalidade), endereço (CEP com busca automática), contato/acesso (e-mail, telefones, usuário de acesso, data cadastro) e informações profissionais (conselho de classe, estado emissor, registro, tipo vínculo, PIS/PASEP, carga horária, admissão/demissão, procedimentos internos, atualização CNES, observações); listagem de profissionais com edição, exclusão, geração de senha e unificação de cadastros; atualização de vínculo profissional (equipes, departamento, designação)	
4	8.3.18 8.3.22	- Módulo Cadastro Unidades de Saúde	Demonstrar cadastro de unidade de saúde com identificação (nome, CNES, complexidade, tipo, procedimentos internos, atualização CNES, e-mail, telefones, tipo materiais dispensados, código despesas), endereço (CEP com busca automática); listagem de unidades com edição e exclusão	
5	8.3.23 8.3.26	- Módulo Cadastro Grupos de Materiais	Demonstrar cadastro de grupos de materiais com identificação do grupo e material; listagem de grupos com edição e exclusão; inserção de nome do grupo e busca/inserção de material com quantidade disponível	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
6	8.3.27 8.3.30	- Módulo Cadastro — Grupos de Procedimentos	Demonstrar cadastro de grupos de procedimentos com identificação do tipo e procedimento; listagem de grupos com edição e exclusão; cadastro de grupo selecionando tipo SIGTAP, nome do grupo e seleção de procedimentos por código, SIGTAP ou descrição	
7	8.3.31 8.3.33	- Módulo Cadastro — Procedimentos	Demonstrar cadastro de procedimento com tipo, valor SIGTAP Hospitalar/Ambulatorial, valor, idade mínima/máxima, sexo, código item, código SIGTAP, marcações UBS, descrição, alta complexidade, instrumento de registros, códigos de despesas e CBO permitida; listagem de procedimentos com edição e exclusão	
8	8.3.34 8.3.45	- Módulo Cadastro — Cidadão	Demonstrar cadastro de cidadão com informações pessoais (CPF, RG, prontuário, nome, filiação, CNS, data nascimento, sexo, raça/cor, etnia, nacionalidade, e-mail, telefones), endereço (CEP com busca automática); listagem de cidadãos com edição, exclusão (com motivo), geração de senha para portal, histórico de agendamentos, unificação de cadastros (com seleção de dados a manter e visualização prévia), impressão de cadastro; busca por nome, data nascimento, CPF, CNS, nome da mãe, sexo, motivo de saída	
9	8.3.46 8.3.49	- Módulo Cadastro — Conselhos de Classe	Demonstrar cadastro de conselhos de classe com nome (sigla) e descrição; listagem de conselhos com edição e exclusão (com mensagem de irreversibilidade)	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
10	8.3.50 - 8.3.60	Módulo Cadastro Tratamento Contínuo	Demonstrar adição de cidadãos em tratamento contínuo (da central de marcações ou novo cadastro); cadastro de paciente em tratamento contínuo com dados do cidadão e patologia (oncologia), consulta médica, radioterapia, avaliação assistente social, consulta grupo terapêutico (com dados de médico, data/hora, sigilo); visualização do histórico do paciente; listagem de tratamentos contínuos com atualização, finalização, exclusão e geração de histórico de relatórios	
11	8.4.1 - 8.4.3	Módulo Controle Usuários	Demonstrar criação de usuários com preenchimento de dados, tipo de perfil, seleção de usuários, estado, e-mail, senha e confirmação; listagem de usuários com edição e exclusão	
12	8.4.4 - 8.4.8	Módulo Controle de Perfis de Acesso	Demonstrar criação de perfis de acesso com dados do perfil, permissões de acesso (listagem a partir de módulos pré-definidos), descrição do perfil; listagem de perfis com edição e exclusão; criação de perfis de acordo com a função profissional	
13	8.4.9 - 8.4.13	Módulo Controle Cotas (Quantitativas e Monetárias)	Demonstrar criação de cotas por competência (quantitativa ou monetária); listagem de cotas com edição e exclusão; cadastro de cota com tipo, competência, valor/quantidade, prestador, procedimento, unidade de saúde, profissional, equipe, UBS, status, data início/fim, observações	
14	8.4.14 - 8.4.18	Módulo Controle Auditoria	Demonstrar listagem de auditoria com data/hora, usuário, ação, descrição, IP, navegador; filtro de	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
			busca avançada por data início/fim, usuário, ação, descrição, IP	
15	8.5.1 8.5.11	- Módulo Regulação Central de Marcações	Demonstrar listagem de marcações com data/hora, cidadão, solicitante, unidade de saúde, procedimento, unidade/prestador, data marcação, estado; filtro de busca avançada por data início/fim, cidadão, solicitante, unidade de saúde, procedimento, unidade/prestador, estado; agendamento de marcação com dados do cidadão, solicitante, unidade de saúde, procedimento, unidade/prestador, data/hora, observações; cancelamento de marcação com motivo; visualização de histórico de agendamentos do cidadão	
16	8.5.12 8.5.15	- Módulo Regulação Pannel de Regulação	Demonstrar painel de regulação com listagem de pacientes em fila de espera (nome, procedimento, data solicitação, prioridade, tempo espera); filtro por procedimento, prioridade, tempo espera; alteração de prioridade de atendimento; visualização de detalhes do paciente	
17	8.5.16 8.5.21	- Módulo Regulação Fila de Espera	Demonstrar listagem de fila de espera com nome do paciente, procedimento, data solicitação, prioridade, tempo espera; filtro por procedimento, prioridade, tempo espera; alteração de prioridade de atendimento; visualização de detalhes do paciente	
18	8.15.1 8.15.5	- Módulo e-SUS APS Mobile Agente Comunitário	Demonstrar aplicativo mobile para ACS com acesso por login/senha; visualização de agenda de visitas; registro de visitas domiciliares com dados do cidadão, imóvel, tipo de atividade,	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
		de Saúde (ACS)	desfecho, observações; sincronização de dados offline/online; georreferenciamento das visitas	
19	8.19.1 - 8.19.10	Módulo ACE Web — Agente de Combate às Endemias (ACE)	Demonstrar visualização de informações pessoais (nome, perfil, unidade); alteração de e-mail e senha; recebimento/visualização de notificações; desconexão; direcionamento ao suporte técnico (helpdesk); listagem de cadastros de localidade com código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações; acesso a informações completas da localidade; busca avançada de localidades; visualização alfabética/numérica e seleção de 10 a 100 registros	
20	8.19.11 - 8.19.17	Módulo ACE Web — Gestão de Imóveis e Visitas	Demonstrar listagem de cadastros de imóveis com logradouro, número, complemento, tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel e ações; visualização da listagem de visitas endêmicas com data de entrada, CNS do profissional, localidade, logradouro, número, status; visualização e realização de visita para o imóvel; visualização de visitas realizadas para o imóvel; ordenação alfabética/numérica da listagem; filtro de busca avançada de visitas por "minhas fichas", localidade, nome/CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e desfecho; cadastro de visitas para o imóvel com profissional, imóvel, tipo de atividade, desfecho, sequência, lado, data e observações	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
21	8.19.18 - 8.19.20	Módulo ACE Web — Gestão de Rotas	Demonstrar listagem de rotas com data de início/fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status (Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente); visualização da rota de trabalho e listagem de imóveis da rota; filtro de busca avançada de rotas por localidade, logradouro, data início/término, profissional, tipo de atividade, bairros e status	
22	8.19.21 - 8.19.22	Módulo ACE Web — Gestão de Análises	Demonstrar visualização da listagem de análises com data/hora da coleta, logradouro, número, tipo de imóvel, total de tubitos e ações; visualização de análises registradas com localidade, imóvel inspecionado, ACE, total de depósitos inspecionados, quantidade de tubitos, total de amostras, amostras analisadas, tipo de depósitos e resumo de amostras	
23	8.19.23 - 8.19.25	Módulo ACE Web — Relatórios Antivetoriais e Formulários	Demonstrar geração de Relatório Antivetorial com filtros por localidade, atividade, profissionais (Ativo/Inativo/Todos), tipo de relatório (Ciclo/Semana/Data); download do arquivo para importação no SISPNCD; geração de formulário de tubitos com nome do agente, município, bairro, rua, número, bairro, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora	
24	8.19.26 - 8.19.27	Módulo ACE Web — Sincronização	Demonstrar recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE; demonstrar fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
		com Aplicativo ACE		
25	8.20.1 - 8.20.5	Módulo ACE Supervisor Web — Perfil e Suporte	Demonstrar visualização de informações pessoais (nome, perfil, unidade); alteração de e-mail e senha; recebimento/visualização de notificações; desconexão; direcionamento ao suporte técnico (helpdesk)	
26	8.20.6 - 8.20.10	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Localidades	Demonstrar visualização da listagem de cadastros de localidade com código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações; acesso a informações completas da localidade; busca avançada de localidades; visualização alfabética/numérica e seleção de 10 a 100 registros	
27	8.20.11 - 8.20.21	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Imóveis e Visitas	Demonstrar visualização da listagem de cadastros de imóveis com logradouro, número, complemento, tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel e ações; visualização da listagem de visitas com data de entrada, nome do profissional, localidade, dados da visita, larvicida, tratamento, foco, desfecho e visualização detalhada; cadastro de supervisão com imóvel, data, nome do agente, atividade, tipo, supervisor de campo, observações, falhas (seleção de uma ou mais); busca por todos os agentes; visualização de informações completas do imóvel; visualização de visitas de todos os profissionais ao imóvel; visualização da listagem de visitas endêmicas; visualização de visitas realizadas para o imóvel; ordenação	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
			alfabética/numérica da listagem; filtro de busca avançada de visitas por "minhas fichas", localidade, nome/CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e desfecho	
28	8.20.22 - 8.20.25	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Supervisões	Demonstrar visualização da listagem de supervisões realizadas com data, localidade, imóvel, supervisor, nome do agente; visualização detalhada de supervisões com imóvel, supervisor de campo, tipo, data, nome do agente, atividade, observações, falhas; exclusão de registro de supervisão (com alerta de irreversibilidade); cadastro de supervisões para o imóvel com imóvel, data, nome do agente, tipo (direta/indireta), atividade, observações e falha (seleção de uma ou mais)	
29	8.20.26 - 8.20.28	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Rotas	Demonstrar listagem de rotas com data de início/fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status (Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente); visualização da rota de trabalho e listagem de imóveis da rota; filtro de busca avançada de rotas por localidade, logradouro, data início/término, profissional, tipo de atividade, bairros e status	
30	8.20.29 - 8.20.31	Módulo ACE Supervisor Web — Relatórios	Demonstrar geração de Relatório Antivetorial com filtros por localidade, atividade, profissionais (Ativo/Inativo/Todos), tipo de relatório (Ciclo/Semana/Data); download do arquivo para importação no SISPNCD; geração	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
		Antivetoriais e Formulários	de formulário de tubitos com nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora	
31	8.20.32 8.20.33	- Módulo ACE Supervisor Web — Sincronização com Aplicativo ACE	Demonstrar recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE; demonstrar fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE	
32	8.21.1 8.21.5	- Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Perfil e Suporte	Demonstrar visualização de informações pessoais (nome, perfil, unidade); alteração de e-mail e senha; recebimento/visualização de notificações; desconexão; direcionamento ao suporte técnico (helpdesk)	
33	8.21.6 8.21.12	- Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Localidades	Demonstrar visualização da listagem de cadastros de localidades com código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações; edição de informações da localidade (código, CEP, localidade, distrito, categoria, zona, distância do centro, quarteirões, estado); cadastro de nova localidade; cadastro de imóveis para localidade (CEP, logradouro, número, complemento, tipo de imóvel, quarteirão, lote); busca avançada de localidades; visualização alfabética/numérica e seleção de 10 a 100 registros	
34	8.21.13 8.21.21	- Módulo ACE Coordenador de Endemias	Demonstrar visualização da listagem de cadastros de imóveis com logradouro, número, complemento, tipo de localidade, localidade, tipo	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
		Web — Gestão de Imóveis e Visitas	do imóvel e ações; edição ou exclusão de imóveis; visualização da listagem de visitas com data de entrada, nome do profissional, localidade, dados da visita, larvicida, tratamento, foco, desfecho e visualização detalhada; cadastro de imóveis com localidade, bairro, tipo de imóvel, CEP, número, lote, complemento; busca avançada de imóveis; filtro de busca avançada de imóveis; visualização da listagem de visitas endêmicas; ordenação alfabética/numérica da listagem; filtro de busca avançada de visitas	
35	8.21.22 - 8.21.25	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Supervisões	Demonstrar visualização da listagem de supervisões realizadas com data, localidade, imóvel, supervisor, nome do agente; visualização detalhada de supervisões com imóvel, supervisor de campo, tipo, data, nome do agente, atividade, observações, falhas; filtro de busca avançada de supervisões por supervisor em campo, localidade, data início/fim, imóvel, nome do agente, número, tipo de supervisão e atividade; exclusão de registro de supervisão (com alerta de irreversibilidade)	
36	8.21.26 - 8.21.32	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Rotas	Demonstrar listagem de rotas com data de início/fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status (Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente); visualização da rota de trabalho e listagem de imóveis da rota; cadastro de rotas com localidade, tipo de atividade, profissional responsável, data início/término e filtro por CEP, logradouro, bairros, tipo de imóvel; edição	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
			de rotas em andamento; filtro de busca avançada de rotas por localidade, logradouro, data início/término, profissional, tipo de atividade, bairros e status	
37	8.21.33 - 8.21.35	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Análises	Demonstrar visualização da listagem de análises com data/hora da coleta, logradouro, número, tipo de imóvel, total de tubitos e ações; visualização de análises registradas com localidade, imóvel inspecionado, ACE, total de depósitos inspecionados, quantidade de tubitos, total de amostras, amostras analisadas, tipo de depósitos e resumo de amostras; exclusão de análises registradas (com alerta de irreversibilidade)	
38	8.21.36 - 8.21.38	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Relatórios Antivetoriais e Formulários	Demonstrar geração de Relatório Antivetorial com filtros por localidade, atividade, profissionais (Ativo/Inativo/Todos), tipo de relatório (Ciclo/Semana/Data); download do arquivo para importação no SISPNCD; geração de formulário de tubitos com nome do agente, município, bairro, rua, número, bairro, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora	
39	8.21.39 - 8.21.40	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Sincronização com Aplicativo ACE	Demonstrar recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE; demonstrar fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
40	8.23.1.39.1 - 8.23.1.39.68	Painel de Indicadores — Indicador 6 (Hipertensão)	Demonstrar painel com filtro por quadrimestre, ano, CPF/CNS, nome, data nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea e se atingiu o indicador; gráfico interativo de pacientes adscritos vs. acompanhados; gráfico interativo de percentual atingido vs. meta (com cores SISAB); gráfico interativo de hipertensos em condições autorreferidas ACS; listagem de hipertensos com CPF/CNS, nome, data nascimento, telefone, logradouro, número, complemento, bairro, microárea; escala de cor para cadastro autorreferido (azul/marrom); data último atendimento, data último atendimento com diagnóstico CID/CIAP, profissional, data última aferição PA, profissional; escala de cor semáforo para situação do paciente (verde/amarelo/vermelho); download de dados em PDF e XLS	
41	8.23.1.39.70 - 8.23.1.39.79	Painel de Indicadores — Indicador 7 (Diabetes)	Demonstrar painel com filtro por quadrimestre, ano, CPF/CNS, nome, data nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea e se atingiu o indicador; gráfico interativo de pacientes adscritos vs. acompanhados; gráfico interativo de percentual atingido vs. meta (com cores SISAB); gráfico interativo de hipertensos em condições autorreferidas ACS (erro no TRT, deveria ser diabéticos); listagem de diabéticos com CPF/CNS, nome, data nascimento, telefone, logradouro, número, complemento, bairro, microárea; escala de cor para cadastro autorreferido (azul/marrom); data último	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
			atendimento, data último atendimento com diagnóstico/acompanhamento CID/CIAP, profissional, profissional solicitante hemoglobina glicada, data última solicitação hemoglobina glicada; escala de cor semáforo para situação do paciente (verde/amarelo/vermelho); download de dados em PDF e XLS	
42	8.23.1.40.1 - 8.23.1.40.5	Painel de Indicadores — Programa Saúde na Escola (Consolidado)	Demonstrar painel consolidado com filtro por ano, escola, cumprimento indicador 1 e 2; gráfico interativo de total de escolas que atingiram cada indicador; listagem de escolas com nome, INEP, cumprimento indicador 1 e 2; download de dados em PDF e XLS	
43	8.23.1.40.6 - 8.23.1.40.9	Painel de Indicadores — Programa Saúde na Escola (Indicador 1)	Demonstrar painel com filtro por ano, escola, UBS, equipe, profissional, CBO, tipo atividade, tipo tema saúde, tipo prática saúde; listagem com ano execução, nome escola, INEP, data execução, total participantes, participantes registrados, tipo atividade, público-alvo, tipo tema saúde, tipo prática saúde, CNS profissional, nome profissional, CBO profissional, CNES, UBS, INE, equipe saúde; download de dados em PDF e XLS	
44	8.23.1.40.10 - 8.23.1.40.13	Painel de Indicadores — Programa Saúde na Escola (Indicador 2)	Demonstrar painel com filtro por ano, escola, UBS, equipe, profissional, CBO, tipo atividade, tipo tema saúde, tipo prática saúde; listagem com ano execução, nome escola, INEP, data execução, total participantes, participantes registrados, tipo atividade, público-alvo, tipo	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
			tema saúde, tipo prática saúde, CNS profissional, nome profissional, CBO profissional, CNES, UBS, INE, equipe saúde; download de dados em PDF e XLS	
45	8.23.1.41.1 - 8.23.1.41.8	Painel de Indicadores — Busca Ativa (Gestantes)	Demonstrar listagem de gestantes não eletivas para o indicador do quadrimestre atual; filtro por CPF/CNS, nome, data nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea; listagem com CPF/CNS, nome, data nascimento, telefone, microárea; informação de pertencimento a cadastro autorreferido ACS (com escala de cor azul/marrom); exibição de DUM, DPP, idade gestacional atual, data último atendimento; informação de vacinas DTPA, Hepatite B, Influenza ou ausência de registro vacinal; download de dados em PDF e XLS	
46	8.23.1.42.1 - 8.23.1.42.7	Painel de Indicadores — Busca Ativa de Vacinas	Demonstrar listagem de cidadãos com cadastro de vacinas e-SUS APS; filtro por CPF/CNS, nome, data nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea; filtro por idade inicial/final e período (dias, semanas, meses, anos); listagem com CPF/CNS, nome, data nascimento, idade (anos, meses, dias), telefone, logradouro, número, complemento, bairro, microárea, se possui cadastro individual; informação de data administração de vacinas com número da dose ou ausência de registro vacinal; download de dados em PDF e XLS	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
47	8.23.1.43.1 - 8.23.1.43.6	Painel de Indicadores — Inconsistências (Cadastro Sem Responsável)	Demonstrar acesso e verificação de inconsistências de cadastros individuais sem responsável familiar; filtro por CPF/CNS, nome, data nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea; listagem com CPF/CNS, nome, nome da mãe, data nascimento; informação de profissional responsável, microárea, UBS, equipe; download de dados em PDF e XLS	
48	8.23.1.43.7 - 8.23.1.43.12	Painel de Indicadores — Inconsistências (Cadastro Sem Documentos)	Demonstrar acesso e verificação de inconsistências de cadastros individuais sem documentos de identificação; filtro por CPF/CNS, nome, data nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea; listagem com nome, nome da mãe, data nascimento; informação de profissional responsável, microárea, UBS, equipe; download de dados em PDF e XLS	
49	8.23.1.43.13 - 8.23.1.43.18	Painel de Indicadores — Inconsistências (Cadastros Individuais Duplicados)	Demonstrar acesso e verificação de inconsistências de cadastros individuais duplicados; filtro por CPF/CNS, nome, data nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea; listagem com quantidade de duplicados, CPF, CNS, nome, nome da mãe, data nascimento; informação de profissional(is) responsável(is), microárea, UBS, equipe; download de dados em PDF e XLS	
50	8.23.1.43.19 - 8.23.1.43.25	Painel de Indicadores — Inconsistências (Cadastros em	Demonstrar acesso e verificação de inconsistências de cadastros em domicílio mais atual; filtro por CPF/CNS, nome, data nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea; listagem com quantidade de	



Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
		Domicílio Mais Atual)	repetidos, CPF/CNS, nome, nome da mãe, data nascimento; informação de logradouro, número, complemento do domicílio; informação de profissional(is) responsável(is), microárea, UBS, equipe; download de dados em PDF e XLS	
51	8.23.1.43.26 - 8.23.1.43.31	Painel de Indicadores — Inconsistências (Cadastro com CBO Divergente)	Demonstrar acesso e verificação de inconsistências de cadastros realizados por profissionais de saúde que não são ACS; filtro por CPF/CNS, nome, data nascimento, telefone, UBS, equipe, profissional, microárea; listagem com CPF/CNS, nome, UBS, data nascimento, microárea; informação de CNS profissional, nome profissional, CBO profissional, UBS, equipe; download de dados em PDF e XLS	
52	8.23.1.43.32 - 8.23.1.43.36	Painel de Indicadores — Inconsistências (Cidadão com Município Divergente)	Demonstrar acesso e verificação de inconsistências de cadastros de cidadão com município divergente; filtro por CPF/CNS, nome, data nascimento, equipe, profissional; listagem com CPF/CNS, nome, UBS, data nascimento, telefone, município, logradouro, número, bairro, complemento, equipe	

10.10 GRUPO 3 — (Infraestrutura de TI para Saúde Pública Municipal – Secretaria Municipal de Saúde).

Requisitos a demonstrar integralmente: provimento de **infraestrutura tecnológica robusta e padronizada**, composta por **outsourcing de tablets e estações de trabalho** para suporte pleno aos sistemas de gestão assistencial e administrativa. Informatização das atividades de campo por meio de dispositivos móveis para **ACS e ACE**, garantindo a **sincronização de dados em tempo real**, georreferenciamento e integridade das informações coletadas no território. Implementação e manutenção de **Rede LAN Convergente** de alta disponibilidade, assegurando conectividade estável e segura entre as Unidades Básicas de Saúde e as aplicações do Ministério da Saúde, como **e-SUS**



APS, SISAB e DATASUS. Gestão centralizada de ativos via **MDM (Mobile Device Management)**, com foco em segurança da informação (criptografia AES-256), performance operacional e cumprimento de rigorosos níveis de serviço (**SLA de 99,5%**) para garantir a **continuidade assistencial** e a eficiência digital no município.

Item no TR	Módulo / Componente de Infraestrutura	Descritivo Detalhado para Demonstração	Atendeu (S/N)
9.1.14.1	Outsourcing de Tablets (ACS/ACE)	Apresentar dispositivo físico com tela de 8”, 4 GB de RAM, 64 GB de armazenamento, Android 9.0 ou superior e bateria de 5.100 mAh, incluindo acessórios: capa tipo <i>book</i> , película de vidro e etiqueta patrimonial.	
9.1.25 a 9.1.28	Gerenciamento de Dispositivos (MDM)	Demonstrar a plataforma MDM com bloqueio de aplicativos não autorizados, rastreamento, bloqueio remoto e limpeza de dados em caso de extravio.	
9.2.14.1	Outsourcing de Estações de Trabalho	Apresentar notebook corporativo com processador Intel Core i3 (11ª geração) ou superior, 8 GB de RAM, 256 GB SSD e Windows 11 original.	
9.2.30 a 9.2.32	Configuração e Segurança de Estações	Demonstrar antivírus corporativo ativo, criptografia AES-256 e ferramenta de backup local/nuvem para dados críticos.	
9.3.3, 9.3.4 e 9.3.16.1	Rede LAN Convergente (Conectividade)	Comprovar fornecimento de link de Internet (mínimo de 100 Mbps) com latência inferior a 50 ms e disponibilidade de 99,5%. Apresentar equipamentos Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior.	
9.3.11, 9.3.16 e 9.3.16.1	Gestão de Rede e Monitoramento	Demonstrar plataforma de gerenciamento centralizado (NMS) via web, com segmentação de tráfego por VLANs e criptografia WPA3 Enterprise.	

11 ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SERVIÇOS CORRELATOS

11.1 CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA SOLUÇÃO DE SOFTWARE



11.1.1. Com vistas a contribuir para que a implantação das Soluções de Softwares, relativas ao seu Grupo de Serviço, seja mais assertiva e aderente às expectativas e necessidades específicas do Contratante, então, a Contratada deverá planejar, homologar e executar um Programa de implantação, considerando o seguinte:

11.1.1.1. Considerar o planejamento e a consecução das seguintes atividades básicas, relativas ao Programa de Implantação das Soluções de Softwares, no entanto, sem se limitar a elas: (1) parametrizar e/ou atualizar, quando se aplicar, as regras de negócio presentes nos Módulos de Serviços das Soluções, a fim de ajustá-las, para o máximo possível, ao contexto funcional e as especificidades do ambiente de negócios do Contratante; (2) coletar, revisar e migrar os dados e conteúdo do Contratante, quando for necessário, para os bancos de dados e demais repositórios eletrônicos das Soluções; (3) ativar nos ambientes de produção das Soluções, quando se aplicar, as aplicações web que estejam sendo implantados; (4) desenvolver e automatizar, quando possível, os processos e rotinas de integração e troca de dados entre as Soluções e os sistemas legados do Contratante e; (5) desenvolver e aplicar às interfaces das Soluções os padrões de identidade visual homologados pelo Contratante;

11.1.1.2. Elaborar em até 15 (quinze) dias corridos após o conhecimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o planejamento do Programa de Implantação dos Grupos de Serviços que tiverem o seu fornecimento Autorizado e homologá-lo junto ao Contratante, que irá fazê-lo ao seu exclusivo critério, através da Unidade Fiscalizadora do contrato;

11.1.1.3. Organizar o Programa de Implantação de acordo com os Grupos de Serviços da Solução de Software;

11.1.1.4. Propor, conforme melhor se aplicarem, as estratégias que orientarão o planejamento do Programa de Implantação, a criação de uma ou mais Etapas para a implantação de um determinado Grupo de serviço;

11.1.1.5. Limitar ao prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a execução do Programa de Implantação de um determinado Grupo de serviço;

11.1.1.6. Promover o faturamento dos serviços inerentes ao serviço de implantação de um Grupo de serviço, exclusivamente, mediante a conclusão integral, devidamente homologada pela Unidade Fiscalizadora do contrato;

11.2 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

11.2.1. Com vistas a contribuir para que o gerenciamento dos conteúdos e dos Módulos de Serviços, bem como a operação funcional das Soluções de Softwares ocorram de forma autônoma pelos



profissionais (usuários corporativos finais) do Contratante, afins à aplicação das Soluções, a Contratada deverá planejar, homologar e executar um Programa de Capacitação, considerando o seguinte:

11.2.1.1. Elaborar em até 15 (quinze) dias corridos após o conhecimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o planejamento do Programa de Capacitação dos profissionais do Contratante, relativo ao Grupo de Serviço que tiverem o seu fornecimento Autorizado e homologá-lo junto ao Contratante, que irá fazê-lo ao seu exclusivo critério, através da Unidade Fiscalizadora do contrato;

11.2.1.2. Organizar o Programa de Capacitação de acordo com os Grupos de Serviços das Soluções de Softwares;

11.2.1.3. Propor, conforme melhor se aplicarem as estratégias que orientarão o planejamento do Programa de Capacitação, a criação de uma ou mais Etapas de capacitação para um determinado Grupo de serviço;

11.2.1.4. Considerar para fins de valoração da Proposta de Preços, conforme item 4.4 deste TRT, relativa ao Programa de Capacitação, os seguintes quantitativos máximos estimados de participantes do Contratante, dos Grupos de Serviços.

11.2.1.5. Limitar ao prazo de 60 (sessenta) dias corridos a execução do Programa de Capacitação dos Grupos de serviços;

11.2.1.6. Apresentar ao Contratante, para efeito de sua homologação, através da Unidade Fiscalizadora do contrato, a equipe de profissionais da Contratada que atuará no planejamento e na execução do Programa de Capacitação;

11.2.1.7. Garantir que a equipe de profissionais seja disponibilizada em quantidade e qualidade adequadas à correta execução do Programa de Capacitação;

11.2.1.8. Formar turmas de capacitação com, no máximo, 20 (vinte) participantes;

11.2.1.9. Limitar em 24h (vinte e quatro horas) a carga horária total destinada a uma capacitação, distribuída em, no mínimo, 4 (quatro) dias úteis, com no máximo 6h (seis horas) diárias;

11.2.1.10. Planejar as capacitações para que as mesmas ocorram em dias úteis e em horário de expediente do Contratante;

11.2.1.11. Promover a capacitação dos profissionais indicados e inscritos ao exclusivo critério e responsabilidade do Contratante, em cada Etapa de Capacitação, qualificando-os como usuários finais da Solução de Software, nas áreas afins à sua atuação, pertinentes aos Módulos de Serviços e



conteúdos com os quais atuarão, de tal modo que os mesmos não respondam tão somente pela produção dos conteúdos, mas, também, por seu gerenciamento e publicação nos ambientes de produção das Soluções de Softwares;

11.2.1.12. Executar o Programa de Capacitação, tendo como objetivo central, uma vez executada uma determinada Etapa, que ela contribua efetivamente para que os profissionais do Contratante atuem na condição de usuários finais das Soluções de Softwares, desenvolvendo autonomamente o gerenciamento dos conteúdos e dos Módulos de Serviços, assim como desenvolvam a operação funcional das Soluções, que estejam no âmbito de sua competência;

11.2.1.13. Empregar as documentações técnico-operacionais da Solução de Software, como material de apoio didático e de suporte técnico durante as Etapas de Capacitação, disponibilizando-as em meio digital, nos formatos PDF ou HTML, para todos os participantes inscritos, assim como empregar adicionalmente a elas, outras documentações e materiais que julgar adequados para apoiar às capacitações propostas;

11.2.1.14. Executar o Programa de Capacitação nas dependências do Contratante “*in loco*”, onde o mesmo, ao seu exclusivo critério indicar, subordinado às condições indicadas no planejamento, ficando o Contratante também como responsável, quando se aplicar, pelo fornecimento da infraestrutura física, dos mobiliários, da infraestrutura tecnológica, dos recursos audiovisuais, da logística e do custeio relacionado à participação dos seus profissionais (participantes) inscritos nas Etapas de Capacitação, restando à Contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais de apoio administrativo, didáticos-pedagógicos e de apoio técnico a serem empregados nas Etapas de Capacitação, além, é claro, dos profissionais que irão ministrá-las, incluindo todos os custos inerentes à sua participação;

11.2.1.15. Garantir que o valor total estimado que remunerará a execução de uma Etapa de Capacitação, limitar-se-á ao valor total da remuneração do Programa de Implantação dos Grupos de serviços, informado na Proposta de Preços adjudicada da Contratada, além do que, o referido valor deverá ser proporcionalmente equivalente aos valores de remuneração das demais Etapas de Capacitação, caso existam, em razão da complexidade, do número de capacitações propostas e de turmas. O Contratante poderá questionar e homologar, ao seu exclusivo critério, os valores que estejam sendo propostos pela Contratada durante o planejamento;

11.2.1.16. A Proponente ministrará, treinamento aos servidores públicos municipais, envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público, em grupo de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores, de acordo com a função e permissão de cada servidor;



11.2.1.17. Qualquer treinamento extra, será previamente agendado e acordado com a empresa ofertante do sistema, após a solicitação formal, ficando a cargo da empresa proponente a cobrança ou não do mesmo;

11.2.1.18. A Proponente fornecerá documentos administrativos relativos ao treinamento, como cronogramas detalhados de treinamento para cada sistema implantado;

11.2.1.19. As turmas serão dimensionadas por permissões;

11.2.1.20. A Licitante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a Proponente, sem ônus para a Licitante, ministrar o devido reforço;

11.2.1.21. A contratada deverá capacitar os servidores municipais designados pela Prefeitura Municipal nas atividades de gerenciamento e operação da solução de software, de tal modo, que a mesma possa desenvolver de forma autônoma o planejamento e a organização dos conteúdos e serviços que serão publicados;

11.2.1.22. Os serviços de capacitação deverão ser programados de comum acordo entre a contratada e a Prefeitura Municipal, o que deverá integrar um cronograma de capacitação;

11.2.1.23. Os processos de capacitação dar-se-ão inclusive, pela organização dos treinados indicados pela Prefeitura Municipal em turmas de capacitação;

11.2.1.24. A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento do material didático, empregado nos processos de capacitação;

11.2.1.25. A licitante vencedora deverá disponibilizar ambiente de treinamento que seja adequado ao desenvolvimento do processo de capacitação, incluindo para tal: recursos audiovisuais, computacionais e telecomunicação e ainda um Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA com os conteúdos mínimos do Grupo de Serviço Nº1. Caso a Prefeitura Municipal opte por realizar tais treinamentos em suas dependências, ela irá prover um ambiente devidamente adequado para tanto;

11.2.1.26. Os valores pertinentes ao serviço de capacitação, serão pagos logo após a efetiva prestação dos serviços;

11.2.1.27. Limitar ao prazo de 30 (trinta) dias corridos a execução do Programa de Capacitação de um determinado Grupo de serviço.

12 HABILITAÇÃO

A habilitação dos licitantes será realizada após o julgamento das propostas, conforme previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e terá por objetivo verificar a capacidade do licitante mais bem



classificado para executar o objeto da licitação. A licitante deverá apresentar a documentação a seguir, sob pena de inabilitação.

12.1 Habilitação jurídica

12.1.1. Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social:

12.1.1.1. Em se tratando de empresário individual: registro comercial na Junta Comercial competente;

12.1.1.2. Em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1.1.3. Em se tratando de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. Documentos de eleição dos administradores: no caso de sociedades empresárias, cooperativas ou sociedades simples, prova de eleição dos administradores em exercício, quando não estiverem designados no ato constitutivo.

12.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando a regularidade da inscrição e a compatibilidade do objeto social com o objeto da presente licitação.

12.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social: Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991.

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão fazendário do domicílio ou sede da licitante.

12.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão fazendário do domicílio ou sede da licitante, relativa a tributos mobiliários e imobiliários.



12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

12.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12.3 Habilitação econômico-financeira

12.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.1.1. A boa situação financeira será aferida pelos seguintes índices, calculados com base no balanço patrimonial e na demonstração do resultado do último exercício social:

12.3.1.1.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante), com valor igual ou superior a 1 (um);

12.3.1.1.2. Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante), com valor igual ou superior a 1 (um);

12.3.1.1.3. Endividamento Total (ET) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total, com valor inferior a 1 (um).

12.3.1.2. Será considerada em boa situação financeira a empresa que atender simultaneamente a todos os índices exigidos no item 12.3.1.1.

12.3.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo: a licitante que não atender a todos os índices contábeis exigidos no item 12.3.1.1 poderá comprovar, alternativamente, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante o próprio balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

12.3.3.1. A licitante que se encontrar em regime de recuperação judicial ou extrajudicial deverá



apresentar, adicionalmente, o plano de recuperação homologado judicialmente e em pleno vigor, comprovando sua viabilidade econômico-financeira para executar o objeto.

12.3.4. Capital social integralizado: para empresas constituídas ou que tenham passado por alteração societária nos últimos 12 (doze) meses, poderá ser exigida a comprovação de capital social integralizado, mediante apresentação do contrato social ou estatuto registrado na Junta Comercial.

12.4 Habilitação técnica

12.4.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa:

12.4.1.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado. Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços similares aos Grupos de Serviço descritos nos Capítulos 7 a 9 deste Termo de Referência, em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo de 3 (três) anos, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.1.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão comprovar as seguintes capacidades da licitante, abrangendo, conforme o caso:

12.4.1.2.1. Implantação de soluções de software em Centro de Dados, com características compatíveis com as do item 5.1 deste Termo de Referência, aplicável aos Grupos de Serviço nº 1 e nº 2;

12.4.1.2.2. Licenciamento e suporte técnico-operacional para soluções de software compatíveis com as do Grupo de Serviço nº 2;

12.4.1.2.3. Capacitação profissional associada às soluções de software dos Grupos de Serviço nº 1 e nº 2, com indicação de públicos, conteúdos e resultados compatíveis com este Termo de Referência;

12.4.1.2.4. Prestação de serviços de *outsourcing* de equipamentos de tecnologia da informação (tablets e/ou estações de trabalho), incluindo manutenção e reposição, compatível com o Grupo de Serviço nº 3;

12.4.1.2.5. Implementação e manutenção continuada de rede LAN sem fio convergente, compatível com o Grupo de Serviço nº 3.

12.4.1.3. A licitante deverá apresentar certificado de registro de programa de computador emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), para comprovar aptidão técnica quanto ao licenciamento das soluções de software proprietárias correspondentes ao Grupo de Serviço nº 2 previstas neste Termo de Referência. Caso a licitante não seja a fabricante ou proprietária da solução



de software ofertada, deverá apresentar autorização formal do fabricante declarando que está tecnicamente habilitada a comercializar, implantar e manter as soluções objeto da contratação. Nessa hipótese, o atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em nome da licitante, comprovando sua aptidão para realizar as atividades de implantação e licenciamento, independentemente da titularidade do software.

12.4.1.4. Fica dispensada a exigência do item 12.4.1.3 em relação ao e-SUS APS PEC (Grupo de Serviço nº 1), por se tratar de software público de titularidade do Ministério da Saúde.

12.4.2. Comprovação da capacidade técnico-profissional da equipe:

12.4.2.1. A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica principal (equipe-chave), em quantidade e qualidade adequadas à correta execução do programa de implantação, capacitação, homologação, suporte técnico aos usuários e garantia de SLA, observadas as seguintes categorias mínimas e capacidades:

12.4.2.1.1. (GP) Gerente de Projetos: graduação e/ou especialização em Tecnologia da Informação (TI) ou áreas correlatas; experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em gerenciamento, desenvolvimento e implantação de projetos de soluções de software e serviços de TI, preferencialmente em gestão pública ou saúde; certificação em gerenciamento de projetos (PMP, PRINCE2 ou similar) será considerada um diferencial;

12.4.2.1.2. (AS) Analista de Sistemas: graduação e/ou especialização em TI ou áreas correlatas; experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em análise e programação na plataforma tecnológica e no ambiente de desenvolvimento adotados na construção e manutenção das soluções ofertadas;

12.4.2.1.3. (PS) Programador de Sistemas: formação técnica, graduação e/ou especialização em TI ou áreas correlatas; experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em codificação na plataforma tecnológica e no ambiente de desenvolvimento adotados nas soluções ofertadas;

12.4.2.1.4. (DBA) Administrador de Banco de Dados: graduação e/ou especialização em TI ou áreas correlatas; experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em projeto e administração de Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) do padrão SQL, aplicados a soluções de software de grande porte;

12.4.2.1.5. (ESP-SAÚDE) Especialista em Saúde (Enfermeiro(a) ou Médico(a)): formação em Enfermagem ou Medicina, com registro ativo no respectivo conselho de classe (COREN/CRM); pós-graduação ou especialização em Atenção Básica, Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Gestão em Saúde; experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em projetos de informatização de



Unidades Básicas de Saúde (UBS) e/ou Secretarias Municipais de Saúde, com foco em e-SUS APS PEC.

12.4.2.2. Para comprovação da capacidade técnica dos profissionais indicados, deverão ser apresentados: (1) currículos detalhados; (2) certificados e/ou diplomas de formação acadêmica e/ou técnica; (3) atestados de capacidade técnico-profissional emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a experiência nas atividades pertinentes à categoria; e (4) comprovação de vínculo profissional com a licitante.

12.4.2.3. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante:

12.4.2.3.1. Contrato de trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), para empregados;

12.4.2.3.2. Contrato social ou estatuto, para sócios ou dirigentes;

12.4.2.3.3. Contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, desde que o documento contenha informações suficientes para assegurar a execução do objeto, especificando as atividades a serem desempenhadas, o prazo de vigência, a carga horária disponibilizada e a remuneração pactuada, válidas até a data de realização do certame, em consonância com a jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 1.094/2013, nº 2.328/2016 e nº 2.172/2019, todos do Plenário), que veda a exigência de vínculo empregatício prévio como condição de habilitação.

12.4.2.4. É vedada a indicação de um mesmo profissional para mais de uma categoria profissional exigida neste Termo de Referência.

12.5 Conformidade normativa e programa de integridade (compliance)

Para fins de habilitação complementar, as licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a comprovação de conformidade com as seguintes normas e requisitos, que visam garantir a integridade, a proteção de dados pessoais e a sustentabilidade da contratação:

12.5.1. Controlador de dados: indicar a pessoa física ou jurídica que atuará como Controladora, responsável pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais relacionados às atividades da empresa, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

12.5.2. Operador de dados: indicar a pessoa física ou jurídica que atuará como Operadora, responsável por realizar o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora, nos termos do art. 5º, VII, da LGPD;

12.5.3. Encarregado de dados (DPO): indicar a pessoa física ou jurídica designada como Encarregada pelo tratamento de dados pessoais (*Data Protection Officer*), nos termos dos arts. 5º, VIII, e 41 da



LGPD;

12.5.4. Qualificação dos profissionais de LGPD: as pessoas indicadas como Controladora, Operadora e Encarregada deverão demonstrar, individualmente, habilidade técnica nas áreas relacionadas às atividades a serem realizadas, por meio de certificado de capacitação em áreas correlatas à proteção de dados pessoais e à LGPD;

12.5.5. Políticas de gerenciamento de incidentes de segurança: apresentar as políticas ou o plano de gerenciamento de incidentes de segurança da informação, em conformidade com os requisitos do Capítulo VII, Seções I e II, da LGPD (arts. 46 a 51);

12.5.6. Canal para comunicação de incidentes de segurança: comprovar a manutenção de formulário ou canal para o recebimento de comunicações e denúncias de incidentes de segurança de dados pessoais, em consonância com as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (art. 55-J da LGPD);

12.5.7. Plano de contingência: comprovar a manutenção de plano de contingência para incidentes de segurança, nos termos do art. 50, § 2º, I, “g”, da LGPD;

12.5.8. Padrões de conduta e código de ética: comprovar o estabelecimento, de forma clara e pública, de padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados e administradores, bem como a terceiros envolvidos em seus processos e atividades, em conformidade com o art. 57, I e II, do Decreto nº 11.129/2022;

12.5.9. Canal de denúncias: comprovar a manutenção de canal de denúncias de irregularidades, de fácil acesso, aberto e amplamente divulgado a funcionários e terceiros, com mecanismos de tratamento das denúncias e de proteção a denunciante de boa-fé, além de procedimentos internos que estabeleçam medidas disciplinares em caso de violação, conforme o art. 57, X e XI, do Decreto nº 11.129/2022;

12.5.10. Transparência institucional: demonstrar, por meio de documentos internos e de acesso público (por exemplo, *website* institucional), a divulgação do registro das competências e da estrutura organizacional da empresa licitante, em conformidade com os arts. 6º e 8º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

12.6 Disposições gerais da habilitação

12.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo agente de contratação ou por membro da equipe de apoio, ou, ainda, por meio eletrônico, desde que com certificação digital ou outro meio idôneo de comprovação de autenticidade.



12.6.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das informações declaradas, bem como para obter informações adicionais sobre a qualificação da licitante, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.3. A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou a apresentação de documentos com vícios ou irregularidades que não possam ser sanados no prazo concedido pela Administração, implicará a inabilitação da licitante.

12.6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos para habilitação.

12.6.5. A Administração consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como outros cadastros públicos de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, para verificar a situação da licitante.

12.6.6. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao prazo para regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

13 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade demonstrada e anuência da Contratada.

13.2. Os serviços de implantação e capacitação observarão os prazos específicos definidos nos Capítulos 7 a 9 e no Capítulo 11 deste Termo de Referência; os serviços continuados (licenciamento, hospedagem, suporte técnico e *outsourcing*) serão prestados durante toda a vigência contratual.

14 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1. Será admitida a participação de licitantes organizadas sob a forma de consórcio, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que o consórcio seja formalmente constituído antes da celebração do contrato e atenda aos requisitos de capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira aplicáveis ao objeto da contratação.

14.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação individual de habilitação jurídica e fiscal, enquanto os requisitos técnicos e de qualificação operacional poderão ser demonstrados de forma conjunta, desde que a soma das capacidades técnicas atenda integralmente às exigências do Termo de Referência.



14.3. Durante a Prova de Conceito (POC), as consorciadas poderão dividir responsabilidades por Grupo de Serviço, desde que o conjunto das soluções apresentadas comprove interoperabilidade, integração funcional e uniformidade de interface, assegurando que o resultado final seja tecnicamente coeso e operacionalmente contínuo.

14.4. A empresa líder do consórcio será responsável pela coordenação técnica e administrativa, pela execução integral do contrato e pela representação perante o Contratante, inclusive durante as etapas de convocação, demonstração e avaliação da POC.

14.5. O consórcio deverá firmar Termo de Compromisso prevendo responsabilidade solidária entre as consorciadas pelos atos praticados, pela execução do objeto e pelo atendimento integral das obrigações contratuais, conforme §2º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou complementares do objeto, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

15.2. A subcontratação deverá restringir-se a etapas acessórias ou complementares da execução (ex.: suporte técnico, manutenção corretiva, treinamento, infraestrutura de datacenter ou fornecimento de equipamentos), vedada a transferência de responsabilidade integral sobre o objeto ou sobre módulos principais da solução.

15.3. A contratada principal permanecerá integralmente responsável perante o Contratante pela execução, qualidade, integridade, conformidade legal e segurança das soluções apresentadas, inclusive quando houver atuação de terceiros subcontratados.

15.4. Durante a Prova de Conceito (POC), será obrigatória a demonstração integral das funcionalidades e integrações do sistema de forma unificada, não sendo aceita a apresentação de módulos isolados que não comprovem interoperabilidade total. Eventuais subcontratadas que participem de módulos auxiliares (ex.: suporte de infraestrutura cloud ou ferramentas analíticas) deverão estar devidamente identificadas na documentação pré-POC, com indicação da responsabilidade técnica e operacional, sob pena de reprovação do Grupo de Serviço correspondente.

15.5. Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar: a) Declaração formal indicando as parcelas do objeto que pretende subcontratar e a respectiva empresa executora; b) Comprovação de capacidade técnica da subcontratada, compatível com a etapa sob sua responsabilidade; c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada; d) Declaração de ciência e



responsabilidade solidária da contratada principal quanto à totalidade das obrigações contratuais, inclusive quanto a eventuais penalidades, atrasos ou falhas na execução.

15.6. A subcontratação de empresa participante do mesmo certame, ainda que integrante de outro consórcio, é vedada, em conformidade com o art. 72, §1º da Lei nº 14.133/2021.

16 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias - 070701.1012200022.030 – 33903900000 – Ficha 164 do orçamento vigente do Município e das dotações correspondentes dos exercícios subsequentes.

16.2. A indicação do elemento de despesa e da fonte de recursos será formalizada pela Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade quando da instrução do processo, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. A execução do objeto deverá observar a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as normas do Ministério da Saúde aplicáveis aos sistemas e-SUS APS e as demais normas pertinentes.

17.2. Considerando o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de saúde, a Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados, restringir acessos, manter confidencialidade, comunicar incidentes de segurança e assegurar a portabilidade e devolução dos dados ao término da contratação.

17.3. O Município permanecerá responsável pela definição das finalidades do tratamento dos dados no âmbito da política pública de saúde, cabendo à Contratada tratar os dados exclusivamente na medida necessária à execução contratual e conforme as instruções legítimas da Contratante.

17.4. A Contratada deverá manter mecanismos de backup e recuperação, continuidade dos serviços e preservação da integridade dos dados, conforme os requisitos técnicos deste Termo de Referência.

17.5. Eventuais glosas decorrentes de serviços não prestados ou prestados em desconformidade serão proporcionais à parcela efetivamente não executada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

17.6. As especificações, quantitativos e unidades constantes deste Termo de Referência deverão ser reproduzidos de forma idêntica na planilha de preços, edital e minuta contratual, vedadas divergências entre os documentos da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 9 9872-7796

José Maria de Almeida Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO A — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de tecnologia da informação** necessários para a gestão da saúde pública no âmbito do **Município**, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência Técnico e com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QTDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação do E-SUS APS PEC, em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados, instalação, configuração, migração de base, diagnóstico situacional, higienização cadastral, tratamento de duplicidades, plano de saneamento, capacitação presencial e remota via AVA para equipes da Secretaria Municipal de Saúde.	Serviço	1		
2	Serviços de educação continuada com capacitações presenciais e remotas periódicas, incluindo	Mensal	12		



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E	QTDA D E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	hospedagem em Centro de Dados com SLA 99,5% e suporte especializado ao E-SUS PEC para gestão da APS.				
3	Instalação e configuração de Painel de Indicadores de Desempenho com integração às bases de dados do e-SUS APS PEC, parametrização de indicadores estratégicos e treinamento gerencial.	Serviço	1		
4	Licenciamento mensal da solução de software para painel de gestão da Atenção Primária à Saúde (APS) para Municípios, integrado ao E-SUS APS, com serviços de apoio na produção de relatórios e indicadores de desempenho para monitoramento das metas dos programas federais de fomento à APS, incluindo hospedagem, suporte técnico especializado e SLA de 99,5% de disponibilidade.	Mensal	12		
5	Instalação, parametrização, integração com e-SUS APS PEC, treinamento operacional e validação funcional dos módulos implantados.	Serviço	1		
6	Licenciamento mensal de solução de software de Sistema Integrado de Gestão da Saúde Municipal, incluindo hospedagem em Data Center com SLA mínimo de 99,5%,	Mensal	12		



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QTDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	atualizações legais e evolutivas, suporte técnico especializado e manutenção corretiva e preventiva.				
7	Implantação de Aplicativo Móvel para ACS e ACE. Configuração, integração com e-SUS APS PEC, parametrização territorial, treinamento operacional e validação funcional para registro de visitas domiciliares.	Serviço	1		
8	Licenciamento mensal da solução de software para aplicativo móvel (compatível com <i>Android</i>), tipo <i>APP</i> , voltado para a gestão dos fluxos de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com inclusão de suporte técnico especializado e SLA de 99,5% de disponibilidade, assegurando alta performance e continuidade nos serviços.	Mensal	12		
9	Licenciamento mensal da solução de software para aplicativo móvel (compatível com <i>Android</i>), tipo <i>APP</i> , voltado para a gestão dos fluxos de trabalho dos Agentes Comunitários de Endemia (ACE), com inclusão de suporte técnico especializado e SLA de 99,5% de disponibilidade, assegurando alta performance e continuidade nos serviços.	Mensal	12		



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Implantação do Módulo de Inteligência Artificial Aplicada à Prática Clínica (transcrição e documentação assistida): instalação, configuração, integração com o e-SUS APS PEC, testes nos consultórios das Unidades de Saúde e capacitação de médicos e profissionais de saúde.	Serviço	1		
11	Licenciamento mensal da plataforma de Inteligência Artificial aplicada à prática clínica (SaaS): transcrição de consultas em tempo real com diferenciação de locutores, geração assistida de documentação clínica no modelo SOAP com correspondência ao CID-10, integração via API com e-SUS APS PEC, SISAB e RNDS, hospedagem, suporte técnico especializado e SLA de 99,5% de disponibilidade.	Mensal	12		
12	Outsourcing de Tablets para ACS e ACE (40 unidades) Locação mensal de 40 tablets , incluindo fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva e substituição por defeito técnico (exceto mau uso).	Mensal	12		
13	Outsourcing de Estações de Trabalho para UBS (28 unidades) Locação mensal de 28 computadores tipo desktop, incluindo fornecimento, instalação,	Mensal	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 9 9872-7796

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QTDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	manutenção preventiva e corretiva e substituição por defeito técnico (exceto mau uso).				
14	Serviços de Implementação e Manutenção de Rede LAN Convergente (6 pontos) Serviços mensais de estruturação, monitoramento e manutenção de rede local sem fio, interligação com aplicações e-SUS APS e SISAB/DATASUS, incluindo gestão de conectividade via ISP.	Mensal	12		
VALOR GLOBAL					

Validade desta proposta: 60 (sessenta dias).

Data e Local.

Carimbo, assinatura em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 9 9872-7796

ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

CONTRATO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.488/0001-60, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro, São João Evangelista/MG, CEP 39.705-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hércules José Procópio, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 089/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento dos processos de trabalho e informatização da gestão da saúde pública e da atenção primária à saúde pública, com fornecimento dos serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento informatizado da saúde pública, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico e operacional continuado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital



e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição: o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026; o Termo de Referência; o Estudo Técnico Preliminar, quando aplicável; a proposta da CONTRATADA; os documentos integrantes do processo licitatório; e os demais documentos que, por força do edital ou da contratação, o complementem.

1.3. A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas, requisitos funcionais e não funcionais, níveis de serviço, condições de suporte, treinamento, implantação, manutenção, equipamentos e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA e planilha de preços integrante deste instrumento.

2.2. O pagamento observará os preços unitários e quantitativos efetivamente contratados, bem como os critérios de medição e aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

2.3. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas somente poderão ocorrer nas hipóteses e nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante formalização adequada.

2.4. Integram o valor contratado todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, equipamentos, licenças, suporte e demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA, salvo aquelas expressamente atribuídas ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data definida no instrumento contratual para início da execução.

3.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais, a previsão no edital e a demonstração de que a prorrogação permanece vantajosa para a Administração.

3.3. A prorrogação não será automática e dependerá de manifestação formal da Administração e da comprovação dos requisitos legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. A execução ocorrerá conforme o modelo de execução, cronograma, níveis de serviço, locais, horários, prazos de implantação, treinamento, suporte e demais condições definidos no Termo de Referência.



4.2. A fiscalização realizará o acompanhamento da execução e a medição dos serviços efetivamente prestados, podendo registrar ocorrências, determinar correções e promover glosas proporcionais quando houver serviços não executados ou executados em desconformidade.

4.3. O recebimento dos serviços observará os arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e as regras específicas do Termo de Referência.

4.4. A aceitação ou o pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios, indisponibilidades, inconsistências ou danos decorrentes da execução inadequada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, a respectiva medição e o atesto do fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura regularmente emitida.

5.2. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no edital e no Termo de Referência, observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e a ordem cronológica aplicável.

5.3. A Nota Fiscal deverá identificar o número do contrato, o objeto e os demais dados necessários à correta liquidação da despesa, e deverá ser encaminhada ao setor responsável pela fiscalização/gestão do contrato.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

5.5. Poderão ser efetuadas as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis.

5.6. Eventuais glosas deverão guardar relação direta com serviços não prestados, prestados parcialmente ou em desconformidade, observados o contraditório e as regras do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

6.2. O reajustamento será calculado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou por outro que legalmente venha a substituí-lo.

6.3. O reajustamento deverá observar os arts. 25, §7º, e 92, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos que preencham os



requisitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de São João Evangelista/MG, indicadas no processo administrativo e/ou no respectivo empenho.

7.2. Para cada exercício financeiro, serão observadas as dotações e os créditos orçamentários correspondentes, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto de acordo com o edital, Termo de Referência, proposta e demais documentos integrantes da contratação.

8.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Disponibilizar equipe técnica capacitada e em número suficiente para cumprir os níveis de serviço e demais obrigações contratadas.

8.4. Realizar implantação, configuração, manutenção, atualização, treinamento e suporte técnico nos termos definidos no Termo de Referência.

8.5. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços ou componentes que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades de sua responsabilidade.

8.6. Manter canal oficial de atendimento e suporte, observando os horários, prazos de resposta e demais níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

8.8. Manter sigilo sobre informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da contratação.

8.9. Observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados tratados na execução do contrato.

8.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança, indisponibilidade relevante, perda, alteração, acesso não autorizado ou suspeita de comprometimento de dados.

8.11. Garantir a continuidade, integridade, segurança e disponibilidade das informações sob sua responsabilidade, incluindo mecanismos de backup e recuperação conforme o Termo de Referência.



8.12. Ao término do contrato, disponibilizar ao CONTRATANTE os dados e informações produzidos ou mantidos em razão da execução contratual, em formato tecnicamente adequado e sem criar obstáculos à continuidade dos serviços ou à migração dos dados.

8.13. Não transferir a terceiros as obrigações contratuais sem autorização e observância das condições previstas no edital, no contrato e na legislação.

8.14. Manter endereço, telefone e e-mail institucional atualizados para comunicações oficiais com o Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exercer as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação e dos atos administrativos municipais aplicáveis.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências e determinando as correções necessárias.

9.4. Fornecer as informações e condições de acesso sob sua responsabilidade necessárias à execução do objeto.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais e legais.

9.6. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas, assegurando-lhe prazo para manifestação e correção quando cabível.

9.7. Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE.

10.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços, acompanhar os níveis de serviço, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar as medições e subsidiar a gestão contratual.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos ou falhas decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1. O tratamento de dados pessoais realizado em razão deste contrato deverá observar a Lei nº 13.709/2018 e os princípios, bases legais, medidas de segurança e demais obrigações aplicáveis.



11.2. O CONTRATANTE permanecerá como responsável pelas finalidades e decisões relativas ao tratamento de dados no âmbito da gestão pública municipal, cabendo à CONTRATADA tratar os dados apenas na medida necessária à execução do objeto e conforme as instruções legítimas do CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA deverá restringir o acesso aos dados ao pessoal estritamente necessário, manter controles de acesso e adotar medidas de prevenção contra perda, destruição, alteração, divulgação ou acesso não autorizado.

11.4. As obrigações de confidencialidade permanecerão aplicáveis mesmo após o encerramento do contrato, na extensão exigida pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

12.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei e no edital.

12.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções ou o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta, o dano causado, as circunstâncias do caso e os demais critérios legais.

13.3. As multas, quando previstas no edital e no Termo de Referência, serão aplicadas nos percentuais e condições neles estabelecidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. A aplicação de sanções observará processo administrativo próprio e as regras dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A cessão ou transferência do contrato dependerá de autorização do CONTRATANTE e somente será admitida nas hipóteses e condições previstas no edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

14.2. A eventual subcontratação somente será admitida se expressamente autorizada e dentro dos limites estabelecidos no edital e no Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 9 9872-7796

integralmente responsável pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, pelo Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 089/2026.

15.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, interesse público e segurança jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus atos pertinentes nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Evangelista/MG para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com fundamento no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

São João Evangelista/MG, ____ de _____ de 2026.

HÉRCULES JOSÉ PROCÓPIO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 9 9872-7796

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: